



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Arenópolis	4
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Cláudia	6
Camara Municipal de Confresa	6
Camara Municipal de Diamantino	6
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	6
Camara Municipal de Poconé	7
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu	7
Camara Municipal de São José do Xingu	8
Camara Municipal de Tabaporã	8
Camara Municipal de Várzea Grande	8
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	9
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT	11
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV	13
Prefeitura Municipal de Acorizal	14
Prefeitura Municipal de Água Boa	14
Prefeitura Municipal de Alto Garças	16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	53
Prefeitura Municipal de Apiaçás	67
Prefeitura Municipal de Araputanga	68
Prefeitura Municipal de Arenópolis	70
Prefeitura Municipal de Aripuanã	71
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	76
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	77
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	79
Prefeitura Municipal de Brasnorte	84
Prefeitura Municipal de Cáceres	84
Prefeitura Municipal de Campinápolis	101
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	104
Prefeitura Municipal de Campo Verde	108
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	115
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	116
Prefeitura Municipal de Canarana	118
Prefeitura Municipal de Carlinda	121
Prefeitura Municipal de Castanheira	124
Prefeitura Municipal de Cláudia	126
Prefeitura Municipal de Cocalinho	130
Prefeitura Municipal de Colíder	131
Prefeitura Municipal de Colniza	131
Prefeitura Municipal de Comodoro	133
Prefeitura Municipal de Confresa	145
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	149
Prefeitura Municipal de Cuiabá	150
Prefeitura Municipal de Curvelândia	151
Prefeitura Municipal de Diamantino	151
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	154
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	155
Prefeitura Municipal de General Carneiro	163
Prefeitura Municipal de Guiratinga	163

Prefeitura Municipal de Indaiavá	164
Prefeitura Municipal de Itanhangá	164
Prefeitura Municipal de Itiquira	186
Prefeitura Municipal de Jaciara	189
Prefeitura Municipal de Jangada	190
Prefeitura Municipal de Jauru	190
Prefeitura Municipal de Juara	191
Prefeitura Municipal de Juruena	194
Prefeitura Municipal de Juscimeira	196
Prefeitura Municipal de Marcelândia	198
Prefeitura Municipal de Matupá	200
Prefeitura Municipal de Nobres	209
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	210
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	211
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	211
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	213
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	214
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	215
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	215
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	217
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	219
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	230
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	231
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	232
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	233
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	234
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	234
Prefeitura Municipal de Paranatinga	235
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	236
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	240
Prefeitura Municipal de Poconé	240
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	241
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	242
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	244
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	247
Prefeitura Municipal de Rondolândia	249
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	255
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	255
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	256
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	258
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	260
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	260
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	260
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	260
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	261
Prefeitura Municipal de São José do Povo	265
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	267
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	270
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	271
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	272
Prefeitura Municipal de Tabaporã	272
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	276
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	279
Prefeitura Municipal de Tesouro	280
Prefeitura Municipal de Torixoréu	314
Prefeitura Municipal de União do Sul	314
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	317
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	319
Prefeitura Municipal de Vila Rica	323

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/
2022****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 013/2022**

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 006/2021, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E REALIZAÇÃO DE CURSOS, ESTIMADO EM 800 (OITOCENTAS) HORAS, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO, EM REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**”, que Declara como vencedora a empresa **LK TREINAMENTO EM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL, CNPJ Nº 31.784.956/0001-55**.

Cuiabá (MT), 08 de setembro de 2022.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/
2022 SRP 012/2022****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 014/2022 SRP 012/2022**

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 014/2022 SRP 012/2022, cujo objeto é a “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÕES EM GRANDE FORMATO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**”, que Declara como vencedor a empresa **PLOT SERVIÇOS GRAFICOS LTDA-ME CNPJ 43.264.767/0001-30**.

Cuiabá (MT), 09 de setembro de 2022.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ALCOOL COMUM E GASOLINA COMUM) DIRETO NA BOMBA PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS (SENTRA NISSAN 2.0 E A MOTOCICLETA CG 150C DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 24.977.894/0001-55, com sede na Rua do Comércio, n.º 238, Bairro Centro Histórico, Arenápolis– MT, neste ato representada pelo Presidente **ERMERSON CUNHA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG: 14500906 SESP/MT e CPF: 730.032.801-63, residente e domiciliado na Rua Ter-tuliano Gomes de Almeida, n.º 2379 – Bairro São Matheus, nesta cidade de Arenápolis – MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **M.S.P. FRANZNER EIRELI (POSTO BEIRA RIO III)** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.969.139/0001-00, com endereço na Rua Poaero esquina com Av. Presidente Vargas, s/n – Bairro Bela Vista, nesta cidade de Arenápolis – Estado de Mato Grosso, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** de alteração de contrato para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol), conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, nas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

Constitui objeto do presente termo aditivo, as seguintes alterações e complementos do contrato inicial: a prorrogação de vigência do contrato originário, o reequilíbrio econômico financeiro e o acréscimo no fornecimento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O Prazo de vigência do presente termo aditivo é de 03 (três) meses, iniciando-se em **01/09/2022**, com término em **01/12/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Nos moldes dos artigos 104, 124, 130, 131 e 133 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para os itens GASOLINA COMUM E ETANOL, constantes na cláusula quarta do Contrato nº. 003/2021, adjudicados ao Contratado no Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2021, considerando a crescente redução dos preços dos combustíveis, praticada pelo Governo Federal, no âmbito de todo território nacional, obedecendo os seguintes quantitativos discriminados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR INICIAL DO CONTRATO	VLR DO DESCONTO POR LITRO	VALOR ATUAL (CORRIGIDO)	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LITRO	575	6,29	0,50	5,79	R\$ 3.329,25
ETANOL	LITRO	1000	4,90	0,91	3,99	R\$ 3.990,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO						R\$ 7.319,25

Pelo fornecimento, a Contrata receberá, mensalmente, o valor de R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) por litro de gasolina comum e de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) por litro de etanol, e neles deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dá-se a esse termo aditivo o valor do contrato original de **R\$ 34.067,00 (trinta e quatro mil e sessenta e sete reais)**, havendo um acréscimo de **R\$ 7.319,25 (Sete Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, o presente aditivo de acréscimo do fornecimento perfaz um total de **R\$ 41.386,25 (Quarenta e Um Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, a serem pagos nos moldes do contrato original.

O contrato original foi acrescido em **25% (vinte e cinco por cento)**, dentro dos limites impostos pelo disposto legal, circunstanciado em fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) direto na bomba para abastecimento dos veículos oficial SentraNissa 2.0 e a Motocicleta CG 150 C. da Câmara Municipal de Arenópolis-MT.

A verba para o pagamento deste termo aditivo será oriunda de recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária: Câmara Municipal de Arenópolis – 01.001.01.031.0001.2002.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

CLAUSULAQUINTA-DAJUSTIFICATIVAEFUNDAMENTOLEGAL

A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 107 da lei 14.133/2021 que dispõe: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. Observa-se que o contrato inicial tinha a vigência iniciada em 01/09/2021 e com vencimento previsto para o dia 01/09/2022. Assim, ainda encontra-se em vigência, com possibilidade de nova prorrogação, de acordo com o interesse da administração, observando o previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. No presente caso, se observa a justificativa do setor que solicita a efetiva prorrogação em face a obtenção de preços e condições vantajosas e pela manutenção nos serviços prestados, demonstrando por si só a extrema necessidade em prorrogar os contratos. Não menos importante, vê-se o interesse da Administração Pública em manter os preços anteriormente acordados, pensando também no menor custo à Câmara Municipal de Arenópolis. O motivo que leva a Administração a fazer o reequilíbrio do Contrato em epígrafe, pauta-se, na necessidade de repactuação econômica financeira, visto que ocorreu fato superveniente conforme informações oficiais de reportagem nos jornais e sites de notícias diárias e notas anexas, assim como, os preços expostos nas bombas de combustíveis demonstram que houve redução no valor do litro dos combustíveis, não mais se pactuando com o preço de mercado nesse segundo semestre de 2022, tendo como fundamento legal os artigos 104, 124, 130, 131 e 133 da Lei Federal nº. 14.133/2021. No tocante ao acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do valor inicial do contrato, esta previsão encontra-se ancorada no art. 125 Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando que o saldo inicial previsto está finalizando o seu consumo, portanto mais viável neste momento este acréscimo para dar continuidade no fornecimento dos insumos e o andamento dentro das normalidade da máquina pública do Poder Legislativo Municipal de Arenópolis/MT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

O aditamento contratual tem fundamento legal no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Arenópolis -MT, 15 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT M.S.P. FRANZER – ME (POSTO BEIRA RIO III)

ERMERSON CUNHA DA SILVA CONTRATADA

PRESIDENTE DA CÂMARA MARTA STELLA PIOVEZAN FRANZER

CONTRATANTE SÓCIA-PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

IRISVALTE ALVES MORAN GILSON PORTELA OLIVEIRA RG Nº.:923.312 SSP/MT RG nº.: 0695275-5 SSP/MT CPF nº.:814.367.001-59 CPF nº.: 825.528.941-00

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 115/2022

“Dispõe sobre a convocação de vereador substituto de membro da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, Inciso I, alínea “u”, e Inciso IV, alíneas “a” “b” e “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para tratar de assuntos de interesse particular, realizado pela Excelentíssima Vereadora VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA, sem remuneração, em conformidade com o art. 98, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, através do Ofício Interno nº 325, de 29 de agosto de 2022, via 1Doc, pelo período de 29 de agosto de 2022 a 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Termo de Posse do Vereador Suplente Rosinei Neves da Silva, publicado em 31 de agosto de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.058, página 05.

CONSIDERANDO que o Regimento Interno veda a nomeação de Vereador(a) Suplente para fazer parte da Mesa Diretora, nos termos do artigo 102, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 431/2022 1Doc, de 08 de setembro de 2022 da Câmara Municipal de Cáceres/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o Excelentíssimo Vereador **PASTOR JÚNIOR**, para substituir a Excelentíssima Vereadora **VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA**, na função de 2º Secretário da Mesa Diretora, no período de 29 de agosto de 2022 a 03 de outubro de 2022.

Art. 2º O Vereador em substituição será comunicado formalmente da(s) data(s) e horário da realização da (s) Sessão(ões) da Mesa Diretora e da pauta a ser analisada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 29 de agosto de 2022.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 09 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir os valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	GASOLINA COMUM	R\$ 5,88
02	ALCOOL (ETANOL)	R\$ 3,89

DO VALOR: Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	SUPRESSÃO	PREÇO REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	R\$ 5,88	R\$ -0,47	R\$ 5,41
02	ALCOOL (ETANOL)	R\$ 3,89	R\$ -0,51	R\$ 3,38

§1º - A justificativa da supressão ocorre em face da queda dos valores dos combustíveis, conforme Notas Fiscais anexas ao requerimento da contratada, bem como acordo firmado entre as partes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 06/06/2022. LEONIR RIZZI - Presidente. Cláudia - MT, 09 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA N.66/2022 - COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS DA LEI Nº14.133/2021

PORTARIA N.66/2022

SÚMULA: Constitui comissão para atualização e implantação das novas regras da Lei nº14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 36, inc. II da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 193, II, da Lei nº 14.133/2021

R E S O L V E :

Art. 1º. Constituir comissão especial, formada por servidores, para atualizar os atos administrativos e normativos, bem como as práticas administrativas, no que se refere às licitações e contratos realizados pela Câmara Municipal de Confresa.

Art. 2º A comissão será composta por:

I – Carlos Roberto Ribeiro Filho

II – Marcia Luiza do Amaral

III – Itamara Pais Pereira da Silva

IV – Jocilaine Santos Fortes de Sousa

V – Thiago Justen de Moraes (apoio técnico).

Art. 3º. Os servidores nomeados no art. 2º deverão atuar dentro das competências e atribuições legais de seus respectivos cargos, sob a coordenação

do Presidente da Comissão, o servidor Carlos Roberto Ribeiro Filho, investido no cargo de Advogado Público, que, no ato de instalação, nomeará o respectivo secretário (a) para auxiliar nos trabalhos.

Art. 4º A comissão deverá apresentar à Mesa Diretora da Câmara Municipal conforme a evolução do desenvolvimento dos trabalhos da mesma as propostas normativas, incluindo minutas de atos normativos, sugestões de alterações legislativas e novas práticas administrativas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Confresa, 02 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO DECRETO LEGISLATIVO Nº 663/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 663/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ DIAMANTINENSE A SENHORA IR. NILDE DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - É concedido o "Título de Cidadã Diamantinense" a Senhora Ir. Nilde dos Santos.

Parágrafo Único - O presente Título é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de setembro de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO** e de outro lado a empresa **R G N CONSTRUTORA EIRELI**.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representando pelo seu Presidente Sr. **EVANDRO KOMMERS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.446.499-3 SSP/MT, e CPF nº 724.128.871-87, residente e domiciliado na Rua Pedreiras, nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **R G N CONSTRUTORA EIRELI** portadora do CNPJ/MF nº 07.233.375/0001-40, com sede na Rua Quartzo, esquina com Rua Paraná nº 141, centro, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Genivaldo Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 786.837-5 SEJUSP/ MT e CPF nº 627.024.081-68, residente na Rua Paraná nº 141, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As partes têm em comum o presente contrato pela finalidade de estabelecer os direitos e obrigações, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Elaboração do Projeto executivo para edificação e reestruturação em continuidade à Etapa 03 no Plenário da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo MT.

a) A continuidade desta etapa demanda a construção da fachada do prédio da Câmara Municipal, reconstrução da calçada de acesso e construção de acessibilidade, troca de poste padrão de energia elétrica e modalidade de bifásico para trifásico, pintura externa do prédio e construção de muro.

1.2. Responsabilidade Técnica na fiscalização dessa fase da obra e Responsabilidade Técnica para o GEOBRAS perante o Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO DE PRAZO

2.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo para o acompanhamento e fiscalização da obra em 60 (sessenta dias) a conta da data de assinatura deste Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade e interesse das partes.

2.2. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade, com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ainda a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais documentos que compõem a Dispensa de Licitação nº 001/2021, parte integrante do processo de contratação e complementares deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), pagos em até 10 (dez) dias úteis após a entrega final da obra.

3.2. O pagamento será realizado após a emissão da Nota Fiscal, cuja nota se apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

3.3. O pagamento deverá ser efetuado pela contratante à contratada mediante depósito na **Caixa Econômica Federal Ag. 4478, Operação: nº 003, Conta Corrente nº 0784-1** indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.003-3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si, e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presentes, que nele também assinam.

Peixoto de Azevedo - MT 30 de agosto de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Evando Kommers – Presidente da Câmara

CONTRATANTE

R G N CONSTRITORA EIRELI

CNPJ/MF nº 07.233.375/0001-40

Genivaldo Gomes

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF Nº

NOME
CPF Nº

Dra. Fabrícia Alves Nogueira Dembogurski

Procuradoria Jurídica OAB/MT nº 12379/O

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o Resultado da Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que trata-se de: Aquisição de 3.500 L (três mil e quinhentos litros) de Gasolina e 500 L (quinhentos litros) de Álcool para consumo dos Veículos da Câmara Municipal de Poconé-MT. Com a Empresa Auto Posto Cruzeiro Ltda. CNPJ nº 09.148.243/0001-46, no valor de R\$ 21.650,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

Poconé – MT, 05 de setembro de 2022.

Juscelino José de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 008/2022, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento legal no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/1993, que trata-se de: Aquisição de 3.500 L (três mil e quinhentos litros) de Gasolina e 500 L (quinhentos litros) de Álcool para consumo dos Veículos da Câmara Municipal de Poconé-MT, com a Empresa Auto Posto Cruzeiro Ltda. CNPJ nº 09.148.243/0001-46, no valor global de R\$ 21.650,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

Poconé – MT, 05 de setembro de 2022.

Juscelino José de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA Nº 18, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O
REGIME DE TRABALHO LEGISLATIVO E DO TRABALHO
ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

PORTARIA nº 18, de 09 DE setembro de 2022.

Dispõe sobre o regime de trabalho legislativo e do trabalho administrativo da Câmara Municipal.

O Senhor **JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a manutenção da disseminação do vírus Covid-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) diz que a varíola dos macacos é uma emergência global;

CONSIDERANDO o atual período eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º. O expediente administrativo será presencialmente das 7h às 13hs. Das 13h às 17h, será em regime plantão e sobreaviso.

Art. 2º. As sessões serão realizadas de forma híbrida, presencialmente e virtualmente, a critério do Parlamentar.

Art. 3º. Durante o horário das 13h às 17h, conforme artigo primeiro, o cidadão que necessitar dos serviços da Câmara poderá requerê-lo preferencialmente pelo WhatsApp ((66) 98406-9839 com Jucélia ou (66) 98432-5585 com Geovana) ou ainda pelo e-mail: legislativo@santacruzdoxingu.mt.leg.br.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº06/2021, CONTRATO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT E A EMPRESA STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT**, por intermédio da **Câmara Municipal**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **36.920.205/0001-32**, com Sede na Rua José Gomes Figueira, 62 - São José do Xingu/MT, CEP 78.663-000, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **CÍCERO ROMÃO LIMA LUZ, Brasileiro, portador da cédula de Identidade RG 1437894-9, SSP/MT e o CPF nº 002.514.151-12 residente e domiciliado na Av. Juranês Pereira Sales Nº 91, Centro do Município de São José do Xingu-MT doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STS Consultoria e Informática LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **19.335.762/0001-77**, situada na Rua Campinas, nº21, Edifício Empresarial Center – Sala 08 – Morada da Serra – CPA I – CEP: 78055-085, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio **Geovanildo dos Reis Lemos**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 12356816-SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 703.252.351-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com as demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual de 09/09/2022 à 09/09/2023 (**Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Fornecimento de Licença de uso de Sistemas de gestão pública**).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de

Aprovado pelo Sr Presidente da Câmara Municipal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São José do Xingu-MT, 09 de Setembro de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 015/2022**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 015/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT AGOSTO 2022** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 12 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº016/2022**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº016/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio de Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 às 12:00, a quem interessar possa os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL – DO 2.º QUADRIMESTRE**, do exercício financeiro de 2022 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 12 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 130/2022

ALTERA A PORTARIA Nº 98/2021, QUE TRATA DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, NOMEIA OS SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas de provimento efetivo por Concurso Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II da Constituição Federal, art. 129 da Constituição do Estado de Mato Grosso, art. 84 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e art. 14 da Lei 3.728/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.755/2021, que institui os cargos a serem providos através de Concurso Público.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Determinar, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, a realização do Concurso Público nº 001/2021, para provimento de cargos efetivos, conforme disposto na Lei Complementar nº 4.755/2021.

Art. 2.º - Estabelecer a nova composição da Comissão Especial de Concurso Público e nomear os seus membros para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 3.º - A Comissão ficará assim composta:

I – PRESIDENTE: Fernanda Niederauer Silveira Daubian Costa - Superintendente de Compras e Licitação na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT;

II – SECRETÁRIA: Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira – Revisora de Textos na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT;

III – MEMBRO: Josaide Nunes Ferreira Leite – Técnico Legislativo na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 01/09/2022.

REGISTRA-SE. CUMPRASE.

Várzea Grande/MT, 08 de setembro de 2022.

Ver. **FABIO JOSÉ TARDIN**

Presidente

Ver. **BRUNO LINS RIOS**

1º Secretário

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/22

A Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Neste ato representado pelo **FÁBIO JOSÉ TARDIN** Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, conforme Portaria nº 130/2022, em vigor a partir de 01 de setembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que dará continuidade a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA CÂMARA MUNICIPAL**

DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Convoca os licitantes credenciados para participarem da **TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA**, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2022, às 09h00-min (horário de Mato Grosso) – na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Alzira Santana, nº 1741 – Bairro: Água Limpa, CEP: 78.135-641 – Várzea Grande/MT.

Várzea Grande-MT, 09 de setembro de 2022.

Mabel Mônica Campos Mayer Vicente

Presidente

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

PORTARIA N.º 129/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo deste Município, como segue:

Pregoeiro: Marcelo Heleno de Pinho Neves

Equipe de Apoio – Membro: Mabel Mônica Campos Mayer Vicente

Equipe de Apoio – Membro: Maria Aparecida de Arruda

Equipe de Apoio – Membro: Fernanda Niederauer Silveira Daubian Costa

Art. 2º Caberá ao Pregoeiro e à respectiva Equipe de Apoio, cujas atribuições inclui dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação; e, deverá cumprir os princípios gerais do direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante alterações que lhes forem dadas.

Art. 3º A investidura dos membros não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as anteriores.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2022.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2022-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 036/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 23/09/2022 às 08:00 (Horário local)

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 09 de setembro de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 MODALIDADE SISTEMA
REGISTRO DE PREÇO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, através de

seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial nº 003/2022 que tem por “OBJETO”: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS EM CONCRETO ARMADO, QUE SERÃO UTILIZADOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, SANEAMENTO E DRENAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTATANTE NESTE EDITAL, QUE SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS. Visando atender a necessidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **F.A.E. SOARES – ME, CNPJ: 01.851.632/0001-21**; foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, e 04 no valor global de R\$ 2.314.617,60 (dois milhões e trezentos e quatorze mil e seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel. 66) 984631927.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de setembro de 2022.

WHANDERSON SLAYTER DOS SANTOS PARENTE

Pregoeiro Oficial

Resolução nº 003/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº003/2022

Processo Administrativo nº 004/2022 Pregão Presencial 003/2022 cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS EM CONCRETO ARMADO, QUE SERÃO UTILIZADOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, SANEAMENTO E DRENAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTATANTE NESTE EDITAL, QUE SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, pelo período de 12 meses, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **F.A.E. SOARES – ME CNPJ: 01.851.632/0001-21 com sede a Rua Flamboyante, 50 - VILA SÃO JOSÉ, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Tel. 66-98438-5047, e-mail: primoconstrutoradonasuli@gmail.com**; vencedor dos Itens: **01,02,03 e 04, no valor global de 2.314.617,60 (dois milhões e trezentos e quatorze mil e seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos)**; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, neste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA.

ITEM	COD TCE/MT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	00025456 UF 1	ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 1,50M X 1,50M. PADRÃO NBR 15396.	UN	30	4.545,04	136.351,20
2	00024549 UF 1	ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,00M X 2,00M. PADRÃO NBR 15396.	UN	72	6.229,95	448.556,40
3	00022048 UF 1	ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,50M X 2,50M. PADRÃO NBR 15396.	UN	90	8.664,00	779.760,00
4	00022049 UF 1	ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 3,00X3,00M PADRÃO NBR 15396	UN	90	10.555,00	949.950,00

2.314.617,60

□

São Félix do Araguaia – MT, 08 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente Consorcio Intermunicipal - CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

**52º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 055/2022**

52º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de **R\$ 6.923,70 (SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de Setembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADM 04/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nº 43, CEP: 78.652-000 Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** A Empresa Exatta Confresa Contabilidade Eireli, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.566.975/0001-56, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o processo licitatório nº 004/2021, CARTA CONVITE nº 01/2021, processo administrativo nº 04/2021, celebram o presente termo aditivo de prorrogação prazo do contrato original 04/2021, pelo que as partes continuam igualmente vinculadas ao Termo de Referência que consta dos autos, bem como sujeitas à Lei Federal nº 8.666/93, às cláusulas a seguir discriminadas, à legislação pertinente aos serviços do objeto, e nos casos omissos, no que couber, ao Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO 1.1 – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a cláusula Oitava (da vigência do contrato), Rerefente Contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: I - Suporte e assessoria em contabilidade pública com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP, atendendo os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão; II - Suporte administrativo para os seguintes serviços: Elaboração e organização dos processos licitatórios e contratos; III – Suporte administrativo no setor Recursos humanos, elaboração da folha de pagamento e atos de pessoal tais como: admissão, demissão, férias, atualização cadastro e organização dados e envio de informações do consorcio junto aos sistemas (SEFIP, E-SOCIAL, RAIS, DIRF); IV – Organização de dados e envio das informações junto aos sistemas APLIC, SICONF, LRF; V - Assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, para atender as necessidades do CISAX, Estado de Mato Grosso, cumprindo todas as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores; tudo conforme especificações do termo de referência. **A vigente do presente termo aditivo do contrato 04/2021, terá seu prazo Prorrogado de 01 de Agosto de 2022 até 31 de Julho de 2023.** O presente termo aditivo justifica-se, considerando que o objeto do contrato original caracteriza-se como serviços contínuos; reitere-se que a prestadora, uma vez investida nos serviços a que se destina, cumpriu, até o presente momento, com o que reza a cláusula primeira (Do Objeto) do contrato original, considerando que existem serviços que transcendem o exercício financeiro, devido às peculiaridades e finalidades de cada objeto; e, no tocante a obtenção de menor preço, satisfaz economicamente impondo grandes vantagens e condições favoráveis obtidas para Administração pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT. Ficando assim comprovado que a prorrogação será mais vantajosa para

a administração, nessa mesma linha justifica-se pela não realização de novo certame licitatório, assim assegura e respalda o interesse público da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 5.1. da cláusula nona do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2. 3. 4. 5.

6.1 O valor global para a execução contrato original e de R\$ **48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, dividido em 12 parcelas de R\$ **4.000,00 (Quatro mil reais)** mensal.

2 3 4 5 5.2 5.3 6.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

6.3 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária.

3 4 5 6

Exercício de 2022

01.001.10.302.0003.2001.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

01.001.10.302.0003.2002.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

01.001.10.302.0003.2003.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

01.001.10.302.0003.2004.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

01.001.10.302.0003.2005.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

01.001.10.302.0003.2006.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

01.001.10.302.0003.2007.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

01.001.10.302.0003.2008.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

01.001.10.302.0003.2009.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

Valor
R\$ 20.000,00

Exercício de 2023

01.001.10.302.0003.2001.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

01.001.10.302.0003.2002.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

01.001.10.302.0003.2003.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

01.001.10.302.0003.2004.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

01.001.10.302.0003.2005.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

01.001.10.302.0003.2006.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

01.001.10.302.0003.2007.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

01.001.10.302.0003.2008.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

01.001.10.302.0003.2009.33.90.39.00.00 –outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

Valor
R\$ 28.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes.

Confresa - MT, 28 de Julho de 2022.

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

Presidente Cisax

Exatta Confresa Contabilidade Eireli

Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2022

CONTRATO DE EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA NA SEGUINTE ESPECIALIDADE EM CLÍNICA MÉDICA.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 13 de maio nº 43, Centro, CEP: 78.652-000 - Confresa - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHO-MEM**, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado na cidade de Confresa - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 08751900 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, **ANNA LETICIA MELLO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.875.566/0001-49, como representante legal Srª ANNA LETICIA MELLO, inscrito no CPF sob nº 024.693.221-03 chamado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviços Médicos por pessoa jurídica na especialidade de clínica médica da seguinte forma: I – Atender as demandas de consultas eletivas do Consorcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, agendadas via central de regulação do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte, Sendo 10 consultas diárias de segunda a sexta feira. II – Atender as demandas de exames Eletrocardiograma (ECG) do Consorcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, agendadas via central de regulação do Escritório Regional de Saúde

de Porto Alegre do Norte, sendo 10 exames diários de segunda a sexta feira. III – Emissão 200 (Duzentos) laudos mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil reais), distribuído em 12 (doze) parcelas de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), sendo pago até o 10 (décimo) dia.

3.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado.

3.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato será do dia 01 de Setembro de 2022 à 31 de Agosto de 2023, podendo ser prorrogado conforme necessidade do cisax.

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato e terá um prazo de duração de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos e Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde (PAICI), previstos no Orçamento Anual do CISAX do Exercício de 2022 e 2023 na seguinte rubrica orçamentária:

01. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

Dotacao: 04 - 01.001.10.302.0003.2001-339034000000.1.500.1002000

Dotacao: 12 - 01.001.10.302.0003.2002-339034000000.1.500.1002000

Dotacao: 18 - 01.001.10.302.0003.2003-339034000000.1.500.1002000

Dotacao: 24 - 01.001.10.302.0003.2004-339034000000.1.500.1002000

Dotacao: 29 - 01.001.10.302.0003.2005-339034000000.1.500.1002000

Dotacao: 35 - 01.001.10.302.0003.2006-339034000000.1.500.1002000

Dotacao: 41 - 01.001.10.302.0003.2007-339034000000.1.500.1002000

Dotacao: 48 - 01.001.10.302.0003.2009-339034000000.1.621.0000000

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, de IRRF e outros que vier a incidir sobre os serviços prestados.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),

6.2.3 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.4 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.2.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.2.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.2.7 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.2.7 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.2.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.12 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

7.1.2 Conforme item 16 e seus incisos do Termo de Referência, anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

b) E nos casos previstos no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

10.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente instrumento contratual é parte integrante do processo licitatório na modalidade de tomada de preços nº 001/2022, realizado em 19/08/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA – MT 01 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM ANNA LETICIA MELLO EIRELI CONTRATANTE CONTRATADO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSSES – CONSPREV

PORTARIA N.º 013/2022

PORTARIA N.º 013/2022

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal para acompanhamento da execução do Contrato n.º 001/2022.”

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, Prefeito Silvano Pereira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições estatutárias, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal para acompanhamento da execução do Contrato n.º 001/2022 firmado com a empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º: 14.722.241/0001-59 a empregada pública Gleyze de Oliveira Rocha, portadora do RG n.º 12827681 SSP/MT e do CPF n.º 865.906711-49.

Art. 2º A Fiscal de Contratos, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VII – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONSPREV em Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 098/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

PORTARIA Nº098 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito o Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS do Município de Acorizal.

REPRESENTANTE CIVIL DAS ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

PRESIDENTE: Gilmaria Cristiane de Arruda Silva

CPF: 832.432.081-49

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

VICE-PRESEIDENTE: Emellen Sanatana de Figueiredo

CPF: 703.922.911-00

TITULAR: Berndeth Aparecida Cuiabano

CPF:531.358.811-72

SUPLENTE: Arianne Ferreira Neves Evangelista

CPF: 031.178.921-84

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL OUTRAS ÁREAS

TITULAR: Josenilson Ricardo de Figueiredo

CPF: 081.188.047-80

SUPLENTE: Donato Claro Leite

CPF: 240.641.061-72

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Olinéia Ferreira Martins

CPF: 013.926.531-77

SUPLENTE: Thaisa Fernanda do Espírito Santo

CPF: 025.126.081-07

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL DOS TRABALHADORES

TITULAR: Lindelzi Souza Costa de Lima

CPF: 277.141.791-04

SUPLENTE: Geiza Antonia Teixeira

CPF: 843.395.601-97

REPRESENTANTES DE SOCIEDADE CIVIL DAS ENTIDADES ORGANIZAÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: Maria Domingas da Silva

CPF: 003.100.881-00

SUPLENTE: Silvana Nascimento dos Santos

CPF: 522.300.311-04

TITULAR: Cristiane Figueiredo da Silva

CPF: 046.827.411-10

CPF: 531.358.811-72

SUPLENTE: Karoline Taques Santana

CPF: 060.852.351-86

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL DAS ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

TITULAR: Benedita Maria da Silva

CPF: 327.888.781-68

SUPLENTE: Joana Mamedes

CPF: 009.808.171-37

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERÊNCIA LEGISLATIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.934, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere de acordo inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I do Art. 50 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO: OF.GP.CM. AB/MT Nº 190/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, assim discriminado:

Funcional Programática	R\$	Valor
10001 - 3.3.90.40.00 - Manutenção das atividades legislativas - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.	R\$	15.000,00
Total	R\$	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática	R\$	Valor
20001 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - equipamentos de informática.	R\$	15.000,00
Total	R\$	15.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 08 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 653, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o

que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 103/2022/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sebastião Antônio Lopes, em 08/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.^a **SUZAN KELLY FERRAZ MARTINS**, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-17, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETÔNICO Nº 032/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/09/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2022 cujo o objeto é: Futuras e Eventuais Aquisições de brinquedo educativo parque recreativo – parque infantil do tipo playground modelo barco para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Água Boa-MT, que teve como vencedora a empresa: FJ PLAY COM DE EQUIP DE ENTRETENIMENTO - EIRELI, CNPJ: 34.714.058/0001-19.

Água Boa - MT, 09 de setembro de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86/2022 DE, 31 DE AGOSTO DE 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 86/2022 de, 31 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 853.735,00 (Oitocentos e cinquenta e tres mil e setecentos e trinta e cinco reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.20001	MANUT. E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 4		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.800,00
Cód. Reduzido 7		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	4.344,00
	SUBTOTAL	55.144,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
001.04.122.0004.20006	MANUT. ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
Cód. Reduzido 62		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.555,00
Cód. Reduzido 63		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	2.164,00
001.04.451.0004.20006	MANUT. ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
Cód. Reduzido 82		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.868,00
004.26.451.0004.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOM DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
Cód. Reduzido 135		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.203,00
Cód. Reduzido 136		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	2.915,00
	SUBTOTAL	36.705,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

003.12.361.0103.20032	REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70%	
Cód. Reduzido 209		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.923,00
Cód. Reduzido 210		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	52.764,00
003.12.365.0103.20035	REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PR	
Cód. Reduzido 219		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.935,00
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido 222		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.818,00
Cód. Reduzido 223		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	39.947,00
	SUBTOTAL	635.387,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	
Cód. Reduzido 280		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.651,00
Cód. Reduzido 284		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.636,00
001.10.301.0007.20046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido 294		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.100,00
Cód. Reduzido 295		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.050,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 687		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	48,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
Cód. Reduzido 386		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.403,00
	SUBTOTAL	78.888,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Cód. Reduzido 402		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.502,00
001.08.243.0090.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido 407		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	879,00
005.08.243.0090.20067	MANUTENÇÃO DA CASA DO MENOR	
Cód. Reduzido 450		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.982,00
Cód. Reduzido 451		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.102,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	27.465,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTA, LAZER, CULTURA E TURISMO	
001.04.122.0093.20069 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULT	
Cód. Reduzido 456	
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.261,00
Cód. Reduzido 457	
3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS	5.885,00
SUBTOTAL	20.146,00
TOTAL	853.735,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

02 GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0002.10001 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE GAB. PREFEITO	
Cód. Reduzido 1	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.144,00
SUBTOTAL	55.144,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
001.26.782.0004.10015 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido 101	
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.118,00
002.04.452.0004.20007 MANUT. ENC. COM DPTO SERVIÇOS PUBLICOS	
Cód. Reduzido 106	
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.587,00
SUBTOTAL	36.705,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.122.0040.20011 MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCACÃO	
Cód. Reduzido 148	
3390400000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	52.765,00
001.12.365.0039.10023 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido 185	
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	220.000,00
001.12.365.0039.10026 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES	
Cód. Reduzido 187	
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	362.622,00
SUBTOTAL	635.387,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.301.0007.20045 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	
Cód. Reduzido 283	
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.636,00

RUA DOM AQUINO

, Nº 346, CENTRO

, ALTO GAR

Página: 3 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido 657		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.150,00
Cód. Reduzido 297		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.054,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido 644		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	48,00
	SUBTOTAL	78.888,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
005.08.243.0090.10054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENENTE C/ CRIAN	
Cód. Reduzido 442		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.465,00
	SUBTOTAL	27.465,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTA, LAZER, CULTURA E TURISMO	
004.27.812.0093.10068	CONTRUÇÃO, REFORMA E APLIAÇÃO DAS INTALAÇÕES DO DEPARTA	
Cód. Reduzido 479		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.146,00
	SUBTOTAL	20.146,00
	TOTAL	853.735,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

 CLAUDINEI SINGOLANO
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
 no lugar público de costume na data supra.

 RUA DOM AQUINO

_____, Nº 346, CENTRO

_____, ALTO GAR

Página:

4 / 4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80/2022 DE, 22 DE AGOSTO DE 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 80/2022 de, 22 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 241.070,00 (Duzentos e quarenta e um mil e setenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	237	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	
Cód. Reduzido	280	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
Cód. Reduzido	313	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
Cód. Reduzido	315	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	665	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	8.000,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
Cód. Reduzido	385	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
Cód. Reduzido	715	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Cód. Reduzido	391	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.070,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	241.070,00
TOTAL	241.070,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido 258		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.000,00
Cód. Reduzido 259		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Cód. Reduzido 260		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
Cód. Reduzido 269		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	18.000,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 663		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
Cód. Reduzido 387		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Cód. Reduzido 531		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.070,00
SUBTOTAL		241.070,00
TOTAL		241.070,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

RUA DOM AQUINO

, Nº 346, CENTRO

, ALTO GAR

Página:

2 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82/2022 DE, 22 DE AGOSTO DE 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 82/2022 de, 22 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
001.04.451.0004.20006	MANUT. ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
Cód. Reduzido 79		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
Cód. Reduzido 66		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Cód. Reduzido 526		
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	60.000,00
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido 126		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Cód. Reduzido 131		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	SUBTOTAL	820.000,00
	TOTAL	820.000,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81/2022 DE, 22 DE AGOSTO DE 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 81/2022 de, 22 de Agosto de 2022

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE FONTE DE RECURSOS
 NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	
Cód. Reduzido 283		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
Cód. Reduzido 284		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Cód. Reduzido 632		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
Cód. Reduzido 714		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
	SUBTOTAL	229.000,00
	TOTAL	229.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	
Cód. Reduzido 280		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
Cód. Reduzido 281		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Cód. Reduzido 282		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.000,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
Cód. Reduzido 387		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
	SUBTOTAL	229.000,00
	TOTAL	229.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

 CLAUDINEI SINGOLANO
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
 no lugar público de costume na data supra.

RUA DOM AQUINO

, Nº 346, CENTRO

, ALTO GAR

Página: 2 / 2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.334, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 101.591,94 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual de nº 1.288, de 29 de setembro de 2021, no montante de até R\$ 101.591,94 (cento e um mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001	GERENCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0040.10185	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte recursos:	15710000000 - Transf.do Estado referentes a Convênios e Instr. Congêneres Vinculados à Educação – R\$ 101.591,94.

Art. 2º. O Crédito aberto no caput do artigo anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43º. Da Lei 4.320/64, resultante do Excesso de Arrecadação de Transferência de Convênios do Estado – Vinculado a Educação.

Art. 3º. As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no. 1284/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2022 e Lei no. 1285/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, atualizando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 09 de Setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.335, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização do DAE a celebrar convênio com o CEJUPA (Centro Juvenil “Padre Agostini”), no município de Alto Garças, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Fica o DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA, autorizado a celebrar Convênio com o CEJUPA (Centro Juvenil “Padre Agostini”), associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente e de utilidade pública (conforme Lei Municipal Nº 1.264, de 11 de Junho de 2021), inscrita no CNPJ Nº 02.327.266/000-79, com sede no Município de Alto Garças MT.

Art. 2º. O Convênio a ser celebrado terá o objetivo de arrecadação através do DAE, nas faturas mensais de Água, Esgoto e Lixo, de CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA a ser integralmente repassada, ao CEJUPA (Centro Juvenil “Padre Agostini”).

Art. 3º. No instrumento do Convênio competirá o CEJUPA (Centro Juvenil “Padre Agostini”), colher as adesões através de documento próprio confeccionado pela Instituição, apresentando o nome e o CPF/CNPJ do contribuinte, o endereço completo, o número da Unidade Consumidora e o valor da contribuição mensal, devidamente preenchido e assinado pelo consumidor titular da fatura de Água, Esgoto e Lixo, autorizando a contribuição e encaminhar ao DAE.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instituição deverá instruir os contribuintes que aderirem a Contribuição Financeira, que a desistência da contribuição pelos mesmos deverá ser solicitada junto ao Setor Comercial do DAE, onde o cliente/consumidor entregará documento próprio assinado pelo titular da fatura de Água, Esgoto e Lixo, onde deverá constar expressamente sua desistência da contribuição à instituição.

Art. 4º. Os valores arrecadados pelo DAE nas faturas de Água, Esgoto e Lixo, serão contabilizados e repassados diretamente a Instituição na data a ser designada no Instrumento do Convênio a ser celebrado.

§1º. O DAE não se responsabilizará pelo repasse a instituição do valor referente ao objeto do convênio, dos consumidores que por qualquer razão não efetuarem o pagamento de suas faturas de Água, Esgoto e Lixo.

§2º. Eventuais encargos, taxas ou outros tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir relativamente aos valores arrecadados, objeto do convênio a ser celebrado serão de inteira responsabilidade da instituição.

Art. 5º. O DAE para efeitos de prestação de contas fornecerá a instituição extrato mensal do valor arrecadado e a relação dos clientes que solicitaram desistência.

Art. 6º. O Convênio a ser celebrado terá duração de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, e ser rescindido por qualquer uma das partes que se manifestarem em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, independentemente de indenização de qualquer natureza, desde que quitadas as pendências.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo de Alto Garças – MT, em 09 de Setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2021

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 322/2021, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ELETRICO, HIDROSSANITÁRIO, ESTRUTURAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I), em regime de MENOR PREÇO GLOBAL. Temos a informar que após analisar as propostas apresentadas concluímos que, sagra-se vencedora a empresa CONSTRUA ENGENHARIA LTDA, sob CNPJ Nº 21.139.349/0001-89, com o valor global de R\$ 130.329,25 (cento e trinta mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los. Alto Garças – MT, 16 de fevereiro de 2022. Jociane Maria Nogueira – Presidente da CPL.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 219, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“Revoga e torna sem efeito a PORTARIA Nº 133, de 03 de Junho de 2022.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a PORTARIA Nº 133, de 03 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 09 de Setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 087/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ADRIANA FERREIRA GOMES

OBJETO: Serviços por tempo determinado de excepcional interesse público em substituição a servidora efetiva Marcella Stefânia S. Sperandio em decorrência de licença prêmio, no cargo/função de **PSICÓLOGA 30H**.

VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 30/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto/Atividade: 20060 – Manut. Encargos com fundo municipal de Assistência Social, Elemento de Despesa: (427)3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R\$ 5.074,19 (cinco mil e setenta e quatro reais e dezoito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 086/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: VALDINEI DAS CANDEIAS ALVES RODRIGUES

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender as necessidades da escola, no cargo/função de **PROFESSOR PEDAGOGO**.

VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 21/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB, Projeto/Atividade: 20036 – Magistério Educ. Básica Infantil FUNDEB 70% - Creche, Elemento de Despesa: (221) 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R\$ 3.605,46 (Três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 015/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 085/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SUEILE PEREIRA DE CARVALHO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender as necessidades da escola, no cargo/função de **PROFESSOR PEDAGOGO**.

VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 21/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB, Projeto/Atividade: 20036 – Magistério Educ. Básica Infantil FUNDEB 70% - Creche, Elemento de Despesa: (221) 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R\$ 3.605,46 (Três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 015/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 084/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LUCIANA BITES SOARES

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atendimento aos alunos especiais, no cargo/ função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO**.

VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB, Projeto/Atividade: 20036 – Magistério Educ. Básica Infantil FUNDEB 70% - Creche, Elemento de Despesa: (221) 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R\$ 1.553,90 (Hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 008/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 083/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atendimento aos alunos especiais, no cargo/ função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO**.

VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB, Projeto/Atividade: 20036 – Magistério Educ. Básica Infantil FUNDEB 70% - Creche, Elemento de Despesa: (221) 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R\$ 1.553,90 (Hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 015/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 082/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SCARLETT DIAS DE OLIVEIRA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atendimento aos alunos especiais, no cargo/ função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFIS-SIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB, Projeto/Atividade: 20036 – Magistério Educ. Básica Infantil FUNDEB 70% - Creche, Elemento de Despesa: (221) 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R\$ 1.553,90 (Hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 013/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 081/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LUCIA NASCIMENTO MACHADO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atendimento aos alunos especiais, no cargo/ função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFIS-SIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB, Projeto/Atividade: 20036 – Magistério Educ. Básica Infantil FUNDEB 70% - Creche, Elemento de Despesa: (221) 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R\$ 1.553,90 (Hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 010/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 080/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ANA CLAUDIA SANTOS TRINDADE

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição a Dian Carlos Pereira Carvalho que se encontra de Licença de Interesse Particular, no cargo/ função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-LIMPEZA NÃO PROFISSIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB, Projeto/Atividade: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%, Elemento de Despesa: (208) 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R\$ 1.220,96 (Hum mil duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 015/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 079/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: GÉSSICA ADELINA SECCO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atendimento aos alunos especiais, no cargo/ função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFIS-SIONALIZADO.**

VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB, Projeto/Atividade: 20036 – Magistério Educ. Básica Infantil FUNDEB 70% - Creche, Elemento de Despesa: (221)3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R\$ 1.553,90 (Hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 015/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 078/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: EMERSON JOSÉ DOS SANTOS

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atendimento aos alunos especiais, no cargo/ função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISIONALIZADO**

VIGÊNCIA: 16/08/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB, Projeto/Atividade: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%, Elemento de Despesa: (208) 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

VALOR MENSAL: R\$ 1.553,90 (Hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 011/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2022

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

ERRATA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

O Edital de Convocação nº. 017/2022, publicado na edição nº. 4.064, nas fls. 20 e 21 de 09 de setembro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
1830	MARIA APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	13/04/1981	13º

LEIA-SE:

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
1830	MARIA APARECIDA BARBOSA FERREIRA DA CRUZ	13/04/1981	13º

Alto Garças- MT, 09 de setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74/2022 DE, 29 DE JULHO DE 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 74/2022 de, 29 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 633.314,00 (Seiscentos e trinta e tres mil e trezentos e quatorze reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.20001	MANUT. E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 7		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	3.258,00
	SUBTOTAL	3.258,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
001.04.122.0004.20006	MANUT. ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
Cód. Reduzido 62		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.728,00
Cód. Reduzido 63		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	2.404,00
001.04.451.0004.20006	MANUT. ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
Cód. Reduzido 82		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.549,00
004.26.451.0004.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOM DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
Cód. Reduzido 135		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Cód. Reduzido 136		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	2.675,00
	SUBTOTAL	39.356,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
003.12.361.0103.20032	REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70%	
Cód. Reduzido 209		

RUA DOM AQUINO

, Nº 346, CENTRO

, ALTO GAR

Página: 1 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	358.000,00
Cód. Reduzido 210		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	38.338,00
Cód. Reduzido 550		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.199,00
003.12.365.0103.20035	REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PR	
Cód. Reduzido 219		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido 222		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.500,00
Cód. Reduzido 223		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.755,00
Cód. Reduzido 603		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.010,00
	SUBTOTAL	529.802,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Cód. Reduzido 402		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.013,00
005.08.243.0090.20067	MANUTENÇÃO DA CASA DO MENOR	
Cód. Reduzido 450		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.830,00
Cód. Reduzido 451		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.071,00
	SUBTOTAL	25.914,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTA, LAZER, CULTURA E TURISMO		
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULT	
Cód. Reduzido 456		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.884,00
Cód. Reduzido 457		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.100,00
	SUBTOTAL	34.984,00
	TOTAL	633.314,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

02 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.20001 MANUT. E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO

RUA DOM AQUINO

, Nº 346, CENTRO

, ALTO GAR

Página:

2 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	11		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.258,00
	SUBTOTAL		3.258,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
001.04.451.0004.20006	MANUT. ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
Cód. Reduzido	77		
3390140000	DIARIAS - CIVIL		2.404,00
Cód. Reduzido	66		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.277,00
004.26.451.0004.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
Cód. Reduzido	684		
3390140000	DIARIAS - CIVIL		8.000,00
Cód. Reduzido	137		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		2.675,00
	SUBTOTAL		39.356,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
001.12.122.0040.10022	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES EF		
Cód. Reduzido	141		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES		151.365,00
001.12.122.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód. Reduzido	152		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000,00
Cód. Reduzido	158		
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		56.338,00
001.12.306.0036.20016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEC-CRECHE		
Cód. Reduzido	515		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
002.12.361.0032.20029	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Cód. Reduzido	203		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		140.000,00
Cód. Reduzido	204		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
	SUBTOTAL		547.703,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
002.08.241.0090.20058	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO IDOSO		
Cód. Reduzido	416		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		6.285,00
002.08.242.0090.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA E ASSISTENCIA AS DEF		
Cód. Reduzido	420		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		1.728,00
	SUBTOTAL		8.013,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTA, LAZER, CULTURA E TURISMO		
004.27.812.0093.20072	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LA		
Cód. Reduzido	481		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.984,00
	SUBTOTAL	34.984,00
	TOTAL	633.314,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75/2022 DE, 5 DE AGOSTO DE 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 75/2022 de, 5 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 430.992,80 (Quatrocentos e trinta mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
001.04.123.0003.20003	MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
Cód. Reduzido	39		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
	SUBTOTAL		30.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
001.04.451.0004.20006	MANUT. ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
Cód. Reduzido	79		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
	SUBTOTAL		40.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
001.10.301.0007.20046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
Cód. Reduzido	706		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.700,00
001.10.302.0008.20048	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
Cód. Reduzido	324		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		37.500,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M		
Cód. Reduzido	334		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		42.300,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA		
Cód. Reduzido	358		
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		10.492,80
RUA DOM AQUINO, Nº 346, CENTRO, ALTO GARÇAS, MT			
			Página: 1 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.304.0010.10057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES P/ VIGI	
Cód. Reduzido	376	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
	SUBTOTAL	110.992,80
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTA, LAZER, CULTURA E TURISMO		
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	622	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	220.000,00
Cód. Reduzido	472	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
	TOTAL	430.992,80

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0002.10005	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA	
Cód. Reduzido	610	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	220.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO		
001.04.123.0003.20003	MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	44	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
001.26.782.0004.10015	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	100	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	259	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.500,00
Cód. Reduzido	265	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
Cód. Reduzido	270	
3390340000	OUTRAS DESP. PESSOAL. DEC. CONTRATOS TEICEIRIZAÇÃO	25.000,00
Cód. Reduzido	273	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	17.300,00
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido 620		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	6.700,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
Cód. Reduzido 317		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.492,80
	SUBTOTAL	110.992,80
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTA, LAZER, CULTURA E TURISMO	
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido 470		
3390200000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	20.000,00
Cód. Reduzido 471		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	10.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	430.992,80

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

 CLAUDINEI SINGOLANO
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
 no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76/2022 DE, 10 DE AGOSTO DE 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 76/2022 de, 10 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.831.175,00 (Um milhão e oitocentos e trinta e um mil e cento e setenta e cinco reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
001.04.123.0003.20003	MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
Cód. Reduzido	707		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	229.000,00	
	SUBTOTAL	229.000,00	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Cód. Reduzido	562		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	260.700,00	
003.12.361.0104.20034	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 30%		
Cód. Reduzido	709		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.084.725,00	
003.12.365.0104.20037	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA		
Cód. Reduzido	710		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	256.750,00	
	SUBTOTAL	1.602.175,00	
	TOTAL	1.831.175,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

RUA DOM AQUINO

, Nº 346, CENTRO

, ALTO GAR

Página: 2 / 2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.
PORTARIA Nº 221 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“Designa **NAIR GONÇALVES DE JESUS** para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que o Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, solicitou gozo de férias no período de 12/09/2022 a 26/09/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado para responder pela Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a Servidora **NAIR GONÇALVES DE JESUS**, durante o período de gozo de férias do titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 09 de Setembro de 2022.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO ADM: Nº 153/2022

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL – DO TIPO CARRETA MODIFICADA PARA RECREAÇÃO, CAPACIDADE DE ATÉ 100 PESSOAS, POSSUINDO SISTEMA SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO E PERSONAGENS ARTÍSTICOS PARA PASSEIO PELAS PRINCIPAIS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT. Empresas vencedoras valor total: R\$0,00 (Valor não suportado pelo sistema.) Item deserto: 1 - ALTO GARÇAS - MT, 09 de setembro de 2022. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77/2022 DE, 12 DE AGOSTO DE 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 77/2022 de, 12 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 5.000,00 (Cinco mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001.10.302.0008.20049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M

Cód. Reduzido 621

3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS

5.000,00

SUBTOTAL

5.000,00

TOTAL

5.000,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001.10.302.0008.20051 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO

Cód. Reduzido 348

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

5.000,00

SUBTOTAL

5.000,00

TOTAL

5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 78/2022 DE, 16 DE AGOSTO DE 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 78/2022 de, 16 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
001.26.782.0004.10015	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
Cód. Reduzido	716		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
	SUBTOTAL		100.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
001.12.122.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód. Reduzido	711		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000,00
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Cód. Reduzido	712		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000,00
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
Cód. Reduzido	713		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000,00
	SUBTOTAL		120.000,00
	TOTAL		220.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

RUA DOM AQUINO

, Nº 346, CENTRO

, ALTO GAR

Página:

2 / 2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.
PORTARIA Nº 218, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“Exonera CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO do cargo de provimento em comissão de Gerente do Hospital Municipal lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO**, portador (a) do Registro Geral nº 190.106-05 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 033.877.861-66, do cargo de provimento em comissão de Gerente do Hospital Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de 01 de Outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 220, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS, para o servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças

– MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o Requerimento de FÉRIAS protocolado pelo servidor público municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º: CONCEDER FÉRIAS, nos termos do art. 103, da Lei Municipal nº 292/90, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011, a seguintes servidores públicos municipais:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	PERÍODO
CLEBER REZENDE DE NOVAIS	2828 - 1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO	2021/2022	12/09/2022 a 26/09/2022

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 09 de Setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº164/2022
CONVITE Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade CONVITE – Tipo Menor Preço por Item, no dia 19 de setembro de 2022, às 13:30h(MT), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE: ELABORAÇÃO EXECUTIVO DA BARRAGEM E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 011054/2022 DA FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE, CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICAS, INCLUSO OUTORGA E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS; E ASSESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, CONTEMPLANDO AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E DA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA, EM APOIO À FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I). A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 09 de setembro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85/2022 DE, 30 DE AGOSTO DE 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 85/2022 de, 30 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 192.510,00 (Cento e noventa e dois mil e quinhentos e dez reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0007.20046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido 706		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	510,00
001.10.302.0008.20048	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 324		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	50.000,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 662		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	SUBTOTAL	52.510,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO		
001.18.541.0149.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROTEÇÃO DE ANIMAIS	
Cód. Reduzido 505		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
Cód. Reduzido 506		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
	TOTAL	192.510,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	296	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	510,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	334	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	663	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	52.510,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO		
001.18.541.0149.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROTEÇÃO DE ANIMAIS	
Cód. Reduzido	504	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	140.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
	TOTAL	192.510,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

 CLAUDINEI SINGOLANO
 PREFEITO MUNICIPAL

RUA DOM AQUINO

, Nº 346, CENTRO

, ALTO GAR

Página:

2 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83/2022 DE, 25 DE AGOSTO DE 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 83/2022 de, 25 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN		
Cód. Reduzido	615		
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	132.000,00	
	SUBTOTAL	132.000,00	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M		
Cód. Reduzido	334		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00	
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA		
Cód. Reduzido	354		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
Cód. Reduzido	357		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00	
	SUBTOTAL	84.000,00	
	TOTAL	216.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
001.04.122.0002.10005	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA		
Cód. Reduzido	610		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES		132.000,00
	SUBTOTAL		132.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M		
Cód. Reduzido	328		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		54.000,00
Cód. Reduzido	329		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS		30.000,00
	SUBTOTAL		84.000,00
	TOTAL		216.000,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

 CLAUDINEI SINGOLANO
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
 no lugar público de costume na data supra.

RUA DOM AQUINO

, Nº 346, CENTRO

, ALTO GAR

Página:

2 / 2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79/2022 DE, 16 DE AGOSTO DE 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 79/2022 de, 16 de Agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 200.000,00 (Duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido 430		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	50.000,00
Cód. Reduzido 432		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	100.000,00
Cód. Reduzido 433		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.244.0090.10067	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS DA GESTÃO SO	
Cód. Reduzido 426		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00

RUA DOM AQUINO

, Nº 346, CENTRO

, ALTO GAR

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL

200.000,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTABILIDADE
DECRETO 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DECRETO Nº 040/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 603/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 108	03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.91.1.500.0000000	20.281,89
Cód. red.: 124	03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.93.1.701.0000000	13.450,00
Sub-Total:		33.731,89

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 146	03.004.04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 165	03.004.28.843.0002.2013.3.3.90.91.1.500.0000000	22.173,11
Sub-Total:		25.173,11

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 183	04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	80.000,00
Cód. red.: 186	04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.93.1.500.0000000	22.400,00
Sub-Total:		102.400,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 214	05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	25.270,00
Cód. red.: 215	05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.: 230	05.001.06.183.0012.1157.4.4.90.39.1.500.0000000	600,00
Sub-Total:		33.870,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 270	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	47.000,00
Cód. red.: 345	05.002.26.782.0008.2026.4.4.90.39.1.500.0000000	30.358,68
Sub-Total:		77.358,68

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 362	05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 364	05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.39.1.500.0000000	5.500,00
Sub-Total:		6.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 408	06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.40.1.500.1001000	1.000,00
Sub-Total:		1.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484	06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000	2.900,00

Data: 09/09/2022 09:37:53

Página: 1 de 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Cód. red.: 492	06.002.12.361.0003.2032.4.4.90.52.1.500.1001000	16.950,00
Cód. red.: 496	06.002.12.361.0003.2034.3.3.90.30.1.500.1001000	14.885,28
Cód. red.: 501	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.571.0000000	20.000,00

Sub-Total: 54.735,28

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 625	07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.: 627	07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.39.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.: 681	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000	2.000,00
Cód. red.: 683	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.36.1.600.0000000	8.880,00
Cód. red.: 685	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.600.0000000	15.000,00
Cód. red.: 945	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000	4.500,00
Cód. red.: 947	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000	500,00
Cód. red.: 951	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.500.1002000	26.000,00
Cód. red.: 967	07.001.10.302.0007.2062.3.1.90.13.1.600.0000000	500,00
Cód. red.: 1034	07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000	2.000,00

Sub-Total: 69.380,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 115E	08.001.08.244.0004.1090.3.3.50.43.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 119E	08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.500.0000000	500,00
Cód. red.: 119E	08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.36.1.660.0000000	30,00
Cód. red.: 120C	08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.39.1.500.0000000	500,00

Sub-Total: 3.030,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 132E	09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.36.1.500.0000000	500,00

Sub-Total: 500,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1407	09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 1411	09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.39.1.500.0000000	1.500,00

Sub-Total: 6.500,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 150E	12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.36.1.500.0000000	500,00
Cód. red.: 1534	12.001.13.392.0017.1132.3.3.90.39.1.500.0000000	29.918,00
Cód. red.: 157E	12.001.13.392.0017.1138.3.3.90.39.1.701.0000000	20.919,00
Cód. red.: 159E	12.001.13.392.0017.1140.3.3.90.39.1.500.0000000	100,00
Cód. red.: 168E	12.001.27.812.0006.1151.4.4.90.39.1.500.0000000	43.718,15

Sub-Total: 95.155,15

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1774	13.001.25.752.0008.2097.4.4.90.39.1.751.0000000	80.000,00

Sub-Total: 80.000,00

Total Parcial Suplementado: 589.334,11

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 09/09/2022 09:37:53

Página: 2 de 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

Cód. red.: 388	05.005.17.512.0009.1041.4.4.90.51.1.701.0000000	589.334,11
Sub-Total:		589.334,11
Total Parcial Reduzido:		589.334,11

ALTO PARAGUAI - MT, 29 de julho de 2022

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

CONTABILIDADE
DECRETO 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DECRETO Nº 035/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 608/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 244.228,30 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 844	07.001.10.302.0007.1075.4.4.90.52.1.621.00000000	59.222,50
Cód. red.: 947	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.00000000	51.190,00
Cód. red.: 950	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.36.1.621.00000000	23.215,80
Cód. red.: 977	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.621.00000000	30.000,00
Cód. red.: 983	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.621.00000000	80.600,00
Sub-Total:		244.228,30
Total Parcial Suplementado:		244.228,30

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de julho de 2022

ADAIRO JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 011/2022.**EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 011/2022.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a ADESÃO CARONA Nº 011/2022 a Ata de Registro de Preço Nº. 21/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2022, realizado pelo órgão, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT** Rua Pará, 1850, bairro Jardim Santa Helena, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, cujo objeto: **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades do Município de Nova Ubiratã – MT”**.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará a empresa **“ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ sob o nº 05.774.463/**

0001-24”, detentora da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato da Adesão Carona e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Alto Paraguai - MT, 09 de setembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
DECRETO 034/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

DECRETO Nº 034/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 603/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 638.885,27 (seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos 34.487,77

Sub-Total: 34.487,77

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

03.004.04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.35.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Serviços de Consultoria * Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

Sub-Total: 30.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos 33.000,00

05.001.06.183.0012.1157.4.4.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * SEGURANCA PRO ATIVA E INTELIGENTE * IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Sub-Total: 45.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.39.1.759.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos Vinculados a Fundos 132.997,50

05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

Sub-Total: 194.997,50

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Página: 1 de 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	22.700,00
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00
Sub-Total:	25.100,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00
06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.36.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	39.300,00
06.002.12.361.0003.2034.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.200,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000,00
Sub-Total:	69.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

06.003.12.365.0003.2043.3.3.90.36.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.600,00
Sub-Total:	19.600,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.13.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.250,00
Sub-Total:	5.250,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	20.000,00
07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	3.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	5.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.36.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	25.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	200,00
07.001.10.302.0007.2058.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	550,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	23.100,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	25.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.100,00
Sub-Total:	143.950,00

Página: 2 de 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.39.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.800,00
08.001.08.244.0004.2074.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DO BENEFICIO EVENTUAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	10.800,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	1.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.002.20.601.0010.1106.3.3.90.36.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00
09.002.20.601.0010.1108.4.4.90.52.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * AQUÍ. DE MAQUINAS, CAMINHOES, E EQUIP. P/ A PRODUCAO * Equipamentos e Material Permanente * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	51.700,00
09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Sub-Total:	57.200,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	1.000,00

Total Parcial Suplementado: 638.885,27

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 638.885,27 (seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.17.512.0009.1041.4.4.90.51.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	638.885,27
Sub-Total:	638.885,27
Total Parcial Reduzido:	638.885,27

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de julho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

**CONTABILIDADE
DECRETO 039/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

DECRETO Nº 039/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 603/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 972.566,34 (novecentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	23.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

02.004.04.122.0001.2005.3.1.90.11.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A ASSESSORIA JURIDICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
02.004.04.122.0001.2005.3.1.90.13.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A ASSESSORIA JURIDICA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Sub-Total:	13.500,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 005 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

02.005.04.122.0001.2006.3.1.90.11.1.500.0000000 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
02.005.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	8.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00
03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Sub-Total:	50.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

03.004.04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
Sub-Total:	200,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	49.734,42

Página: 1 de 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Total: **52.734,42**

Órgão: **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**

Unidade: **001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0001.2020.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
05.001.06.183.0012.1157.4.4.90.39.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * SEGURANCA PRO ATIVA E INTELIGENTE * IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	101.000,00

Sub-Total: **126.500,00**

Órgão: **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**

Unidade: **002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS**

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	45.200,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	600,00

Sub-Total: **45.800,00**

Órgão: **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**

Unidade: **005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.04.122.0001.2027.3.1.90.13.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	7.700,00
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	6.290,79

Sub-Total: **22.490,79**

Órgão: **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**

Unidade: **002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00

Sub-Total: **5.000,00**

Órgão: **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**

Unidade: **005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB**

Anulação parcial ou total de dotação

06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	43.000,00
06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.13.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	72.200,00
06.005.12.365.0003.2048.3.1.90.13.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70% * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.000,00

Sub-Total: **118.200,00**

Órgão: **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: **001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	18.222,86
07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.04.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO *	16.000,00

Página: 2 de 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Contratação por Tempo Determinado * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.11.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
07.001.10.301.0007.2054.3.1.90.11.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	96.103,86
07.001.10.301.0007.2054.3.1.90.13.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS * Obrigações Patronais * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	19.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	4.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	14.999,13
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENCAO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	26.250,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENCAO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	40.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENCAO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	6.800,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENCAO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	4.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.1.90.11.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	4.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
07.001.10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.010,28
07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.11.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00
Sub-Total:	298.886,13

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação	
08.001.08.122.0001.2070.3.1.90.04.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.001.08.122.0001.2070.3.1.90.11.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
08.001.08.122.0001.2070.3.1.90.13.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	12.100,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.04.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.04.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Contratação por Tempo Determinado * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.11.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Vencimentos e Vantagens	20.000,00

Página: 3 de 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.11.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Vencimentos e Vantagens	4.000,00
Fixas - Pessoal Civil * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.13.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Obrigações Patronais *	2.000,00
Recursos não Vinculados de Impostos	
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.13.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Obrigações Patronais *	1.855,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Material de Consumo *	1.800,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Sub-Total:	107.255,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Anulação parcial ou total de dotação	
09.001.20.122.0001.2081.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Material de Consumo *	5.500,00
Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:	10.500,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Anulação parcial ou total de dotação	
09.002.20.601.0010.1106.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.002.20.601.0010.1106.3.3.90.36.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00
09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	15.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO	
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.13.392.0017.1132.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
12.001.13.392.0017.1132.3.3.90.39.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.000,00
12.001.13.392.0017.1140.3.3.90.39.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DA EXPOALTO E EXPOVERDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	65.000,00
Sub-Total:	73.500,00
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
13.001.15.451.0008.2093.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	2.000,00
Total Parcial Suplementado:	972.566,34

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 972.566,34 (novecentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tira Dentes, 40 – Centro

05.001.06.183.0012.1157.4.4.90.52.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO *	101.000,00
SEGURANCA PRO ATIVA E INTELIGENTE * IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR *	
Equipamentos e Material Permanente * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	

Sub-Total: 101.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.17.512.0009.1041.4.4.90.51.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA * Obras e Instalações *	871.566,34
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	

Sub-Total: 871.566,34

Total Parcial Reduzido: 972.566,34

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 11 de julho de 2022

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

Página: 5 de 5

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022.

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento e Termo de Referência, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o

mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: *“Contratação de empresa para Prestação de Serviços Gráficos de confecção de (Placas e Adesivos), para serem utilizados no pronto Atendimento Municipal para atender as necessidades básicas da Secretária Municipal de Saúde deste Município”.*

diretamente com a Empresa: “DELON LOUIS CHAUVIN LTDA” CNPJ: 43.781.989/0001-20”, no Valor de R\$ 15.815,00 (Quinze mil, oitocentos e quinze reais). Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o “Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”.

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 09 de setembro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 410/2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 às Servidoras:

Nome: (80) GISELE TEIXEIRA DA SILVA ARAUJO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: A – 08.

Nome: (81) JOCELI DUPIM CARVALHO

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: B - 08.

Nome: (86) MARIA JOSÉ ALMEIDA

Cargo Efetivo: (220) Cozinheira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: A - 08.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 09 de Setembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 409/2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18º da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:

Nome: (164) EUCIONE FERNANDES

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: D - 08.

Nome: (173) NAUPLIA GERUSSA BARBOSA RAIMUNDI

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 08.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 09 de Setembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 411/2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 à Servidora:

Nome: (168) LILIAN EVANGELISTA ROCHA

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Classe/Nível: C - 08.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 09 de Setembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 033/2022****PORTARIA N.º 033/2022**

Dispõe sobre a concessão de férias, sem abono pecuniário a servidora **ANA PAULA STORMOVSKI FERREIRA DUTRA**, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Leilson Balduino Feitosa, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 15 (quinze) dias de férias à servidora Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra**, sem abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 12/09/2022 a 27/09/2022, referente ao período aquisitivo de 17/02/2021 a 16/02/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 08 de Setembro de 2022.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2022**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Sr. **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo **Secretário Municipal de Administração** e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro total dos veículos novos, em específico o Fiat Mobi, Fiat Strada e Ambulâncias tipo Furgão da Secretaria Municipal de Saúde**, a contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o valor total de **R\$ 6.322,57 (seis mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº. 047/2022, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 09 de setembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 481/2022**

EXTINGUE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica revogada a portaria nº 148/2022, que concedia gratificação de regime integral a servidora MARLENE PEREIRA GOMES, ocupante do cargo temporário de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA N.º 467/2022**

DE 01 DE SETEMBRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AMM/MT EDIÇÃO N.º 4.060, PÁGINA 30, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, A MESMA PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

“Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 39/2022.

Leia-se:

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 39/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 489/2022**

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129, 130 E 131/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULA INFANTIL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico nº. 045/2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2022 – empresa GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.559.172/0001-84.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2022 – empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.372.763/0001-40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2022 – empresa THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 44.037.882/0001-35.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o

Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr^a. Elenir dos Santos Ferreira, como fiscal titular, e o Sr^a. Gleide Aparecida de Souza como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr^a. Joelma Soares Beliato, como fiscal titular, e o Sr^a. Gisely Aparecida Medeiros de Lima como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, oito (08) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 490/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS NOVOS, EM ESPECÍFICO O FIAT MOBI, FIAT STRADA E AMBULÂNCIAS TIPO FURGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Daiany Souza Lima como fiscal titular e o Sr. Enio Gonçalves da Silva como fiscal suplente, responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Saúde**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022, com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº. 61.198.164/0001-60.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 488/2022

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA PRÉVIA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Keila Sabrina Correa Zago como fiscal titular – Responsáveis pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022, com a empresa M.P.L SOARES ME, inscrita no CNPJ nº 46.769.348/0001-49

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, oito (08) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 464/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira como fiscal titular, Sra. Jaqueline Campos Dias como fiscal suplente, responsáveis pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022, com a empresa KALEBE RIOS TIGRE MEI, CNPJ nº. 42.422.903/0001-00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 463/2022

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SONDA BOTTON SILICONADA COM BALONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE Y.G.S.M, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Daiany Souza Lima como fiscal titular, responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

044/2022, com a empresa RITA DE CASSIA COSTA CAMPOS PEPATO – ME, inscrita no CNPJ: 34.066.877/0001-05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 09 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social: VALDECY DA SILVA FREITAS ALVAREZ
CPF/CNPJ: 590.424.358-87

Notificação de Lançamento (ITR): 8989/00004/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA - Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 09/09/2022

Data de desafixação: 24/09/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA N° 37/2022-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Publicar ato de afastamento de férias regulamentares da servidora, **MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS**, cargo Diretora Administrativa da Secretaria de Finanças e Planejamento, matrícula 1516, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente ao período aquisitivo de 05/08/2019 a 04/08/2020, **com gozo de 12/09/2022 à 01/10/2022.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 09 de setembro de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

GABINETE - DEPTO JURIDICO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - L O A - 2023

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

L O A - 2023

O Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, Enilson de Araújo Rios, vêm a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos Araputanguenses para participarem da Audiência Pública para elaboração e discussão da proposta da **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** para o exercício financeiro de 2023.

A audiência pública será realizada no **dia 23 de Setembro de 2022, as 15:00 horas**, nas dependências da **Câmara Municipal de Araputanga MT**, cito a Rua Limiro Rosa Pereira, n. 635 – Centro – Araputanga - MT.

Contamos com a participação de todos

Araputanga /MT, 05 de setembro de 2022.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 23 de SETEMBRO de 2022, às 08h30min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022-SRP, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A "IMPLANTAÇÃO DE 1 (UM) NÚCLEO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO VEM SER", NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME O CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 920473/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA -MC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PLANO DE TRABALHO E ANEXO I DO EDITAL. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 09 de Setembro de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 0102/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 12/09/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de setembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 102/2022**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 09 de Setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 102/2022 uma vez que para as referidas vagas foram convocados através dos Atos nº 094 e 099/2022, ambos autorizados por IMPACTOS e dos candidatos convocados, 02 solicitaram final de fila, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 09 de Setembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

Anexo I**SEDE DO MUNICÍPIO****ZELADOR DE PÁTIO**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
052/2022	Francisco Rodrigues Martins Neto	190.810.062-15	25773836	Ensino Fundamental

SEDE DO MUNICÍPIO**ENGENHEIRO CIVIL**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
395/2022	Deyvisson Ximenes de Siqueira	062.819.921-05	17929113	Engenharia Civil

Anexo II

Ato de Convocação nº 0102/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zelador a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	2.330,77	2044	433	1.5.40.107000	12/09/2022 A 12/09/2023

2.0 ENGENHEIRO CIVIL - PARA O MUNICÍPIO

Nº de Engenheiro a ser Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	7.977,09	2028	304	2.5.00.100100	12/09/2022 A 12/09/2023

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2022

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, representado pela Prefeitura Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN** a empresa **POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 05.218.335/0002-85, Inscrição Estadual N.º 13.305.808-5, Inscrição Municipal N.º 341, com sede na Avenida 10 de Janeiro, s/n, nº 156 – Bairro: Distrito de Conselvan, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.325-000, Telefone: (066) 3565-1181, e-mail: postoconselvan@gmail.com, representada pelo seu sócio administrador **Sr. Dionizio Krupinski**, portador do RG N.º 3.133.818-2 SSP/PR e CPF N.º 466.890.529-15, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 103/2022**, observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no varejo para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	Valor Reajustado
1	705395	GASOLINA COMUM NO VAREJO - DISTRITO DE CONSELVAN - 705395	LITRO	R\$ 6,05
2	705397	OLEO DIESEL B S- 500 NO VAREJO - DISTRITO DE CONSELVAN	LITRO	R\$ 8,35
3	705396	OLEO DIESEL B S-10 NO VAREJO - DISTRITO DE CONSELVAN	LITRO	R\$ 8,50

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 103/2022**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 09 de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTDA

CNPJ/MF N.º 05.218.335/0002-85

Dionizio Krupinski

CPF N.º 466.890.529-15

Sócio administrador

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2022

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, representado pela Prefeitura Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN** a empresa **POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 05.218.335/0001-02, Inscrição Estadual N.º 13.213.702-00, Inscrição Municipal N.º 188, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 156 – Bairro: Vila Operaria, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.325-000, Telefone: (066) 3565-1181, e-mail: postokrupinski@hotmail.com, representada pelo seu procurador **Sr. Leandro Moreira**, portador do RG N.º 11482257 SESP/MT e CPF N.º 650.647.631-15, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 107/2022**, observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no varejo para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Valor Reajustado
1	6862	GASOLINA COMUM NO VAREJO - 6862	LITRO	R\$ 5,98
2	699686	GASOLINA COMUM NO VAREJO	LITRO	R\$ 5,98
3	669405	OLEO DIESEL B S- 500 NO VAREJO	LITRO	R\$ 8,29
4	67027	OLEO DIESEL B S-10 NO VAREJO	LITRO	R\$ 8,44

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 107/2022**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 09 de Setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTDA

CNPJ N.º 05.218.335/0001-02

Leandro Moreira

CPF N.º 650.647.631-15

Procurador

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.895/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº. 582/2022/GP em manifestação ao Ofício Circular nº 3/2022/SEPLAN e Termo de Adesão ao GPE;

RESOLVE:

DESIGNAR, aSra. KARIN RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.659.119-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 000.031.051-48, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, e do Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, para responder como **Coordenadora do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico-GPE** no Município de Aripuanã-MT.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA EDITAL Nº. 013/2022 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - L.R.F., **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** com o objetivo de **Apresentar e Discutir a Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2023**.

Seguindo calendário de Audiências Públicas estabelecido por meio do Decreto Municipal de n.º 4.405/2022.

Fic nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi**, no local, data e horário, a saber:

Local: Plenário Leoclides Demichelli - Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data: 21 de setembro de 2022

Horário: 19:00 h

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 36/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na implantação e revisão das 1ª, 2ª e 3ª fases do e-Social, em atendimento a Secretária Municipal de Administração deste Município de Aripuanã/MT, com base no art.24 inciso II da lei nº8.666/1993.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº. 12.015.532/0001-81**

Valor Global: **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil).**

Data: 09 de setembro de 2022.

Base Legal: no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, CNPJ nº 03.50.498/0001-71, torna público que requereu junto a SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para a Extração de Cascalho na Zona de Expansão Urbana, do município nas coordenadas S 10° 13' 22,7" W 059° 24' 56,0"

GABINETE DA PREFEITA EDITAL Nº 012/2022 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã **SELUIR PEIXER REGHIN** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio

de 2000, - L.R.F. e da Lei Municipal 2148 de 20 de outubro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2022**.

Seguindo calendário de Audiências Públicas estabelecido por meio do Decreto Municipal de n.º 4.405/2022.

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi**, no local, data e horário, a saber:

Local – Plenário Leocides Demicheli – Câmara Municipal de Aripuanã

Endereço: Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro

Data – 27 de setembro de 2022.

Horário – 19h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS CONTRATO Nº 90/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GESTAO MT ASSESSORIA LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO E REVISÃO DAS 1ª, 2ª E 3ª FASES DO E-SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM BASE NO ART.24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993. VIGENCIA: 09/09/2022 A 08/01/2023; VALOR: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 104/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, neste município** para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, para contratação, e início das atividades no mês 09/2022.

Art. 2º - No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de Setembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 104/2022**, procedente do Processo Seletivo nº 003/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria municipal de Assistência Social**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 104/2022 uma vez que para a referida vaga foi convocada através do Ato nº 020/2022, autorizada por IMPACTO e a mesma solicitou rescisão de contrato, nesse sentido para sua substituição foi convocada através do Ato nº 101/2022 a candidata Elenilda Neves B. Alves, porem a mesma desistiu da vaga, conforme requerimento em anexo, sendo então necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 09 de Setembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	003	Maria Vanessa R. de Souza	Cuidadora – Casa da Criança – Sede	7ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Justificativa
Assistência Social	Cuidadora – Casa da Criança – Sede	01	2.890,25	A mesma será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/na Casa da Criança, havendo a necessidade da convocação do processo seletivo, uma vez que contratada Carmelita Pereira, solicitou rescisão de contrato, conforme anexo. Considerando que a candidata convocada através do Ato nº 101/2022, desistiu da vaga.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS CONTRATO Nº 89/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ACTION PUBLICIDADE LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DAS AÇÕES E CAMPANHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. VIGENCIA: 08/09/2022

A 07/09/2023; VALOR: R\$ 141.444,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO ADITIVO Nº 124/2022 AO CONTRATO Nº. 55/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS AOS ÔNIBUS DESTA SECRETARIA, DESTINADA A 1ª REVISÃO DOS ÔNIBUS ESCOLAR VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, ARTIGO 25 INCISO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ MT. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2022 A 23/09/2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2022**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Aquisição de containers tipo lixeira, destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos urbanos produzidos nas Feiras Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município de Aripuanã, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 09 de setembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 001/2021**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 001/2021

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO RURAL MORENSE, CNPJ sob nº 00.880.427/0001-21

OBJETO DA PARCERIA: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, visando o recebimento, em cessão, de uma retroescavadeira e de recursos financeiros para viabilizar a realização de serviços voltados ao melhoramento da agricultura familiar na localidade denominada Cidade Morena.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO – 21/09/2021 a 21/09/2022

DADOS FINANCEIROS

PERÍODO: 3ª PARCELA DO REPASSE

VALOR REPASSADO: R\$ 1.000,00

DATA DO REPASSE: 16/12/2021

EMPENHO: 7783/2021

ORDEN DE PAGAMENTO: 14296/2021

NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 14186/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R\$ 12.000,00	R\$ 1.000,00	7783/2021	16/12/2021	03/12

**SITUAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Data do repasse	16/12/2021
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	11/08/2022
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 22 de agosto de 2022.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.572/2022.**

SÚMULA:

“PRORROGA A VALIDADE DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e conforme preceitua o Artigo 1 subitem 1.4 do Edital nº 001/2021 do **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021**, homologado conforme Decreto nº. 4.261/2021, de 01 de setembro de 2021, publicado na mesma data.

Considerando, que ainda existem classificados que poderão ser aproveitados no quadro de servidores para contratação temporária em caráter temporário de excepcional interesse público;

Considerando, o princípio da economicidade e a razoabilidade, não se fazendo necessário, novo Processo Seletivo Simplificado para os mesmos cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR pelo período de 01 (um) ano a contar da data de 02/09/2022, o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado pelo Decreto nº. 4.261/2021.

Art. 2º - De acordo com as Leis Municipais nºs 1.834, 1.936, 1.842/2020 e alterações, ficam os contratos decorrentes destes também prorrogáveis por mais um ano, desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração



COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2022

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN** a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA** inscrita no CNPJ N.º 00.449.484/0003-12, Inscrição Estadual N.º 133871037, Inscrição Municipal N.º 403545921 com sede na Rua 13 de Maio, n.º 857 – Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78325-000, Telefone: (066) 3565-2580, e-mail: trkrupinskiaripuana@gmail.com, representada por seu procurador **Sr. Leandro Moreira**, portador do RG N.º 1148225-7 SSP/MT e CPF N.º 650.647.631-15, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 08/2022**, observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o *registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no atacado (diesel S10 e diesel S500) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.*

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Valor Reajustado
01	675738	OLEO DIESEL B S-10 NO ATACADO	LITRO	R\$ 7,25

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 08/2022**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 09 de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA

CNPJ N.º 00.449.484/0003-12

Leandro Moreira

CPF N.º 650.647.631-15

Procurador

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.837.996/0001-10.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM TRECHO DA RODOVIA MT-247 PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE MAPA Nº893483/2019**, NAS RUAS: DOM PEDRO II, DOM ARTHUR E RUA TAPAJÓS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação, sendo de **31/08/2022 à 28/02/2023**, em conformidade com a Cláusula Segunda, Parágrafo único do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 061/2020.

Barra do Bugres – MT, 31 de agosto de 2022.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

GUAXE CONSTRUTORA LTDA

Valdecir Hansen

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ZEROUM COMUNICACAO E VIAGENS LTDA – inscrita no CNPJ nº 29.871.389/0001-22.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW, PARA ANIMAÇÃO DO 1º ENCONTRO CULTURAL DE BARRA DO BUGRES-MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0607/2022**, de acordo com a Lei 8666/93, **PARA ATENDER AS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID	QUANT	VLR UNIT.	VALOR TOTAL

1	CONTRATAÇÃO DA ARTISTA GABRIELA ROCHA – ATRAÇÃO ARTÍSTICA. CACHE	01	R\$ 105 .000,00	R\$ 105 .000,00
TOTAL: R\$ 105 .000,00				

DO VALOR: O preço da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R\$ 105 .000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

DA DOTAÇÃO: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 27/07/2022 à 31/12/2022.

Barra do Bugres – MT, 27 de julho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

ZEROUM COMUNICACAO E VIAGENS LTDA

Fabiola Rizzi Nunes

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS REFERENTE AO LOTE 03 DO CONTRATO Nº 145/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 – TOMADA DE PREÇO 008/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa por **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.407/0002-09, com sede na Rua 5, nº 506, Distrito Industrial, em Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-000, por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 145/2022, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo possui por objeto o seguinte:

CANCELAMENTO DOS ITENS REFERENTE AO LOTE 03, ao contrato originário, observando as disposições do Artigo 65, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - DO VALOR - O Município de Barra do Garças deixará de pagar à Contratada o valor de **R\$149.773,40 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, referente aos serviços do Lote 03- Tata II MT 336, conforme a planilha abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vir. Unitário	Total
78776	LOTE 03 - TATA II: MT 336 TRECHO BR 158/ TORICUEJE, COMPRIMENTO: 7,50M E LARGURA: 5,00M, COORDENADAS GEOGRAFICAS: 15O35'35S 52O22'46W.	unidade	1	149.773,40	149.773,40
TOTAL				R\$ 149.773,40	

TERCEIRA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

QUARTA - O setor responsável deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para publicação, no prazo legal.

Barra do Garças-MT, 08 de setembro 2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 042/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 042/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NE-

CESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/ MT.

DATA: 28/09/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacaobarradogarcas@gmail.com.

Barra do Garças-MT, 09 de setembro de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 127/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, PROCESSO Nº 022/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 28.201.527/0001-01, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; com fundamento legal no Art. 57 § 1º, inciso II e Art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 3 (três) meses, iniciando no dia 03/08/2022 com término no dia 03/11/2022.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 02 de Agosto de 2022.

PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADA – PRAD

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ 03.439.239/0001-50 torna público que apresentou a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso SEMA/MT o Plano de Recuperação de área degradada – PRAD para recuperação da área lixo municipal localizado a 15°52'20.69"S e 52°11'10.97"O, Cidade de Barra do Garças/MT. Não houve a exigência de EIA/RIMA. *BSNA – Brasil sustentável- Negócios Ambientais – fone (65) 993102092 (66) 999850609.*

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS REFERENTE AO LOTE 04 DO CONTRATO Nº 145/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 – TOMADA DE PREÇO 008/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa por **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.407/0002-09, com sede na Rua 5, nº 506, Distrito Industrial, em Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-000, por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 145/2022, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo possui por objeto o seguinte:

CANCELAMENTO DOS ITENS REFERENTE AO LOTE 04, ao contrato originário, observando as disposições do Artigo 65, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - DO VALOR - O Município de Barra do Garças deixará de pagar à Contratada o valor de **R\$ 150.775,67 (cento e cinquenta mil e setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, referente aos serviços do Lote 04- Grota Seca MT 336, conforme a planilha abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78777	LOTE 04 - GROTA SECA/ PONTE 1: MT 336 TRECHO BR 158/ TORICUEJE. COMPRIMENTO: 10,30M E LARGURA: 5,00M, COORDENADAS GEOGRAFICAS: 15O33'45S 52O29'09W.	unidade	1	150.775,67	150.775,67
TOTAL				R\$ 150.775,67	

TERCEIRA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

QUARTA - O setor responsável deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para publicação, no prazo legal.

Barra do Garças-MT, 08 de setembro 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 157/2022

CONTRATO Nº. 224/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: POUSADA AGUAS QUENTES LTDA

CNPJ: 01.331.565/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES, ADJUNTA AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT.

VALOR: R\$ 123.000,00 (CENTO E VINTE TRÊS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 09/09/2022 ATE 11/09/2023

TERMO ADITIVO Nº.1 AO CONTRATO Nº. 200/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **H. M. DOS**

SANTOS- COMERCIO E SERVIÇOS EM CONFECÇÕES, CNPJ nº 04.888.480/0001-20, tendo por objeto o acréscimo de 25% ao contrato originário equivalente ao valor de R\$ R\$ 6.397,50 (seis mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), considerando que os valores constantes no contrato originário não são suficientes para suprir as necessidades da secretaria solicitante, tendo em vista que terão finalidade de atender a festa de comemoração do aniversário da cidade; com fundamento legal no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 23 de Agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 152/2022

CONTRATO Nº. 223/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: TOLEDO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 47.674.263/0001-40

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRA-

LHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT.

VALOR: R\$ 822.880,00 (OITOCENTOS E VINTE DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 08/09/2022 ATE 08/09/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS REFERENTE AO LOTE 02 DO CONTRATO Nº 145/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 – TOMADA DE PREÇO 008/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa por **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.407/0002-09, com sede na Rua 5, nº 506, Distrito Industrial, em Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-000, por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 145/2022, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo possui por objeto o seguinte:

CANCELAMENTO DOS ITENS REFERENTE AO LOTE 02, ao contrato originário, observando as disposições do Artigo 65, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - DO VALOR - O Município de Barra do Garças deixará de pagar à Contratada o valor de **R\$ 161.366,08** (cento e sessenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos), referente aos serviços do Lote 02- PONTE CONRADO MT 336, conforme a planilha abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vir. Unitário	Total
78775	LOTE 02 - CONRADO: MT 336 TRECHO BR 158/ TORICUEJE, COMPRIMENTO: 10,00M E LARGURA: 5,00M, COORDENADAS GEOGRAFICAS: 15O31'43S 52O40'18W.	Unidade	1	161.366,08	161.366,08
TOTAL				R\$ 161.366,08	

TERCEIRA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

QUARTA - O setor responsável deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para publicação, no prazo legal.

Barra do Garças-MT, 08 de setembro de 2022

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 145/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 – TOMADA DE PREÇO 008/2022.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo Setor de Contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO do ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 145/2022 FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REALIZADO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2022 - PUBLICAÇÃO Nº 2616 , PAGINA 12, Ano 11 referente à empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.522.407/0002-09, com o objeto: *A Supressão de 32,32% ao contrato originário, observando as disposições do Artigo 65, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93.*

Torna-se sem efeito o extrato de Aditivo de Supressão em epígrafe.

Barra do garças, 08 de Setembro de 2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 015/2022, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 09 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM E PEDIDO DE COMPRA

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM E PEDIDO DE COMPRA

Ref. Processo 34/2022

Pregão Eletrônico 07/2022

Ata de Registro de Preços 09/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, RESOLVE cancelar o item e as notas de empenho dos itens 138 (Complexo B – Hypofarma) e 141 (Desloratadina 0,5mg/ML 100ml) registrado da Empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 17.472.278/0001-64, chamada simplesmente de **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES, ADJUNTA AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT.
Favorecido	POUSADA AGUAS QUENTES LTDA CNPJ Nº 01.331.565/0001-14
Prazo de Validade	09/09/2022 até 11/09/2022.
Valor Global	123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 015

O presente termo tem por objeto o Cancelamento dos itens 138 e 141 da Ata de Registro de Preços 09/2022.

Constatou-se que o medicamento está em falta nos laboratórios de produção, o que reflete diretamente na distribuição para os municípios. Por fim, em razão de enfrentar tais dificuldades na entrega, a licitante requereu o cancelamento do item, bem como de todos os empenhos advindos da ARP. Entende-se, que se trata de evidente caso fortuito e/ou força maior, visto que o fornecimento só não ocorreu por circunstâncias alheias e imprevistas inicialmente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por **cancelado o registro de preços** dos itens 138 (Complexo B – Hypofarma) e 141 (Desloratadina 0,5mg/ml 100ml), bem como todos os atos derivados dela, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

2.2. A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

2.3. Destaca-se que o cancelamento se limita apenas ao item supracitado, os demais itens não sofrerão alterações, ficando a Licitante obrigada de zelar e cumprir pelo fiel cumprimento da ARP.

2.4. O parecer foi no sentido de que se proceda a **rescisão amigável** do item em questão.

2.5. Frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade e razoabilidade, ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Em primeiro lugar, a lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em seu art. 78 prevê que: *Constituem motivo para rescisão do contrato, I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.*

Já no que tange ao art. 79 da mesma Lei, nota-se que em seu inciso II e parágrafo § 1º, estabelece o seguinte:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Com isso, temos que a rescisão é perfeitamente permitida pela legislação vigente, outrossim, vale ainda destacar o disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, no que diz respeito ao Cancelamento da ARP. Em seu art. 20, I, está disposto que o **Registro do Fornecedor será cancelado se descumprir as condições da ata de registro de preços**. Tal previsão, está igualmente estabelecida no item 13.1 alínea “a” da ATA.

Ademais, destaca-se que conveniência do distrato para a Administração está inequivocamente demonstrada nos autos, uma vez que a compra do objeto é de suma importância para manutenção da secretaria interessada. Para isso, tendo em vista que a contratada alegou sua impossibilidade de entrega dos objetos, não há outra alternativa a não ser rescindir o presente e convocar as próximas colocadas o mais breve possível.

Diante disso, frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade, razoabilidade e celeridade, ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 09 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64

**PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

PROCESSO Nº 95/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h00min (Brasília) do dia 27 de setembro de 2022** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/ DIÁRIAS

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de setembro de 2022

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA PROFARM COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA E SOBRE O
PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇO DO OBJETO LICITADO.**

DECISÃO

**ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DA EMPRESA PROFARM COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA E SOBRE O PEDIDO
DE REAJUSTE DE PREÇO DO OBJETO LICITADO.**

DECISÃO. PEDIDO DE NEGOCIAÇÃO DO PREÇO INICIAL. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. HIPÓTESE DO ART. 65, II, “d”, DA LEI N. 8.666/93 E ART. 17 DO DECRETO 7.892/13. OPINIÃO PELO DEFERIMENTO. LEGALIDADE, CELERIDADE E ECONOMICIDADE.

DO RELATÓRIO

Dispensado relatório, em razão de sua presença no parecer jurídico.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Os dispositivos que norteiam tal decisão e que estabelecem a possibilidade legal para o realinhamento de preço, são os arts. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e o CAPÍTULO VIII, art. 17 a 21 do Decreto 7.892/13. Assim, inequívoco é que há expressa previsão legal para se autorizar o Poder Público a proceder à negociação e reajuste do preço diante das hipóteses listadas nesta norma.

No caso dos autos, observa-se que após a regular rescisão/cancelamento da ARP 09/2022 com a primeira colocada, a Comissão de Licitação, procedeu com a convocação dos remanescentes. Entretanto, após o chamamento das Empresas, a empresa **PROFARM COMERCIO**, a qual estabeleceu uma condição para assumir o item (COMPLEXO B – HYPOFARMA) em questão, qual seja: Reajuste do Preços para **R\$ 2,38 (Dois reais e trinta e oito centavos)**.

Destaca-se, que o instituto da negociação é perfeitamente possível, haja vista o teor do art. 17 do Decreto 7.892/13, vejamos:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador **promover as negociações** junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O realinhamento de preços é instituto que possui a finalidade de reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no artigo 65, inciso II da alínea “d”, da Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

No presente caso, mesmo com o valor do reajuste este ainda é inferior ao da 3º colocada (R\$ 2,43), o que é uma vantagem econômica para esta administração. Ademais, importante destacar que o preço com o reajuste é igualmente inferior ao valor inicial orçado, assim sendo, a economia ainda se apresentará positiva.

Outro ponto crucial, diz respeito a emergência na aquisição de tais insumos, visto que são produtos que possuem grande incidência de uso pelos usuários do sistema de saúde municipal. Dessa forma, o seu abastecimento é de primordial importância para manutenção da saúde e continuidade da prestação de auxílio aqueles que necessitam.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação acostada aos autos, bem como os princípios licitatórios da celeridade, economicidade e legalidade, esta administração **DECIDE** pelo aceite da contraproposta. Assim, proceda-se a atualização da ARP.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 09 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: STS-CONSTRUÇÕES ELETRICA LTDA EPP

VALOR GLOBAL: 40.774,00 (Quarenta mil setecentos e setenta e quatro reais);

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para troca de refletores do Estádio Municipal, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, e documentos anexos.**

VIGENCIA: até 09/12/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 09 de Setembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para troca de refletores do Estádio Municipal, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, e documentos anexos.

FAVORECIDA: STS – CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 40.774,00 (Quarenta mil setecentos e setenta e quatro reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 93/2022 Dispensa nº 17/2022, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Setembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 17/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2022

PROCESSO: Nº 93/2022

OBJETO: Contratação de empresa para troca de refletores do Estádio Municipal, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pelo Secretário de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 93/2022, Dispensa nº. 017/2022**, que tem por objetivo: **Contratação de empresa para troca de refletores do Estádio Municipal, com fornecimento de**

material e mão de obra, conforme memorial descritivo, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **STS – CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 04.116.936/0005-67; no valor Global de R\$: 40.774,00 (Quarenta mil setecentos e setenta e quatro reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Setembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
2º ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA 33/2022**

2º ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA 33/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

OBJETO DO CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP-GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humário Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADOS:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1520	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI CNPJ: 26.883.866/0001-81 RUA GOIAS - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000				
6	112.001.006	ROTA 6 - TRAJETO CHAPEU ATÉ ESCOLA OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)	KM	18000	5,25	94.500,00
8	112.001.009	ROTA 8 - TRAJETO SORRISO ATÉ O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	20000	5,25	105.000,00
10	112.001.011	ROTA 10 - TRAJETO GUERREIRA ATÉ ESCOLA OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)	KM	15200	5,25	79.800,00
		Total do Proponente				279.300,00
	1537	WAGNER NUNES DA SILVA MEI CNPJ: 27.154.587/0001-40 AVENIDA MARCO AURELIO FULLIN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000				
4	112.001.005	ROTA 4 - TRAJETO FAZENDA JAMAICA A CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	33000	5,25	173.250,00
		Total do Proponente				173.250,00
	2167	ADMILSON BARBOSA DE SOUZA 48746428100 CNPJ: 33.598.009/0001-03 R PEDREIRA, 00 CASA - VILA CAMPINAS, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 9679-9164				
1	112.001.002	ROTA 1 - FAZENDA MALU, SUIÁ, SANTA RITA, SÃO MIGUEL, MACAÉ ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO BORIM (KOMBI OU VAN)	KM	30200	4,90	147.980,00
		Total do Proponente				147.980,00
	2273	MARCIA MATIAS RODRIGUES 04990273109 CNPJ: 33.637.676/0001-40 ESTM ESTRADA MUNICIPAL DE BOM JESUS AO GAMELEIRA, 0 CASA - RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8432-1888				
9	112.001.010	ROTA 9 - TRAJETO GAMELEIRA TROCA TAPA ATÉ O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (KOMBI OU VAN)	KM	18400	4,90	90.160,00
		Total do Proponente				90.160,00
	8832	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES 04896687124 CNPJ: 43.400.622/0001-10 SIT ATE QUE ENFIM, SN ***** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8432-4046				
2	112.001.003	ROTA 2 - TRAJETO REGIÃO NOVA CONQUISTA ATÉ MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (VEÍCULO UTILITARIO LEVE)	KM	14800	4,85	71.780,00
		Total do Proponente				71.780,00

Item	8833 Código	OLAIR FERREIRA JUNIOR 05583485132 CNPJ: 43.468.741/0001-04 FAZ SANTA LUZIA, SN ***** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8400-0124 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	112.001.004	ROTA 3 - TRAJETO FAZENDA MB ATÉ ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)	KM	20400	5,25	107.100,00
		Total do Proponente				107.100,00
Item	8834 Código	NOE DE DEUS AMORIM DE SOUZA 70687559170 CNPJ: 43.578.630/0001-50 FAZ AGUA CRISTAL, S/N SETOR MURERE - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8425-5113 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	112.001.007	ROTA 5 - TRAJETO BORDOLÂNDIA ATÉ MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	20000	5,25	105.000,00
		Total do Proponente				105.000,00

Justifica-se o presente aditivo de quantidade, face a necessidade urgente de contratação dos serviços de transporte escolar. Ademais, destaca-se que o saldo inicial da licitação está praticamente esgotado. No mais, devido a natureza contínua do serviço, este não poderá ser interrompido sob pena de gerar sérios danos a esta administração.

cláusula Primeira – O presente tem por objeto o aditivo de quantidade do seguinte item:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	QUANT ADITIVADA	PORCENTAGEM DO ADITIVO
1	KM	ROTA 1 - FAZENDA MALU, SUIÁ, SANTA RITA, SÃO MIGUEL, MACAÉ ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO BORIM (KOMBI ou VAN)		30.200	7550	25%
2	KM	ROTA 2 – TRAJETO AJUNTAMENTO NA REGIÃO NOVA CONQUISTA (VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE)		14.800	3700	25%
3	KM	ROTA 3 - TRAJETO FAZENDA MB ATÉ ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)		20.400	5100	25%
4	KM	ROTA 4 - TRAJETO FAZENDA JAMAICA A CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)		33.000	8250	25%
5	KM	ROTA 5 - TRAJETO BORDOLÂNDIA ATÉ MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)		20.000	5000	25%
6	KM	ROTA 6 - TRAJETO CHAPEU ATÉ ESCOLA OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)		18.000	4500	25%
8	KM	ROTA 8 - TRAJETO SORRISO ATÉ O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)		20.000	5000	25%
9	KM	ROTA 9 - TRAJETO GAMELEIRA TROCA TAPA ATÉ O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (KOMBI ou VAN)		18.400	4600	25%
10	KM	ROTA 10 - TRAJETO GUERREIRA ATÉ ESCOLA OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)		15.200	3800	25%

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste reajuste correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de setembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI
CNPJ: 26.883.866/0001-81

WAGNER NUNES DA SILVA MEI
CNPJ: 27.154.587/0001-40

ADMILSON BARBOSA DE SOUZA 48746428100
CNPJ: 33.598.009/0001-03

MARCIA MATIAS RODRIGUES 04990273109

CNPJ: 33.637.676/0001-40

RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES 04896687124

CNPJ: 43.400.622/0001-10

OLAIR FERREIRA JUNIOR 05583485132

CNPJ: 43.468.741/0001-04

NOE DE DEUS AMORIM DE SOUZA 70687559170

CNPJ: 43.578.630/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA PUBLICA 001/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****AVISO DE RESULTADO****CONCORRENCIA PUBLICA 001/2022**

A Presidente e Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, nomeada pela Portaria 472/2022, torna público, o resultado da Concorrência nº 001/2022, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de Pavimentação da Pista de Pouso e Decolagem, Pista de Taxiway e Pátio de Estacionamento de Aeronaves do Aeródromo Municipal de Brasnorte/MT – Convênio nº 1644/2022 SINFRÁ", sagrou-se vencedora do certame a empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 06.232.484/0001-80, tendo apresentado proposta de preço no valor de R\$ 5.108.392,33 (cinco milhões cento e oito mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos). Maiores informações poderão ser obtidas na sala de licitações da prefeitura municipal de Brasnorte-MT, pelo site brasnorte.mt.gov.br, ou pelo telefone 66 35923200.

BRASNORTE – MT 09 de setembro de 2022.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

PRESIDENTE DA CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2022**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 473/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23/09/2022 as 08:00h (Horário de local)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 058/2022**, no Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para o seguinte objeto "registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico de forma contínua, de acordo com as especificações, a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal de Brasnorte, Unidade de saúde Nosso Lar, Arco-Íris, Nosso Lar, Centro, Rural, Centro do COVID, Mundo Novo, Água da Prata, São Bento, Vila Nova, Pai-neira, Unidade Descentralizada de Reabilitação, Farmácia Básica, Vigilância em Saúde, Secretária de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e seus Departamentos." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 09 de setembro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

AVISO DA 2ª RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, para as Secretarias: Administração, Educação, Fazenda, Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Planejamento, Assuntos Estratégicos, Esporte, Gabinete e Finanças.

EMPRESA VENCEDORA: AR LIMP LTDA - CNPJ: 31.314.488/0001-55 - Valor Total: R\$ 72.567,05 (Setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos);

EMPRESA VENCEDORA: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.136.393/0001-02 - Valor Total: R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais);

EMPRESA VENCEDORA: DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 24.419.569/0001-54 - Valor Total: R\$ 33.249,43 (Trinta e três mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos);

EMPRESA VENCEDORA: FRONT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.731.740/0001-00 - Valor Total: R\$ 14.502,20 (quatorze mil e quinhentos e dois reais e vinte centavos);

EMPRESA VENCEDORA: GO ATACADISTA LTDA- CNPJ: 44.060.520/0001-65 - VALOR TOTAL: R\$ 444.997,33 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos);

EMPRESA VENCEDORA: GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - CNPJ: 24.321.932/0001-02 - Valor Total: R\$ 546.296,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e duzentos e noventa e seis reais);

EMPRESA VENCEDORA: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA - CNPJ: 23.106.657/0001-33 - VALOR TOTAL: R\$ 5.808,00 (cinco mil e oitocentos e oito reais);

EMPRESA VENCEDORA: JEB COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 33.486.276/0001-80 - Valor Total: R\$ 23.685,55 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

EMPRESA VENCEDORA: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA - CNPJ: 05.083.459/0001-00 - Valor Total: R\$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais);

EMPRESA VENCEDORA: LL SOLUÇÕES - CNPJ: 36.925.507/0001-01 - Valor Total: R\$16.170,00 (dezesseis mil e cento e setenta reais);

EMPRESA VENCEDORA: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 09.251.627/0001/90 - Valor Total: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais);

EMPRESA VENCEDORA: N C F ROCHA EIRELI - CNPJ: 34.596.450/0001-00 – Valor Total: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais);

EMPRESA VENCEDORA: OLMIR IORIS & CIA LTDA - -CNPJ:70.429.956/0001-99 - Valor Total: R\$ 247.049,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quarenta e nove reais);

EMPRESA VENCEDORA: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI - CNPJ: 36.838.236/0001-49 - Valor Total: R\$ 35.695,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais);

EMPRESA VENCEDORA: SOFISTICATTO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.405.881/0001-04 - VALOR TOTAL: 476.362,35 (quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos);

EMPRESA VENCEDORA: SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.634.971/0001-68 - Valor Total: R\$ 1.136,00 (um mil e cento e trinta e seis reais);

EMPRESA VENCEDORA: SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.045.363/0001-90 - Valor Total: R\$ 20.007,74 (vinte mil e sete reais e setenta e quatro centavos);

EMPRESA VENCEDORA: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 42.853.946/0001-12 - Valor Total: R\$ 38.664,00 (trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais);

EMPRESA VENCEDORA: VMLX ELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 03.800.477/0001-40 - Valor Total: R\$ 55.104,45 (cinquenta e cinco mil e cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de setembro de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 616 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA AV. SÃO LUIZ NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 32.504, de 05 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial da Av. São Luiz na cidade de Cáceres-MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
Aprovação Do Projeto	Pavimentação Asfáltica E Drenagem Pluvial Da Av. São Luiz Em Cáceres-Mt – Área Total 20.621,23m²	Wesley De Sousa Lopes Crea: 241228920-4

Profissional responsável pela aprovação:

Engenheiro (a) Civil: Anny Karoliny Neves Ramos

CREA: 121504763-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

1.1. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, para as Secretarias: Administração, Educação, Fazenda, Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Planejamento, Assuntos Estratégicos, Esporte, Gabinete e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 188/2022

EMPRESA: AR LIMP LTDA - CNPJ: 31.314.488/0001-55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
50	TELEVISOR - CORES, 32" LCD ALTA DEFINICAO 1366 X 768 PIXELS, TELA PLANA ANTI-REFLEXIVA, VIDEO, DVD, CAMERA DE VIDEO OU OUTRO EQUIP DE VIDEO, RECEPCAO P/ VHF, UHF, CABO, PALM/NTSC, PAL-N, 220V, COMBINADO COM DVD E VIDEO, CONTROLE REMOTO, 24 MESES.	UNID	59	HQ HQTV32	1.229,95	72.567,05
Valor Total: R\$72.567,05 (Setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 189/2022

EMPRESA: VMLX ELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 03.800.477/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	MAQUINA DE LAVAR - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA 0,82, PROFUNDIDADE	UNID	23	COLORMAQ MODELO: LCA 12	R\$1.748,97	R\$ 40.226,31

	0,83, APLICAÇÃO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO, VOLTAGEM TRIFÁSICO, 220V					
34	VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 03 PAS EM PLÁSTICO, COM DIÂMETRO DE 60 CM, VELOCIDADE GRADUAL, NA VOLTAGEM 110/220 V.	UNID	62	VENTISOL MODELO: VOP 60 COM- MERCIAL	R\$ 239,97	R\$ 14. 878,14
Valor Total: R\$ 55.104,45 (cinquenta e cinco mil e cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 190/2022**EMPRESA: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.136.393/0001-02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
49	FOGAO - DOMESTICO, ESTRUTURA EXTERNA DE AÇO INOXIDÁVEL, A GÁS, 4 BOCAS, 4 QUEIMADORES, AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE - COM VOLUME DE 62 LITROS, ÚNICA, SONORO, COMUM, CHAPA, NIVELADOS, 747 X 555 X 670MM (ALTURAXLARGURAXPROFUNDIDADE) COM 60CM LARGURA.	UNID	10	BRASLAR SIRIUS/ PLUS	670,00	6.700,00
Valor Total: R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 191/2022**EMPRESA: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA****CNPJ: 42.853.946/0001-12**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	MESA DE TRABALHO EM MDP, REVESTIDA EM MELAMINICO, PÉS DE FERRO, MEDINDO (120 X 64 X 75), TAMPO EM MDP, COM LAMINADO MELAMINICO ALTA PRESSÃO, FITA DE BORDO EM PVC, PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EPOXI-PO, POLIMERIZAÇÃO A 180C, COM DUAS GAVETAS	UNID	98	VFLEX LIGHT	R\$ 348,00	R\$ 34. 104,00
33	VENTILADOR- DE TETO, COM 4 PAS, NA VOLTAGEM 110/220V.	UNID	16	VENTIDELTA NEW CO- MERCIAL ECO 4P	R\$ 285,00	R\$ 4. 560,00
Valor Total: R\$ 38.664,00 (trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 192/2022**EMPRESA: DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA****CNPJ: 24.419.569/0001-54**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
44	FOGAO INDUSTRIAL - FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DE NO MINIMO 87 LITROS, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, FOGAO E FORNO DESMONTAVEIS, 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA E 03 QUEIMADORES SIMPLES.	UNID	19	VIVA7 643+743	1.749,97	33. 249,43
Valor Total: R\$33.249,43 (Trinta e três mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 193/2022**EMPRESA: FRONT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.731.740/0001-00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	ESCADA DOMÉSTICA, MATERIAL: ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS: 5 UN, REVESTIMENTO DEGRAUS: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE: 120 KG.	UNID	75	Alumasa ER%	182,66	13. 699,50
39	BOMBA CENTRIFUGA - DE 1CV, 220V, MONOFÁSICA, (283547-9) BOMBA CENTRIFUGA - PERIFÉRICA, PARA TRANSFERÊNCIA DE ÁGUA LIMPA E ISENTA DE SÓLIDOS EM PEQUENAS IRRIGAÇÕES COM 1CV, VELOCIDADE: 3400 RPM, 110/220 V, BIVOLT.	UNID	2	Intech BP-1000	401,35	802,70
Valor Total: R\$ 14.502,20 (quatorze mil e quinhentos e dois reais e vinte centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 194/2022**EMPRESA: SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA****CNPJ: 09.634.971/0001-68**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	GAVETEIRO COM RODÍZIOS DE 03 GAVETAS. DIMENSÕES: 450MMX540MMX470MM.PXHXL). 01 TAMPO CONFECCIONADA EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT. CAIXARIA TODA CONFECCIONADA EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO PP 0,7MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT. GAVETAS INTERNAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM BORDAS COM ACABAMENTO PP 0,7MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE	UNID	2	MILANFLEX FOCUS	568,00	1. 136,00

PELO SISTEMA HOLT-MELT. 03 FRENTES DE GAVETA CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÁMINICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO NA 0,7 MM E NAS DEMAIS CORES E DE OS 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX DESLIZANTES DE ABERTURA TOTAL EM OVAS GAVETAS, UTILIZANDO NA SUA CONFECCÃO CHAPAS DOBRADAS DE 1,2MM DE ESPESSURA NO COMPONENTE QUE É FIXADO JUNTO A CAIXARIA E NO COMPONENTE DESLIZANTE USA CHAPA DE 0,9MM, QUE VAI FIXADO JUNTO A GAVETA, PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FURROS DE 128MM, COM 2 DOBRAS 90 TOTALIZANDO ALTURA DE 25MM E LARGURA TOTAL DE 142MM. FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS 3 GAVETAS, COM 2 CHAVES DOBRAVEIS. RODÍZIOS DE Ø50MM COM CHAPA DE FIXAÇÃO NA BASE REFORÇADA DE 1,9MM DE ESPESSURA.					

Valor Total: R\$ 1.136,00 (um mil e cento e trinta e seis reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 195/2022

EMPRESA: SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.045.363/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27	BEBEDOURO ELETRICO - MODELO COLUNA (HCA E HCX), 110V, GABINETE EM ACO INOX OU ACO ELETROZINCADO BRANCO, TAMPA, BASE, APARADOR DE COPOS, BASE DO APARADOR E SEPARADOR DE AGUA EM PLASTICOPOLIPROPILENO, 2 TORNEIRAS(AGUA NATURAL E AGUA GELADA), RESERVATORIO DE AGUA EM ALUMINIO COM PINTURA ATOXICA, SERPENTINA LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATORIO, CONEXOES HIDRAULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATOXICO, ACOMODA GARRAFOES DE 10 E 20 LITRO, CONTROLADOR DE TEMPERATURA ATRAVES DE TERMOSTATO VARIÁVEL, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR.	UNID	29	LIBELL MASTER CGA	689,92	20.007,68

Valor Total: R\$ 20.007,68 (vinte mil e sete reais e sessenta e oito centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 196/2022

EMPRESA: GO ATACADISTA LTDA- CNPJ: 44.060.520/0001-65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 30.000 BTUS, INVERTER, CLASSE A, 220 V, FREQUENCIA MEDIA 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UNID	89	VENTISOL AGRATTO NEO ICS30FR4-02	4.999,97	444.997,33

VALOR TOTAL: R\$ 444.997,33 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 197/2022

EMPRESA: GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - CNPJ: 24.321.932/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO DUAS PORTAS EM AÇO, DIMENSÕES DE 198X090X04 0CM (VARIAÇÃO +/-05%), TODO EM CHAPA 24 OU DE ESPESSURA SUPERIOR, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILINDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UNID	357	JOTA MOD: AL-402	928,00	331.296,00
02	ARQUIVO - EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPICO TAMANHO MÍNIMO 1,33X0,47X0,50	UNID	96	JOTA	720,00	69.120,00
07	CADEIRA GIRATÓRIA, BRAÇOS FIXOS, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM POLIÉSTER, REFORÇO ESTRUTURAL NO ENCOSTO E ASSENTO, BASE COM REFORÇO ESTRUTURAL, SUPORTA ATÉ 250KG, MECANISMO RELAX	UNID	56	JOTA MOD: POLTRONA DIRETOR GIRATORIA	500,00	28.000,00
12	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO - ESTANTE METALICA, COM 2.000,00 MM DE ALTURA, CONTENDO 5 PRATELEIRAS, 150 KILOS DE RESISTENCIA, MEDINDO: 445,00 MM (LARGURA) X 350,00 MM (PROFUNDIDADE), CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20, PINTURA ELETROSTÁTICA.	UNID	224	JOTA MOD: PS	395,00	88.480,00
37	ARMARIO - TIPO ROUPEIRO, EM AÇO 12 PORTAS, MEDINDO (1945 X 900 X 400)MM (A X L X P), EM AÇO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO "22" (0,75MM), PORTAS EM VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E PITAO PARA CADEADO, TRATADOS CONTRA OXIDACAO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DOBRADICAS INTERNAS COM ABERTURA DE 135° PES REMOVIVEIS COM SAPATAS PLASTICAS NIVELADORAS 3/8	UNID	28	JOTA MOD: P-12	1.050,00	29.400,00

VALOR TOTAL: R\$546.296,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e duzentos e noventa e seis reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 198/2022

EMPRESA: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA - CNPJ: 23.106.657/0001-33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	TELEVISOR - EM CORES, 40 POLEGADAS ENTRADA DE COMPOSTO (AV), SAÍDA AUDIO DIGITAL (OPTICA), FULL HD LED SMART, ENTRADAS: DE RF, USB2, HDMI X3 SAÍDA DE SOM DE 10 W X 2 (RMS), ETHERNET (LAN), COBERTURA DE CANAIS, VHF: 2 A 13, UHF: 14 A 69, WIFI INTEGRADO, RESOLUÇÃO DE 1920X1080, SISTEMA ANALÓGICO E DIGITAL, BIVOLT 220V, SISTEMAS PAL-M/ PAL- N/NTSC/DTV, CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, PERMITIR MINI DE PAREDE, PERMITIR SUPORTE DE PAREDE ARTICULÁVEL, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNID	3	HQ/HQSTV43NY	1936,00	5.808,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.808,00 (cinco mil e oitocentos e oito reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 199/2022

EMPRESA: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 33.486.276/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	FORNO - DOMÉSTICO, MICROONDAS, EM AÇO PINTADO, MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS, COM CAPACIDADE PARA 28 LITROS, PAINEL COM MEMORIA PROGRAMAVEL, CONTROLADO ATRAVES DE TIMER, 210V	UNID	35	PHILCO PM028	676,73	23.685,55
Valor Total: R\$ 23.685,55 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 200/2022

EMPRESA: N C F ROCHA EIRELI- CNPJ: 34.596.450/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL DE AÇO INOX (100 LITROS - 03 TORNEIRAS), GABINETE DE AÇO INOX 430 COM PELICULA EM PVC; RESERVATORIO CONFECCIONADO EM PP ATOXICO, PARA ALIMENTO; SISTEMA DE RESFRIAMENTO ATRAVES DE SERPENTINA 9MM EM AÇO INOX 304, COM RECIRCULACAO DE REFRIGERACAO INTERNA; SISTEMA DE BOIA PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA REFRIGERADA; TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; TAMPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA; APARADOR DE AGUA EM PP REMOVIVEL PARA LIMPEZA; 03 TORNEIRAS GELADAS; CONSUMO MEDIO 24KW; UNIDADE DE REFRIGERACAO EMBUTIDA PARA PROTECAO; COMPRESSOR DE 1/4 + DE HP HERMETICO, COM AR FORCADO; SISTEMA DE ALTA REFRIGERACAO, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO; ATENDE EM MEDIA 290 PESSOAS NO FLUXO, ALIMENTACAO: 110/127 V.	UNID	27	RV FERREIRA METAL ROCHA MR 100	2.000,00	54.000,00
04	BEBEDOURO ELETRICO – TIPO INDUSTRIAL,CAVIDADE INTERNA EM AÇO INOX 304, PARTE EXTERNA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA, COM NO MINIMO 04 (QUATRO) TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL CHAPA INOX COM DRENO, ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304,CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE 200 LITROS DE AGUA GELADA, FILTRO INDUSTRIAL INTERNO (EMBUTIDO) COMPOSTO DE CARVAO ATIVADO E CELULOSE, DE FACIL SUBSTITUICAO, BOIA PARA REGULAGEM DO NIVEL DE AGUA, TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM ENTRE 4°C E 11°C, GAS ECOLOGICO R134, MOTOR HERMETICO, VOLTAGEM 127V, TOMADA DE TRES PINOS, CERTIFICADO DO INMETRO, ACOMPANHAR MANGUEIRAS E CONECTORES PARA INSTALACAO, DIMENSOES APROXIMADAS 1,10 X 0,60 X 1,50M	UNID	6	RV FERREIRA METAL ROCHA MR 200	2.600,00	15.600,00
Valor Total: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 201/2022

EMPRESA: OLMIR IORIS & CIA LTDA- CNPJ: 70.429.956/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO E RELAX, ASSENTO EM ESPUMA ANATÔMICA INJETADA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM COURISSIMO, ENCOSTO EM PLÁSTICO 100% POLIPROPILENO. A CADEIRA POSSUI UMA BASE COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GAS E SISTEMA RELAX, 1 PAR DE BRACOS FIXOS, COM ESTRELA DIRETOR AÇO CAPA REFORCADA, RODÍZIOS PP. POSSUIR UM ENCOSTO CUJA FORMA E CURVATURA SE ADAPTEM AO CORPO, PROTEGENDO A REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO:44CM X 42CM (A X L) DIMENSÕES DO ASSENTO:48CM X 44CM (L X P) PESO SUPORTADO:110 KG PESO	UNID	233	VANDAFLEX/EXECUTIVA	R\$ 409,00	R\$95.297,00
13	FOGAO – TIPO FOGAO DOMESTICO A GAS, ELETRICO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, 5 BOCAS, EM AÇO INOX E MESA EM VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM DE 110 VOLTS, COM BÓTEOS REMOVÍVEIS, CAPACIDADE MINIMA DO FORNO 65 LITROS, FORNO COM VIDRO FRONTAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE GAS, COM PELO MENOS UM QUEIMADOR RAPIDO E UM SEMI RAPIDA, COM QUEIMADOR CENTRAL MAIOR, COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	UNID	17	ATLAS/MONACO 5B	R\$ 920,00	R\$ 15.640,00
16	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: ALUMÍNIO, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 630 MM, PESO: 12 KG, CAPACIDADE: 4 L, POTÊNCIA MOTOR: 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL: 110,220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL.	UNID	7	JL COLOMBO/04 LITROS	R\$ 595,00	R\$ 4.165,00
23	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS	UNID	2	WANKE/ BARBARA	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
28	CADEIRA- CADEIRA EXECUTIVA, TIPO DIRETOR, GIRATORIA, BRACOS COM REGULAGEM DE ALTURA EM 7 POSICOES COM APOIO REVESTIDO EM POLIURETANO INJETADO INTEGRAL SKIN, COM ALMA INTERNA EM AÇO CONCHA DUPLA, ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA LAMINADA, COM PERFIL DE PROTECAO NAS BORDAS,ESTRELA EM AÇO COM CAPA, EM NYLON, ALUMINIO OU CROMADO, ACABAMENTO DOS BRACOS, PERFIS, MECANISMO BACK SYSTEM COM REGULAGEM DE INCLINACAO E ALTURA DO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO MECANICA (OU A GAS),PINTURA EPOXI-PO.	UNID	148	VANDAFLEX/EXECUTIVA	R\$ 499,00	R\$ 73.852,00
32	VENTILADOR - DE TETO, 3 PAS DE METAL , DIAMETRO DO PRODUTO INSTALADO ENTRE 90 A 110 CM, MOTOR M1 (OU SUPERIOR) COM CARCACA DE AÇO TRATADO TENSÃO 127V, VELOCIDADE ENTRE 420 A 480 RPM, 3 NIVEIS DE VELOCIDADE, FUNÇÃO EXAUSTOR, ISOLACAO DE FIO ESMALTADO, POTENCIA MINIMA DE 130W, DISPOSITIVO TERMICO DE SEGURANCA, HELICE ENTRE 90 A 110 CM DE DIAMETRO, 1 INTERRUPTOR COM CONTROLE DE VELOCIDADE, CONJUNTO DE PARAFUSOS, GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UNID	207	VENTIDELTA/NEW COMERCIAL ECO	R\$ 175,00	R\$ 36.225,00
35	CORTINA DE AR - EM METAL,VOLUME DE AR DE NO MINIMO 1200 M-H\,220 V\,POTENCIA 250 W\,MEDINDO 120X 22\,1 X 18\,3CM	UNID	21	AGRATTO/MOD – CAR 12	R\$ 990,00	R\$ 20.790,00
Valor Total: R\$ 247.049,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quarenta e nove reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 202/2022

EMPRESA: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI

CNPJ: 36.838.236/0001-49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
46	CADEIRA GIRATORIA - TELADA, COM ESPALDAR ALTO, SEM APOIO DE CABECA, COM BRACOS REGULAVEIS, TELA EM 100% POLIESTER, APOIO DE BRACOS EM PP, COM ASSENTO REVESTIDO EM DIVERSOS MATERIAIS,	UNID	30	PRIZZI ESCRITORIO	600,00	18.000,00
47	CADEIRA GIRATORIA - TELADA ESPALDAR MEDIO COM BRACOS REGULAVEIS - O ENCOSTO, MEDIDAS APROXIMADA 460MM DE LARGURA POR 400MM DE ALTURA, ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFICIE DE CONTATO COM O USUARIO EM TELA DE 100% POLIESTER, FIXADO A UMA LAMINA DE ACO DE 6,35MM DE ESPESSURA. O ASSENTO EM ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12MM DE ESPESSURA E ESPUMA LAMINADA COM 50MM DE ESPESSURA. AS DIMENSOES APROXIMADAS DO ASSENTO DE 485 MM DE LARGURA E 465 MM DE PROFUNDIDADE. O MECANISMO EM CHAPA DE ACO 1010/1020 DE ESPESSURA 2,65 MM, FOSFATADA PINTADA COM TINTA EPOXI PO. DOTADO DE 2 (DUAS) ALAVANCAS PLASTICA PARA ACIONAMENTO DA COLUNA A GAS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALEM DE TRAVAMENTO E LIBERACAO DO RECLINAMENTO SIMULTANEO DE ASSENTO E ENCOSTO. OS APOIOS DE BRACO EM POLIPROPILENO (PP) TEXTURIZADO E COM REGULAGEM DE ALTURA EM RELACAO AO ASSENTO.	UNID	5	BEST C200	639,00	3.195,00
48	CADEIRA - PARA MESA DE REUNIAO, SEM RODINHA, ESTRUTURA PERNAS DE ACO NA COR PRETA ENCOSTA EM TELA MESH NA COR PRETA ASSENTO ESTOFADO REVESTIDO EM NYLON TECIDO MEDIDAS ENTRE ALTURA ATE O CHAO 87CM A 90CM ALTURA DO ENCOSTO 47CM A 50CM LARGURA DO ENCOSTO 40CM A 43CM LARGURA DO ASSENTO 46CM A 49CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO 42CM A 46CM COMPRIMENTO DO BRACO 25CM A 30CM LARGURA DO BRACO 5CM A 7CM.	UNID	25	PRIZZI ESSENCIAL	580,00	14.500,00
Valor Total: R\$ 35.695,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 203/2022

EMPRESA: SOFISTICATTO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 44.405.881/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	CADEIRA - DO TIPO LONGARINA , DE 3 LUGARES EXECUTIVA FIXA COM BRACOS INTERCALADOS, COM HASTE REFORCADA E MAIOR PARA TRAVAR COM SUPORTE EM ACO DA BASE, COM BRACOS TIPO CORSA INJETADO INTEGRAL SKIM NA COR PRETO, COM ASSENTO MEDINDO 48 X 43 CM COM PARTE FRONTAL ARREDONDADO E ENCOSTO ANATOMICO FORMATO CONCAVO MEDINDO 42 X 36 EM MADEIRA COMPENSADA DE 13 MM DE ESPESSURA MOLDADOS ANATOMICAMENTE, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA MOLDADA DE 5CM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO POLIPROPILENO NA COR AZUL E BORDAS EM PVC NA COR PRETO. CONTRA ENCOSTO EM BAGUM NA COR PRETO. ESTRUTURA EM ACO REFORCADA LONGARINA DUPLA NA HORIZONTAL E VERTICAL CONSTRUIDA COM METALON 40/20, BASE 50/30 PINTADO EPOXI PO PELO SISTEMA ELETROSTATICO APOS BANHO DESENGRAXANTEE PONTEIRAS DE NYLON COM ENCAIXE EXTERNO	UNID	345	FRISOKAR	879,97	303.589,65
31	ESTACAO DE TRABALHO - ESPECIFICACAO: PARA 04 LUGARES, COMPOSTA POR 04 MESAS DELTA, COM TAMPO EM MDP DE NO MINIMO 25 MM, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, DOTADAS COM 03 PASSA CABOS EM CADA MESA, DIAMETRO DE 60 MM, ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, PINTURA A PO EPOXI E SAPATAS NIVELADORAS, PE EM TUBO DE ACO E COM FERRO PARA PASSAGEM DE CABOS, 4 PAINELIS DIVISORES EM MDP DE 15 MM, SUPORTE PARA CPU E GAVETEIROS FIXOS, COM DUAS GAVETAS COM CHAVE, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 X 135 X 60 X 74 CM	UNID	32	GEBB WORK	3.334,97	106.719,04
36	ARMARIO - ARMARIO BAIXO EM MDP, COM DUAS PORTAS, MEDINDO (800 X 500 X 740 MM)	UNID	13	GEBB WORK	394,97	5.134,61
41	MESA DE REUNIAO - NO FORMATO OVAL, COMPRIMENTO 200 CM, LARGURA 100 CM, ALTURA 75 CM, QUANTIDADE PES 2 UN, MATERIAL ESTRUTURABASE TUBO METALICO, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPOXI, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMINICO, COR TAMPO CINZA, COR ESTRUTURA PRETA, ARACTERISTICAS ADICIONAIS COM BORDAS EM PVC MACICO, ARREDONDAS.	UNID	11	GEBB WORK	697,97	7.677,67
51	CADEIRA FIXA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, PARA AUDITORIO, REVESTIDOS EM TECIDO POLIPROPILENO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA, APRESENTANDO DENSIDADE DE 33KG/M2, ESPALDAR MEDIO, COM BRACO E PRANCHETA MOVEL, FERRO, COM ESPESSURA DE NO MINIMO 1.6MM, NO MODELO FIXA QUATRO PES NO TUBO 7/8", COM PINTURA EPOXI PO, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 1 ANO	UNID	150	FRISOKAR	330,97	49.645,50
52	ARMARIO ALTO DE 02 PORTAS - DIMENSÕES GERAIS: 800X500X1600MM 01 - TAMPO CONFECCIONADA EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. CAIXARIA TODA CONFECCIONADA EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS DE PS 0.7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX CONFIGURADO COM 3 PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE PS 0.7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, APOIADAS POR MEIO DE CUNHA PLÁSTICA CONTENDO TAMBOR MINIFIX NO INTERIOR, PARA APERTO DE MINIFIX FIXADO JUNTO A LATERAL DO ARMARIO E SUPORTE PRATELEIRA EM ACO, COM OPÇÃO DE 3 TIPOS DE ALTURA PARA CADA PRATELEIRA. 02 PORTAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE PS 0.7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO	UNID	4	GEBB WORK	898,97	3.595,88

	SISTEMA HOLT-MELT. DOBRADIÇAS BAI-XAS DE ABERTURA DA PORTA EM 110°. PUXADO-RES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUROS DE 128MM, COM 2 DOBRAS 90° TOTALIZANDO AL-TURA DE 25MM E LARGURA TOTAL DE 142MM E TRAVAMENTO DAS PORTAS POR UMA ÚNICA FE-CHADURA. UTILIZA SAPATAS REGULAVEIS FI-XADAS NA BASE POR MEIO DE BUCHA META-LICA TINTA COM CLASSIFICAÇÃO OBTIDA EM GR3					
VALOR TOTAL: 476.362,35 (quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 204/2022**EMPRESA: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA - CNPJ: 05.083.459/0001-00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 437 LITROS, MODELO FROST FREE, CONTROLE DE TEMPERATURA ELETROICO, PRATELEIRA DE VIDRO TEMPERADO, COR BRANCA, USO DOMESTICO, ALIMENTACAO 110 V, GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UNID	46	CONTINENTAL	3800,00	174.800,00
Valor Total: R\$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 205/2022**EMPRESA: LL SOLUÇÕES - CNPJ: 36.925.507/0001-01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 70", ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WIFI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, BIVOLT.	UNID	3	PHILIPS/70 PUG7406/78	R\$5.390,00	R\$16.170,00
Valor Total: R\$16.170,00 (dezesseis mil e cento e setenta reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 231/2022**EMPRESA: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 09.251.627/0001/90**

25	BALANCA - BALANCA DE MESA, CAPACIDADE 20 KG,VISOR DIGITAL,COM DIVISAO DE 5 EM 5 GRAMAS ATE 20 KG,PRATO RETANGULAR MEDINDO 22 X 30 CM,BALANCA COM DIMENSOES DE 20 X 40 X 40 CM,PARA BENEFICIAMENTO DE FRUTAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	4	LIDER	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00
Valor Total: Tres mil trezentos e sessenta reais						

Cáceres-MT, 09 de setembro de 2022.**CONTRATANTE:****MUNICIPIO DE CÁCERES – MT****Secretário Municipal de Administração****WILSON MASSAHIRO KISHI****CPF nº 299.641.051-34****RG nº 073.818 SSP/MT****CONTRATADAS:****AR LIMP LTDA****CNPJ: 31.314.488/0001-55****Sócio-Gerente: Reinaldo Sergio Alves****RG: 6.919.452-4****CPF: 045.163.089-08****VMLX ELETRONICOS EIRELI****CNPJ: 03.800.477/0001-40****Sócia-Proprietária: Maria Favarin Dandolini****RG: 1.089.749 SSP/SC****CPF: 918.763.709.04****ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA****CNPJ: 36.136.393/0001-02**

Sócio-Proprietário: Paulo Henrique Andreani Araújo

RG: 2013518-1

CPF: 022.905.351-33

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 42.853.946/0001-12

Representante Legal: Quésia Dourado Silva de Moraes

RG: 13632302

CPF: 708.896.941-68

DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 24.419.569/0001-54

Representante Legal: Lorena Fernanda Dantas Ferreira

RG: 46.390.698-6

CPF: 399.849.188-07

FRONT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 43.731.740/0001-00

Representante-Legal: Cintia Regina do Nascimento Sestrem

RG: 2.960.006-SSP/SC

CPF: :770.815.959-87

SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.634.971/0001-68

Sócio-Proprietário: Diniz Fernando Pereira

RG: W618661-J SE/DPMAF

CPF: 518.893.748-49

SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 36.045.363/0001-90

Representante Legal: Maria de Lourdes Franca Bispo

RG: 0072380454

CPF: 152.394.205-30

GO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.060.520/0001-65

Sócia-Administradora: Natacha Candido Tcholakian

RG: 2.954.075 SSP/SC.

CPF: 055.411.699-50

GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

CNPJ: 24.321.932/0001-02

Representante Legal: Carlos Roberto Pinheiro Filho

RG: 11133155 SSP/MT

CPF: 918.058.301-63

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

CNPJ: 23.106.657/0001-33

Sócia-Proprietária: Sidineia Strappazzon Muhlbeier

RG: 12238929

CPF: 008.874.971-10

JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 33.486.276/0001-80

Representante Legal: Diogo Magalhaes Aguiar de Moura

RG: 2.561.581 SESP

CPF: 006.638.221-14

N C F ROCHA EIRELI

CNPJ: 34.596.450/0001-00

Diretora Geral: NEUDISLAINE CRISTINA FERREIRA ROCHA

RG: 160740 SESDC/RO

CPF: 012.926.422-97

OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ: 70.429.856/0001-99

Sócio-Proprietário: Olmir Ioris

RG: 1483339-2 SSP/PR

CPF: 252.935.409-04

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI

CNPJ: 36.838.236/0001-49

Proprietária: Jaqueline Graciela Hoffmann

RG: 19242573 SSP/MT

CPF: 020.733.621-09

SOFISTICATTO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 44.405.881/0001-04

Representante Legal: Cayo Camargos Venâncio

RG: 255683096

CPF: 143.559.237-97

JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA

- **CNPJ:** 05.083.459/0001-00

Sócio-Administrador: Luiz Carlos Machado

RG: 05316979-SJ/MT

CPF: 318.356.861-68

LL SOLUÇÕES - CNPJ: 36.925.507/0001-01

Representante Legal: Vinicius Ferreira Barbosa

RG: 2.574.567 SSP/DF

CPF: 029.226.421-60

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 09.251.627/0001-90

Sócio-Proprietário: Marcos Ribeiro Junior

RG: 27601292-6 SSP/SP

CPF: 226.722.708-80

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022 - CONVOCAÇÃO -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL Nº
003/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EMERGENCIAL - EDITAL
Nº 003/2022****EDITAL COMPLEMENTAR 005/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE, 26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: “3. Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor”. E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **13, 14 e 15/09/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado Emergencial**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 09 de setembro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I**CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO****CARGO: MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL**

1	OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR	26/06/1973	6,5
2	FABIO OURIVES	09/01/1978	6,5
3	KENNY HELLEN CRUZ SILVA	25/04/1978	6,5
4	ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS	11/04/1980	6,5
5	ARTHUR XAVIER LACERDA	29/03/1996	6,0
6	NELSON DE CARVALHO NETO	16/08/1961	5,5
7	ALESSON MARTELO YUNG	06/06/1990	5,0
8	ALESSANDRA CARLA MARQUES DO AMARAL SILVA	26/08/1975	3,5
9	AFONSO HENRIQUE PADILHA	29/03/1995	3,5
10	WALDMAN SANTOS DAVI	13/10/1995	3,0
11	EMILIO PÓPULO SOUZA MACHADO	15/04/1982	2,5
12	JEANNINE RIVERO CASTEDO	11/10/1989	2,5
13	DARLENE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA	25/06/1977	2,0
14	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO	01/01/1988	2,0
15	ITALO CACERES DAN	29/07/1981	1,5

16	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	03/08/1985	1,5
17	JOAQUIM MIGUEL NETO	02/06/1986	1,5
18	VITORIA CAROLINE MARTINS DE ALMEIDA	24/10/1996	1,5
19	DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA	13/10/1992	1,0
20	LUCAS FERREIRA BRATZ	10/08/1992	0,5
21	GUSTAVO HENRIQUE GRACIANI	19/07/1994	0,5
22	ARIANE CAROLINE MOTA SOUZA SILVA	01/10/1994	0,5
23	MARCOS DE OLIVEIRA CARNEIRO	21/11/1994	0,5

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo específico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade (autenticado)	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)	
DEMAIS DOCUMENTAÇÕES		
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel)	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida .	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, com firma reconhecida .	
22	Telefone e E-mail	

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 195/2022-PGM**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**Contratada:** CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres, com área construída de 738,90 m² e área total de intervenção de 2.651,80 m². O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ R\$ 3.185.948,88 (três milhões cento e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**. O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **540 (quinhentos e quarenta)** dias, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **360 (trezentos e sessenta)** dias contados a partir da **Ordem de Serviço**.

Cáceres – MT, 09 de setembro de 2022

Marilsi das Dores Queiroz

Secretária Municipal De Saúde

EDITAL COMPLEMENTAR Nº003/2022

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CACERES/MT

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CACERES/MT**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.473/2015; **COMUNICA** o resultado final de seleção dos projetos do governo e das instituições não governamentais, regularmente constituídas no município de Cáceres (MT) e com registro no CMDCA de Cáceres, que desenvolvem atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, analisados pela Comissão de avaliação de Projetos inscritos no Edital 0001/2022 para subsídio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT.

TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar os Projetos Selecionados para serem custeados com recursos do FMDCA/Cáceres/MT para incentivo a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Cáceres/MT.

1 – INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Instituição Proponente: Fundação Terezinha Mendes – FTM

? **Projeto:** MúsicaEducarte: Valorizando Sonhos

Recursos/FMDCA: R\$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Instituição Proponente: Associação de Judô de Cáceres -Judokan

? **Projeto:** Judô em ação

Recursos/FMDCA: R\$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Instituição Proponente: Fundação Terezinha Mendes – FTM

? **Projeto:** Jiu-Jitsu: Lutando por um sonho.

Recursos/FMDCA: R\$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Instituição Proponente: Grêmio Recreativo e desportivo do GEFRON.

? **Projeto:** Escolinha de futebol – Prevenção primária.

Recursos/FMDCA: R\$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Instituição Proponente: Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – Centro Interdisciplinar de Pesquisa em Esporte e exercício Físico (CIPEEF).

? **Projeto:** Projeto Centro Paralímpico Brasileiro de Cáceres.

Recursos/FMDCA: R\$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Instituição Proponente: Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - Centro Interdisciplinar de Pesquisa em Esporte e exercício Físico (CIPEEF).

? **Projeto:** Projeto Esporte Educacional do Programa Segundo Tempo.

Recursos/FMDCA: R\$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Os projetos selecionados são destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Cáceres – MT, com início imediatamente após o repasse dos recursos do FMDCA/Cáceres às instituições proponentes.

Os projetos selecionados (vias impressas) encontram-se arquivados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, a disposição para conhecimento da comunidade em geral.

Cáceres- MT, 09 de setembro de 2022.

Renata da Silva Machado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/Cáceres/MT)

Fernanda Nascimento de Oliveira
Representante da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CACERES INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 003/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 003/2022

Versão: 01

Aprovação em: 09/09/2022

Unidade Responsável: Gerência de Finanças

Assunto: Normas e Procedimentos para o Credenciamento de Instituições Financeiras

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CACERES - PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 119, Incisos VIII, IX e XXV, da Lei Complementar nº 181/2022;

Considerando o disposto na Portaria PREVICÁCERES nº 214/2018, com redação dada pela Portaria nº 195/2019; e

Considerando a propositura desta instrução normativa pela Unidade de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres;

RESOLVE:

Estabelecer normas e procedimentos para o Credenciamento de Instituições Financeiras no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PreviCáceres, nos seguintes termos:

TÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Ficam estabelecidas por meio desta Instrução Normativa as rotinas internas a serem observadas pelas diversas unidades administrativas e órgãos colegiados do PREVICÁCERES, nos processos de Credenciamento de Instituições Financeiras.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa abrange as seguintes unidades da estrutura organizacional:

I – Direção Executiva;

II – Gerência de Finanças;

III – Comitê de Investimentos;

IV – Conselho de Gestão.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 2º Os processos de Credenciamento de Instituições Financeiras do RPPS de Cáceres possuem como fundamento legal:

I – Lei Complementar Municipal nº 181/2022;

- II – Lei federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
 III – Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021;
 IV – Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

TÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

NO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 3º O PREVICÁCERES realizará o credenciamento de Instituições Financeiras (IF) administradoras, gestoras, distribuidoras e custodiantes de títulos e valores mobiliários, previamente à aplicação de recursos do RPPS em produtos de investimentos.

Art. 4º O credenciamento de instituições financeiras será regulamentado por meio de Edital, o qual deve ser aprovado pelo Comitê de Investimentos e divulgado no site do PREVICÁCERES.

§1º Compete a Direção Executiva em conjunto com a Gerência de Finanças elaborar a minuta do edital de credenciamento que será submetida à aprovação do Comitê.

§2º Após a aprovação do edital e de sua homologação pela Direção Executiva, cabe a Gerência de Finanças a divulgação do documento no site do PREVICÁCERES.

§3º O edital de credenciamento será revisado, periodicamente, sempre que o Comitê de Investimentos ou a gestão de recursos julgar pertinente.

Art. 5º O edital de credenciamento deve prever, no mínimo, os seguintes requisitos a serem atendidos:

§1º Por todas as instituições financeiras:

I – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

II – Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

III – Regularidade fiscal e previdenciária.

§2º Quando se tratar de fundos de investimento o credenciamento deve recair sobre as figuras do gestor e do administrador do fundo e, além do disposto nos incisos I a III do §1º, deve contemplar ainda:

I – A análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

II – A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

III – A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

§3º Quando se tratar de distribuidor, além dos requisitos estabelecidos no §1º deverá ser realizada a análise do registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Art. 6º Com a divulgação do edital de credenciamento, as instituições financeiras deverão encaminhar a documentação exigida, na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento, sendo a Gerência de Finanças responsável pela recepção da documentação e análise prévia quanto a sua conformidade.

Parágrafo único. Se detectada inconsistências na documentação encaminhada, a Gerência de Finanças poderá solicitar informações e/ou envio

de documentos adicionais junto à respectiva entidade, nos prazos estabelecidos no edital.

Art. 7º Após a juntada da documentação e análise prévia quanto a sua conformidade, a Gerência de Finanças submeterá o credenciamento da IF à apreciação do Comitê de Investimentos, cuja análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação

dos requisitos mínimos estabelecidos deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência Social.

Art. 8º Após a decisão final quanto ao credenciamento da instituição o Comitê deverá emitir o Atestado de Credenciamento, conforme formulário disponibilizado pela SPREV, no caso de sua aprovação.

Parágrafo único. Se a deliberação do Comitê for pelo indeferimento do credenciamento, a IF poderá ser notificada para que apresente novos elementos para subsidiar a decisão final do órgão colegiado, nos prazos estabelecidos no edital.

Art. 9º Com a aprovação ou o indeferimento do credenciamento da IF pelo Comitê de Investimentos, este será submetido para homologação da Direção Executiva.

Art. 10. Após a homologação do credenciamento pela Direção Executiva, a Gerência de Finanças deve providenciar a divulgação da lista atualizada de IF credenciadas no site e/ou Portal da Transparência do PREVICÁCERES.

Art. 11. O credenciamento das IF deverá ser atualizado, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, a contar da data de emissão do Atestado de Credenciamento pelo Comitê de Investimentos, sendo que o processo de atualização deve ser iniciado com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias do vencimento do respectivo documento.

Art. 12. É vedada a realização de qualquer operação em que a instituição financeira escolhida para receber as aplicações do RPPS não tenha sido objeto de prévio credenciamento.

Parágrafo único. Caso o RPPS possua aplicação financeira em instituição que tenha sido credenciada em determinado exercício e, porventura, não tenha atualizado seu credenciamento em exercícios posteriores, deverá ser procedida a notificação da IF, para regularizar a atualização de seu credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de resgate dos recursos, na forma e nos prazos a serem definidos pelo Comitê de Investimentos, observadas as condições de solvência, rentabilidade e liquidez.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Faz parte desta Instrução Normativa o seguinte Anexo:

I – Anexo Único: Fluxograma do processo de Credenciamento de IF.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 09 de setembro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Controladora Interna

PARECER JURÍDICO:
 Esta Instrução Normativa atende aos requisitos legais estabelecidos na legislação vigente.
MARCIA APARECIDA LEAL DE MORAES
 Procuradora

ANEXO ÚNICO

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE IF**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE SUSPENSÃO****TOMADA DE PREÇOS N° 03/2022****PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 065/2021**

O Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada, que tem por **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, CONSISTENTE EM CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, BEM COMO, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E TERMOS DE REFERÊNCIA, EM AUXÍLIO À ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL**, CAPAZ DE SUPRIR AS DEMANDAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, PELO TIPO TÉCNICA E PREÇO, conforme especificações constantes Termo de Referência, foi suspensa para análise e atualização das cotações do processo.

Cáceres-MT, 09 de setembro de 2022.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA*Presidente da Comissão Permanente de Licitação***Portaria n° 13/2022***(Assinado Digitalmente)***INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 045/2022**

PORTARIA N.º 045/2022 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora Vânia da Costa Sacramento”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003; Art. 165 da Lei complementar n.º 25, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048, de 05 de setembro de 2003; Art. 179, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de Julho de 2019; Lei Complementar n.º 168 de 23 de dezembro de 2021.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Vânia da Costa Sacramento**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 0445760-9 SESP/MT, CPF n° 328.012.541-34, PIS/PASEP n° 121.56872.85-8, efetiva no cargo de Digitador, Classe “J”, Nível “3”, matriculada sob o n.º 983, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 024/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 09 de Setembro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN**Diretora Executiva****HOMOLOGO:**

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CÁCERES SETEMBRO 2022****CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES****PAUTA DE JULGAMENTO - SETEMBRO 2022**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/09/2022 17:30	https://meet.google.com/vdf-yaxa-qoo	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17742/2020	Baja Grande Agropecuária	Gustavo Calábria Rondon
10655/2020	Paulo Henrique MENCH	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/09/2022 17:30	https://meet.google.com/xkd-tfsc-fuh	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9206/2020	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes de Almeida
7547/2022	Jornal Cacerense	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/09/2022 – 17:30	https://meet.google.com/inf-xmmv-dwy	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
19218/2021	Aristides Braz	Antônio Carlos Leite
9365/2020	José Aparecido Alves Machado	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
16/09/2022 – 17:30	https://meet.google.com/faf-kpza-qns	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8906/2022	Renato Tosta Lima	Antônio Carlos Leite
14345/2022	Cleuza Luna Pereira	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
19/09/2022 – 17:30	https://meet.google.com/ysk-fqqu-qun	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9605/2022	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes de Almeida
9027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/09/2022 – 17:30	https://meet.google.com/ikg-daco-jwr	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9362/2022	Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo	Gustavo Calábria Rondon
14455/2022	Elaine Mirage Paim	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
26/09/2022 – 17:30	https://meet.google.com/zqx-hpzi-xhf	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas/vistas Jovanil
5002/2021	Gama Contabilidade e assessoria (Cáceres Transportes)	Tiago Ruas/vistas Ana Lúcia e Jovanil

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/09/2022 – 17:30	https://meet.google.com/jsj-hvnz-bse	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16661/2019	Auto Escola Mendes	Antônio Carlos Leite/vistas Gustavo Calábria Rondon

DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA MÊS DE SETEMBRO.

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de Setembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 027 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2022, com registro em Ata nº. 256 e,

CONSIDERANDO O Ofício nº 190/2022 solicitando a renovação de registro e inscrição de programa não Governamental da entidade REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação do formulário de Registro de Entidade Não Governamental, apresentado pelo **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI**, solicitando a renovação do registro da Entidade e inscrição do **"Programa Nacional de Aprendizagem e Proteção/Regime Socioeducativo em Meio Aberto – englobando os cursos de Aprendiz setor bancário adolescente serviço administrativo/CONAP; Aprendiz em Arco Ocupacional de Administração/CONAP; Aprendiz em Auxiliar de Escritório, em Geral/CONAP."** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelas Conselheiras:

a) Edimara Antoni Lopes Antunes, representante suplente da Secretaria Municipal de Finanças;

b) Juliany Artiago Oliveira, representante titular da Fundação Terezinha Mendes;

c) Kelly Novack Rodrigues, representante titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 11 de agosto de 2022.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 002/2022**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 002/2022

Versão: 01

Aprovação em: 09/09/2022

Unidade Responsável: Gerência de Finanças

Assunto: Normas e Procedimentos para Elaboração, Aprovação, Divulgação e Execução da Política de Investimentos

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 119, Incisos VIII, IX e XXV, da Lei Complementar nº 181/2022;

Considerando o disposto na Portaria PREVICÁCERES nº 214/2018, com redação dada pela Portaria nº 195/2019; e

Considerando a propositura desta instrução normativa pela Unidade de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres;

RESOLVE:

Estabelecer Normas e Procedimentos para Elaboração, Aprovação, Divulgação e Execução da Política de Investimentos no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PreviCáceres, nos seguintes termos:

TÍTULO I**DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA**

Art. 1º Ficam estabelecidas por meio desta Instrução Normativa as rotinas internas a serem observadas pelas diversas unidades administrativas e órgãos colegiados do PREVICÁCERES, na elaboração, aprovação, divulgação e execução da política de investimentos.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa abrange as seguintes unidades da estrutura organizacional:

- I – Direção Executiva;
- II – Gerência de Finanças;
- III – Comitê de Investimentos;
- IV – Conselho de Gestão;
- V – Conselho Fiscal;
- VI – Unidade de Controle Interno.

TÍTULO II**DOS CONCEITOS**

Art. 2º Para os fins desta normativa considera-se:

I – Política Anual de Investimentos (PAI): instrumento de planejamento da gestão de recursos financeiros do RPPS, onde são identificados e definidos claramente os critérios para a execução de aplicação de recursos no mercado financeiro, os objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimentos.

TÍTULO III**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Art. 3º A elaboração, aprovação e divulgação da Política Anual de Investimentos do RPPS de Cáceres possui como fundamento legal:

- I – Lei Complementar Municipal nº 181/2022;
- II – Lei federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- III – Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021;
- IV – Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

TÍTULO IV**DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 4º Para elaboração e aprovação da Política de Investimentos a Direção Executiva, a Gerência de Finanças e os órgãos colegiados envolvidos no processo deverão observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações do RPPS e transparência, além das normas gerais contidas na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e demais atos normativos sobre o tema, especialmente, os mencionados no Art. 3º desta Instrução Normativa.

Art. 5º A Política Anual de Investimentos deve conter, no mínimo, os requisitos previstos no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como no Art. 102 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

CAPÍTULO II**DAS ROTINAS INTERNAS, RESPONSABILIDADES E PRAZOS**

Art. 6º Compete a Direção Executiva em conjunto com a Gerência de Finanças elaborar, anualmente, a minuta da PAI, a qual deve ser submetida ao Comitê de Investimentos para apreciação e propositura da versão definitiva do documento a ser encaminhada para aprovação pelo Conselho de Gestão.

§1º A minuta da Política Anual de Investimentos deverá ser submetida ao Comitê de Investimentos até o dia 30 de setembro do ano anterior ao de referência do documento.

§2º De posse da minuta o presidente do Comitê de Investimentos deverá convocar reunião para análise e deliberação da PAI, com prazo máximo de 15 (quinze) dias para encaminhamento da versão definitiva aprovada à Direção Executiva.

§3º Com a aprovação da versão definitiva da minuta pelo Comitê de Investimentos, a Direção Executiva submeterá a PAI para apreciação e aprovação do Conselho de Gestão, tendo o órgão colegiado o prazo de 10 (dez) dias para conclusão da análise.

Art. 7º Após a aprovação da PAI pelo Conselho de Gestão, a Gerência de Finanças deve providenciar a sua divulgação no site e/ou Portal da Transparência do PREVICÁCERES, bem como realizar o envio à Secretaria de Previdência (SPREV) do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, no prazo estabelecido pelo órgão fiscalizador.

CAPÍTULO III**DAS ALTERAÇÕES DA PAI**

Art. 8º A Política Anual de Investimentos **poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação, desde que, devidamente justificados os motivos da propositura da sua alteração pelo órgão proponente.**

Parágrafo único. Eventuais alterações na PAI deverão seguir o mesmo rito estabelecido para aprovação da sua versão inicial, inclusive quanto ao seu encaminhamento à SPREV e divulgação no site e/ou Portal da Transparência do PREVICÁCERES.

TÍTULO V**DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS****CAPÍTULO I****DAS APLICAÇÕES E RESGATES**

Art. 9º A execução da PAI será realizada por meio de operações de aplicações e resgates de recursos no mercado financeiro, as quais devem seguir os seguintes procedimentos:

I – Indicação da operação pela Direção Executiva **ou Gerência de Finanças;**

II – Prévio credenciamento das Instituições Financeiras administradoras, gestoras, custodiantes e correlatas, que receberão os recursos financeiros do RPPS ou realizarão a intermediação;

III – Análise criteriosa da operação, que deverá ser documentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos;

IV – Formalização da Autorização de Aplicação ou Resgate, através de formulário APR, assinado conjuntamente pela Direção Executiva e Gerente de Finanças, de maneira que seja resguardado o limite de alçadas definido pelo Art. 119, XXIV e Art. 121, XIII da Lei Complementar nº 181/2022, conforme Anexo I desta IN.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no inciso III, os resgates realizados de forma automática, tais como os pagamentos de Cupom Semestral de juros de Títulos Públicos, bem como aqueles realizados para cumprimento das obrigações financeiras rotineiras do RPPS, como o pagamento da folha de benefícios previdenciários e despesas administrativas, sendo necessário, contudo, que seja dado conhecimento dessas operações ao órgão colegiado.

Art. 10. A Gerência de Finanças encaminhará ao setor responsável pelo envio do APLIC, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, todas as Autorizações de Aplicação e Resgate formalizadas no mês anterior, bem como a documentação exigida para novas aplicações, se for o caso, para remessa dos documentos ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO II**DOS CRITÉRIOS PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS**

Art. 11. No processo decisório de investimentos, a Direção Executiva, a Gerência de Finanças e o Comitê de Investimentos, devem observar as seguintes diretrizes, dentre outras estabelecidas em normas sobre o tema, especialmente no Art. 108 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, a fim de resguardar os riscos inerentes à atuação no mercado financeiro:

I – Adequação da aplicação à Política Anual de Investimentos e à Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021;

II – Elaboração de estudos prévios à realização de novas aplicações em fundos de investimento, que contemplem:

a) **estudos sobre a conjuntura econômica relativa ao mercado financeiro nos médio e longo prazos;**

b) adequação do investimento ao pagamento das obrigações futuras, devendo ponderar os prazos de carência, cotização e pagamento das cotas;

c) análise do histórico de rentabilidade apresentado pelo investimento;

d) avaliação dos ativos que compõem a carteira do fundo de investimento;

e) análise da razoabilidade de cobrança de taxas de entrada, de performance e de saída, bem como a compatibilidade destas com as praticadas por fundos de investimento do mesmo segmento;

h) avaliação sobre a idoneidade, perfil e histórico de atuação do administrador e gestor do fundo de investimento, as quais podem ser realizadas por meio de pesquisas acerca do tempo de atividade do gestor e administrador do fundo de investimento, carteira de clientes, experiência com RPPS, etc.;

i) mapeamento dos riscos inerentes ao tipo de investimento em que se deseja aplicar, utilizando, dentre outros elementos, a avaliação de agência classificadora de risco registrada ou reconhecida pela CVM;

III – Avaliação cautelosa para investimentos em fundos do tipo FIP, FIDC e FI, de maneira que é imprescindível avaliar seu comportamento e adequação aos planos de contingência traçados com:

- a) simulação de cenários positivos e negativos de curto, médio e longo prazo;
- b) avaliação sobre a saúde financeira dos emissores de ativos da carteira do fundo de investimento;
- c) consideração sobre possibilidades de perdas significativas e realização de aportes adicionais, em caso de patrimônio líquido negativo do fundo de investimento;

IV – Atentar-se para fatores que indicam a exposição temerária dos recursos, tais como:

- a) alta concentração em papéis de crédito privado de um único emissor;
- b) atos ou fatos relevantes publicados pela CVM anteriores à aplicação;
- c) notícias negativas na mídia que envolvam o fundo de investimento, seu administrador ou gestor;
- d) processos sancionadores expressivos junto à CVM anteriores à aplicação;
- e) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- f) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- g) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- h) praticar as operações denominadas *day-trade*;
- i) atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos pela legislação;
- j) negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
- k) aplicar em fundos de investimento que não permitam a aplicação por RPPS;
- l) pouca diversificação dos papéis da carteira do fundo;
- m) prazo elevado de carência, de cotização e/ou de pagamento das cotas.

Parágrafo único. Além dos critérios estabelecidos neste artigo, a gestão do RPPS deve realizar o monitoramento constante dos riscos de sua carteira de investimentos.

TÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Art. 12. Para realizar o acompanhamento da PAI, a Direção Executiva, em conjunto com a Gerência de Finanças, deverá elaborar relatórios de investimentos, a fim de se mensurar os resultados que forem sendo alcançados durante a sua execução.

Art. 13. O relatório de acompanhamento dos investimentos será elaborado com periodicidade mensal, bem como, ao final do exercício, também deve ser apresentado o relatório anual com as informações consolidadas, sendo que, em ambos os casos, tais documentos devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Posição da carteira por segmentos, ativos e classificação perante a Resolução CMN nº 4.963/2021;
- II – As informações de riscos, rentabilidades e instituições financeiras;
- III – Limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos;

IV – Comparativo da rentabilidade da carteira com a Meta Atuarial.

Parágrafo único. O relatório deverá ser elaborado até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de referência do documento e, logo após, encaminhado para análise do Comitê de Investimentos.

Art. 14. Com a recepção do relatório, o Comitê de Investimentos se reunirá para apreciação do documento e emissão de parecer referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos.

Parágrafo único. O parecer do Comitê de Investimentos deve ser elaborado em até 10 (dez) dias após o recebimento do relatório de acompanhamento.

Art. 15. Após emissão do parecer, o Comitê de Investimentos encaminhará o documento ao Conselho Fiscal para aprovação.

Parágrafo único. A apreciação do parecer do Comitê de Investimentos pelo Conselho Fiscal deve ser realizada até o último dia útil do mês subsequente ao do período de referência.

Art. 16. Os relatórios de acompanhamento, mensais e anual, devem ser disponibilizados no Portal da Transparência do PREVICÁCERES, bem como os pareceres do Comitê de Investimentos, acompanhados da aprovação do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Gerência de Finanças a divulgação dos relatórios no Portal da Transparência, após encaminhamento da documentação pelos órgãos colegiados.

Art. 17. Os relatórios de que trata o Art. 13 também poderão ser submetidos ao Conselho de Gestão para conhecimento e acompanhamento, sendo obrigatória a submissão do relatório anual para aprovação.

Art. 18. Além do acompanhamento e monitoramento da gestão de recursos pelos órgãos colegiados, compete a Unidade de Controle Interno realizar a avaliação dos controles internos implantados, podendo sugerir que estes sejam reavaliados e/ou aprimorados pela unidade gestora, com procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados na gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Faz parte desta Instrução Normativa os seguintes Anexos:

- I – Anexo I: Limites de Alçadas.
- II – Anexo II: Fluxograma do processo de elaboração, aprovação, divulgação e alteração da Política de Investimentos.
- III – Anexo III: Fluxograma do processo de execução da Política de Investimentos.
- IV – Anexo IV – Fluxograma do processo de acompanhamento da Política de Investimentos.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 09 de setembro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Controladora Interna

PARECER JURÍDICO:
Esta Instrução Normativa atende aos requisitos legais estabelecidos na legislação vigente.

MARCIA APARECIDA LEAL DE MORAES
Procuradora

ANEXO I**LIMITES DE ALÇADAS**

Art. 112, III; Art. 117, XI; Art. 119, XIX e XXIV; Art. 121, XIII; Art. 131, II e III da Lei Complementar nº 181/2022

Responsabilidades na Elaboração, Aprovação e Divulgação da Política de Investimentos

Órgão	Elaboração	Aprovação	Divulgação
Direção Executiva	Elabora a Minuta da PAI	-	Divulga e encaminha DPIN
Gerência de Finanças	Elabora a Minuta da PAI	-	Divulga e encaminha DPIN
Comitê de Investimentos	Delibera e propõe a versão definitiva	-	-
Conselho de Gestão	-	Aprova a versão definitiva	-

Responsabilidades na Execução e Acompanhamento da Política de Investimentos

Órgão	Processo Decisório	Aprovação de Operações	Execução de Operações	Acompanhamento
Direção Executiva	Sugere alocações	-	Executa a operação (APR)	Elabora os relatórios de acompanhamento
Gerência de Finanças	Sugere alocações	-	Executa a operação (APR)	Elabora os relatórios de acompanhamento
Comitê de Investimentos	Sugere alocações	Analisa e delibera acerca das alocações	-	Emite parecer sobre os relatórios
Conselho de Gestão	-	-	-	Realiza acompanhamento mensal e aprova o relatório anual
Conselho Fiscal	-	-	-	Fiscaliza e aprova os pareceres Mensais e Anual do Comitê
Unidade de Controle Interno	-	-	-	Monitora e avalia os controles internos e a gestão de riscos

ANEXO II

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

ANEXO III

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

ANEXO IV

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 622 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 29.957 de 17 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **EDINALDO CORDEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência do Centro Referencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a retificação do edital da realização de licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO objetivando a contratação de empresa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Tributária Municipal na elaboração de revisão e atualização da Planta Genérica de Valores com software integrado, para aproximadamente 45.000 (Quarenta e cinco mil) imóveis do perímetro urbano e áreas urbanizáveis para fins de base de cálculo do imposto sobre propriedade predial e territorial (IPTU) no município de Cáceres - MT, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

Estimativa do Valor: R\$ 592.650,00 (Quinhentos e noventa e dois mil e Seiscentos e cinquenta reais).

Realização: 13 de outubro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 09 de setembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Recarga de Oxigênio com Cilindro em Regime de Comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento- UPA MT.

Realização: 23 de setembro 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de setembro de 2022.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 655 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 32.455 de 05 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº045 de 28 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABIOLA DE CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021.

Contratante: **Município de Campinópolis/MT**. Contratada: **HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.439.870/0001-15.

Retifica-se

Onde se lia: Objeto: alterar a Clausula Oitava do Contrato **083/2020**, devido à efetivação de **ACRESCIMOS** e **SUPRESSÕES** na Obra, conforme especificado na Planilha Orçamentária readequada.

Leia-se agora: Objeto: alterar a Clausula Oitava do Contrato **051/2020**, devido à efetivação de **ACRESCIMOS** e **SUPRESSÕES** na Obra, conforme especificado na Planilha Orçamentária readequada.

Da Alteração do Valor da Obra: Considerando os acréscimos e supressões a Obra passa a ter o Valor Global de **R\$ 689.325,40 (Seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte cinco reais e quarenta centavos)**. Assinam: **José Bueno Vilela** pela Contratante e **Helmar de Barros Cacciari** pela Contratada.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.967 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta a Lei Ordinária Municipal nº 1.351 de 09 de agosto de 2022, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 1.352 de 24 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Estatuto do Servidor Municipal – LC n. 01/1993;

Considerando Lei Ordinária Federal sob o nº 13.708/2018 de 14 de agosto de 2018, a qual determinou o reajuste do Piso Salarial a nível Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), em consonância a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022;

Considerando que as Leis Ordinárias Municipais nº 1.351/2022 e 1.352/2022 não contiveram o anexo referente ao pagamento retroativo dos direitos salariais dos agentes de combate a endemias e agente comunitários de saúde;

DECRETA

Art. 1º. Os valores salariais retroativos dos agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias, amparados pelas Leis Ordinárias Municipais nº 1.351/2022 e 1.352/2022 estão discriminados em tabela anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 08/09/2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

ADM 2021/2024

RETROATIVO SALARIAL - ACS E ACE - PREFEITURA DE CAMPINÁPOLIS

CONTADOR: DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CRC GO: 019107/O-9 T- MT

RETROATIVO SALARIAL - ACS / ACE								SALÁRIO ANTERIOR TOTAL RECB	DIFERENÇA
Nome	Cargo	Admissao	Situacao	MÊS	MÊS 06/2022	MÊS 07/2022	Total Rem.	Salário Base	
ADELAIDE SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	20/09/2018	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 1.711,47	R\$ 5.819,01	R\$ 2.422,57	
APARECIDA ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2003	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 6.161,31	R\$ 2.565,08	
CLEUDINE ROSA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/04/2008	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 6.161,31	R\$ 2.565,08	
DENISE GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	01/09/2017	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 6.161,31	R\$ 2.565,08	
EDINA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/04/2008	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.738,29	R\$ 2.053,77	R\$ 6.845,83	R\$ 2.850,06	
ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/08/2017	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.738,29	R\$ 2.053,77	R\$ 6.845,83	R\$ 2.850,06	
JOANA DARC DE OLIVEIRA AFONSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/08/2001	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.738,29	R\$ 2.053,77	R\$ 6.845,83	R\$ 2.850,06	
JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/04/2008	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 6.161,31	R\$ 2.565,08	
JOCISLEY GONCALVES RICARDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/08/2017	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 6.161,31	R\$ 2.565,08	
JULIANA DA CUNHA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	16/05/2013	LIC. PARTIC	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
LETICIA SILVA SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/07/2022	ATIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 932,64	R\$ 932,64	R\$ 388,28	
LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/08/2017	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 6.161,31	R\$ 2.565,08	
LUCILENE MARQUES INACIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/08/2017	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.738,29	R\$ 4.107,54	R\$ 8.899,60	R\$ 3.705,08	
LUCIMAR VICENTE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2008	ATIVA	R\$ 2.738,29	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 6.845,83	R\$ 2.850,06	
MARCIA MARIA BACK DURANTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/04/2008	AFASTADA	R\$ 1.768,52	R\$ 1.711,48	R\$ 1.711,48	R\$ 5.191,48	R\$ 2.161,32	
MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/04/2008	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 2.738,29	R\$ 6.845,83	R\$ 2.850,06	
MARILENE ALVES DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/08/2017	ATIVA	R\$ 2.738,29	R\$ 2.053,77	R\$ 4.107,54	R\$ 8.899,60	R\$ 3.705,08	
MARLEI FERREIRA GUIMARAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/08/2017	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.738,29	R\$ 2.053,77	R\$ 6.845,83	R\$ 2.850,06	
MARTIRIO TSEIREITSE	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	27/05/2013	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.738,29	R\$ 2.053,77	R\$ 6.845,83	R\$ 2.850,06	
NAYANE FERREIRA LIMA PEDROSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/08/2017	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.738,29	R\$ 4.107,54	R\$ 8.899,60	R\$ 3.705,08	
NILSON OLIVEIRA DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2017	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 6.161,31	R\$ 2.565,08	
NUBIA ROSA SANTANA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/08/2017	ATIVA	R\$ 2.738,29	R\$ 4.107,54	R\$ 2.053,77	R\$ 8.899,60	R\$ 3.705,08	
PATRICIA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	01/08/2022	ATIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PEDRO FERNANDO SILVA AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	21/08/2017	ATIVA	R\$ 2.738,29	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 6.845,83	R\$ 2.850,06	
QUEZIA ALVES RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/08/2017	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.738,29	R\$ 2.053,77	R\$ 6.845,83	R\$ 2.850,06	
RAIANE ANTUNES ROCHA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/08/2017	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.738,29	R\$ 2.053,77	R\$ 6.845,83	R\$ 2.850,06	
RAIANE GONÇALVES TORQUATO	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	04/07/2022	ATIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.849,50	R\$ 1.849,50	R\$ 769,98	
RAQUEL PINHEIRO DOS SANTOS FREIRE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/09/2017	ATIVA	R\$ 1.711,48	R\$ 1.711,48	R\$ 1.711,48	R\$ 5.134,44	R\$ 2.137,57	
RAVENA GLEICIA GONCALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS	24/08/2017	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 6.161,31	R\$ 2.565,08	
SEBASTIAO FERREIRA DE FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/04/2008	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 6.161,31	R\$ 2.565,08	
SELMA BENICIO ROSA SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/04/2008	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 4.107,54	R\$ 8.215,08	R\$ 3.420,10	
SOLANGE ROSA DE LIMA VALADAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/04/2008	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 2.053,77	R\$ 6.161,31	R\$ 2.565,08	
TATIANE MENDES LOURENCO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2022	ATIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.053,75	R\$ 2.053,75	R\$ 855,02	
VALDETEINA GOMES LESSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/08/2001	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.738,29	R\$ 2.053,77	R\$ 6.845,83	R\$ 2.850,06	
VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/08/2017	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.738,29	R\$ 4.107,54	R\$ 8.899,60	R\$ 3.705,08	
WERISLENE JULIA NOGUEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/06/2018	ATIVA	R\$ 2.053,77	R\$ 2.738,29	R\$ 2.053,77	R\$ 6.845,83	R\$ 2.850,06	
								R\$ 217.456,96	R\$ 90.531,68

SALARIO NOVO	R\$ 2.424,00
SALARIO ANTIGO	R\$ 1.711,47

% DIF	41,632%

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE Nº. 511 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRº ADEVANILTO JOAQUIM BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 447/2022/GPM de 06 de Setembro de 2022.

RESOLVE: I – Exonerar o Srº ADEVANILTO JOAQUIM BARBOSA que exercia o cargo em Comissão de Gerente Operacional do Departamento de Água e Esgoto, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 113 de 04 de Março de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE Nº. 512 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº ADEVANILTO JOAQUIM BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 447/2022/GPM de 06 de Setembro de 2022.

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária nº 1.353 de 29 de Agosto de 2022.

RESOLVE: I – Nomear o Srº ADEVANILTO JOAQUIM BARBOSA para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 514 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA CLEUNICE APARECIDA LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da certidão de Óbito de 03.09.2022 RESOLVE:

I – Conceder **“LICENÇA POR ÓBITO”** a servidora **CLEUNICE APARECIDA LOURENÇO**, no período de 03.09.2022 a 10.09.2022 lotada junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de setembro de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 515 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRª ROBERTA FRANCISCA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 447/2022/GPM de 06 de Setembro de 2022.

RESOLVE: I – Nomear a Srª ROBERTA FRANCISCA DE SOUZA para exercer o cargo em Comissão de Gerente Operacional do Departamento de Água e Esgoto – DAE lotada junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 510 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do ofício S/Nº do Secretário de Transportes, o Sr. **Washinton Barbosa Borges**, protocolado na data de 06 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **“Férias”** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos e afastamentos :

Nº	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	NACYMAR JESUS CALDAS	08.04.2021 a 07.04.2022	05.09.2022 a 09.09.2022
2	RENIA DE OLIVEIRA PAULO	04.09.2021 A 03.09.2022	08.09.2022 A 09.09.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de setembro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 513 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRº ADMILSON VIEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 447/2022/GPM de 06 de Setembro de 2022.

RESOLVE: I – Exonerar o Srº ADMILSON VIEIRA SOARES que exercia o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Frotas, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 366 de 09 de Junho de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 503 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA ABAIXO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto de Posse nº 1503 de 30 de janeiro de 2008.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 443/GPM/2022 de 05 de setembro de 2022.

RESOLVE:

I – Remanejar a Servidora de forma extraordinária citada abaixo na tabela, que exercia suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde **para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação** no cargo o qual foi aprovada pelo

ORD	NOME	CARGO
01	Maria de Fátima Torquato Gomes	AAE/Limpeza Temporário

II – Revogar a Portaria nº 2833 de 01 de abril de 2.009.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de setembro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 342/2021

PREGÃO: N° 083/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Machado**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.237.858/0001-13, estabelecida na Rua Beira Rio, nº 1280, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Kellen Karoline Pereira Arguelho**, portadora do CPF nº 041.015.971-97, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 083/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 342/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 342/2021, do Pregão Eletrônico 083/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
103	6610	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A	R\$ 230,23	R\$ 340,69
82	21575	UNIDADE	CONTACTOR 30A	R\$ 82,12	R\$ 118,25
81	34398	UNIDADE	CONTACTOR 20A	R\$ 70,76	R\$ 95,46
113	21620	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO (CONDUITE) 3 POLEGADAS	R\$ 5,59	R\$ 9,00
42	30922	METRO	CABO FLEXIVEL 35MM 1000V	R\$ 21,97	R\$ 32,41
91	41890	UNIDADE	DISJUNTOR BIFASICO 20A	R\$ 19,00	R\$ 24,22
92	41891	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	R\$ 21,71	R\$ 24,99
95	41893	UNIDADE	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	R\$ 21,13	R\$ 24,22
97	41898	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFASICO 15A	R\$ 5,87	R\$ 7,19
100	41901	UNIDADE	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	R\$ 76,55	R\$ 110,52
34	34182	METRO	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 16 MM	R\$ 8,34	R\$ 11,61
47	29043	METRO	CABO FLEXIVEL 95MM 1000V	R\$ 59,99	R\$ 136,72
40	20903	METRO	CABO FLEXIVEL 25MM 1000V	R\$ 15,97	R\$ 23,53
43	8489	METRO	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	R\$ 3,09	R\$ 3,77
83	18354	UNIDADE	CONTACTOR 40 A	R\$ 157,39	R\$ 229,70

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 08 de setembro de 2022.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

Contratante

Kellen Karoline Pereira Arguelho

COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Fornecedora

Luciano Rodrigues Dos Santos

Agente Fiscalizador Suplente

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO**

Vimos por meio deste informar o responsável pelo Geo-Obras do município é o Servidor Antônio César Lima Viana, matrícula nº 1050, CPF nº 348.660.197-00, RG nº 02938184-5 IFP/RJ.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MOURA LARA

Secretário Municipal de Infraestrutura Portaria 311/2022

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL Nº 003/2022****CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA****CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS E PROJETO DE LEI - LOA 2023**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado no Município de Campo Novo do Parecis/MT, atendendo o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**.

A Audiência será realizada no **Plenário da Câmara Municipal** e transmitida na página Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.facebook.com/@cnparecis>, no dia **29 de Setembro de 2022, às 18h30-min.**

A AUDIÊNCIA PÚBLICA terá como pauta;

- a) Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre, Maio a Agosto de 2022, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei de responsabilidade Fiscal;
- b) Prestação de Contas do 3º Quadrimestre, Maio a Agosto de 2022 do Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis – MT, em atendimento ao disposto no parágrafo 5º do artigo 36 da lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; c) Apresentação do Projeto de Lei do Orçamento Anual, para o exercício de 2023 – PLOA 2023.

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI****CNPJ: 07.838.209/0001-78**

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva obrigatória com troca de peças, de 120.000 km do veículo Micro-Ônibus, marca VOLARE, placa RAX4I09, código de frota: OS – 356, pertencente à frota municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 4.744,80 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 098/2022****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 098/2022**

Recebimento das propostas: a partir do dia 12 de setembro de 2022, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 27 de setembro de 2022, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 27 de setembro de 2022, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 27 de setembro de 2022, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de setembro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município

2022/19587	169229	LO Nº00671/2022	JM Aviação Agrícola	JM Aviação Agrícola LTDA CNPJ: 10.490.828/0001-29	Pátio de Descontaminação	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 09 de setembro de 2022

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1006/2021

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2022

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 930/2022 datado de 08 de setembro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

CANDIDATO
87º SANDRA DE SOUZA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 95/2022

Contrato nº 95/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **L+M GETS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 11.578.295/0001-02.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria para gestão da implantação do novo hospital do município de Campo Novo do Parecis.

Valor: R\$ 405.000,00

Prazo: 06 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.20091.3.3.90.35.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.00000000

Fonte de Recurso: 2.5.00.1002000

Data: 09/09/2022

Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº023/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2022

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 929/2022 datado de 08 de setembro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

CANDIDATO
161º DEBORA SEGOBIA LOURENCO MUNIZ

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA URBANA

CANDIDATO
13º NATAM CLEISSOM DE SOUZA JOSÉ

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 07/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASCNP**.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Fomento, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização para a servidora **JAILMA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 3275, em substituição a servidora Andressa Carolliny da Silva Marques, conforme memorando nº 595/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 08/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASCNP**.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Fomento, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização para a servidora **JAILMA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 3275, em substituição a servidora Andressa Carolliny da Silva Marques, conforme memorando nº 595/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 106/2022**

Contrato nº 106/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 19.480.903/0001-45.

Objeto: Aquisição de 7 (sete) kit educacional para ser utilizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 54.775,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais)

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 Fundo Municipal

Programática: 11.002.08.244.0013.20107.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 266000000000 - Material de Consumo.

Data: 09/09/2022

Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de **Assistência Social**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 216/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.276/2021- LOA e Lei nº 2.244/2021 - LDO .

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	43.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA		
13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA		
20.606.0016.20055	MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
004	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	100.000,00

TOTAL R\$ 173.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20011	MANUTENÇÃO DE CUSTEIO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	43.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA		
20.606.0016.20055	MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	100.000,00

TOTAL R\$ 173.000,00

Art. 3º -As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 29 de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 977, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA E TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PROSSEGUIMENTO TOMADA DE PREÇOS 003/2022

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

Tomada de Preços 003/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº003/2022** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde, que deverá ser edificada na Rua Luca, quadra 25, bairro Jardim Itália, nesse Município, com abertura da proposta de preços da empresa habilitada para o certame.

Que ocorrerá no Paço Municipal Euclides Horst no dia 13 de setembro de 2022, às 8h00min.

Campo Novo do Parecis, 09 de setembro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AS3 HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.129.177/0001-86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/09/2022 À 06/09/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	3502	AMOXICILINA – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	PRATI	2.000 UND	R\$ 4,097	R\$ 8.194,00
64	12466	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA.	NOVARTIS	200 UND	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
106	22526	LEVODOPA+CARBIDOPA-CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 250MG + 25MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	TEUTO	4.000 UND	R\$ 0,890	R\$ 3.560,00
113	23197	LORATADINA – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	PRATI	6.000 UND	R\$ 3,433	R\$ 20.598,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 34.112,00 (TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E DOZE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.724.582/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/09/2022 À 06/09/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	3427	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINIS-TRACAO ORAL.	TEUTO	230.000 UND	R\$ 0,076	R\$ 17.480,00
27	40329	AZITROMICINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MED QUIMICA	5.000 UND	R\$ 0,799	R\$ 3.995,00
33	40490	BIPERIDENO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	22.000 UND	R\$ 0,249	R\$ 5.478,00
42	45649	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMI-DO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	E.M.S.	32.000 UND	R\$ 0,199	R\$ 6.368,00
48	8064	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	ABL	50.000 UND	R\$ 0,499	R\$ 24.950,00
63	12469	DEXAMETASONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	5.000 UND	R\$ 0,298	R\$ 1.490,00
67	12524	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GERMED	18.000 UND	R\$ 0,097	R\$ 1.746,00
68	12527	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMI-DO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	SANTISA	15.000 UND	R\$ 0,080	R\$ 1.200,00
123	24835	METOPROLOL, SUCCINATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG, FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINIS-TRACAO ORAL	PHARLAB	40.000 UND	R\$ 0,498	R\$ 19.920,00
124	24834	METOPROLOL, SUCCINATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MG, FORMAFARMACEU-TICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	40.000 UND	R\$ 0,327	R\$ 13.080,00
131	25918	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINITRANCIAO ORAL	BRAINFARMA	25.000 UND	R\$ 0,159	R\$ 3.975,00
132	25919	NIFEDIPINO-CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINITRANCIAO ORAL.	BRAINFARMA	80.000 UND	R\$ 0,175	R\$ 14.000,00
163	41200	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEU-TICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	10.000 UND	R\$ 0,199	R\$ 1.990,00
223	2242	DEXAMETASONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SO-LUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA 2,5 ML, VIA DE ADMI-NISTRACAO PARENTERAL.	TEUTO	3.000 UND	R\$ 2,923	R\$ 8.769,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 124.441,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 75.014.167/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/09/2022 À 06/09/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
166	11748	SULFATO DE ZINCO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLU-CAO, FORMA DE APRESENTACAO XAROPE FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	NESH ZINCO (CX C/ 50 FR)	200 UND	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 42.092.374/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/09/2022 À 06/09/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54	47544	CLINDAMICINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIÃO QUÍMICA	5.000 UND	R\$ 1,499	R\$ 7.495,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 7.495,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 237/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 237/2022

PREGÃO N° 073/2022

PROCESSO N° 1579/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n° 0906391-9 SESP/MT, CPF n° 631.576.751-68, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO da ata de registro de preços n° 237/2022 a pedido do fornecedor, conforme documentos anexos ao processo.

1 - DO FORNECEDOR

ACL CONSTRUTORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob n° 27.711.219/0001-55, com endereço à Rua Jangada, 191, Sala B – Bairro Estação da Luz, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, telefone (66) 99609-1887, e-mail acl.locacoes@gmail.com, neste ato representada por AIRTON CASOLA, proprietário, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH n° 00145681298 DETRAN-MT, onde consta o CPF n° 450.535.880-15 e o Documento de Identidade n° 1030468191 SSP/RS, doravante denominado FORNECEDOR

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REPERFILAMENTO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, SOB DEMANDA, DAS VIAS PÚBLICAS**

DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL ASFÁLTICO E EQUIPAMENTO.

3 - DOS ITENS DO DESTRATO

3.1. Ficam cancelados todos os lotes da ata referida ata de registro de preços, sendo: lotes 01,02,03,04,05,06.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal n° 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde, 06 de setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

ACL CONSTRUTORA EIRELI – EPP

CNPJ n. 27.711.219/0001-55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 399/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 08.951.989/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/09/2022 À 06/09/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	9147	CIPROFLOXACINO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PRATI	30.000 UND	R\$ 0,210	R\$ 6.300,00
196	9473	TRAMADOL, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PRATI	2.000 UND	R\$ 0,240	R\$ 480,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 6.780,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 085/2021**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 085/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VI-GIA, PORTEIRO E OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de agosto de 2023, contados a partir do dia 1º de setembro de 2022.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2022.

CAÇÃO DE UMA ÁREA DE 5,500 HAS (CINCO HECTARES E CINCO ARES), COM A FINALIDADE DE DEPÓSITO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO, DE FORMA TEMPORÁRIA, ATÉ A ENTRADA EM OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MARIO BELLANDI E IVETE MARIA BELLANDI

Objeto: Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, o valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R\$ 258,38 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), passando o valor mensal da locação a ser de R\$ 4.564,72 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), a partir do dia 1º de setembro de 2022, até maio/2023.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2018**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2018, CUJO OBJETO É A LO-

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L.E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.134.704/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/09/2022 À 06/09/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	2290	ACIDO FÓLICO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, ADMINISTRACAO ORAL.	NATULAB	70.000 UND	R\$ 0,048	R\$ 3.360,00
09	3018	ALBENDAZOL CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PRATI	5.000 UND	R\$ 0,373	R\$ 1.865,00
16	3408	AMINOFILINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS.	HIPOLABOR	2.000 UND	R\$ 0,085	R\$ 170,00
51	9066	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RAMBAXY	8.000 UND	R\$ 0,473	R\$ 3.784,00
62	2241	DEXAMETASONA, ACETATO DE - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 10 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	GREEN FARMA	4.000 UND	R\$ 1,300	R\$ 5.200,00
65	12480	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	5.000 UND	R\$ 1,820	R\$ 9.100,00
76	13883	ENALAPRIL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	SANVAL	120.000 UND	R\$ 0,049	R\$ 5.880,00
88	41677	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	ALLERGAN	50 UND	R\$ 11,20	R\$ 560,00
91	25003	MIKANIA GLOMERATA + GUACO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, 100 ML	NATULAB	3.000 UND	R\$ 2,298	R\$ 6.894,00
98	41665	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	3.000 UND	R\$ 1,798	R\$ 5.394,00
105	22530	LEVODOPA+BENSERAZIDA – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100MG+25MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	ROCHE	10.000 UND	R\$ 1,570	R\$ 15.700,00
116	24788	METFORMINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PRATI	250.000 UND	R\$ 0,116	R\$ 29.000,00
118	24799	METILDOPA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	E.M.S.	35.000 UND	R\$ 0,460	R\$ 16.100,00
119	24802	METILDOPA CONCENTRACAO DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S.	20.000 UND	R\$ 0,795	R\$ 15.900,00
125	24858	METRONIDAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	LEGRAND	7.000 UND	R\$ 0,340	R\$ 2.380,00

136	25981	NISTATINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30 ML, VIA DE ADMINISTRACAO	PRATI	400 UND	R\$ 3,625	R\$ 1.450,00
137	47262	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	MANTECORT	22.000 UND	R\$ 0,340	R\$ 7.480,00
148	29124	PERMANGANATO DE POTASSIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UNIPHAR	2.000 UND	R\$ 0,250	R\$ 500,00
185	40946	RISPERIDONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PRATI	4.000 UND	R\$ 0,106	R\$ 424,00
201	17321	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	ISO FARMA	200 UND	R\$ 17,610	R\$ 3.522,00
203	22540	LEVOFLOXACINO -CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL FRASCO 100ML.	HALEX IS-TAR	400 UND	R\$ 24,230	R\$ 9.692,00
207	12473	POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	RAVIMED	500 UND	R\$ 19,960	R\$ 9.980,00
233	43804	FUROSEMIDA CONCENTRACAO / DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 2ML, VIA INTRAVENOSA	SANTISA	700 UND	R\$ 1,510	R\$ 1.057,00
235	18336	GLICOSE – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 50%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA.	SAMTEC	600 UND	R\$ 0,430	R\$ 258,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 155.650,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://novo.campo Verde.MT.gov.br/)

VIGILÂNCIA SANITÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 26, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que “Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais; Parágrafo único. O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.”. **PORTANTO, FICA O SR.º ROBERTO LOPES DOS SANTOS, C.P.F.: 926.076.918-34, PROPRIETÁRIO/POS-SUIDOR PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, COD. 4861, DO ENDEREÇO: AV. DEP. ULYSSES GUIMARÃES, QUADRA D - LOTE 01, BAIRRO BELA VISTA, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGU-**

LAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA E ENCANAR PARA A REDE SÉPTICA OS RESÍDUOS QUÍMICOS E DOMÉSTICOS; 2) PROCEDER À LIGAÇÃO DO ESGOTO DOMÉSTICO NA REDE, CASO DISPONÍVEL; Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, o não cumprimento do disposto enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa e outras penalidades previstas no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão atuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel Santos Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.391.064/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/09/2022 À 06/09/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	3014	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GEOLAB	3.000 UND	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
14	3369	AMBROXOL, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FARMACE	2.000 UND	R\$ 3,060	R\$ 6.120,00
15	3370	AMBROXOL, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FARMACE	3.000 UND	R\$ 2,666	R\$ 7.998,00
212	2285	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	8.000 UND	R\$ 1,398	R\$ 11.184,00
225	12545	DICLOFENACO SODICO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA-SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 3ML, VIA INTRAMUSCULAR	FARMACE	2.000 UND	R\$ 1,295	R\$ 2.590,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 30.892,000 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 098/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde RETIFICA a publicação da HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 098/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, publicada no dia 08/09/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, ANO XVII, nº 4.063, pág. 112: inclui-se entre os licitantes vencedores a empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24**. Permanecem inalterados todos os demais dados da referida publicação. Campo Verde, 09 de setembro de 2022. Gislene J. Lopes – CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADAIR SOUSA DE OLIVEIRA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 04, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS esquina com a AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

CLOVES VANDERLEI EICKHOFF E EVERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA LORENZATTO, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 04, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS esquina com a AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 27, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que “Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais; Parágrafo único. O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelar por sua conservação.”. **PORTANTO, FICA A SR.ª LEILA APARECIDA POVOACAO, C.P.F.: 442.005.281-34, PROPRIETÁRIA/POSSUIDORA PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, COD. 4857, DO ENDEREÇO: RUA BOA VISTA, QUADRA D - LOTE 11, BAIRRO BELA VISTA, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADA, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA E ENCANAR PARA A REDE SÉPTICA OS RESÍDUOS QUÍMICOS E DOMÉSTICOS; 2) PROCEDER À LIGAÇÃO DO ESGOTO DOMÉSTICO NA REDE, CASO DISPONÍVEL;** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, o não cumprimento do disposto enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa e outras penalidades previstas no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel Santos Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HM CIRURGICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.981.531/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/09/2022 À 06/09/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	43792	ACIDO ACETILSALICILICO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	BRASTERAPICA	280.000 UND	R\$ 0,046	R\$ 12.880,00
22	3510	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GSK	20.000 UND	R\$ 1,563	R\$ 31.260,00
60	47546	COLCHICINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	800 UND	R\$ 0,303	R\$ 242,40
69	12583	DIGOXINA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 0,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	PHARLAB	6.000 UND	R\$ 0,132	R\$ 792,00
75	13071	DOXICICLINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PHARLAB	3.000 UND	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00

109	47547	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 12,5 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANOFI	5.000 UND	R\$ 0,101	R\$ 505,00
204	24762	MEROPENEM CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 1G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	ABL	600 UND	R\$ 20,833	R\$ 12.499,80
205	24864	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA PLASTICA DE 100ML, VIA PARENTERAL	HALEXISTAR	300 UND	R\$ 7,920	R\$ 2.376,00
206	47545	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	ABL	400 UND	R\$ 21,352	R\$ 8.540,80
208	45562	TEICOPLANINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA DE 400 MILIGRAMAS, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	ABL	300 UND	R\$ 41,518	R\$ 12.455,40
210	35575	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	ABL	600 UND	R\$ 4,773	R\$ 2.863,80
213	44214	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 200ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	NUTRIEX	1.200 UND	R\$ 5,794	R\$ 6.952,80
219	8089	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	ABL	2.000 UND	R\$ 3,796	R\$ 7.592,00
231	15515	FENITOINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	200 UND	R\$ 2,566	R\$ 513,20

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 100.703,20 (CEM MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB 41.511.821/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/09/2022 À 06/09/2023

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	7295	CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	120.000 UND	R\$ 0,197	R\$ 23.640,00
126	43810	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 50 G, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	PRATI	2.000 UND	R\$ 5,400	R\$ 10.800,00
129	25996	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO /DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 80 MG + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	HIPOLABOR	3.000 UND	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
141	26455	OMEPRAZOL CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO: BLISTER COM 14 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	50.000 UND	R\$ 0,097	R\$ 4.850,00
152	40729	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO -CONCENTRACAO/ DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 60 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	1.000 UND	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
240	22564	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 30G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PHARLAB	1.000 UND	R\$ 2,290	R\$ 2.290,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 64.480,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde/MT, 06 de setembro de 2022.

Referência: Proc. 1975/2022 – Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa **UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIA EIRELI**

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Trata-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa **UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIA EIRELI**, a qual visava em suma a reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a empresa.

A recorrente que interpôs recurso contra decisão proferida nos autos do procedimento em epígrafe, que a inabilitou por deixar de apresentar Alvará

de Licença Ambiental, comprovação de vínculo empregatício com os responsáveis técnicos, bem como, atestado técnico sem contemplar todos os itens.

Alegou que as exigências foram ilegais e excessivas que resultam na restrição de competitividade à livre concorrência. Por fim requereu a reforma que da decisão que a inabilitou.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, frisou que o processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é “o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos

vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico”[1].

Destacou a importância dos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitam com essa finalidade pública da licitação. Outrossim, consoante ensina a professora Fernanda Marinela, os princípios da moralidade e da probidade administrativa “exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé”.

Acentuou acerca da aplicação do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Citou ensinamento do Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

“Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação”.

À luz do contexto probatório, entendeu a Procuradoria que os argumentos da empresa recorrente não procedem, tendo em vista que fazem jus ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Portanto, resta claro que a desclassificação da licitante recorrida é medida que se impõe, tendo em vista o descumprimento ao Edital, uma vez que os documentos apresentados pela recorrente não são suficientes para comprovação do item, além disso, em atendimento ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, o recurso não merece provimento, sendo que a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio não houve nenhum excesso e relaxá-la seria, sim, descumprimento das regras previstas no ato convocatório.

Em razão do exposto, observando atentamente o acervo probatório constante no processo nº. 1975/2022, e ainda, em consonância com o Parecer Jurídico nº. 407/2022, o qual, norteando-se pelas normas legais e pelos princípios que regem a administração pública sendo eles da legalidade, eficiência, competitividade, isonomia entre os participantes, e especialmente da vinculação ao instrumento convocatório, de forma a preservar os princípios da vantajosidade, economicidade e razoabilidade, **ACOLHO** o Parecer Jurídico pugnano pelo NÃO PROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa **UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIA EIRELI**, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 102/2022.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

[1] CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 236.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Campos de Júlio – MT, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, RATIFICA e AUTORIZA a realização de des-

pensa com base na Inexigibilidade de Chamamento Público abaixo especificada:

Objeto: Celebração de Termo de Colaboração com Organização de Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos para realização da 3ª Etapa do Campeonato Regional de Fusca Cross 2022 em Campos de Júlio - MT.

Proponente: APISA – Associação dos Pilotos de Sapezal. CNPJ/MF nº 18.354.658/0001-67.

Valor global: R\$ 35.000,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 11, I, do Decreto Municipal nº 51/2017.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 27/2022 (Inexigibilidade de Chamamento Público), Processo Administrativo nº 153/2022 e Processo de Compra nº 143/2022.

A APISA - Associação dos Pilotos de Sapezal, ora proponente, detém conhecimento e qualificação técnica compatível com o objeto da parceria. Aliás, é a entidade que tradicionalmente organiza o Circuito do Campeonato Regional de Fusca Cross em nosso município.

Desta forma, dada a natureza singular do objeto do plano de trabalho e tendo em vista que as metas somente podem ser atingidas pela entidade acima mencionada, o presente caso se amolda perfeitamente à hipótese de inviabilidade de competição prevista no art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 51/2017 e no art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ademais, corroborando com o acima disposto, frisa-se que a entidade proponente já firmou parcerias com a Administração Municipal em datas pretéritas para execução de objeto idêntico, não existindo, até o momento, registros de condutas desabonadoras e/ou prestação de contas pendentes.

O presente ato de ratificação é realizado com base na Ata de Reunião e no Relatório de Julgamento exarado pela Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto nº 78, de 06 de abril de 2021, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico pertinente, de acordo com o art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 51/2017 e art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Admite-se impugnação à presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2017, que deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pela ferramenta Protocolo Web, disponível em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/>.

Campos de Júlio - MT, 09 de setembro de 2022.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022 CREDENCIAMENTO Nº 15/2022 AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

CREDENCIAMENTO Nº 15/2022

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 14/2022, Chamamento Público para Credenciamento de **empresas especializadas na prestação de serviços de exames de ul-**

trassonografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: **CRISTIANE FERREIRA DE PAULA EIRELI, CNPJ/MF N° 29.972.986/0001-43**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 09 de setembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EDITAL Nº 061, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **27 de SETEMBRO de 2022 (Terça-feira) às 19:00 hs**, e será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Taborda Câmara n.º 526, Bom Jardim com objetivo de apresentar o RGF Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre.

Campos de Júlio/MT, em 09 de setembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

PORTARIA Nº. 232, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso VII e artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011.

CONSIDERANDO o prescrito no artigo 11 da Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT que estabelece normas de operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do Transporte Escolar dos estudantes da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Transporte Escolar os seguintes representantes:

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) TITULAR: FERNANDO MARTINS DA SILVA
- b) SUPLENTE: JESSICA ANDRESSA TRES

III – REPRESENTANTE DO CONSELHO FUNDEB/PNATE

- a) TITULAR: VERA LÚCIA PINHEIRO
- b) SUPLENTE: MARILENE DE SOUZA

IV – ASSESSOR PEDAGÓGICO

- a) TITULAR: ROMEU PEREIRA FÉLIX
- b) SUPLENTE: ODILA NELCI KRAMPE DONAT

V - REPRESENTANTE DOS PAIS

- a) TITULAR: CRISTINA MARIA DOS SANTOS
- b) SUPLENTE: SILVIO BELMONT RECK

VI – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES

- a) TITULAR: SABRINA DE SOUZA SANTOS
- b) SUPLENTE: RAFAELA DE SOUSA MOREIRA

VII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

- a) TITULAR: JOSEANE LUIZ BARBOSA
- b) SUPLENTE: MÁXIMA GRAZIELLA ORTOLAN

VIII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

- a) TITULAR: WEMERSON NEVES DE ALECRIM
- b) SUPLENTE: CRISELDA SELZLER KLAHOLD

Art. 2º Os componentes da presente comissão exercerão mandato de 02 (dois) anos, consoante previsto no parágrafo único do artigo 56 da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011 e §1º do artigo 11 da Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT.

Art. 3º O exercício da função dos componentes designados na presente portaria não assegura qualquer direito a remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO 004 2022**

“TERMO DE APOSTILAMENTO nº 004/2022 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 004/2022”.

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Frederico de Souza Brito, Sn, centro, Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.920.221/0001-25, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente **Sr. RIVALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula e Identidade RG nº. 1666709 SSP-MT, e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física MF/CPF nº. 400.816.805-20, residente e domiciliado na Avenida Antônio Bosaipo, Sn, centro, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO APACHE LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda – CNPJ sob o nº 04.980.460/0001-84, estabelecida a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, centro, município de Canabrava do Norte – MT, representado neste ato pelo o(a) Senhor(a) **Sr. VILMO FAUSTINO TIZZO**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado cidade de Canabrava do Norte-MT, CEP:78658-000, inscrito no CPF sob o nº 238.760.771-68 e RG nº 141795DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 004/2022, conforme Processo nº **001/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal

nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO; 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do valor do objeto Contrato registrado e publicado através do Contrato nº. 004/2022 de 16/05/2022, por parte da Administração, visando à aquisição de material de consumo sendo combustível tipo Gasolina comum.

1.2 Considerando ainda a variação de preço ocorrida no último mês, à empresa fornecedora Auto Posto APACHE LTDA EPP, protocolou nesta Casa de Leis em 05/09/2022 o Ofício de nº. 005/2022, o qual nos informa a redução de preço da Gasolina Comum, conforme Notas Fiscais de Compra apresentadas, solicita-se a redução de preço do litro da gasolina comum objeto do Contrato nº. 004/2022, para atender o equilíbrio econômico financeiro.

1.3 Considerando ainda o **Termo de Apostilamento nº. 003/2022** de reajuste de preço realizado em 29 de Agosto de 2022, qual reduziu o preço da Gasolina Comum;

1.4 **FUNDAMENTO:** Com fulcro no Art. 40, Inciso XI, Art. 65, §8, da Lei 8.666/93, fica altera a **Clausula Primeira no item 1.4 do Termo de Apostilamento nº 003/2022 realizado em 29/08/2022**, do Contrato nº 004/2022 de 16/05/2022, firmado entre as partes, realiza-se o presente **Termo de Apostilamento nº.004/2022**, qual modifica o valor do litro da Gasolina, conforme quadro detalhado abaixo;

VALOR UNITARIO	VALOR UNITÁRIO APÓS APOSTILAMENTO
R\$ 6,40	R\$ 5,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 004/2022 de 16/05/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, 09 de Setembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RIVALDO JOSE PEREIRA

CONTRATANTE

AUTO POSTO APACHE LTDA VILMO FAUSTINO TIZZO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha 2ª Testemunha

CPF _____ CPF _____

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 576, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.064, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de setembro de 2022,

Onde se lê: **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO A DESINCORPORAÇÃO E OPERAÇÃO DE BAIXA DE BENS**, Leia Se: **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO A INCORPORAÇÃO E OPERAÇÃO DE BAIXA DE BENS**.

PORTARIA N. 576, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INCORPORAÇÃO E OPERAÇÃO DE BAIXA DE BENS PERTENCENTE AO ACERVO PA-

TRIMONIAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o entabulado na Instrução Normativa SPA Nº 001/2009, Versão 003, de 08 de maio de 2020, aprovada através do Decreto n. 767/2020, de 08 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais Senhores Antônio Junio Perbuares Silveira portador da matrícula funcional n.2218, Lidiane Matos Lima portadora da matrícula funcional n. 2157, Alexandre Moreira Da Silva portador da matrícula funcional n. 336 e o Senhor Felipe da Silva Ferro portador da matrícula funcional n. 2244, para comporem a Comissão a incorporação e Operação de Baixa De Bens Pertencente Ao Acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

Paragrafo Único. Fica designado o servidor Sr. Wanderson Ribeiro Costa, representante legal da empresa Wanderson Ribeiro Costa 93985541191, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 939.855.411-91, responsável pela prestação de serviço de tecnologia da informação para auxiliar a comissão nomeada no art. 1º, na elaboração dos laudos técnicos de avaliação a incorporação e Operação de Baixa De Bens Pertencente ao Acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Canabrava Do Norte.

Art. 2º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. Para a realização dos serviços ora nomeados a presente comissão deverá utilizar a instrução normativa n. 001/2020, Versão 003, de 08 de maio de 2020, aprovada através do Decreto n. 767/2020, de 08 de maio de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando - se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 08 de Setembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 1.025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N. 1.025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2022”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do processo seletivo simplificado chamamento público n. 002/2022 e conferencias dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pe-

dagogia e nutricionista a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a solicitação feita através dos memorandos n.1095 e 1092/2022- SMEELTC.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 09/09/2022 até o dia 16/09/2022 das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- a) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);
- b) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
- c) Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;
- d) Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;
- e) Carteira de habilitação;
- f) CPF dos pais;
- g) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- h) Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;
- i) Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;
- j) Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;
- k) Documentos do cônjuge;
- l) Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;
- m) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.
- n) Cartão de vacinação atualizado;
- o) Apresentar 01 (uma) foto 3x4;
- p) Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal, conforme Anexo II deste decreto.
- q) Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos, conforme modelo Anexo III deste decreto;
- r) Preencher e assinar a Declaração de Bens, conforme modelo Anexo IV deste decreto.

- s) Preencher e assinar a Declaração de Endereço conforme anexo V;
- t) Preencher e assinar a Declaração de Dependentes conforme Anexo VI;
- u) Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.
- v) Endereço de e-mail eletrônico pessoal;
- x) Número de telefones móvel e fixo;
- y) Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);
- w) Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de setembro de 2022.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DAS CANDIDATAS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Maria José Moura de Oliveira	Licenciatura Plena em Pedagogia	Aprovado para Cadastro Reserva Escola Municipal Canaã

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 717/2022

De 09 de Setembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA**, no cargo de Vigilante Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 155/2022 – Pregão Presencial nº 046/2022** - Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para manutenção de piscina e outros, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, no cargo de Gerente Executivo dos conselhos da Assistência Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal, em Exercício

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 179/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEL RONCADOR EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL em Exercício **Sr. VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/

MT e CPF nº 460.704.431-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL RONCADOR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.144.245/0001-06, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sulva, nº 1821, Industrial, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Lassi Schmidt Weirich, portador do RG nº 285.689-SSP/MT e CPF nº 363.124.521-15, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de óleo diesel para conservação e manutenção das rodovias estaduais MT 109 e MT 110, conforme Propostas SIGCON nºs 0290 e 0297/202**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto e Forma de Execução, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Óleo diesel comum	Unid	55.003,52	13.750,88	R\$ 7,85	R\$ 107.944,41

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 01, perfazendo o valor total de **R\$ 107.944,41 (Cento e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o **acréscimo constante o item 3.1**, a Cláusula Terceira - do valor e condições de pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 418.697,60 (Quatrocentos e dezoito mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades licitadas constantes no contrato, tiveram o saldo esgotados havendo a necessidade de atender a Secretaria Municipal municipal de Obras, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados, conforme ultimo reajuste.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 179/2020, e seus respectivos termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

VILSON BIGUELINI

CONTRATANTE

COMERCIO DE COMBUSTIVEL RONCADOR EIRELI

LASSI SCHMIDT WEIRICH

CPF nº 363.124.521-15

CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 145/2021 de 12/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 719/2022

De 09 de Setembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELAINE CRISTINA Cerdan Rufo Rodrigues**, no cargo de Assessor de Controle de Obras, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 033/2022, Dispensa de Licitação nº 010/2022** – cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo no Município de Canarana MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Controle de Obras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal, em Exercício

PORTARIA Nº 718/2022

De 09 de Setembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ILDO SCAPINI**, servidor no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 156/2022 – Pregão Eletrônico nº 007/2022** - cujo objeto é o

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de usina de asfalto PMF, abastecimento traseiro, produção mínima de 20 toneladas por hora, conforme especificação no edital.

Art.2º-Nomear **FRANCIELY REJANE STORCH**, no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal, em Exercício

EDITAL 005 AUDIENCIA PUBLICA LOA

EDITAL Nº 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada **Audiência Pública para apresentação e discussão do Pré - Projeto que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2023 – LOA**, no dia 20 de setembro de 2022, às 15:00 horas, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal). A audiência será de forma virtual – videoconferência.

Seguindo as orientações e a Nota Técnica n.º 25/2020 da CNM, os arquivos ficaram à disposição no site da Prefeitura para que a sociedade tenha acesso, e possamos fortalecer a democracia.

Canarana – MT, 09 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em Exercício

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 092/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 35.740.591/0002-07, com sede à Rua Yucuma, nº 193, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **SYELLE SOUZA SILVA AGUIAR**, portador da Cédula de Identidade RG 2026127 SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 723.831.431-20, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras, com vigilância eletrônica, monitoramento e serviços de portaria para atender as necessidades do Município de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT LIC	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5	800	200	Unid.	Serviços de porteiro no controle de acessos com profissionais qualificados e identificados através de uniformes e crachás para serviços eventuais e de acordo com as necessidades das secretarias municipais – escalas de 12 hrs.	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 612.370,00 (Seiscentos e doze mil trezentos e setenta reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades licitadas do item 05, constantes no contrato, tiveram o saldo esgotados havendo a necessidade de atender as Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 092/2021 e 1º termo aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INVIOVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI

SYELLE SOUZA SILVA AGUIAR

CPF nº 723.831.431-20

CONTRATADA

IVONE ALVES

Portaria nº 318/2021 de 03 de Maio de 2022

FISCAL DO CONTRATO - FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTES

ENÍSIO MELATO

Portaria nº 318/2021 de 03 de Maio de 2022

FISCAL DO CONTRATO - GABINETE E OBRAS

GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA

Portaria nº 318/2021 de 03 de Maio de 2022

FISCAL DO CONTRATO - EDUCAÇÃO

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO

Portaria nº 318/2021 de 03 de Maio de 2022

FISCAL DO CONTRATO - SAÚDE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 495 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor MAURO CESAR LUCA”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 421 e 428/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário-Auxílio Doença em favor do servidor **MAURO CESAR LUCA** matrícula nº 30, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/09/2022 a 30/10/2022**, conforme processo do DRH nº 023/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 283/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDA Licença Prêmio à servidora AMANDA CANUTO CARDOSO no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2013/2018: Período de gozo: 19/09/2022 a 18/10/2022 (30 dias)

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de setembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 287/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 532/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

ELIETE APARECIDA SOARES II III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de setembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo nº 026/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria nº 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria nº 286/2022 de 06 de Setembro de 2022, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências* para apurar o descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços Nº 057/2022, nos Termos da Lei Municipal nº 1.182/2019 e Lei Federal nº 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa SANIGRAN LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90, da Abertura de Processo Administrativo, especificada como Processo Administrativo nº 026/2022 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 09 de Setembro de 2022.

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

GABINETE MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo nº 025/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria nº 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria nº 258/2022 de 22 de julho de 2022, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências* para apurar o descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços Nº 076/2022, nos Termos da Lei Municipal nº 1.182/2019 e Lei Federal nº 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa HM CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.981.531/0001-73, da Abertura de Processo Administrativo, especificada como Processo Administrativo nº 025/2022 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 22 de Agosto de 2022.

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 288/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 531/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

ANITA GOULARTE CIPRIANO V VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de setembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 496 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora SANDRA CRISTINA COSTA”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 324, 327, 367 e 423/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário-Auxílio Doença em favor da servidora **SANDRA CRISTINA COSTA** matrícula nº 150, cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/09/2022 a 31/12/2022**, conforme processo do DRH nº 020/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2022**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do RENATO DE SOUZA SANTANA efetivo no cargo de Motorista CNH D/E – Condutor de Ônibus, lotado na Secretaria de Educação-Departamento de Esportes, referente ao quinquênio 2016/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de setembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 497 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora SALUA GAZALI”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 015, 125, 241/2020;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 033, 42, 398, 447, 501, 564, 614, 660/2021;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 010, 084, 165, 215, 308, 338, 408 e 453/2022. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **SALUA GAZALI**, efetiva no cargo de Procuradora Jurídica, lotada no Gabinete, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **09/09/2022 a 09/10/2022**, conforme processo do DRH nº 003/2020.

Art. 2º - Servidora está em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: **034/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **17.150.506/0001-80**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE RT-PCR

VALOR TOTAL: **R\$15.188,03**

31 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

LEI Nº 1.360/2022

LEI Nº 1.360/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos Conselheiros Tutelares quando o Conselho Tutelar estiver desfalcado.

Art. 2º. O valor da gratificação será definido por ato do Poder Executivo.

Art. 3º. A concessão da gratificação cessará com o preenchimento dos cargos vagos, mediante processo suplementar de escolha.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 08 de setembro de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 009/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 009/2022 - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PINHEIRO VELHO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uso de: 1 (UM) PULVERIZADOR PTM 600- PECUARIO- PULVERIZADOR PARA TRATOR 600 LITROS BARRAS MANUAL/ CURTA; 1(UM) 1 PERFURADOR DE SOLO C/ BROCA 09 E 12; 1 (UMA) COMBINE 50 SEMIHIDRA C/ CARDAM COLHEDORA DE FORRAGENS/ ENSILADEIRA, MINIMO DE 10 FACAS NO ROTOR, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MINIMA DE 20 TONELADAS/HORA, BICA COM ACIONAMENTO HIDRAULICO, ACIONADA PELO TRATOR ATRAVES DA TOP COM ENGATE DE 3 PONTOS.

VIGÊNCIA: 09/09/2022 / 31/12/2024.

**GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 010/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 010/2022 - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PINHEIRO VELHO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uso de:

ALONGADOR COM 3 ALTURAS- MATRÍCULA 84625- TOMBAMENTO 8743

ESQUI DUPLO- MATRÍCULA 84628 - TOMBAMENTO 8746

PRESSÃO DE PERNAS DUPLO- MATRÍCULA 84632- TOMBAMENTO 8750

ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO - MATRÍCULA 84634- TOMBAMENTO 8752

ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO - MATRÍCULA 84635- TOMBAMENTO 8753

SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO- MATRÍCULA 84640- TOMBAMENTO 8758

SURF DUPLO- MATRÍCULA 84644- TOMBAMENTO 8762

BANCO DE PRAÇA- MATRÍCULA 84646- TOMBAMENTO 8764

LIXEIRA TELADA- MATRÍCULA 84648- TOMBAMENTO 8766

PLACA ORIENTATIVA- MATRÍCULA 84650- TOMBAMENTO 8768

VIGÊNCIA: 09/09/2022 / 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI MUNICIPAL N.º 944/2022.

LEI MUNICIPAL N.º 944/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT, para fins de implantação de Atividade Municipal Delegada, bem como promover abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0001-44, com sede administrativa na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Centro Político Administrativo, no Município de Cuiabá/MT.

§1º - O Termo de Cooperação que trata o caput, do presente artigo, tem como objetivo e finalidade a conjugação de esforços para a cessão e emprego de Policiais Militares - PMMT, em seus horários de folga, fardados e munidos de equipamentos de proteção individual, para o exercício de Atividade Municipal Delegada, no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, com o objetivo de realização de ações de apoio aos órgãos de fiscalização do Município, apoio ao combate à depredação do patrimônio público, apoio em campanhas educativas, bem como, outras atividades de interesse público, em escala especial, em locais a serem previamente especificados em Projeto ou Plano de Trabalho a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal e mediante expressa requisição do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º - Nos casos de infrações de competência municipal deverão os Policiais Militares lavrar auto de constatação sobre a ocorrência, para fins de subsidiar a lavratura de Auto de Notificação ou de Auto de Infração e Imposição de Multa pelos Fiscais Municipais.

§3º - O Termo de Cooperação a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT, deverá ser redigido segundo as normas internas e próprias adotadas pelo Estado de Mato Grosso para a celebração de Termos, Convênios e congêneres, observado para todos os efeitos as disposições da presente Lei.

Art. 2º - Para os fins da presente Lei considera-se Atividade Municipal Delegada, as ações de apoio e suporte aos órgãos de fiscalização de competência municipal pelos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso – PMMT, que, preferencialmente, deverá ser objeto de Projeto ou Plano de Trabalho a ser elaborado e aprovado pelo Poder Executivo, previamente a sua execução no território Municipal.

§1º - Em havendo necessidade, em eventuais ações não previstas em prévio projeto ou plano de trabalho, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitando os termos desta Lei, requerer a colaboração de Policiais Militares.

§2º - A indenização a ser repassada para o desempenho da atividade delegada de que trata o caput do presente artigo e a previsão do §1º deste, tem como objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento e, ainda, gastos necessários à manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão.

§3º - A atividade delegada a ser exercida pelo Policial Militar trata-se de um serviço voluntário, cuja indenização a ser repassada não integra o soldo ou vencimento do servidor público policial, sendo vedada a incorporação, a qualquer título ou fundamento.

Art. 3º - A indenização a ser repassada a título de Atividade Municipal Delegada será de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora trabalhada durante a semana e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora trabalhada nos finais de semana e feriados, por Policial Militar.

Art. 4º - A jornada diária da Atividade Municipal Delegada a ser prestada pelo Policial Militar será limitada a 06 (seis) horas, e a mensal não poderá ser inferior a 06 (seis) horas ou superior a 60 (sessenta)

horas, observada a compatibilidade com a escala normal de serviço, bem como o descanso obrigatório.

Parágrafo Único. Para efeitos do descanso obrigatório que trata o caput, do presente artigo, somente será incluído na escala de Atividade Municipal Delegada, o Policial Militar que usufruiu de no mínimo 08 (oito) horas de descanso, contada do término da sua escala normal de serviço, quando desempenhada no período noturno.

Art. 5º - Compete ao Comandante do Núcleo da Polícia Militar de Castanheira/MT, a organização e elaboração da Escala, o controle de horas trabalhadas e todas as atividades desenvolvidas pelos Policiais Militares referente a Atividade Municipal Delegada, segundo a necessidade informada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Deverá ser constituída para acompanhar e fiscalizar a Atividade Municipal Delegada, objeto do Termo de Cooperação celebrado entre as partes, uma Comissão Paritária de Controle, composta por 03 (três) membros, sendo:

I – 01 (um) do Poder Executivo Municipal;

II – 01 (um) do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Castanheira - CONSEG; e.

III – 01 (um) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

§1º - O membro do Poder Executivo será indicado pelo Prefeito Municipal, o do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Castanheira – CONSEG pelo seu respectivo Presidente e o da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, pelo Comandante do Núcleo da Polícia Militar de Castanheira/MT.

§2º - A presidência da Comissão Paritária de Controle será exercida pelo membro indicado pelo Poder Executivo Municipal, que designará o Secretário, mediante Termo de Compromisso.

§3º - A Comissão Paritária de Controle será constituída por Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para fins do repasse do valor da indenização pelo exercício da Atividade Municipal Delegada, o Comandante do Núcleo da Polícia Militar de Castanheira/MT, encaminhará mensalmente a Comissão Paritária de Controle, planilha com o número das horas realizadas, individualmente, por Policial Militar, a título de Atividade Delegada, bem como o montante total em reais, conforme os valores estabelecidos na presente Lei.

Parágrafo Único. Devidamente atestados os valores pela Comissão Paritária de Controle, o Poder Executivo Municipal efetuará diretamente o repasse em conta bancária previamente informada pelo Policial Militar que exerceu a Atividade Delegada.

Art. 8º - Não será repassada indenização a título de Atividade Municipal Delegada ao Policial Militar que se encontra em gozo de férias, licença maternidade e durante o período de afastamento do cargo e/ou função.

Parágrafo Único. A indenização pela prestação de Atividade Municipal Delegada repassada e recebida indevidamente, deverá ser restituída ao erário público, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º - Para cobrir a despesa com a celebração do Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso até o final do presente Exercício, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 918, de 30 de novembro de 2021, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 004 FUNSEP – Fundo Mun. Segurança Pública

Função: 06 Segurança Pública

Sub Função: 181 Policiamento

Programa: 0030 Apoio a Polícia Militar

Projeto/Atividade: 2055 Manutenção do FUNSEP

Fonte de Recursos: 01500 Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 339093 - Indenizações e Restituições.....R\$ 10.000,00

TOTAL:.....R\$ 10.000,00

Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo Municipal consignar na Lei Orçamentária Anual dos Exercícios Financeiros subsequentes as dotações orçamentárias necessárias para a cobertura das despesas com o Termo de Cooperação a ser firmado com o Estado de Mato Grosso, que trata a presente Lei.

Art. 10 - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 8.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 – ANULAÇÃO PARCIAL – da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 004 FUNSEP – Fundo Mun. Segurança Pública

Função: 06 Segurança Pública

Sub Função: 181 Policiamento

Programa: 0030 Apoio a Polícia Militar

Projeto/Atividade: 2055 Manutenção do FUNSEP

Fonte de Recursos: 01799 Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 339041 Contribuições.....R\$ 10.000,00

TOTAL:.....R\$ 10.000,00

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 08 de setembro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 47/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS E CRACHÁS EM GERAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA EPP**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 86.939.964/0001-15**, com valor total de **R\$ 243.637,05 (Duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos)**; E empresa **SOZO E FORLIN LTDA ME**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 00.070.595/0001-51**, com valor

total de **R\$ 294.109,00**(Duzentos e noventa e quatro mil e cento e nove reais).

Castanheira-MT, 09 de setembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria nº 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONVÊNIOS

DECRETO Nº 752, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 752, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta as hipóteses de contratação direta por meio de inexigibilidade e de dispensa de licitação disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, aplicáveis no âmbito do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que cabe ao Município definir em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Contratação Direta por meio de inexigibilidade e de dispensa de licitação, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º No prazo de até 6 (seis) anos contados de 1º de abril de 2021, o Município de Cláudia poderá realizar licitações em meio físico e estará dispensado da divulgação dos atos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com amparo no art. 176, da Lei 14.133, de 2021, observado o remissivo ao art. 7º e o **caput** do art. 8º, referido Diploma Legal.

Art. 3º Enquanto não adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP referido no artigo 2º, o Município de Cláudia deverá:

I - divulgar o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato dele decorrente, no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, administrado pela Associação Mato-Grossense dos Municípios, além de manter a íntegra do processo à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura.

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 4º Independentemente do que dispõe o artigo anterior, até 31 de dezembro de 2023, o Município de Cláudia realizará divulgação complementar de suas contratações mediante publicação de extrato do edital de licitação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, de responsabilidade da Associação Mato-Grossense dos Municípios, e Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além do sítio eletrônico da Prefeitura, exigência que perdurará até que seja feita em sintonia com o que dispõe o § 2º, do art. 175, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão observar as regras deste Decreto.

Art. 6º Nas hipóteses de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, conforme disposições de art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 337-E, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 7º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no artigo seguinte, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 8º A estimativa de despesa referida no inciso II, do **caput** do artigo precedente deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de no mínimo dois dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação de cotação/orçamento, formalizada por ofício ou através de e-mail institucional, justificativa da escolha desses fornecedores e anterioridade máxima de 6 (seis) meses da data da contratação, com assinatura de dirigente ou preposto nível de gerência, – podendo ser digital – ou e-mail corporativo do fornecedor;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indire-

tas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas pelo Municípios, desde que não envolvam recursos da União ou do Estado, o valor previamente estimado da contratação poderá ser definido por meio da utilização de pelo menos três orçamentos obtidos de fornecedores, nos moldes do inc. IV, do **caput** deste artigo.

§ 4º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 9º O Município de Cláudia utilizará a inexigibilidade de licitação nas situações em que se revelar inviável o estabelecimento de competição entre fornecedores, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II, do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III, do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III, do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V, do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 10. O Município de Cláudia fará contratação direta por dispensa de licitação nas seguintes situações:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, observando-se, sempre, a última atualização de valor feita por Decreto Federal;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras, observando-se, sempre, a última atualização de valor feita por Decreto Federal;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos), observando-se, sempre, a última atualização de valor feita por Decreto Federal;

d) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

e) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

f) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

g) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

VII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim

específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

VIII - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

IX - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

X - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XI - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do **caput** deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais a ser instituídos em regulamentação específica do Executivo Municipal.

§ 4º Para os fins do inciso VI do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 8º deste Decreto e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 5º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, conforme previsão do § 7º, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se, sempre, a última atualização de valor feita por Decreto Federal.

Art. 11. Na contratação direta por dispensa de licitação para compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a garantia e assistência técnica, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

Art. 12. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Art. 13. Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 05 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
VISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 014/2022**, o ITEM 02, da Ata de Registro de Preços nº 066/2021, Pregão Presencial nº 022/2021, SRP - Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, EXCLUSIVAMENTE PARA A EXECUÇÃO VOLTADA AO E-SOCIAL**”, conforme a referida Ata de Registro de Preços”.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº **12.015.532/0001-81**, End.: Avenida Antônio Maggi, nº 487, Bairro Alvorada, Ed. Concorde – Sala 1104, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-847.

Valores e Especificações:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56704	413679-9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO NA EXECUÇÃO DO ESOCIAL CONTEMPLANDO ATIVIDADES QUE CONTEMPLAM AS FASES QUE INICIOU A PARTIR DO DIA 21/07/2021 DE MANEIRA REMOTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	mês	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
Total:							R\$ 27.000,00

Cláudia – MT, 09 de Setembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
LEI Nº 940, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 940, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R\$ 705.000,00** (setecentos e cinco mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 08– SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0005 – APLICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUN

Projeto/Atividade: 1036 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP/MAT. PER/MAQ SEC. DE OBRAS

Red. (470) 4490.52 Equipamento Material Permanente.....R\$ 705.000,00

Fonte de Recurso: 1500.00000 Recurso não vinculado a impostos R\$ 705.000,00

Soma total do Projeto/Atividade Sec. De Obras.....R\$ 705.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de **R\$ 705.000,00** (setecentos e cinco mil reais), em conformidade com o §1º inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DESENV. ECON. E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA: 0016– AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA

Projeto/Atividade: 1047 – AQUISIÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA

Red. (497) 4490.52 Equipamento Mat. Permanente.....R\$ 380.000,00.

Fonte de Recurso: 1701.00000 Outras Transferência de Convênio ou Instrumentos Congêneres R\$ 380.000,00

Soma total do Projeto/Atividade Desen. Econ. Rural.....R\$ 380.000,00

ÓRGÃO: 11 SEC. DE ESPORTE

UNIDADE: 001 GABINETE SEC. DE ESPORTE

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO**PROGRAMA:** 0007 ESPORTE E VIDA**Projeto/Atividade:** 1050 CONST/AMPL/REF/DE LOCAIS ESPORTIVOS**Red. (546)** 339030 – Material consumo **R\$ 50.000,00****Fonte de Recurso:** 1500.00000 Recurso não vinculado a impostos..... **R\$ 50.000,00****Red. (547)** 339039 – Serv. De Pessoa Jurídica..... **R\$ 50.000,00****Fonte de Recurso:** 1500.00000 Recurso não vinculado a impostos..... **R\$ 50.000,00****Soma total do Projeto/Atividade Esporte e Lazer.....R\$ 100.000,00****ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS****UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS****FUNÇÃO: 15 URBANISMO****SUB FUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS****PROGRAMA:** 0005 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**Projeto/Atividade:** 2053 MANT/EXPANSÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**Red. (446)** 339039 – Serviço de Pessoa Jurídica..... **R\$ 24.831,00****Fonte de Recurso** 1.500.000 Recursos não vinculados a impostos..... **R\$ 24.831,00****Red. (447)** 449051 - Obras **R\$ 25.000,00****Fonte de Recurso** 1.500.000 Recursos não vinculados a imposto..... **R\$ 25.000,00****ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS****UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS****FUNÇÃO: 15 URBANISMO****SUB FUNÇÃO: 451 INFRA ESTRUTURA URBANA****PROGRAMA:** 005 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**Projeto/Atividade:** 1034 REVITALIZAÇÃO PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM VIAS URBANAS**Red. (436)** 339030 – Material de Consumo..... **R\$ 57.831,00****Fonte de Recurso** 1.501.000 Outros Recursos não vinculado **R\$ 8.000,00****Fonte de Recurso** 1.500.000 Recursos não vinculados a imposto **R\$ 49.831,00****Red. (437)** 339039 – Serviço de Pessoa Jurídica..... **R\$ 49.832,00****Fonte de Recurso** 1.500.000 Recursos não vinculados a impostos..... **R\$ 49.832,00****Red. (438)** 4490.51 – Obras e Instalação..... **R\$ 17.506,00****Fonte de Recurso** 1.500.000 Recursos não vinculados a **imposto R\$ 17.506,00****ÓRGÃO: 08 – SEC. OBRAS E SERV. PÚBLICOS****UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS SERV. PÚBLICOS****FUNÇÃO: 15 – URBANISMO****SUB FUNÇÃO: 452 – SERVIÇO URBANO****PROGRAMA:** 0005 – AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUN**Projeto/Atividade:** 1039 – CONST/AMPLIAÇÃO/REF/EQ/PREDIOS PÚBLICOS**Red. (471)** 4490.51 – Obras e Instalações..... **R\$ 50.000,00****Fonte de Recurso** 1500.000 Outros Recursos não vinculados..... **R\$ 25.000,00****Fonte de Recurso** 1501.000 Outros Recursos não vinculados..... **R\$ 25.000,00****Soma total do Projeto/Atividade Secretaria de Obras.....R\$ 225.000,00****Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,****ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 06 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**ERRATA LEI Nº 980 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.****ERRATA LEI Nº 980 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

Essa publicação está na edição nº 4.043 do(s) dia(s): 10 de agosto de 2022.

ONDE SE LÊ:

*I - Até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa fixada no Art. 3º desta Lei, para os casos de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias;***Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LEIA-SE:

*I - Até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa fixada no Art. 5º desta Lei, para os casos de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias;***Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o mês de julho do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Estado de Mato Grosso, aos seis dias, do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA LEI Nº 980 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**ERRATA LEI Nº 980 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

Essa publicação está na edição nº 4.043 do(s) dia(s): 10 de agosto de 2022.

ONDE SE LÊ:

I - Até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa fixada no Art. 3º desta Lei, para os casos de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LEIA-SE:

I - Até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa fixada no Art. 5º desta Lei, para os casos de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o mês de julho do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Estado de Mato Grosso, aos seis dias, do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS OFÍCIO Nº 606/2022/SME COLÍDER, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio da profissional de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Rosângela Spontam Marques	Professor	12/09/22 a 11/10/22	30	2013/2018

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2022. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA.** Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022. Objeto: Contratação de assessoria especializada do professor Giovanni Alves Borges Silva, para realizar capacitação referente a formação continuada dos conselheiros tutelares e receptivos suplentes, e profissionais da rede, que compõem o sistema de garantia de direitos de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Prevista na Cláusula Sétima do contrato supramencionado, para fazer constar a transferência do saldo no valor de R\$ 4.750,00 do Cód. Red. 705 para o Cód. Red. 1552, conforme solicitação do Secretária Municipal de Assistência Social. Data de assinatura: 08/09/2022.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT**

Contratada: **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindo, a partir de 31/08/2022, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 007/2018. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT com base nos Art. 79, inciso I e Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, onde cita que constitui como motivo para rescisão contratual razões de interesse público, de alta relevância e amplo conheci-

mento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. **CLÁUSULA QUARTA** – Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Colíder/MT.

Colíder/MT, 08 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA-DRH Nº 243/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre o indeferimento do benefício de auxílio doença com retorno ao cargo em desvio de função ao servidor **“ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO”**.”

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o Benefício de Auxílio Doença, sendo deferido o retorno ao trabalho em desvio de função com acompanhamento de Serviço Social e Psicologia, ao servidor Sr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO, portador da matrícula n. 328, efetivo no cargo de MECANICO DE VEICULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante da necessidade de retorno ao cargo previsto no artigo 4º, alínea b, do Decreto nº 46/2019:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 09/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, com sede na Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Centro, Sorriso/MT, neste ato representada por seu representante legal, JOSÉ ROBERTO VIEIRA

OBJETO RESUMIDO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto correção de erro formal contido na Cláusula VIII do Contrato 010/2022.

Assim sendo, a redação da Cláusula VIII do Contrato, passa a ser a seguinte:

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

[...]
08.19. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA EMISSÃO: 08/09/2022

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/09/2022

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/GP/2022****PORTARIA Nº259/GP/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

“NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS, SUCATAS E OUTROS BENS MOVEIS, INSERVÍVEIS PARA DESAFETAÇÃO E LEILÃO DOS MESMOS”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Servidores para compor a Comissão do Leilão e Desafetação de Veículos, Sucatas e Outros Bens Moveis Inservíveis, da Prefeitura Municipal de Colniza, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Fábio Marcelo Vaz – matrícula nº. 1198

II- Membro: Agnaldo Moreira da Silva – matrícula nº. 111

III- Membro: Nayara Beni da Silva – Vereadora

IV- Membro: Eduardo Ap Celis de Moraes – Assessor da Câmara Municipal

V- Membro: Juliano Schulze da Silva – matrícula nº. 6941

VI- Membro: Rayssa de Meireles Teotonio – matrícula nº. 7290

ART. 2º - A presente Comissão contará com Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, que disponibilizará, quando for o caso, os recursos humanos, materiais, financeiros, bem como espaço físico para desenvolvimento das atividades;

ART. 3º - A Comissão do Leilão e Desafetação de Veículos, Sucatas e Outros Bens Moveis Inservíveis, deverá para atingir aos seus objetivos, exercer as seguintes atribuições:

a) Avaliar e Estipular valores iniciais aos veículos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, passíveis de Leilão e Desafetação; **b)** Avaliar e Estipular valores iniciais as Sucatas de qualquer natureza passíveis de Leilão e Desafetação;

Parágrafo Único: Poderão ser solicitadas outras atribuições não mencionadas nas alíneas, em virtude de situações passíveis de avaliação da presente comissão.

ART. 4º - Os membros da Comissão exercerão as atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

ART. 5º - A presente Comissão ficará responsável pela organização administrativa necessária e pertinente no período de 09 de setembro de 2022 até quando se fizer necessário .

ART. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de setembro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de setembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisora de Departamento

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/GP/2022****PORTARIA Nº258/GP/2022, 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Renato Antunes Alves**, matrícula nº. 7512-1, Concursado no Cargo de Vigilante, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de setembro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de setembro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. SR. OSEIA PEREIRA GUEDES, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCA os vereadores: Valter de Lima Jesus, Nayara Beni da Silva, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Ezequias Dedé de Souza, Luis Carlos Carvalho Silva, Agnaldo Drumões Narciso, Roberto Ferreira dos Santos, Marcos Antonio Cecon, Elci Costa Paixão, e Jorge Donizete da Silva Rosante, para uma SESSÃO EXTRA-ORDINÁRIA, sem ônus, nos termos do art. 100, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza/MT, a realizar-se no dia 12/09/2022, com início a partir das 08h00min, na sede da faculdade Fael, com os seguintes temas:

PAUTA:

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI Nº. 075/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME MENSAGEM DATADA DE 26 DE AGOSTO DE 2022, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA; ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI Nº. 076/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME MENSAGEM DATADA DE 31 DE AGOSTO DE 2022, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA; ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 075/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: “MÃO ÚNICA AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS NAS VIAS URBANAS DAS TRAVESSAS DO ANTULHOS, DAS PAINEIRAS, DAS MELISSAS, DAS MELISSAS I, E DAS RUA DAS MANGUEIRAS, RUA DAS ADÁLIAS E RUA DAS ACÁCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 076/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 529/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PARECER FINAL DE Nº. 001/2022 DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PROJETO DE LEI Nº 068/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: “ALTERA O VENCIMENTO BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NOS TERMOS DO § 7º DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NORMAS EXPEDIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

É indispensável à presença de todos os Vereadores.

Colniza/MT, 08 de setembro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 663/2022 DE: 31/08/2022

PORTARIA Nº. 663/2022

DE: 31/08/2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **EDILTON CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR – Operador de Máquinas, Matrícula nº 147**, para exercer a função de **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, das Atas de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, sem ônus** para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 662/2022 DE: 31/08/2022

PORTARIA Nº. 662/2022

DE: 31/08/2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **JULIANA DE FÁTIMA SPOLT – Fiscal de Contrato, Matrícula nº 4296**, para exercer a função de **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, das Atas de Registro de Preço**

da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 643/2022 DE: 22.08.2022

PORTARIA Nº. 643/2022

DE: 22.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **19 de agosto de 2022**, por mais 120 (cento e vinte) dias a servidora efetiva **KIMBERLLYS BEATRIZ FERREIRA SILVA – Assistente Administrativo, Matrícula n. 4288**, conforme **Processo Virtual nº 0002784/2022**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em 19 de agosto de 2022 e finalizar-se-á no dia 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, iniciando-se em 17 de dezembro de 2022 e finalizando-se em 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 22 dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 660/2022 DE: 31.08.2022

PORTARIA Nº. 660/2022

DE: 31.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Permanente** conforme art. 6º, inciso I, II, III e IV Emenda Constitucional nº 41/2003a servidora efetiva **ANA ALICE FERNANDES**

DOS SANTOS – Professor PIII, Matrícula nº 234, Processo Virtual n. 1024.001.012.0000057, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Professor PIII.**

Art. 3º. A Servidora será aposentada pelo **COMODORO-PREVI.**

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 399, de 12 de setembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 185/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA Nº 143/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 185/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA Nº 143/2022

DATA:05-09-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo pelo período de mais 60 (sessenta) dias corridos, referente AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT EM ATENÇÃO AO CONVÊNIO Nº 912810/2021, SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, vigorando de 05/09/2022 a 04/11/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 186/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 140/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 186/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 140/2022

DATA:06-09-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: TOPPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo pelo período de mais 60 (sessenta) dias corridos, referente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ADESIVAÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, CAMPO E INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, vigorando de 06/09/2022 a 06/11/2022.

SÉTIMO ADITIVO Nº 187/2022

SÉTIMO ADITIVO Nº 187/2022

DATA:06-09-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: M. PEREIRA TRANSPORTES - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto aditivo de reequilíbrio econômico financeiro de aproximadamente 20% sobre o valor do Km do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 030/2020, conforme abaixo:

OBJETO	VALOR DO KM INICIAL	VALOR DO KM ATUALIZADO
LINHA – 11: GLEBA ZAMBAM	R\$ 9,50	R\$ 11,5

06.06.1.161.3.3.90.39.00.00.00.00 (2599)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 29/08/2022 na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL (LOTE URBANO) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COMODORO**, consagrou-se vencedora a empresa: **E. RANGEL FILHO- LUIZ DE LORENZI CANCELIER – F.T DE SOUTO LTDA – NOBRE BOMBAS INJETORAS LTDA –ME- FATIMA GARBIN GUERRO-ME – WILSON CHEREMETA- MEI- A S NUNES SERVIÇOS MECANICOS LTDA – TOP PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL- ZENI ANTONIO LESEUX – SIDNEI JOSE LESEUX.**

Comodoro – MT, 09 de Setembro de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NONO ADITIVO Nº 188/2022

NONO ADITIVO Nº 188/2022

DATA:06-09-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME

OBJETO: de reequilíbrio econômico financeiro de 26,6% sobre o valor do Km do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 020/2020, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR DO KM INICIAL	VALOR DO KM ATUALIZADO
03	LINHA – 09: FAZENDA ESTRELA CHÃO	R\$ 6,40	R\$ 8,10

06.06.1.161.3.3.90.39.00.00.00.00 2599

PORTARIA Nº. 644/2022 DE: 23.08.2022

PORTARIA Nº. 644/2022

DE: 23.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria nº. 699/2021, de 17 de setembro de 2021, que designou o servidor efetivo **ANTÔNIO CEZAR SOUZA – Vigia, Matrícula nº 610**, para exercer as funções do cargo de **Diretor do Departamento de de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência**, sendo por dispensa, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 699, de 17 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **José Oliveira Falcão**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – EDITAL nº 015/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (horário local) do **dia 27/09/2022**, na sala anexa da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Rio de Janeiro nº 280-N – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de Setembro de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO Nº 189/2022

SÉTIMO ADITIVO Nº 189/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 045/2021 Q

DATA:06-09-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME

OBJETO: aditivo de reequilíbrio econômico financeiro de 58,3% sobre o valor do Km do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 045/2021, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR DO KM INICIAL	VALOR DO KM ATUALIZADO
03	LINHA – 17: PORTO MUNICIPAL	R\$ 5,12	R\$ 8,10

06.06. 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 2569

EXTRATO DO NONO ADITIVO Nº 190/2022

NONO ADITIVO Nº 190/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 016/2020

DATA:06-09-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: M. PEREIRA TRANSPORTES - ME

OBJETO: aditivo de reequilíbrio econômico financeiro de aproximadamente 142,7% sobre o valor do Km do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 016/2020, conforme abaixo:

OBJETO	VALOR DO KM INICIAL	VALOR DO KM ATUALIZADO

LINHA – 01: NOROAGRO I	R\$ 3,75	R\$ 6,00
LINHA – 02: NOROAGRO II	R\$ 3,75	R\$ 6,00
LINHA – 05: MACUCO II	R\$ 3,81	R\$ 6,96

06.07.2.027.33.90.39.00.00.00.00.2550

06.06.1.161.33.90.39.00.00.00.00.2599

EXCRETO DO OITAVO ADITIVO Nº 191/2022

OITAVO ADITIVO Nº 191/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 018/2020

DATA:06-09-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME

OBJETO: aditivo de reequilíbrio econômico financeiro de 37,1% sobre o valor do Km do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 018/2020, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR DO KM INICIAL	VALOR DO KM ATUALIZADO
03	LINHA – 09: FAZENDA ESTRELA ASFALTO	R\$ 4,67	R\$ 6,40

06.07.2.027. 3.3.90.39.00.00.00.00 (2550)

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO Nº 192/2022

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO Nº 192/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 014/2020

DATA:06-09-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: aditivo de reequilíbrio econômico financeiro de aproximadamente 128,5% sobre o valor do Km do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 014/2020, conforme abaixo:

OBJETO	VALOR DO KM INICIAL	VALOR DO KM ATUALIZADO
LINHA – 03: COPO SUJO (GLEBA DO PORTUGUES)- CHÃO	R\$ 4,70	R\$ 7,00
LINHA – 03: COPO SUJO (GLEBA DO PORTUGUES)- ASFALTO	R\$ 3,77	R\$ 6,20
LINHA – 06: SPERAFICO - CHÃO	R\$ 4,70	R\$ 7,00
LINHA – 08 ZAMBAM- CDO – (RESERVA)	R\$ 6,00	R\$ 7,00
LINHA – 12: MIRANDA I e II	R\$ 4,70	R\$ 7,00

06. 07.2.027. 33.90.39.00.00.00.00.2550

06.06.1.161.33.90.39.00.00.00.00.2599

OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 193/2022

OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 193/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 065/2020

DATA:08-09-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA

OBJETO: de ACRÉSCIMO no valor de R\$ 15.149,20 (quinze mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), equivalente a aproximadamente 0,76% do contrato nº. 065/2020, que tem como objeto a CON-

TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES.

03.03 2.101.33.90.40.00.00.00.2500

PORTARIA Nº. 649/2022 DE: 25.08.2022

PORTARIA Nº. 649/2022

DE: 25.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor efetivo MAURO SEGALA DE MOURA – Gari, Matrícula nº 3610, para responder pelo cargo em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO MICRO/EMPREENDEDOR, conforme Portaria nº 636/2022, de acordo com o art. 12 da Lei Municipal nº 1.326, de 29 de julho de 2011 e Processo Virtual nº 1024.001.013.0000634 nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERCEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO Nº 009/2022

TERCEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO Nº 009/2022

DATA: 08-09-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

OBJETO: O ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE APROXIMADAMENTE 35,28% de preços da ata de registro de preço nº 017/2022 DO pregão de nº 019/2022, conforme tabela abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT REGISTRO	VALOR COM O REEQUILIBRIO
25	BISCOITO DOCE MAISENA 400 GR	R\$ 4,45	R\$ 6,02
27	BISCOITO SALGADO 400 GR	R\$ 4,45	R\$ 6,02

PORTARIA Nº. 653/2022 DE: 25.08.2022

PORTARIA Nº. 653/2022

DE: 25.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR as pessoas abaixo descritas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, conforme, Lei Municipal

n.º 1.960/2022, de 04 de julho de 2022, as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.

Nº Res.	Órgão ou ONG'S Representativa	Representantes
01	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	Titular: Jáinamar Farias de Souza Suplente: Vanessa Amelia Stevanelli
01	Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Renata Costa Silva Suplente: Karolaine Hegner
01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Titular: Eronildo Nobre da Silva Suplente: Edir Ricardo de Medeiros
01	Secretaria Municipal de Administração	Titular: Benedita A. de Jesus Santos Suplente: Graciele de Paula Ferreira
Nº Res.	Órgão ou ONG'S Representativa	Representantes
01	Igreja Católica	Titular: Neusa Grippa Suplente: Ivone Francisca Bellan
01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Titular: Gerson Tomaz Suplente: Elzira Pereira dos Santos
01	OAB – Ordem dos Advogados do Brasil	Titular: Elizangela Azevedo da Silva Suplente: Gabriela Leite Heinsch
01	Maçonaria	Titular: Edson Otaviano de Oliveira Suplente: Hélio Laercio Kutschenko

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 848/2021, de 18 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EDITAL nº 006/2022**, tendo como objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE EXTENSÃO NO RAMO DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cuja abertura ocorrerá às **10:00** horas do dia **12/09/2022**, na sala de licitações, situada à Rua das Pitangueiras nº 280 N – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de Setembro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PORTARIA N° 645/2022 DE: 24.08.2022**PORTARIA N° 645/2022****DE: 24.08.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **KELMA CANDIDA MAQUIELE BATISTA – Auxiliar Administrativo**, matrícula n. 4801, para exercer as funções de **Diretora do Departamento de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dias 24 do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 646/2022 DE: 24.08.2022**PORTARIA N° 646/2022****DE: 24.08.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3162	Alcione Cândida Moreira Castro	Professor PII	01/01/2021 a 31/12/2021	01/09/2022 a 20/09/2022
1536	Celio Ignacio De Oliveira	Assistente Administrativo/Diretor de Departamento	01/08/2021 a 31/07/2022	01/09/2022 a 20/09/2022
1041	Marilza Aparecida Pereira Quixaba Mota	Agente de Saúde	12/05/2021 a 11/05/2022	01/09/2022 a 20/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 654/2022 DE: 25.08.2022**PORTARIA N° 654/2022****DE: 25.08.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1684	Eder Paulo Caldeira Santana	Assistente Administrativo	1024.001.010.0000364	F	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 683/2022 DE: 02.09.2022**PORTARIA N° 683/2022****DE: 02.09.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE TEMPORARIAMENTE até 11 de agosto de 2022 a servidora efetiva **NEUZA TENORIO BEZER-**

RA – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 1871, (**Secretaria Municipal de Saúde**) em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 (**data em que realizou a perícia médica para readaptação**).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 655/2022 DE: 25.08.2022

PORTARIA Nº. 655/2022

DE: 25.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor LEONARDO GONÇALVES DE LIMA, para exercer as funções de **Diretor do Departamento de Meio Ambiente**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 682/2022 DE: 02.09.2022

PORTARIA Nº. 682/2022

DE: 02.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE TEMPORARIAMENTE até 11 de agosto de 2022 a servidora efetiva ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2917, (Secretaria Municipal de Educação) em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 (data em que realizou a perícia médica para readaptação).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 681/2022 DE: 02.09.2022

PORTARIA Nº. 681/2022

DE: 02.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE TEMPORARIAMENTE até 25 de agosto de 2022 a servidora efetiva MARIA IVANIA BANDEIRA RODRIGUES – Monitor de Educação Básica, matrícula nº 592, (Secretaria Municipal de Educação) em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2022 (data em que realizou a perícia médica para readaptação).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 656/2022 DE: 25.08.2022

PORTARIA Nº. 656/2022

DE: 25.08.2022

“Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 048, de 02 de agosto de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e n.º 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea “a” combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, e da **Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF**, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos

aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
André Ramos Da Silva	Técnico em Documentação Escolar	04º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 680/2022 DE: 02.09.2022

PORTARIA Nº. 680/2022

DE: 02.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE TEMPORARIAMENTE até 04 de setembro de 2022 a servidora efetiva **SANDRA OLIVEIRA DA SILVA – Professor PIII, matrícula nº 832, (Secretaria Municipal de Educação)** em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2022 (**data em que realizou a perícia médica para readaptação**).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 657/2022 DE: 30.08.2022

PORTARIA Nº. 657/2022

DE: 30.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela portaria 552/2022 de 18 de julho de 2022, o servidor efetivo – **OSMAR MORREIRA DA SILVA, Pedreiro, matrícula nº 3151, retornando às suas funções a partir de 30 de agosto de 2022, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 679/2022 DE: 02.09.2022

PORTARIA Nº. 679/2022

DE: 02.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE PERMANENTE o servidor efetivo **REINALDO DOS REIS BARBOSA – Oficial de Manutenção, Matrícula nº 167, (Secretaria Municipal de Saúde)** em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2022 (**data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional**).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 678/2022 DE: 02.09.2022

PORTARIA Nº. 678/2022

DE: 02.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE PERMANENTE a servidora efetiva **IRACI RODRIGUES – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1532, (Secretaria Municipal de Saúde)** em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 (**data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional**).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 677/2022 DE: 02.09.2022

PORTARIA Nº. 677/2022

DE: 02.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE TEMPORARIAMENTE até 25 de janeiro de 2023 a servidora efetiva **MARILENE GONÇALVES SOBRINHO – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1551, (Secretaria Municipal de Saúde)** em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 (data em que realizou a perícia médica para readaptação).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 652/2022 DE: 25.08.2022

PORTARIA Nº. 652/2022

DE: 25.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR as pessoas abaixo descritas para comporem o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO**, conforme, Lei Municipal nº 1.960/2022, de 04 de julho de 2022, as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.

Nº Representante	Órgão ou ONG'S Representativa	Representantes
01	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	Titular: Jâinamar Farias de Souza Suplente: Vanessa Amelia Stevanelli
01	Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Renata Costa Silva Suplente: Karolaine Hegner
01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Titular: Eronildo Nobre da Silva Suplente: Edir Ricardo de Medeiros
01	Secretaria Municipal de Administração	Titular: Benedita A. de Jesus Santos Suplente: Graciele de Paula Ferreira

Nº Representante	Órgão ou ONG'S Representativa	Representantes
01	Igreja Católica	Titular: Neusa Grippa Suplente: Ivone Francisca Bellan
01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Titular: Gerson Tomaz Suplente: Elzira Pereira dos Santos
01	OAB – Ordem dos Advogados do Brasil	Titular: Elizangela Azevedo da Silva Suplente: Gabriela Leite Heinsch
01	Maçonaria	Titular: Edson Otaviano de Oliveira Suplente: Hélio Laercio Kutschenko

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 676/2022 DE: 02.09.2022

PORTARIA Nº. 676/2022

DE: 02.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE TEMPORARIAMENTE até 04 de fevereiro de 2023 a servidora efetiva **CLARICE TABORDA CAMERA CARDOSO – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1894, (Secretaria Municipal de Educação)** em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 (data em que realizou a perícia médica para readaptação).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 675/2022 DE: 02.09.2022

PORTARIA Nº. 675/2022

DE: 02.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE PERMANENTE a servidora efetiva **MARIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES – Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº 1523, (Secretaria Municipal de**

Saúde) em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 (data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 658/2022 DE: 31.08.2022

PORTARIA Nº. 658/2022

DE: 31.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor comissionado **RODERVAL PEREIRA DOS SANTOS – Assessor de Gabinete, Matrícula nº. 4661,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 832/2021, de 09 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 31 dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 674/2022 DE: 02.09.2022

PORTARIA Nº. 674/2022

DE: 02.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE TEMPORARIAMENTE até 14 de janeiro de 2023 a servidora efetiva MARIA DO SOCORRO SOARES SILVA – Zelador, matrícula nº 1410, (Secretaria Municipal de Educação) em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 (data em que realizou a perícia médica para readaptação).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 673/2022 DE: 02.09.2022

PORTARIA Nº. 673/2022

DE: 02.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE TEMPORARIAMENTE até 13 de janeiro de 2023 o servidor efetivo JOSÉ ALAIR ZAGOTTO – Pedreiro, matrícula nº 2326, (Secretaria Municipal de Educação) em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 (data em que realizou a perícia médica para readaptação).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 672/2022 DE: 02.09.2022

PORTARIA Nº. 672/2022

DE: 02.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE TEMPORARIAMENTE até 22 de dezembro de 2022 a servidora efetiva CELIA APARECIDA FRACASSO – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1921, (Secretaria Municipal de Saúde) em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 (data em que realizou a perícia médica para readaptação).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 671/2022 DE: 02.09.2022**PORTARIA Nº. 671/2022****DE: 02.09.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE TEMPORARIAMENTE até 01 de dezembro de 2022 a servidora efetiva **SIRLENE DE SOUZA TEIXEIRA SANTOS – Merendeira**, matrícula nº 2412, (Secretaria Municipal de Educação) em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 (**data em que realizou a perícia médica para readaptação**).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 670/2022 DE: 02.09.2022**PORTARIA Nº. 670/2022****DE: 02.09.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE TEMPORARIAMENTE até 21 de outubro de 2022 a servidora efetiva **APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA RONCATTO – Professor PII**, matrícula nº 238, (Secretaria Municipal de Educação) em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 (**data em que realizou a perícia médica para readaptação**).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 669/2022 DE: 02.09.2022**PORTARIA Nº. 669/2022****DE: 02.09.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE TEMPORARIAMENTE até 22 de agosto de 2022 a servidora efetiva **ELAINE MARIA DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 4429, (Secretaria Municipal de Educação) em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2022 (**data em que realizou a perícia médica para readaptação**).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 668/2022 DE: 01.09.2022**PORTARIA Nº. 668/2022****DE: 01.09.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
2767	Fabio Henrique Carraro	Farmacêutico/Secretário Municipal de Saúde	29/09/2019 a 28/09/2020	01/09/2022 a 10/09/2022
2711	Rosilda Aparecida Simões	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2020 a 30/11/2021	01/09/2022 a 10/09/2022
4601	Silvio Ramão Gimenez Benites	Secretário Municipal de Esporte e Turismo	17/03/2021 a 16/03/2022	01/09/2022 a 10/09/2022
960	Sirleni Cordeiro da Silva	Técnico em Enfermagem	01/08/2018 a 31/07/2019	01/09/2022 a 10/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 647/2022 DE: 24.08.2022**PORTARIA Nº. 647/2022****DE: 24.08.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2767	FABIO HENRIQUE CARRARO	Farmacêutico/Secretário Municipal de Saúde	29/09/2019 a 28/09/2020	12/09/2022 a 01/10/2022
2711	ROSILDA APARECIDA SIMÕES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2020 a 30/11/2021	12/09/2022 a 01/10/2022
4601	SILVIO RAMÃO GIMENEZ BENITES	Secretário Municipal de Esporte e Turismo	17/03/2021 a 16/03/2022	12/09/2022 a 01/10/2022
960	SIRLENI CORDEIRO DA SILVA	Técnico de Enfermagem	01/08/2018 a 31/07/2019	12/09/2022 a 01/10/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 667/2022 DE: 01.09.2022

PORTARIA Nº. 667/2022

DE: 01.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MAILO SEGALA DE MOURA – Assistente Administrativo, matrícula n. 4857**, para exercer as funções de **Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 666/2022 DE: 01/09/2022

PORTARIA Nº. 666/2022

DE: 01/09/2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ALISSON PIACENTINI REIS – Assistente Administrativo, matrícula n.º. 4289** para exercer as funções de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO – Interino, SEM ÔNUS**, sendo no período de férias do servidor **CELIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA** de 01.09.2022 a 20.09.2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 651/2022 DE: 25.08.2022

PORTARIA Nº. 651/2022

DE: 25.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania para exercer a Função de Presidente do Fundo Municipal do Idoso conforme estabelece a Lei n.º. 1.968/2022 de 04 de julho de 2022 em seu Art. 22.

Ø Cristiana Preuss – Presidente do Fundo Municipal do Idoso

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 650/2022 DE: 25.08.2022

PORTARIA Nº. 650/2022

DE: 25.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a nova **Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Comodoro**, conforme reunião realizada no dia 04 de fevereiro de 2022, Ata n.º 10/2022, sem ônus para esta municipalidade.

Ø Jäinamar Farias de Souza – Presidente, e

Ø Elizangela Azeredo da Silva Alves – Vice-Presidente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 648/2022 DE: 24.08.2022**PORTARIA Nº. 648/2022****DE: 24.08.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4284	ALEX DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2019 a 14/10/2020	01/09/2022 a 30/09/2022
3633	FATIMA ANTUNES BICALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	18/08/2020 a 17/08/2021	01/09/2022 a 30/09/2022
523	ILDA DE MIRANDA MOROCKOSKI	Auxiliar de Serviços Gerais	02/01/2021 a 01/01/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
1871	NEUZA TENÓRIO BEZERRA	Auxiliar de Serviços Gerais	02/07/2021 a 01/07/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
1884	PAULO ROBERTO PIOVEZAN	Vigia	09/08/2021 a 08/08/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
832	SANDRA OLIVEIRA DA SILVA	Professor PIII	01/12/2019 a 30/11/2020	01/09/2022 a 30/09/2022
1876	SERGIO SPADA	Vigia	03/08/2021 a 02/08/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
1507	SILVANA BASÍLIO SILVA	Professor PII	01/12/2018 a 30/11/2019	01/09/2022 a 30/09/2022
2371	SOLANGE FERNANDES DE PAIVA	Professor PII	01/12/2020 a 30/11/2021	01/09/2022 a 30/09/2022
1711	VANEZ DE FRANÇA OLIVEIRA	Secretario Escolar	01/12/2020 a 30/11/2021	01/09/2022 a 30/09/2022
3516	WJOSMAN DA FONSECA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	01/12/2020 a 30/11/2021	01/09/2022 a 30/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – **EDITAL nº 007/2022**, tendo como objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES EM CURSOS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SENDO: “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS” PARA 03 (TRÊS) SERVIDORES E “ROTINAS DE RH NO SETOR PÚBLICO” PARA 03 (TRÊS) SERVIDORAS**, cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas do dia 12/09/2022**, na sala de licitações, situada à Rua das Pitangueiras nº 280 N – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de Setembro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 661/2022 DE: 31.08.2022**PORTARIA Nº. 661/2022****DE: 31.08.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Permanente** conforme art. 6º, inciso I, II, III e IV Emenda Constitucional nº 41/2003a servidora efetiva **SELIA APARECIDA LIMA CHAVES – Professor PII, Matrícula nº 309**, Processo Virtual n. **1024.001.012.000058**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Professor PII**.

Art. 3º. A Servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 409, de 12 de setembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dia do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 659/2022 DE: 31.08.2022**PORTARIA Nº. 659/2022****DE: 31.08.2022**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Permanente** conforme art. 6º, inciso I, II, III e IV Emenda Constitucional nº 41/2003a servidora efetiva **CLEONICE SALETE HEINEN – Professor PIII, Matrícula nº 244**, Processo Virtual n. **1024.001.012.000059**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Professor PIII**.

Art. 3º. A Servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 383, de 12 de setembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 319/2022****PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 319/2022**

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas no bairro Jardim Tropical e Sudoeste no município de Confresa/MT, e dá outras providências”.

Sr. Ronio Condão de Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Confresa/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº 406/2021	Rua 01, Rua Laudicéia, Rua 8 Irmãos, Rua Madureira, Rua 7 Irmãos, Rua 03, Rua 25 De Fevereiro, Rua Santa Luzia, Rua 04, Rua 05, Avenida Masal Da Cunha A, Avenida Masal Da Cunha B, Rua Riberinha, Rua 02, Bairro Jardim Tropical e Rua Salvador, Rua Poxoréo, Rua Senhor Do Bonfim, Rua Imperatriz, Rua Ulisses Guimarães, Bairro Sudoeste Área total = 35.954,21 m²

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0	Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil CREA 121366604-0

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:**Adalberto de A. B. Pagioli**

Engenheiro Civil:

CREA: MT033807

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 09 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADALBERTO DE A. B. PAGIOLLI

Engenheiro Civil:

CREA: MT033807

LICITAÇÕES**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 163/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022**

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PORTÕES, REPAROS NA GRADE E TABELAS DA QUADRA DO GINÁSIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CONFRESA - MT.

CONTRATADA: EMILTON ARAUJO DE OLIVEIRA 97355836153 CNPJ: 29.894.814/0001-07

ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL Nº 181, BAIRRO: VILA NOVA

CIDADE: CONFRESA – MT

CEP: 78.652-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação nº 038/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 09 de SETEMBRO de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 164/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****PROCESSO LICITATORIO Nº 164/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**

1. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS SENDO IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA: WANDERSON RIBEIRO COSTA 93985541191 CNPJ: 27.245.908/0001-11

ENDEREÇO: AV GERALDO PEREIRA, Nº 38, QUADRA 06, LOTE 06, CASA, SALA 07A, BAIRRO SETOR DA SAUDE

CIDADE: CONFRESA - MT

CEP: 78652-000

EMAIL: costtawr@gmail.com

FONE: (66) 8430-6201

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 6.963,00(Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação nº 039/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 09 de SETEMBRO de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES****PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 320/2021**

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas no bairro Babinski no município de Confresa/MT, e dá outras providências”.

Sr. Ronio Condão de Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Confresa/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA

Termo de Aprovação de Projeto nº 407/2021	Rua Stanislaw Kolcenti, Rua Balbina Kolcenti, Rua Lazaro Nogueira, Rua Guarantã, Rua Tapirapé, Rua Irineu Perondi, Avenida Juscelino Kubitschek A, Avenida Juscelino Kubitschek B, Avenida Juscelino Kubitschek C, Avenida Juscelino Kubitschek D, Rotatória A, Bairro Babinski Área total = 20.874,85 m²

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0	Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil CREA 121366604-0

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:**Adalberto de A. B. Pagioli**

Engenheiro Civil:

CREA: MT033807

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 09 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADALBERTO DE A. B. PAGIOLI

Engenheiro Civil:

CREA: MT033807

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 393/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

Portaria 393/2022 de 09 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, EFETIVO E/OU ELETIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o ofício 172/2022 SMVOP de 24/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GILVAN ALVES BATISTA, brasileiro, solteiro, servidor inscrito no RG 19642377 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Viação, Obra e Serviço Público.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SÉTIMO APOSTILAMENTO AO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO NO
TERMO DE PARCERIA Nº004/2019.**

Apostilamento para Remanejamento de Valor, para respectiva Dotação Orçamentária do Décimo Segundo Aditivo ao Termo de Parceria Nº 004/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 29/2018 na Modalidade Concurso Público, homologado em 11/05/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto e a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Décimo Segundo Aditivo ao Termo de Parceria Nº 004/2019. Tem o objetivo de Remanejamento de valor.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

APOSTILAR

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 05 – Média e Alta Complexidade

Projeto atividade: 2.061 – Manutenção e Encargos com hospital municipal

Código Reduzido: 450– Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500

VALOR R\$ 480.000,00

REDUZIR: HOSPITAL MUNICIPAL Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 05 – Mac – Média E Alta Complexidade Projeto atividade: 2.061 – Manutenção/Encargos com Hospital Municipal; Código Reduzido: 451

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00 **Valor: R\$ 361.896,77 HOSPITAL MUNICIPAL (COVID)** Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 05 – Mac – Média E Alta Complexidade Projeto atividade: 2.061 – Manutenção/Encargos com Hospital Municipal; Código Reduzido: 451 Fonte de Recurso: 621 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 **Valor: R\$ 12.223,16 HOSPITAL MUNICIPAL - ASSESSORIA** Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 05 – Mac – Média E Alta Complexidade Projeto atividade: 2.061 – Manutenção/Encargos com Hospital; Código Reduzido: 451

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 **Valor: R\$ 54.000,00****HOSPITAL**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade Projeto atividade: 2.061 – Manutenção/Encargos com Hospital Municipal; Código Reduzido: 881- outros serviços de terceiros

Fonte de Recurso: 0711

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 **Valor: R\$ 1.527,08**

SAÚDE DA FAMÍLIA

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 03 – Atenção Básica Projeto atividade: 2.053 – Manutenção/Encargos com programa saúde da família Código Reduzido: 314 - outros serviços de terceiros

Fonte de Recurso: 0500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 **Valor: R\$ 50.352,99**

APOSTILAR

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 03 – Atenção Básica Projeto atividade: 2.053 – Manutenção/Encargos com programa saúde da família Código Reduzido: 316 - outros serviços de terceiros

Fonte de Recurso: 0621

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 **VALOR: R\$ 215.000,00**

REDUZIR:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 03 – Atenção Básica Projeto atividade: 2.053 – Manutenção/Encargos com programa saúde da família Código Reduzido: 314 - outros serviços de terceiros

Fonte de Recurso: 0500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 **VALOR: R\$ 215.000,00**

APOSTILAR

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 03 – Atenção Básica Projeto atividade: 2.057 – Manutenção/Custeios das atividades da academia da saúde Código Reduzido: 410 - outros serviços de terceiros

Fonte de Recurso: 0500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 **VALOR: R\$ 3.400,00**

REDUZIR:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 03 – Atenção Básica Projeto atividade: 2.053 – Manutenção/Encargos com programa saúde da família Código Reduzido: 314 - outros serviços de terceiros

Fonte de Recurso: 0500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 **VALOR: R\$ 3.400,00**

APOSTILAR

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 02 – gestão em saúde Projeto atividade: 2.079 – Manutenção/encargos com gestão em saúde Código Reduzido: 274 - outros serviços de terceiros

Fonte de Recurso: 0500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 **VALOR: R\$ 63.000,00**

REDUZIR:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 03 – Atenção Básica Projeto atividade: 2.053 – Manutenção/Encargos com programa saúde da família Código Reduzido: 314 - outros serviços de terceiros

Fonte de Recurso: 0500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 **VALOR: R\$ 63.000,00** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 29 de Junho 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES OITAVO APOSTILAMENTO AO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO NO TERMO DE PARCERIA Nº004/2019.

Apostilamento para Remanejamento de Valor, para respectiva Dotação Orçamentária do Décimo Segundo Aditivo ao Termo de Parceria Nº 004/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada **OSCIPI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 29/2018 na Modalidade Concurso Público, homologado em 11/05/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto e a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Décimo Segundo Aditivo ao Termo de Parceria Nº 004/2019. Tem o objetivo de Remanejamento de valor.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAPS

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 05 – MAC - Média e Alta Complexidade

Projeto atividade: 2.064 – Manutenção e Encargos com CAPS

Código Reduzido: 902 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recurso: 0500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01

Confresa - MT, 30 de Junho 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES NONO APOSTILAMENTO AO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO NO TERMO DE PARCERIA Nº004/2019.

Apostilamento para Remanejamento de Valor, para respectiva Dotação Orçamentária do Décimo Segundo Aditivo ao Termo de Parceria Nº 004/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Sil-

va, n° 133 - Centro nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada **OSCIPI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n° 09.540.390/0001-67.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 29/2018 na Modalidade Concurso Público, homologado em 11/05/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto e a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Décimo Segundo Aditivo ao Termo de Parceria N° 004/2019. Tem o objetivo de Remanejamento de valor.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

APOSTILAR:

CAPS

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 05 – Média e Alta Complexidade

Projeto atividade: 2.064 – Manutenção e Encargos com CAPS

Código Reduzido: 902 – Outros serviços de terceiros

Fonte de Recurso: 0500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01

VALOR R\$ 9.000,00

REDUZIR: GESTÃO Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 02 – Gestão em Saúde Projeto atividade: 2079 – Manutenção/Encargos com Gestão em Saúde; Código Reduzido: 274 Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recurso: 0500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01 **Valor: R\$ 9.000,00**

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 30 de Junho 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 394/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 394/2022 de 09 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o Atestado Médico/Licença Maternidade de 06/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 06/09/2022 a 25/11/2022 a servidora pública municipal PAULA VENANCIA SILVA SOUZA, matrícula 014046, contratada no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotada no Cmei - Centro Municipal de Educação Infantil Angelina Fernandes Da Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/09/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 392/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 392/2022 de 09 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 08/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 08/09/2022 a servidora pública municipal MARA RUBIA EVANGELISTA PEREIRA, efetiva no cargo de **TECNICO DA SAUDE/LABORATORIO**, matrícula 000574, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2020

Processo Licitatório n° 171/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação n° 042/2020 Homologado em 13/08/2020

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ EDUARDO, QUADRA 09, LOTE 17, BAIRRO JARDIM TROPICAL, MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA UBS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.

O valor do Aluguel mensal é de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), assim o valor do Contrato passa a ser majorado em R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ N°37.464.716/000150.

CONTRATADA: RT DOS S BRITO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n°12.607.397/0001-63

Data: 18 de agosto de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 394/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 394/2022 de 09 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o Atestado Médico/Licença Maternidade de 06/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 06/09/2022 a 03/01/2023 a servidora pública municipal PAULA VENANCIA SILVA SOUZA, matrícula 014046, contratada no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotada no Cmei - Centro Municipal de Educação Infantil Angelina Fernandes Da Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/09/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO 4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2018

Modalidade Dispensa de Licitação n° 012/2018

OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Porto Seguro nº30 lote 18 quadra 85 Centro, para atender a Necessidade da Secretária de Administração para Instalação e funcionamento da Sema - Secretária do Meio Ambiente no Município de Confresa.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 06/09/2022 e encerrando-se em 05/09/2023, sob pena de prejuízo do interesse público, O valor do Aluguel mensal é de R\$ 2.965,60 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), já corrigido pelo Índice IGP-M, assim o valor do Contrato passa a ser majorado em R\$ 35.587,20 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

LOCADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LOCADOR: JOSÉ RODRIGUES MARQUE CPF n°131.049.501-72.

DATA: CONFRESA, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 391/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 391/2022 de 09 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Ofício 387/2022 GPMC de 01/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal ETEVALDO VASCO SOARES, matrícula 010714, efetivo no cargo de PNSPJ - CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 05/09/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DECISÃO DA PREGOEIRA

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo n.º 118/2022;

Pregão Eletrônico SRP n.º 030/2022;

Município de Cotriguaçu-MT;

Daniel Araújo Faustini: Impugnante;

Registro de Preços para aquisição medidores de vazão eletromagnéticos de medidas dn 150 mm e dn 250 mm, custeados pelos recursos financeiros do contrato de repasse n.º 1017/2009.: Objeto;

Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação.

Vistos etc...

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 030/2022, cujo objeto Registro de Preços para aquisição medidores de vazão eletromagnéticos de medidas dn 150 mm e dn 250 mm, custeados pelos recursos financeiros do contrato de repasse n.º 1017/2009, protocolado pelo Sr. Daniel Araújo Faustini, encaminhado via o e-mail: licitacao@cotriguacu.mt.gov.br, na data de 06 setembro de 2022, que, em síntese, sustenta que o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do produto é muito curto, e acaba restringindo a participação de fabricantes, solicitando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para realização de entrega do produto.

Inicialmente, quanto a Impugnação do Edital, dispõe o art. 24, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

No presente caso, a abertura do certame do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 030/2022** está apazado para as 09:15 horas, do dia 12 de setembro de 2022, motivo pelo qual a Impugnação é tempestiva.

É o relatório.

Passo a analisar o mérito da Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 030/2022.

Sustenta o impugnante, que a exigência do item 7.2 do termo de referência do edital, a qual estabelece que a empresa vencedora deverá disponibilizar o material no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, é um prazo muito curto, visto que fabricantes levam mais tempo para poderem fabricar e entregar o produto objeto do edital.

Sendo assim, entende que o edital está violando princípio da impessoalidade, restringindo a participação de empresas fabricantes, o que é expressamente vedado pela lei que rege as licitações públicas. Sugerindo ainda a alteração do prazo de entrega de 15 (quinze) dias para 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

Diante da vasta alegação do impugnante, destaca-se que não assiste razão, pois, o prazo de 15 (quinze) dias é comumente utilizado em licitações públicas, não sendo impedimento para restringir empresas fabricantes ou não, em participar de processos licitatórios.

Além disso, o referido prazo não fere o princípio da impessoalidade, visto que existe várias empresas do ramo, inclusive fabricantes, que possuem o material a pronta entrega. Desta forma, o certame terá ampla competitividade, não violando os princípios e legislações que regem as licitações públicas.

Por conseguinte, não se vê razoável o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, uma vez que o produto deve ser entregue de forma mais célere possível, atendendo a necessidade da administração pública.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHECO do Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 030/2022, protocolado pelo Sr. Daniel Araújo Faustini, para no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE, no sentido de manter as disposições do edital de licitação.

Por consequência, DETERMINO:

a) a notificação da empresa Impugnante do inteiro teor da presente Decisão, com cópia, via o sistema Compras BR, bem como a publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM; e,

b) manter as condições do edital e o prosseguimento do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 030/2022 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 09 de setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 031/2022 PROCESSO Nº 097/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 031/2022, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE**

OBRA NA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA APARECIDO NERI FONSECA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO”. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A 2ª reabertura desta licitação ocorreu no dia **09 (nove) de setembro de 2022 às 08:30**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação onde não compareceu empresa interessada. Cotriguaçu-MT, 09 de setembro de 2022. **Olirio Oliveira dos Santos - Prefeito Municipal**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contrato Administrativo n.º 035/2021

Pregão Presencial n.º 017/2021

PROCESSO DE COMPRAS N.º 039/2021;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021;

OBJETO: Prestação de serviços de agenciado dos correios nos distritos de nova união e ouro verde dos pioneiros, do município de Cotriguaçu-MT;

OBJETO DO TERMO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADA: Keila Paula Souza da Silva 06060474179;

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022.

GISLANE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Chefe do Departamento de Licitação

Portaria Municipal n.º 251/2022

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por meio da Comissão Especial De Licitação, nomeada pela Portaria GP Nº 01/2022, publicada no Diário Gazeta do Município de Cuiabá em 10 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 076.772/2019, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, COMPREENDENDO A (I) REVITALIZAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA REGIÃO CENTRAL (II) REVITALIZAÇÃO, GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL MIGUEL SUTIL COM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO E DE MOBILIÁRIO URBANO, (III) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PREFERENCIALMENTE NA REGIÃO CENTRAL E (IV) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	NOTA TÉCNICA	RESULTADO
CONSÓRCIO CS MOBI CUIABÁ	957	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2022.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Portaria GP nº 01/2022

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 123/2022, Dispensa de Licitação nº 048/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAGENS PARA SUPRIR A DEMANDA VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.959.811/0001-63, no valor de R\$16.002,40 (dezesseis mil, dois reais e quarenta centavos)

Curvelândia/MT, 09 de setembro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA - EPP

CNPJ: 19.119.463/0001-03

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para executar obra de serviços de Implantação de Ar Condicionado do tipo (VRF) na nova sede da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

Prazo de execução: 12/09/2022 à 10/11/2022.

Tomada de Preços nº 004/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. GUALTER RODRIGUES RESENDE, Sócio Administrador.

LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 119/2022, Adesão de Pregão Presencial nº 057/2022 na condição de “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, cuja adesão visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁ-**

FICOS. Empresa vencedora: **L.C DE SOUZA FREITAS - ME; CNPJ: 11.630.847/0001-76**, no valor total de R\$ 478.725,00 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais). **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00012, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00012, de 08 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) SERAFIM ADALBERTO TICIANELI (ESPÓLIO DE) 091.115.491-49 9069 /00094/2022 PEDRO BRIANTE 128.501.529-00 9069 /00100/2022 PEDRO MARIO FERREIRA 209.537.041-49 9069 /00101/2022 OSVALDIR ANTONIO STATZMANN 474.105.071-87 9069 /00108/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura:

LEI ORDINÁRIA Nº 1.496/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 1.163.100,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil e cem reais), por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

003 - CONVÊNIOS

12 - EDUCAÇÃO

362 – ENSINO MÉDIO

10478 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA

0118 – CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICA E PRIVADA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 1.163.100,00**

FONTE: 170100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO.

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos resultantes do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte disponibilidade financeira:

I – Proveniente de excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.163.100,00 na rubrica da receita 2.4.2.2.99.0.1.03.0 na fonte de recursos 1.7001.000000**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 05 de setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 28/2022

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao investimento e custeios para atender as ações relacionadas a secretaria municipal de educação.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Educação apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:	
X (a) Criação de Ação (especial)	R\$ 1.163.100,00
(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 0,00
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):	R\$ 1.163.100,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2022)	Exercício 02 (2023)	Exercício 03 (2024)
R\$ 1.163.100,00	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2023 e 2024), considerando não tratar-se de despesas continuadas.

Tipos de Recursos	
(d) Superávit financeiro de exercício anterior	R\$ 0,00
X (e) Excesso de arrecadação	R\$ 1.163.100,00
(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 0,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):	R\$ 1.163.100,00

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
170100000	Transferências de convênios ou instrumentos congêneres do estado	R\$ 1.163.100,00
Total:		R\$ 1.163.100,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO	
X (g) Excesso de arrecadação	R\$ 1.163.100,00
(h) Estimativa de Aumento de Despesa	R\$ 1.163.100,00
(i) IMPACTO (g-h):	R\$ 0,00

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado ao aumento da arrecadação superar a receita orçada, caracterizando novo recurso, enquadrado como excesso de arrecadação.

DIAMANTINO – MT, 24 de agosto de 2022

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 28/2022

Na qualidade de Secretária Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 24 de agosto de 2022

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 010/2022

O Presidente do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público — Privadas (PPP/Diamantino), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 433, de 23 de julho, considerando a documentação que instrui os autos do processo em comento, e conforme decisão tomada na reunião do dia 15 de agosto de 2022, **AUTORIZA** os autores das propostas a seguir relacionados à realização integral dos ESTUDOS TÉCNICOS, acerca da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à consolidação e adequada modelagem do PROJETO de Parceria Público- Privada para implantação, operação, manutenção e gestão de usina(s) solar(es) fotovoltaica(s) a fim de suprir a demanda energética da estrutura física da administração direta e indireta do município de Diamantino/MT e reversão do mesmo ao término do contrato para o Município de Diamantino/MT, solicitados no Edital do PMI nº 010/2022:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
PROGRESSIO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI	21.303.964/0001-89

O Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP/Diamantino) ressalta que a autorização para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS é pessoal e intransferível; é conferida ao PROPONENTE sem exclusividade; poderá ser cancelada a qualquer momento, por razões de oportunidade e conveniência, sem que o PROPONENTE tenha direito a qualquer indenização; não gera direito de preferência para a outorga da concessão; não obriga o Poder Público a realizar a licitação; não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração; não implica em corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos não praticados pela autorizada.

O PROPONENTE deverá apresentar os ESTUDOS TÉCNICOS, em até 60 (sessenta) dias da data de publicação da Autorização dos ESTUDOS TÉCNICOS no Diário Oficial, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração situado à Rua Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.341 – Jardim Eldorado, aos cuidados do Conselho Municipal Gestor do Pro-

grama de Parcerias Público – Privadas (PPP/Diamantino), das 07:00 às 13 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Diamantino – MT, 09 de setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente do CGP

PORTARIA Nº 516/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr **BRUNO RICARDO FREIRE LACHMANN**, portador do RG nº 213.764-68 SSP/MT, inscrito no CPF nº 025.579.9741-11, como **Fiscal de Obra do Contrato nº 060/2022** – cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para execução de ampliação na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz no município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 260/2022 - CONTRATO(a): HALLYNE LESSA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 5.609,12 (cinco mil e Seiscentos e Nove Reais e Doze Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. . Diamantino/MT, **12 de Setembro de 2022.**

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 104/2022

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **ANY KAROLLINE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 6969-1, no cargo/função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **03 de Setembro de 2022 a 01 de Março de 2023.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03 de Setembro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 09 de Setembro de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

SETOR RH ERRATA DO DECRETO Nº 188/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.063, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Correção:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II DO DECRETO Nº 188/2002

Cargo: 001 - PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
28º	EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA

LEIA-SE:

ANEXO II DO DECRETO Nº 188/2002

Cargo: 001 - PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
28º	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 08 de Setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Sra. **KATIANE FRANÇA DOS SANTOS**, brasileira, união estável, portadora do RG sob nº 1704667-0 SSP/MT e CPF sob nº 014.295.131-52, como Fiscal do Contrato nº **103/2022** - cujo OBJETO é: **Contratação de show artístico com a empresa JB eventos sonorização e publicidade em geral, representante legal da banda e Jonathan e Adam para realização de show com programações das atividades em comemoração aos 294 anos do município de diamantino, a ser pago pelo código reduzido 805.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de setembro 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS DOS 294 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO “AGRODIAMANTINO”.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Comissão Organizadora do Evento em comemoração aos 294 anos do Município de Diamantino, qual supervisionara o evento denominado “AGRODIAMANTINO”.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora.

- a) RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO - Presidente
 b) NICHOLAS DA COSTA MACHADO - Membro
 c) MILTON MATEUS CRIVELETTO – Membro
 d) RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA – Membro
 e) MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO - Membro

Art. 3º - Caberá a essa Comissão supervisionar os preços de venda dos produtos de alimentação, bebidas, brinquedos e outros serviços que serão disponibilizados para o entretenimento do público durante o evento, quais estão sujeitos à sua aprovação.

Art. 4º - Esta Comissão tem o intuito apenas de evitar a prática de preços abusivos e supervisionar o bom andamento dos produtos e serviços a serem oferecidos ao público.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 09 de Setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 105/2022**

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR ADERCY NOGUEIRA GAMA

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a Servidora **ADERCY NOGUEIRA GAMA**, matrícula 08-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Vigia, lotado no Secretária Municipal de Esporte e Lazer, com data de retorno no dia **09 de Setembro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 09 de Setembro de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2022**

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Objeto da licitação: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E VENDEDORES AMBULANTES, PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DOS 294 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO “AGRODIAMANTINO”.

FORNECEDORES:

FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ITEM	VALOR
1 – DEJAIR DA SILVA BARROS	CPF nº 020.284.931-78	06	5.000,00

2 – ADRIANO SOARES CORREA	CPF nº 005.051.851-80	02	60.000,00
3 – JULIANO PEREIRA	CPF nº 789.568.621-68	05	00,00
4 – JULYANA NATALY TORQUATO EIRELI-ME	CNPJ nº 21.193.034/0001-10	01 03 06	40.000,00 15.000,00 5.000,00

Diamantino-MT, 09 de Setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2022

OBJETO: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E VENDEDORES AMBULANTES, PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DOS 294 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO “AGRODIAMANTINO”.

Aos oito dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a partir das 14hs 00min (Quatorze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, formada pelos seguintes servidores: Sr. João Paulo Lima - Presidente, Sr. Odair de Souza Barbosa - Secretário e Sra. Joice Gomes Pinheiro - Membro, designados pela portaria nº 483/2022, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Chamamento Público nº 013/2022 que tem como objeto o **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E VENDEDORES AMBULANTES, PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DOS 294 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO “AGRODIAMANTINO”**, após o julgamento sagraram-se vencedoras do certame, **1 – DEJAIR DA SILVA BARROS**, apresentou proposta para se credenciar no item 06 do edital, referente a uma barraca de coquetel no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **2 – ADRIANO SOARES CORREA**, apresentou proposta para se credenciar no item 02 do edital, referente ao Bar 01 (principal), no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **3 – JULIANO PEREIRA**, apresentou proposta para se credenciar no item 05 do edital, referente ao Parque de diversões, Valor este gratuito para a sua exploração. **4 – JULYANA NATALY TORQUATO EIRELI-ME**, apresentou proposta para se credenciar no item 01, 03 e 06 do edital, referente aos itens de 01 (praça de alimentação), no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), item 03 (Bar 05), no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais, e item 06 (barraca de coquetel), no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), quantidade uma. Por fim, declaramos os licitantes acima classificados como vencedores do certame. Ressaltamos ainda que foi deserto o item nº 4 do edital referente aos “vendedores ambulantes” qual não teve nenhum interessado credenciado. A Ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.

JOÃO PAULO DE LIMA - Presidente

ODAIR DE SOUZA BARBOSA - Membro

JOICE GOMES PINHEIRO - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EDITAL Nº 005/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

§ AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE/2022 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 4º BIMESTRE DE 2022 (RREO).

Local: Câmara Municipal

Data: 30 de setembro de 2022 (sexta-feira)

Horário: 19h00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 09 de setembro de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2022

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 36.969.897/0001-03

OBJETO: O CONTRATADO se obriga, pelo presente instrumento, a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a obra: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO RAO X E INSTALAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150KVA 13,8KV - 220V/127V, PARA IMPLANTAÇÃO DO RAO X DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL."

VALOR: R\$ 143.830,72 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022

CONTRATADA: R S M SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 31.218.377/0001-45

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a adesão a Ata de Registro de Preços 007/2022, resultante do Pregão nº 001/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de profissionais de saúde, da qual obtivemos a concordância na referida adesão, e aceite da licitante para a adesão junto a prefeitura municipal de Dom Aquino-MT.

VALOR: R\$ 1.202.384,76 (Um milhão e duzentos e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30/2022

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30/2022

CONTRATADA: J ALVES DO NASCIMENTO FILHO LTDA, CNPJ: 33.120.147/0001-74

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a adesão a Ata de Registro de Preços 030/2022, resultante do Pregão nº 030/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de TUBO DE CONCRETO ARMADO, da qual obtivemos a concordância na referida adesão, e aceite da licitante para a adesão junto a prefeitura municipal de Dom Aquino-MT.

VALOR: R\$ 215.296,00 (Duzentos e quinze mil e duzentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2022

CONTRATADA: SALLES RAMOS ASSESSORIA CONTABIL S/S, CNPJ: 10.558.402/000160

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada de Serviços de auditoria contábil através de dados fornecidos pelo Município, onde os mesmos serão revisados e avaliados, inclusive os Fundos Municipais, Débitos Fiscais existentes junto à Receita Federal do Brasil, referente a PARCELAMENTOS, REPARCELAMENTOS E AUTOS DE INFRAÇÃO, buscando identificar valores que tenham sido cobrados indevidamente e/ou a maior e fazer o levantamento relativo as bases de cálculo das contribuições previdenciárias RAT/FAT/FAP e verbas indenizatórias que tenha sido cobradas indevidamente ou a maior dos últimos 05 anos

VALOR: 15% (QUINZE POR CENTO), ESTIMADO EM R\$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000115/2022**Modalidade Nr.:** 00000014/2022**Classificação:** Inexigibilidade de Licitação**Data da Adjudicação:** 09/09/22**Data da Homologação:** 09/09/22**Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE POSTAGENS "CORREIOS"

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

1941 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELEGRAFOS**CNPJ:** 34.028.316/0001-03

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36288	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE DOCUMENTOS E AFINS BEM COMO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS - ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS Detalhamento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE DOCUMENTOS E AFINS BEM COMO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS - ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	UNIDADE		60,0000	2.500,0000	150.000,00

Total Fornecedor: 150.000,0000**Total Geral:** 150.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 9 de Setembro de 2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

O município de Gaúcha do Norte, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte interessada em promover a contratação de empresa especializada na realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento das vagas existentes conforme disposições contidas no Decreto nº 1.320 de 12 de agosto de 2022, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de prestação de serviços CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos conforme descrito acima, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações, compreendendo-se neste caso o período de **12/09 a 14/09/2022**.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (i) contrato social; (ii) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (iii) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (iii) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 09 de setembro de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO**AGENTE DE CONTRATAÇÃO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte interessada em promover a contratação de uma empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA VEICULO**, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA VEICULO**, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações, compreendendo-se neste caso o período de **12/09 a 14/09/2022**.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (i) contrato social; (ii) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (iii) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (iii) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 09 de setembro de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**ATA DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

Processo Administrativo Nº 106/2022 Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: NEILLA FELIZARDA DE SOUZA

Data de Publicação: 29/08/2022 08:47:18

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/09/2022 15:21:14 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO FURGÃO**VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 1 Unidade: UN

Marca: MERCEDES BENZ SPRINTE FURGÃO - 7,5 MT³

Modelo: AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

Descrição: AMBULÂNCIA, Veículo furgão SIMPLES REMOÇÃO com mínimo 7,5MT³ de carroceria, cor branca, ano vigente ou superior, transformada em Ambulância "0" zero quilômetro, com potência mínima de 130cv; Combustível diesel; Cambio com 06 marchas a frente e 1 a ré; Ar condicionado duplo original de fábrica; Teto alto; Banco do motorista com regulagem de altura; Tacógrafo aferido, Emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde por conta da contratada; Tanque de combustível de no mínimo 70 litros; Direção elétrica, Pneus mínimo R16, distância entre eixos mínima 3,60 mt; comprimento total mínimo 5,90 mt; Retrovisores elétricos com aquecimento, luzes indicadoras; Air bag para o motorista e Caroneiro; Volante escamoteável; Vidros elétricos; Porta lateral corrediça, lado direito; estribo na porta lateral; Isufilme,, multimídia com entrada USB e câmera de ré, computador de bordo, sensor de estacionamento; Auto falantes; Farol com luz diurna, assistente de partida em rampa; Direção hidráulica/elétrica; Travas elétricas; Faróis de neblina direcionais; piloto automático; limitador de velocidade; volante multifuncional; ABS/ASR/BAS/EBV Rodas de no mínimo 16 polegadas; Rodado simples; Tração traseira; Com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem com 6 revisões inclusas. Obrigatória entrega técnica por profissional qualificado da contratada, testando todos os equipamentos do Veículo.DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Transformação com isolamento termo – acústico conforme ABNT NBR 14.561/2000; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em (PRFV) fibra de vidro sem emendas para assepsia completa , totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário superior com portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara com aproximadamente 3.000 mm de comprimento total e 320 mm de altura interna, sem emendas; Armário inferior com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, e local para armazenamento de bateria. Confeccionada em fibra de vidro de cor clara, com aproximadamente 2.550 mm de comprimento de mais ou menos 800 mm de altura, sendo que a bancada terá aproximadamente 1.550 mm de comprimento e 340 mm de profundidade, sem emendas, Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionado em fibra de vidro de cor clara, com aproximadamente 920 mm de altura in

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 290.000,00 **Valor Total:** 870.000,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 REAVEL VEICULOS EIRELI	026	30.260.538/0001-04	305.000,00	290.000,00	Não
2 AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	094	07.137.068/0001-66	300.000,00	300.000,00	Sim
3 VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS	039	20.351.700/0001-38	306.000,00	306.000,00	Não



Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS	053	20.250.792/0001-60	300.000,00	275.000,00	Sim
P G AGUIAR VIEIRA	002	27.967.465/0001-72	306.833,33	280.000,00	Sim
BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA	070	19.180.210/0001-37	306.800,00	286.890,00	Sim

DECLASSIFICADOS**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS****AUTORIDADE:** VONEY RODRIGUES GOULART**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**

Aos 8 dias do mês de Setembro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de forneci-**

mento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor REAVEL VEICULOS EIRELI	CNPJ 30.260.538/0001-04
Endereço RUA 3	Nº 1022
Bairro SETOR OESTE	
Cidade GOIANIA/GO	CEP 74115050
Representante Legal	CPF
Email REAVELVEICULOS@GMAIL.COM	Telefone 6239203700

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36215	AMBULÂNCIA, VEÍCULO FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO COM MÍNIMO 7,5MT³ DE CARROCERIA, COR BRANCA, ANO VIGENTE OU SUPERIOR, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA 0 ZERO QUILOMETRO. Detalhamento: AMBULÂNCIA, Veículo furgão SIMPLES REMOÇÃO com mínimo 7,5MT³ de carroceria, cor branca, ano vigente ou superior, transformada em Ambulância 0 zero quilômetro, com potência mínima de 130cv; Combustível diesel; Câmbio com 06 marchas a frente e 1 a ré; Ar condicionado duplo original de fábrica; Teto alto; Banco do motorista com regulagem de altura; Tacôgrafo aferido, Emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde por conta da contratada; Tanque de combustível de no mínimo 70 litros; Direção elétrica, Pneus mínimo R16, distância entre eixos mínima 3,60 mt; comprimento total mínimo 5,90 mt; Retrovisores elétricos com aquecimento, luzes indicadoras; Air bag para o motorista e Caroneiro; Volante escamoteável; Vidros elétricos; Porta lateral corredeira, lado direito; estribo na porta lateral; Isufilme., multimídia com entrada USB e câmera de ré, computador de bordo, sensor de estacionamento; Auto falantes; Farol com luz diurna, assistente de partida em rampa; Direção hidráulica/elétrica; Travas elétricas; Faróis de neblina direcionais; piloto automático; limitador de velocidade; volante multifuncional; ABS/ASR/BAS/EBV Rodas de no mínimo 16 polegadas; Rodado simples; Tração traseira; Com garantia de 12 meses. Obrigatória entrega técnica por profissional qualificado da contratada, testando todos os equipamentos do Veículo. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Transformação com isolamento termo – acústico conforme ABNT NBR 14.561/2000; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em (PRFV) fibra de vidro sem emendas para assepsia completa, totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário superior com portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara com aproximadamente 3.000 mm de comprimento total e 320 mm de altura interna, sem emendas; Armário inferior com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, e local para armazenamento de bateria. Confeccionada em fibra de vidro de cor clara, com aproximadamente 2.550 mm de comprimento de mais ou menos 800 mm de altura, sendo que a bancada terá aproximadamente 1.550 mm de comprimento e 340 mm de profundidade, sem emendas, Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionado em fibra de vidro de cor clara, com aproximadamente 920 mm de altura interna e 690 mm de largura interna, sem emendas totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Banco do assistente revestido em corvino de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça; 01 Um banco baú em fibra de vidro, com aproximadamente 1.750 mm de comprimento e 420 mm de altura, totalmente lavável, higienizável na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individuais; estofamentos em corvino de alta resistência, com encostos de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, local para lixeira descartável; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg, sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; Iluminação interna com 02 luminárias alógenas no teto; 03 luminárias no teto em Leds; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 03 tomadas internas 2P+T 110vca ou 220 vca; 02 tomada Interna 12 Vcc; Caixa de disjuntores instalado no armário em local de fácil acesso; Bateria auxiliar de 60 Ah; Painel de controle central com chave disjuntor térmica; Chave geral para desligar o sistema elétrico do furgão; Inversor com carregador de bateria de 12 v para 110volts e 1.000 Watts de potência; Reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons; Luzes de advertência nas laterais superiores do veículo, sendo 03 em cada lado e 02 na traseira; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; 01 ventilador na ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 exaustor na ambulância com proteção em cúpula de fibra; Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro corredeira com película jateada na porta lateral; Vidro corredeira junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, gerenciando a carga da bateria, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual e trajetos através do GPS integrado, tela de no mínimo 7 touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo mo-	UN - UNIDADE	MERCEDES BENZ SPRINT FURGÃO	3,00	290.000,0000	870.000,00

	delo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB. Alarme sonoro de ré. Strobos no pára-choque dianteiro; Strobos no pára-choque traseiro; Abertura entre cabine e furgão com corte de banco, acabamento em tapeçaria. Com acabamento do piso em alumínio; Prancha de Resgate em MDF; Cadeira de rodas; Suporte para Cadeiras d						

Total: 870.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -
Prefeito(a) Municipal

REAVEL VEICULOS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022

Código:	7866
Concurso:	CP Nº 001/2022 - PREF. MUN. DE GENERAL CARNEIRO-MT
Cargo:	003 - Auxiliar de Serviços Gerais
Nome:	ELIZANETE DA COSTA SOUZA Moura
Data Envio:	06/09/2022 14:53
Descrição Envio:	Não foi aceito o meu pedido de isenção, e tenho o nis familiar
Descrição Resposta:	Resposta Recurso: Recurso deferido. Conforme retificação do nome da candidata no sistema de inscrição do concurso, foi realizada nova consulta no SISTAC da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/), conforme segue: "NIS: 12969117403 CPF: ***.629.***-34 Nome: ELIZANETE DA COSTA SOUZA MOURA RG: 5754273 Orgão Expedidor: SSPGO Data de Expedição: **/**/2009 Data de Nascimento: **/**/1983 Nome da Mãe: FLORENTINA B*** DA C*** S*** Concurso: CP PREF. DE GENERAL CARNEIRO 001-2022 Aprovação: SIM Data Processamento: 08/09/2022 Data de Referência do Cadastro Único: 07/2022" Diante do exposto, DEFERIMOS o recurso.

Código:	7867
Concurso:	CP Nº 001/2022 - PREF. MUN. DE GENERAL CARNEIRO-MT
Cargo:	003 - Auxiliar de Serviços Gerais
Nome:	ELIZANETE DA COSTA SOUZA Moura
Data Envio:	06/09/2022 14:53
Descrição Envio:	Não foi aceito o meu pedido de isenção, e tenho o nis familiar
Descrição Resposta:	Resposta Recurso: Recurso deferido. Conforme retificação do nome da candidata no sistema de inscrição do concurso, foi realizada nova consulta no SISTAC da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/), conforme segue: "NIS: 12969117403 CPF: ***.629.***-34 Nome: ELIZANETE DA COSTA SOUZA MOURA RG: 5754273 Orgão Expedidor: SSPGO Data de Expedição: **/**/2009 Data de Nascimento: **/**/1983 Nome da Mãe: FLORENTINA B*** DA C*** S*** Concurso: CP PREF. DE GENERAL CARNEIRO 001-2022 Aprovação: SIM Data Processamento: 08/09/2022 Data de Referência do Cadastro Único: 07/2022" Diante do exposto, DEFERIMOS o recurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Senhor Rogério Domingos dos Santos Fachini, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeado pela Portaria nº 134/2022, de 21 de julho de 2022, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2022, torna público o que segue: 1. Fica divulgado O RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, PUBLICADAS ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002, DE 05/09/2022, CONFORME ANEXO I DESTES EDITAIS COMPLEMENTARES. A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/ General Carneiro-MT, 12 de setembro de 2022. Rogério Domingos dos Santos Fachini Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo X do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **26 de setembro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser so-

licitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí.

Contratado: GERAÇÃO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Objetivo: Contratação dos serviços de engenharia para elaboração de Ajuste Parcial do Projeto do Parcelamento do Solo Urbano - Quadra 12A, da Cidade de Indavaí - Setor Central.

Procedimento: Licitação nº 003/2022.

Vigência: 19/08/2022 – 31/12/2022.

Valor: R\$: 29.785,50 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Fiscal do Contrato: Elesandro Venâncio da Silva

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 77/2022

PORTARIA Nº 77/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS**, como Gerente de Esportes e Lazer da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao primeiro (01) dia do mês de setembro (09) de dois e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 79/2022

PORTARIA Nº 79/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JERUSA DOMINGOS**, como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao primeiro (01) dia do mês de setembro (09) de dois e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 78/2022

PORTARIA Nº 78/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAURICIO SOARES DE OLIVEIRA**, como Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao primeiro (01) dia do mês de setembro (09) de dois e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC Nº 259/2022

DATA: 09 de setembro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Janette Macedo Zaffalon, inscrita no CPF nº ***.811.939-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 105/2022**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.173.456/0001-38, qual tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE CADEIRAS (GIRATÓRIA E FIXA) E LONGARINAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Susana Fontana, portadora do CPF n° ***. 244.831-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 09 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 260/2022

DATA: 09 de setembro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Janette Macedo Zaffalon, inscrita no CPF n° ***.811.939-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução

do **Contrato n° 106/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.579.608/0001-55, qual tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, SENDO CONJUNTO ESCOLAR – JUVENIL, CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO E CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 (DEZ) LUGARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Susana Fontana, portadora do CPF n° ***. 244.831-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 09 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE**

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ CNPJ 07.209.225/0001-00 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 116/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 599/2021, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 742.727,25 (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	43,31
	Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		543,31

Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 45	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.863,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 47	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições	143,68
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.006,68

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil	639,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 57	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 76	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado	156.129,64
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 79	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.965,28
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 88	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	21.437,65
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 90	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.834,55
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 95	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	7.828,10
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 97	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	549,80
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 99	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado	42.832,90
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 119	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado	39.105,04
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 122	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.007,80
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 132	04.001.28.843.0006.2051.3.2.90.21.1.500.0000000 Juros Sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		297.429,76

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Data: 08/09/2022 09:24:00

Página: 1 de 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 149	04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra	2.075,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 2.075,00**Órgão: 05 - SEC. SAUDE****Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 162	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.567,60
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Sub-Total: 1.567,60**Órgão: 05 - SEC. SAUDE****Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 189	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado	67.811,68
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Sub-Total: 67.811,68**Órgão: 05 - SEC. SAUDE****Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 212	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	180,63
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Sub-Total: 180,63**Órgão: 05 - SEC. SAUDE****Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 225	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.364,04
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 226	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil	1.180,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 229	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção	8.396,88
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 238	05.005.10.302.0021.2052.3.3.90.39.1.602.0000800 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	

Sub-Total: 16.640,92**Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERC. E MEIO AMBIENTE****Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 248	06.001.04.122.0005.1029.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	8.892,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 248	06.001.04.122.0005.1029.4.4.90.52.1.701.0000000 Equipamentos e Material Permanente	1,00
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	

Sub-Total: 8.893,00**Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO****Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 262	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	190,24
	Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 268	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270,00
	Outros Recursos não Vinculados	

Sub-Total: 460,24**Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO****Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 287	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	620,00
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 295	08.001.08.244.0016.2026.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	60,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 680,00**Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO****Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Data: 08/09/2022 09:24:00

Página: 2 de 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 316	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo	6.230,00
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 317	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	138,00
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		6.368,00

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 324	08.003.08.243.0016.2029.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 325	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	500,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.000,00

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 337	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	846,69
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 337	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.222,00
	Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 339	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	30.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 339	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.750.0000000 Material de Consumo	1.500,00
	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
Cód. red.: 343	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.973,99
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 351	09.001.28.843.0006.2054.3.2.90.21.1.500.0000000 Juros Sobre a Dívida por Contrato	12.700,53
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		77.243,21

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 353	09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	112.700,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 353	09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo	45.900,00
	Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 355	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações	64.327,53
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		222.927,53

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 370	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.227,27
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		3.227,27

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 371	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	5.636,47
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 375	09.004.26.782.0019.2040.3.3.90.39.1.759.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	Recursos Vinculados a Fundos	
Sub-Total:		7.136,47

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 380	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	11.600,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		11.600,00

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

Data: 08/09/2022 09:24:00

Página: 3 de 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 384	09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo	4.220,59
	Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 390	09.006.17.512.0020.2007.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.261,07
	Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:		9.481,66

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 402	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.234,29
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		3.234,29

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 429	10.002.27.812.0017.2031.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições	500,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 413	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	720,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.220,00
Total Parcial Suplementado:		742.727,25

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.496,84
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 27	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 28	02.001.04.131.0002.2033.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		23.496,84

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**Unidade: 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 32	02.002.04.124.0002.2004.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	1.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 34	02.003.02.062.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 36	02.003.02.062.0002.2003.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.500,00

Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 41	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	5.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 43	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 48	03.001.04.123.0005.1007.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Data: 08/09/2022 09:24:00

Página: 4 de 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

		Sub-Total:	22.500,00
Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 59	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra		25.000,00
Cód. red.: 62	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 71	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.91.1.500.1001000 Sentenças Judiciais		500,00
Cód. red.: 72	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 71	04.001.12.306.0004.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo		12.345,91
Cód. red.: 72	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 72	04.001.12.306.0004.2043.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo		10.000,00
Cód. red.: 72	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 84	04.001.12.361.0004.2011.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo		50.000,00
Cód. red.: 85	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		
Cód. red.: 85	04.001.12.361.0004.2011.3.3.90.36.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
Cód. red.: 86	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		
Cód. red.: 86	04.001.12.361.0004.2011.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
Cód. red.: 87	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		
Cód. red.: 87	04.001.12.361.0004.2011.4.4.90.52.1.540.0000000 Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
Cód. red.: 89	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		
Cód. red.: 89	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra		20.000,00
Cód. red.: 107	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 107	04.001.12.365.0004.2036.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo		32.756,25
Cód. red.: 109	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		
Cód. red.: 109	04.001.12.365.0004.2036.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
Cód. red.: 110	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		
Cód. red.: 110	04.001.12.365.0004.2036.4.4.90.52.1.540.0000000 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
Cód. red.: 111	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		
Cód. red.: 111	04.001.12.365.0004.2058.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado		5.631,44
Cód. red.: 113	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		
Cód. red.: 113	04.001.12.365.0004.2058.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais		4.000,00
Cód. red.: 115	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		
Cód. red.: 115	04.001.12.365.0004.2058.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo		5.153,82
Cód. red.: 117	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		
Cód. red.: 117	04.001.12.365.0004.2058.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
Cód. red.: 117	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		
		Sub-Total:	265.387,42
Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 134	04.002.12.122.0004.2057.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil		820,00
Cód. red.: 136	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 136	04.002.12.122.0004.2057.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
Cód. red.: 136	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
		Sub-Total:	1.820,00
Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA			
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 151	04.004.13.392.0008.2037.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
Cód. red.: 153	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 153	04.004.13.392.0008.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo		15.000,00
Cód. red.: 157	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 157	04.004.13.392.0008.2045.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
Cód. red.: 157	Recursos não Vinculados de Impostos		
		Sub-Total:	30.000,00
Órgão: 05 - SEC. SAUDE			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 158	05.001.10.122.0005.1010.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente		37.535,00
Cód. red.: 166	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
Cód. red.: 166	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.600,00
Cód. red.: 166	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		Sub-Total:	41.135,00
Órgão: 05 - SEC. SAUDE			
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA			

Data: 08/09/2022 09:24:00

Página: 5 de 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente	311,40
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 188	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.1.632.0000000 Equipamentos e Material Permanente	42.000,00
	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 188	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente	15.444,78
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
Cód. red.: 199	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Sub-Total: 77.756,18**Órgão: 05 - SEC. SAUDE****Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 231	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.600.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.227,54
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 237	05.005.10.302.0021.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	19.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 128.227,54**Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO****Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 263	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	2.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 265	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 4.000,00**Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO****Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 282	08.001.08.122.0002.2025.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições	22.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 302	08.001.08.244.0018.2028.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.659,27
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Sub-Total: 27.659,27**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO****Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 357	09.002.15.451.0003.1020.4.4.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	39.245,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 358	09.002.15.451.0003.1020.4.4.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 59.245,00**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO****Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 387	09.006.17.512.0020.1021.4.4.90.52.1.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Outros Recursos não Vinculados	

Sub-Total: 50.000,00**Total Parcial Reduzido: 742.727,25**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 2 de agosto de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 117/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 607/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.662,05 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 188	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.621.0000000 Equipamentos e Material Permanente	7.719,03
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 193	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.14.2.621.0000000 Diárias - Civil	850,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 194	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo	2.073,86
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Sub-Total:		10.642,89

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 214	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo	1.052,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Sub-Total:		1.052,00

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Superávit financeiro

Cód. red.: 326	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo	8.399,16
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 331	08.003.08.243.0016.2029.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	7.568,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		15.967,16
Total Parcial Suplementado:		27.662,05

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 2 de agosto de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF: 411.269.551-91
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 118/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 599/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.692,57 (cento e quarenta e cinco mil seiscientos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Superávit financeiro

Cód. red.: 164	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.30.2.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00
Cód. red.: 168	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.745,00
Sub-Total:		4.045,00

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Superávit financeiro

Cód. red.: 233	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.2.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
Sub-Total:		30.000,00

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Superávit financeiro

Cód. red.: 355	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	59.146,67
Cód. red.: 355	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.2.711.0000801 Obras e Instalações Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus	52.500,90
Sub-Total:		111.647,57
Total Parcial Suplementado:		145.692,57

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 2 de agosto de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF: 411.269.551-91
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 119/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 630/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 252.186,26 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 164	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.30.1.600.3110000 Material de Consumo	385,00
	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		385,00

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 193	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.14.1.621.0000000 Diárias - Civil	330,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 194	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000 Material de Consumo	184.690,65
	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 198	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.37.1.600.3110000 Locação de Mão-de-obra	5.076,25
	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 199	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.650,90
	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 421	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.223,46
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Sub-Total:		201.971,26

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 231	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.430,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 233	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.1.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 238	05.005.10.302.0021.2052.3.3.90.39.1.621.0000800 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.400,00
	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	
Sub-Total:		49.830,00
Total Parcial Suplementado:		252.186,26

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 2 de agosto de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 120/2022

SÚMULA: “Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias.”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insuficientes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto nº 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhanga;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no **ANEXO I** parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1º, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R\$ 26.826,20 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos), em virtude da não prestação do serviço e não entrega dos produtos.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2022,

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhanga - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 02 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhanga - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2021 até 2021
No período de: 01/08/2022 e 31/08/2022

Exercício: 2021

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4485/2021 - Ordinário	27/10/2021	18/08/2022	02.001.04.122.0007.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	73,50	0,00	73,50
5522/2021 - Estimativo	10/12/2021	18/08/2022	02.001.04.122.0007.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190	131,32	65,66	65,66
Total da Unidade:					204,82	65,66	139,16
Total do Órgão:					204,82	65,66	139,16

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. P. E SANEAMENTO

Unidade: 002 - Depto. de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2329/2021 - Global	04/06/2021	18/08/2022	09.002.15.452.0029.2132.3.3.90.30.0.1.00.000000	MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA	786,94	0,00	786,94
1743/2021 - Global	26/04/2021	26/08/2022	09.002.15.451.0030.1096.4.4.90.51.0.3.00.000000	UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA - ME	254.972,16	217.421,87	15.850,03
Total da Unidade:					255.759,10	217.421,87	16.636,97

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. P. E SANEAMENTO

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5502/2021 - Ordinário	09/12/2021	18/08/2022	09.001.26.782.0007.2041.3.3.90.30.0.1.00.000000	CERRADAO MAQUINAS E PECAS AGRICOLAS LTDA	130,00	0,00	130,00
4405/2021 - Ordinário	22/10/2021	18/08/2022	09.001.26.782.0007.2041.3.3.90.39.0.1.00.000000	ELI GONSALVES DA ROCHA 03574530188	140,00	0,00	140,00
4205/2021 - Global	15/10/2021	18/08/2022	09.001.26.782.0007.2041.3.3.90.30.0.3.00.000000	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	110,44	93,73	16,71
Total da Unidade:					380,44	93,73	286,71
Total do Órgão:					256.139,54	217.515,60	16.923,68

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Data: 08/09/2022 15:44:03

Página: 1 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2021 até 2021
No período de: 01/08/2022 e 31/08/2022

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1566/2021 - Global	16/04/2021	18/08/2022	06.001.20.608.0023.2128.3.3.90.30.0.1.00.000000	AUSTRALIA AGRONEGOCIOS EIRELI - ME	2.300,00	2.100,00	200,00
Total da Unidade:					2.300,00	2.100,00	200,00
Total do Órgão:					2.300,00	2.100,00	200,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 003 - Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc. FMDCA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4737/2021 - Global	11/11/2021	18/08/2022	08.003.08.243.0027.2080.3.3.90.30.0.1.00.000000	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	20,20	0,00	20,20
Total da Unidade:					20,20	0,00	20,20

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4436/2021 - Global	25/10/2021	18/08/2022	08.002.08.244.0027.2072.3.3.90.30.0.3.29.000000	N CARRER EIRELI - ME	134,00	74,60	59,40
4470/2021 - Global	26/10/2021	18/08/2022	08.002.08.244.0027.2088.3.3.90.30.0.1.29.000000	N CARRER EIRELI - ME	700,00	262,50	437,50
Total da Unidade:					834,00	337,10	496,90

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2750/2021 - Ordinário	02/07/2021	18/08/2022	08.001.08.244.0027.2070.3.3.90.33.0.3.43.000000	ARIES TRANSPORTES LTDA - ME	25,10	0,00	25,10
2688/2021 - Ordinário	28/06/2021	18/08/2022	08.001.08.244.0027.2070.3.3.90.33.0.3.43.000000	ARIES TRANSPORTES LTDA - ME	59,88	0,00	59,88
Total da Unidade:					84,98	0,00	84,98
Total do Órgão:					939,18	337,10	602,08

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3851/2021 - Global	23/09/2021	18/08/2022	07.001.04.122.0007.2042.3.3.90.30.0.3.00.000000	N CARRER EIRELI - ME	33,75	0,00	33,75

Data: 08/09/2022 15:44:09

Página: 2 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2021 até 2021
No período de: 01/08/2022 e 31/08/2022

3844/202	23/09/2021	18/08/2022	07.001.04.122.0007.2042.3.3.90.30.0.3.00.000000	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	1,223,08	1,117,60	105,48
1 - Global							
3853/202	23/09/2021	18/08/2022	07.001.04.122.0007.2042.3.3.90.30.0.3.00.000000	N CARRER EIRELI - ME	737,70	0,00	737,70
1 - Global							

Total da Unidade: 1,994,53 1,117,60 876,93
Total do Órgão: 1,994,53 1,117,60 876,93

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 40%

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4813/202	17/11/2021	18/08/2022	04.004.12.361.0015.2027.4.4.90.52.0.1.19.000000	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMAT. EIRELI - EPP	3,996,00	0,00	3,996,00
1 - Global							
4809/202	17/11/2021	18/08/2022	04.004.12.361.0015.2027.3.3.90.30.0.1.19.000000	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	390,00	0,00	390,00
1 - Global							
4812/202	17/11/2021	18/08/2022	04.004.12.361.0015.2027.4.4.90.52.0.1.19.000000	ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP	424,00	0,00	424,00
1 - Ordinário							
Total da Unidade:					4,810,00	0,00	4,810,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5282/202	01/12/2021	18/08/2022	04.001.12.365.0012.2022.3.3.90.30.0.1.01.000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	590,77	409,42	181,35
1 - Global							
5328/202	02/12/2021	18/08/2022	04.001.12.361.0012.2142.3.3.90.30.0.1.01.000000	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	195,00	0,00	195,00
1 - Ordinário							
5336/202	02/12/2021	18/08/2022	04.001.12.122.0012.2016.3.3.90.30.0.1.01.000000	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	1,694,44	0,00	1,694,44
1 - Global							
5351/202	03/12/2021	18/08/2022	04.001.12.122.0012.2016.3.3.90.30.0.1.01.000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	689,23	386,98	302,25
1 - Global							
5354/202	03/12/2021	18/08/2022	04.001.12.122.0012.2016.3.3.90.30.0.1.01.000000	R. M. DOS REIS - COMERCIAL - ME	2,059,69	1,746,54	313,15
1 - Global							
5454/202	08/12/2021	18/08/2022	04.001.12.361.0012.2142.3.3.90.30.0.1.01.000000	EVANDRO L. PALUDO - ME	315,00	0,00	315,00
1 - Global							
4193/202	14/10/2021	18/08/2022	04.001.12.122.0012.2016.3.3.90.30.0.1.01.000000	R. M. DOS REIS - COMERCIAL - ME	1,134,65	927,15	207,50
1 - Global							
Total da Unidade:					6,678,78	3,470,09	3,208,69
Total do Órgão:					11,488,78	3,470,09	8,018,69

Data: 08/09/2022 15:44:09

Página: 3 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2021 até 2021
No período de: 01/08/2022 e 31/08/2022

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saude

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4867/202	18/11/2021	18/08/2022	05.002.10.302.0032.2066.3.3.90.39.0.1.02.000000	ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190	6,000,00	2,273,34	65,66
1 - Estimativ							
0							
Total da Unidade:					6,000,00	2,273,34	65,66
Total do Órgão:					6,000,00	2,273,34	65,66
Total do Exercício:					279,066,85	226,879,39	26,826,20

ITANHANGÁ - MT, 8 de setembro de 2022

Data: 08/09/2022 15:44:09

Página: 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA – CNPJ: 35.173.456/0001-38**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE CADEIRAS (GIRATÓRIA E FIXA) E LONGARINAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.**VALOR:** R\$ 32.918,00 (trinta e dois mil novecentos e dezoito reais).**DATA DE ASSINATURA:** 09/09/2022**VIGÊNCIA:** 31/12/2022**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 22.579.608/0001-55**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, SENDO CONJUNTO ESCOLAR – JUVENIL, CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO E CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 (DEZ) LUGARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.**VALOR:** R\$ 199.253,84 (cento e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**DATA DE ASSINATURA:** 09/09/2022**VIGÊNCIA:** 31/12/2022**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 010/2022

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ CNPJ 07.209.225/0001-00 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 010/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 599/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 599 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 380.110,93 (trezentos e oitenta mil cento e dez reais e noventa e três centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 18	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.501.0000000	31.462,82
Cód. red.: 19	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.1.501.0000000	6.607,18
Sub-Total:		38.070,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 29	02.002.04.124.0002.2004.3.1.90.11.1.501.0000000	12.381,92
Cód. red.: 30	02.002.04.124.0002.2004.3.1.90.13.1.501.0000000	2.600,19
Sub-Total:		14.982,11

Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 38	03.001.04.123.0002.2005.3.1.90.11.1.501.0000000	38.408,09
Cód. red.: 39	03.001.04.123.0002.2005.3.1.90.13.1.501.0000000	8.021,35
Sub-Total:		46.429,44

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 91	04.001.12.361.0004.2044.4.4.90.52.1.500.1001000	5.014,00
Cód. red.: 129	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.500.1001000	1.849,03
Cód. red.: 129	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.759.0000701	22.303,20
Cód. red.: 130	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.553.0000000	4.071,90
Sub-Total:		33.238,13

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERC. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 240	06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.11.1.501.0000000	24.211,26
Cód. red.: 241	06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.13.1.501.0000000	5.084,36
Sub-Total:		29.295,62

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 09/09/2022 10:06:25

Página: 1 de 4



Cód. red.: 259	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.04.1.501.0000000	1.542,15
Cód. red.: 260	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.11.1.501.0000000	44.542,68
Cód. red.: 261	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.13.1.501.0000000	4.204,56

Sub-Total: 50.289,39

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 278	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.04.1.501.0000000	1.543,19
Cód. red.: 279	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.11.1.501.0000000	23.702,84
Cód. red.: 280	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.13.1.501.0000000	4.137,51
Cód. red.: 292	08.001.08.244.0016.2026.3.1.90.11.1.501.0000000	10.044,57
Cód. red.: 293	08.001.08.244.0016.2026.3.1.90.13.1.501.0000000	2.109,35

Sub-Total: 41.537,46

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 316	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.1.660.0000000	1.157,41

Sub-Total: 1.157,41

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 322	08.003.08.243.0016.2029.3.1.90.11.1.501.0000000	8.372,16
Cód. red.: 323	08.003.08.243.0016.2029.3.1.90.13.1.501.0000000	1.758,15

Sub-Total: 10.130,31

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 335	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.11.1.501.0000000	83.322,15
Cód. red.: 336	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.13.1.501.0000000	17.367,75

Sub-Total: 100.689,90

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 370	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.500.0000000	8.329,11

Sub-Total: 8.329,11

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 400	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.11.1.501.0000000	4.927,32
Cód. red.: 401	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.13.1.501.0000000	1.034,73

Sub-Total: 5.962,05

Total Parcial Suplementado: 380.110,93

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 18	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000000	31.462,82
Cód. red.: 19	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000000	6.607,18

Sub-Total: 38.070,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 09/09/2022 10:06:25

Página: 2 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 29	02.002.04.124.0002.2004.3.1.90.11.1.500.0000000	12.381,92
Cód. red.: 30	02.002.04.124.0002.2004.3.1.90.13.1.500.0000000	2.600,19
Sub-Total:		14.982,11
Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 38	03.001.04.123.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	38.408,09
Cód. red.: 39	03.001.04.123.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000	8.021,35
Sub-Total:		46.429,44
Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 91	04.001.12.361.0004.2044.4.4.90.52.1.571.0000000	5.014,00
Cód. red.: 129	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.553.0000000	22.303,20
Cód. red.: 129	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.571.0000000	1.849,03
Cód. red.: 130	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.759.0000701	4.071,90
Sub-Total:		33.238,13
Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERC. E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 240	06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.11.1.500.0000000	24.211,26
Cód. red.: 241	06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.13.1.500.0000000	5.084,36
Sub-Total:		29.295,62
Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 259	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.04.1.500.0000000	1.542,15
Cód. red.: 260	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.11.1.500.0000000	44.542,68
Cód. red.: 261	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.13.1.500.0000000	4.204,56
Sub-Total:		50.289,39
Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 278	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.04.1.500.0000000	1.543,19
Cód. red.: 279	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.11.1.500.0000000	23.702,84
Cód. red.: 280	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.13.1.500.0000000	4.137,51
Cód. red.: 292	08.001.08.244.0016.2026.3.1.90.11.1.500.0000000	10.044,57
Cód. red.: 293	08.001.08.244.0016.2026.3.1.90.13.1.500.0000000	2.109,35
Sub-Total:		41.537,46
Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 316	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.1.661.0000000	1.157,41
Sub-Total:		1.157,41
Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO		
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 322	08.003.08.243.0016.2029.3.1.90.11.1.500.0000000	8.372,16
Cód. red.: 323	08.003.08.243.0016.2029.3.1.90.13.1.500.0000000	1.758,15
Sub-Total:		10.130,31
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 335	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.11.1.500.0000000	83.322,15
Cód. red.: 336	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.13.1.500.0000000	17.367,75

Data: 09/09/2022 10:06:25

Página: 3 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

		Sub-Total:	100.689,90
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO			
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 370	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.501.0000000		8.329,11
		Sub-Total:	8.329,11
Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 400	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.11.1.500.0000000		4.927,32
Cód. red.: 401	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.13.1.500.0000000		1.034,73
		Sub-Total:	5.962,05
		Total Parcial Reduzido:	380.110,93

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 599/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 5 de agosto de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF: 411.269.551-91
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeados pela Portaria nº 170/2022 de doze de julho do ano de dois mil

e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 037/2022**, instaurada para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM E ROÇA-**

DEIRA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0441/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILAR – SEAF / MT”, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **APROCAMPO – MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME – CNPJ: 03.362.799/0001-54** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 109.030,00 (cento e nove mil e trinta reais).

Itanhanga-MT, 09 de setembro de 2022.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2021

Data da vigência: 23/09/2022 a 23/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KEILA MARTINS

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 283/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 283/2021, por 01 (um) ano, contados de 23/09/2022 a 23/09/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 21/09/2022 a 21/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO: KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 277/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 277/2021, por 01 (um) ano, contados de 21/09/2022 a 21/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 17/09/2022 a 17/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO: CELIANA AGUIAR DA SILVA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 276/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 276/2021, por 01 (um) ano, contados de 17/09/2022 a 17/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 10/09/2022 a 10/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO: ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 268/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 268/2021, por 01 (um) ano, contados de 10/09/2022 a 10/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021

Data da vigência: 13/09/2022 a 13/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUZIANA GOMES DA SILVA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 274/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 274/2021, por 01 (um) ano, contados de 13/09/2022 a 13/09/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **ÀS 08H00-MIN DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022**, tendo por finalidade o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**, objetivando **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS**, conforme processo procedido pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Flávio Alexandre Rodrigues. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, o horário de atendimento é das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Itiquira/MT, em 09 de setembro de 2022.

ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 09/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO: CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 260/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 260/2021, por 01 (um) ano, contados de 09/09/2022 a 09/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 02/09/2022 a 02/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 253/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 253/2021, por 01 (um) ano, contados de 02/09/2022 a 02/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 386, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 386, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. WERICA PEREIRA DE ALMEIDA, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NIVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS, admitida em 08/02/2022, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 06/09/2022 à 04/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 05/03/2023.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/09/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 086 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 086 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Especial Organizadora da “1ª EXPOITI e 30ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA E 6ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL” – 2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que, nos dias 07 a 09 de outubro de 2022, acontecerá no Distrito de Ouro Branco do Sul, o evento da **6ª Festa do Peão de Ouro Branco Sul - Itiquira/MT – 2022** e, face à sua grandiosidade, se faz necessária a instituição de uma Comissão Organizadora responsável pela realização do evento;

CONSIDERANDO que, nos dias 03 a 06 de novembro de 2022, acontecerá nesta Cidade, no Parque de Exposição Inocentino Bortolini, o evento da **1ª EXPOITI e 30ª Festa do Peão de Itiquira/MT – 2022** e, face à sua grandiosidade, se faz necessária a instituição de uma Comissão Organizadora responsável pela realização do evento;

CONSIDERANDO que a constituição da referida Comissão Organizadora contribuirá para adotar todas as providências necessárias, em todas as áreas de atuação, seja na fiscalização, limpeza urbana, segurança, saúde, entretenimento, etc., dando celeridade ao processo de preparação e realização do Programa Oficial de ambas as festas citadas acima.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Especial Organizadora da 6ª Festa do Peão de Ouro Branco Sul - Itiquira/MT – 2022 e da 1ª EXPOITI e 30ª Festa do Peão de Itiquira/MT – 2022**, com as atribuições que serão deliberadas entre seus membros.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o caput deste artigo organizará toda a parte de infraestrutura (bilheteria, shows, palcos, limpeza, saúde, montaria, parte elétrica, etc.) e outras que se fizerem necessárias para as ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 2º - Ficam nomeados para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão Especial Organizadora de que trata o art. 1º, os seguintes membros:

1- THIERRY APARECIDO BERNARDES BORTOLINI CPF-MF: 010.213.521-52 **2- ADALBERTO PEREIRA DE ANICÉZIO** CPF-MF: 452.174.671 – **3- NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI** CPF-MF: 956.037.511-34 **4- ALEX ALVES DA SILVA** CPF-MF: 005.717.241-24 **5- GLENIO FABIO V. FERNANDES** CPF-MF: 821.190.901-49 **6- DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA** CPF-MF: 019.023.321-48 **7- ELENIO LINO ARAÚJO** CPF-MF: 263.799.291-34 **8- ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA** CPF-MF: 020.721.241-40 **9- OSCAR ADRIEL TEODORO DE MEZEZES** CPF-MF: 020.859.671-24 **10- ANTHONY FÁBIO DE CAMPOS** CPF-MF: 411.420.981-68 **11- MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE** CPF-MF: 013.711.841-43 **12- ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO** CPF-MF: 823.026.931-91 **13- MARCOS PAULO QUIRINO** CPF-MF: 011.478.041-25 **14- OTÁVIO MARCUS RUFINO TUNES** CPF-MF: 032.410.511-88 **15- PAULO DONATO CAVALCANTE JUNIOR** CPF-MF: 016.187.191-73 **16- ROGÉRIO SOARES DOS SANTOS** CPF-MF: 771.789.809-82 **17- SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA** CPF-MF: 016.264.661-57 **18- ADRIELLY DA SILVA FERREIRA GAMA** CPF-MF: 054.212.671-05 **19- IRENO VERONEZE** CPF-MF: 345.180.109-49 **20- JOÃO MACAÚBA DA SILVA** CPF-MF: 303.990.171-00 **21- LAERCIO ALVES** CPF-MF: 531.648.571-87 **22- VALDOMIRO DA SILVA BUENO** CPF-MF: 374.148.281-15 **23- VANDERLINE DE SOUZA SIMPLÍCIO** CPF-MF: 034.287.221-40 **24- MARIO ROBERTO SILVA GUEDES** CPF-MF: 230.095.431-15 **25- LEDIANE FERNANDES COUTO FERRABOLI** CPF-MF: 919.475.611-20 **26- LILIAN REGINA FERNANDES GOMES** CPF-MF: 224.942.368-78

Art. 3º - As atribuições dos Membros nomeados por se tratar de relevante interesse público, não serão remuneradas, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções como membros da Comissão Especial Organizadora.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 02/09/2022 a 02/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: LETICIA LIMA SANTOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 251/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 251/2021, por 01 (um) ano, contados de 02/09/2022 a 02/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 01/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: SIBELE MARTINS MELO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 249/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 249/2021, por 01 (um) ano, contados de 01/09/2022 a 01/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 01/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: AMANDA RIBAS DE SOUZA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 248/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 248/2021, por 01 (um) ano, contados de 01/09/2022 a 01/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 21/09/2022 a 21/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 265/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 265/2021, por 01 (um) ano, contados de 21/09/2022 a 21/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 14/09/2022 a 14/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ABDEL DIEGO CACERES AZAD.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 250/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 250/2021, por 01 (um) ano, contados de 14/09/2022 a 14/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 10/09/2022 a 10/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 270/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 270/2021, por 01 (um) ano, contados de 10/09/2022 a 10/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NELITA MESSIAS DOS SANTOS

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 096/2022, a partir de 05/09/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2021

Data da vigência: 08/09/2022 a 08/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIA ROSA MARCIANO DO NASCIMENTO BRASIL

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 262/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 262/2021, por 01 (um) ano, contados de 08/09/2022 a 08/09/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021

Data da vigência: 10/09/2022 a 10/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANTONIO VENANCIO NETO

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 269/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 269/2021, por 01 (um) ano, contados de 10/09/2022 a 10/09/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 23/09/2022 a 23/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ARI ANTONIO SOARES DE SOUZA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 281/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 281/2021, por 01 (um) ano, contados de 23/09/2022 a 23/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 27/09/2022 a 27/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: PATRÍCIA LAURINDA ALVES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 286/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 286/2021, por 01 (um) ano, contados de 27/09/2022 a 27/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 27/09/2022 a 27/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: BENEDITO ALVES PINTO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 287/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 287/2021, por 01 (um) ano, contados de 27/09/2022 a 27/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 28/09/2022 a 28/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: IRACI PAIVA DOS SANTOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 289/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 289/2021, por 01 (um) ano, contados de 28/09/2022 a 28/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 29/09/2022 a 29/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARIA CRISTINA DE SOUZA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 293/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 293/2021, por 01 (um) ano, contados de 29/09/2022 a 29/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2021

Data da vigência: 10/09/2022 a 10/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANDRESSA BISPO PAZ

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 267/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 267/2021, por 01 (um) ano, contados de 10/09/2022 a 10/09/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2021

Data da vigência: 02/09/2022 a 02/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DAVI DOS SANTOS QUEIROZ

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 252/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 252/2021, por 01 (um) ano, contados de 02/09/2022 a 02/09/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETÔNICO Nº 039/2022**, que tem por objeto o objeto **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atendimento à Secretária de Saúde e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"**, onde foram vencedoras as empresas **MARCOS S BIUDES EIRELI** ao valor global de R\$13.299,00 (Treze mil duzentos e noventa e nove reais), **CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA** ao valor global de R\$ 161.663,52 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** ao valor global de R\$ 47.473,30 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos), **VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI** ao valor global de R\$12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), **REPREMIG- REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** ao valor global de R\$181.000,00 (Cento e oitenta e um mil reais), **GISELE CRISTINA ALEIXO CAMILO EIRELI** ao valor global de R\$40.170,00 (Quarenta mil cento e setenta reais), **OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP** ao valor global de R\$ 416.719,40 (Quatrocentos e dezesseis mil setecentos e dezenove reais e quarenta centavos), **CARLA TATIANE BOTELHO SOUZA LTDA** ao valor global de R\$8.280,00 (Oito mil duzentos e oitenta reais), **ARUANAS INFORMÁTICA LTDA** ao valor global de R\$116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais), **V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA** ao valor global de R\$15.470,00 (Quinze mil, quatrocentos e setenta reais).

Jaciara-MT, 09 de Setembro de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022, foi publicado na Edição do dia 09 de Setembro de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, N° 4.064.

ONDE SE LÊ: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

LÊIA-SE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Jangada/MT, 09 de Setembro de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 008/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

“Concede licença ao Vereador **Benivaldo Gomes de Souza** por até 60 dias e convoca para tomar posse a primeira suplente **Suzana de Araújo Silva**”.

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença ao vereador **Benivaldo Gomes de Souza** para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do art. 59, III do Regimento Interno da Câmara Municipal dos Vereadores, pelo prazo de até 60 dias, a contar de 09 de setembro de 2022;

Art. 2º Convocar para a posse no cargo de vereador a primeira suplente **Suzana de Araújo Silva**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Presidente da Câmara, 08 de setembro de 2022

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Ver: **OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 034/2022, foi publicado na Edição do dia 09 de Setembro de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, N° 4.064.

ONDE SE LÊ: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

LÊIA-SE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Jangada/MT, 09 de Setembro de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 06 de setembro de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 267, referente ao Termo de Parceria nº 100/2022:

Onde se lê: VALOR ESTIMADO: R\$ 110.579,46 (CENTO E DEZ MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Leia-se: VALOR ESTIMADO: R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITO-CENTOS MIL REAIS).

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: M.A VIANA DE ALMEIDA-MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO, LIQUIDO DE ARREFECIMENTO, FLUIDO DE FREIO E GRAXA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE JAURU/MT.

VIGENCIA: 09 de setembro de 2022 até dia 08 de janeiro de 2022

VALOR: R\$ 57.629,87 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte nove reais e oitenta e sete reais)

CONTRATO Nº 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO DOMINGOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO, LIQUIDO DE ARREFECIMENTO, FLUIDO DE FREIO E GRAXA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE JAURU/MT.

VIGENCIA: 09 de setembro de 2022 até dia 08 de janeiro de 2022

VALOR: R\$ 57.875,43 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

PORTARIA Nº 218/2022, DE 08 SETEMBRO DE 2022

Valdeci José de Souza, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, de acordo com o Decreto Municipal nº 072/2021 e Decreto Federal 10.540/2020, a serem implementados no âmbito do Poder Executivo, com a seguinte composição:

Sandra Albéfaro Marques - Supervisora de Contabilidade da Prefeitura Municipal **Cláudio Wellker Oliveira Tavares** – Assistente Técnico Contábil da Prefeitura Municipal **Andréia Aparecida do Nascimento** – Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal **Vagner Ferreira Pego** – Compras e Licitação da Prefeitura Municipal **Aloísio Costa de Abreu** – Diretor

Executivo da Câmara Municipal **Luciene Mansano** – Secretária Legislativa da Câmara Municipal **Catarina Batista** – Compras e Licitação da Previdência Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 177/2021 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Paço Municipal José Perez, em Jauru 08 de setembro de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº219/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº214/2022 QUE NOMEIA A SRª MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS”.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ART. 1º - RETIFICAR a Portaria nº214/2022, de 01 de setembro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico de Mato Grosso, nº4.060, página 196 que nomeou a srª. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE para exercer o cargo de SUPERVISOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.

ONDE SE LÊ: NOMEAR A SRª MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE, brasileira, servidora efetiva desta municipalidade para exercer o cargo de SUPERVISOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS,

LEIA-SE: NOMEAR A SRª MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE, brasileira, servidora efetiva desta municipalidade para exercer a função gratificada de SUPERVISOR PREVIDENCIÁRIO.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 09 de setembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 074/2022.

Assunto: Aquisição de colchão e berço infantil para a Escola Cântico Mágico, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrito com o CNPJ sob o nº 14.939.270/0001-77, residente na Rua P 204 G04 Q11 44A60/14A30/ Distrito Industrial, CEP: 78.098-420, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarente reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 074/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 09 de setembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 021/2022/SECAD

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA DE JUARA/MT, em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais, no Município de Juara-MT, no valor de R\$ 158.237,79 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos). Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto, conforme especificações constantes no Projeto Básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos – “Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado”, que é parte integrante do Edital.

Lê-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PISO GRANILITE E CONSTRUÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRESIDENTE COSTA E SILVA, MARIA CALMON REQUENA E CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA, EM JUARA/MT, em Atendimento Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais e Divisão de Educação Infantil, numa extensão total de 2.626,11 m², no Município de Juara-MT, no valor de R\$ 330.580,69 (trezentos e trinta mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos). Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto, conforme especificações constantes no Projeto Básico – “Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado”, que é parte integrante do Edital.

Juara-MT, 09 de Setembro de 2022.

Eliane Fuhr - Diretora de Licitação

Carlos Amadeu Sirena - Prefeito Municipal

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2022 Nº 166/2022_HM CIRÚRGICA LTDA

Juara/MT, 09 de setembro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2022 nº 166/2022

Trata-se de **Pedido de Reequilíbrio Econômico e Financeiro**, do Pregão nº002/2022, Ata de registro de Preços nº007-U-1/2022, realizado pela empresa **HM CIRÚRGICA LTDA, CNPJ. nº 30.981.531/0001-73**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, que tem por objeto: **Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMPRIMIDOS, PSICOTRÓPICOS, GOTAS, XAROPES E SUSPENSÕES E MATERIAIS DE RAIO-X, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Passo às considerações:

Assim, passo a verificar a possibilidade de reequilíbrio do **item 302 – Cloreto de sódio 0,9%, 5 ml, soro fisiológico**, do Pregão nº002/2022, Ata de registro de Preços nº007-U-1/2022.

Para sustentar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Requerente demonstrou por meio de Notas Fiscais e Orçamentos junto aos fabricantes e distribuidoras credenciadas a alteração de valores correlatos a pacotagem.

Portanto, em seu pedido final, solicita um reequilíbrio econômico-financeiro de valor diante do reajuste considerável ocorrido.

Partindo do pressuposto que o presente pedido tem como base o Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações, imperioso rememorar que a equação econômico-financeira do contrato administrativo é a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pelo particular.

Esta relação é estabelecida quando da apresentação da proposta na licitação ou no processo de contratação direta, e deve manter-se equilibrada durante toda execução do contrato como garante a Constituição da República, no seu Art. 37, XXI.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº. 1.563/2004 do Plenário, quanto a Advocacia-Geral da União, na Orientação Normativa nº. 22, de 1º de abril de 2009, reconhecem que o reequilíbrio econômico-financeiro pode ocorrer a qualquer tempo, não sendo adequado pretender estipular uma periodicidade mínima para sua concessão.

O reequilíbrio econômico-financeiro assegura a recomposição do valor contratado em função da ocorrência de áleas extraordinária, imprevisíveis ou se previsíveis de consequências incalculáveis, decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

Por isso, não se exige periodicidade mínima para sua aplicação. No presente caso, também a Ata de Registro de Preços, instrumento de natureza obrigacional e vinculante entre as partes, estabelece expressamente a possibilidade de Revisão dos Preços registrados, desde que observados as condições previstas nos Arts. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/13, in verbis:

"Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor".

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Cumprido ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e/ou baixa fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, bem como do último reequilíbrio, não condiz com a atual média

de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção do pedido do fornecedor eis que demonstra vantajosidade à Administração Pública, gerando economicidade.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preço do **item 302 – Cloreto de sódio 0,9%, 5 ml, soro fisiológico**, do Pregão nº002/2022, Ata de registro de Preços nº007-U-1/2022, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

Item 302: Cloreto de sódio 0,9%, 5 ml, soro fisiológico

Valor com Reequilíbrio: R\$ 9,10

Determino que a empresa, **HM CIRÚRGICA LTDA, CNPJ. nº 30.981.531/0001-73**, seja cientificada da presente decisão e consequente nova pauta de pagamento.

Advirto a Empresa **HM CIRÚRGICA LTDA, CNPJ. nº 30.981.531/0001-73**, que deve cumprir as requisições sob pena de penalidades descritas no edital e ata de registro de preços, de modo a não desabastecer o Município quanto ao Produto **item 302 – Cloreto de sódio 0,9%, 5 ml, soro fisiológico**, tendo em vista a sua essencialidade para o setor da saúde.

Remeta-se cópia desta decisão, Secretaria Municipal Saúde, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de colchão e berço infantil para a Escola Cantinho Mágico, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, inscrito com o CNPJ sob o nº 14.939.270/0001-77, residente na Rua P 204 G04 Q11 44A60/14A30/ Distrito Industrial, CEP: 78.098-420, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarente reais)

Juara - MT 09 de setembro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº080/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 REFERENTE AO ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº011/2022/ SME- CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL N

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº080/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 REFERENTE AO ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº011/2022/SME- CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 3.981 DO DIA 16/05/2022.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado nº011/2022/SME, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado nº011/2022/SME, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	CRISTIANE MARCHI BELTRAMELO	10º
02	REGIANE DAMIAO LIMA	11º
03	ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS	12º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

AULIXIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	DANEYELE MARIA SOARES	23º
02	JESSICA CABRAL DOS SANTOS	24º
03	EMANUELE APARECIDA S. SANTANA	25º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 09 de Setembro de 2022.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº001/2021 de 04/01/2021

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 094/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 376/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 376/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 094/2022, cuja abertura ocorreu às 09h00 - Brasília, do dia 09.09.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de " Motocicleta Zero KM", para Premiações da Campanha Consciência Fiscal Lei Municipal nº 2.560 de 18/11/2015 Regulamentada Pelo Decreto 1.760/2022 de 11/03/2022 e Alterado Pelo Decreto 1.765 de 24/03/2022**, em Atendimento ao PROCON, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se Fracassada.

Juara –MT, 09 de setembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
113/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022.****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 113/2022, Processo Administrativo nº 224/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

FORNECEDOR:**V.A PEREIRA EIRELI****CNPJ – 19.227.177.0001/53****VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)**

□

Juruena - MT, 01 de Setembro de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº113/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 113/2022, Processo Administrativo nº 224/2022**, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 01 de Setembro de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho**Prefeito Municipal de Juruena****DECRETO Nº 3200 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Professores para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Juruena.

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, de 05 de novembro de 2019, que julgou, por meio da ADI 282-1, e declarou inconstitucional o Artigo 237, inciso IV da Constituição do Estado de Mato Grosso que versa sobre as eleições diretas (com a participação da comunidade escolar) para a escolha do cargo de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO as orientações gerais acerca das condicionalidades a serem cumpridas pelos entes subnacionais para habilitação ao recebimento do complemento VAAR/Fundeb, dispostas na NOTA Nº 2/2022/CONSELHOSFUNDEB/CGINF/GAB/SEB/SEB-MEC;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, para as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Art. 14, § 1º inciso I, em que trata do provimento do cargo ou função do gestor escolar, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

CONSIDERANDO o Parecer nº 4 de 11 de maio de 2021, em que estabelece a Base Nacional Comum de Competências que todo Diretor Escolar deve desenvolver, para o seu pleno exercício profissional, como um líder eficaz e inspirador;

CONSIDERANDO a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, Art. 67, § 1º, em que estabelece a experiência docente como pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.

CONSIDERANDO a Lei nº 847 de 09 de Agosto de 2010 e a Lei nº 1021 de 10 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Juruena;

CONSIDERANDO a Lei 1068 de 24 de junho de 2015 – PME, que estabelece princípios da gestão democrática da gestão pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

D E C R E T A:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica instituído os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Professores para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Juruena.

Art. 2º. A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar selecionado por:

a) Etapa I - Inscrição; b) Etapa II – Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório; c) Etapa II–Avaliação Psicológica d) Etapa IV- Elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho; e) Etapa V – Participação de curso em Gestão Escolar, indicado ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. f) Etapa VI–Nomeação;

Art. 3º. O Processo de Seleção será destinado à Professores em efetivo exercício, que após seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 4º. O provimento das vagas será realizado mediante aprovação em Processo de Seleção, conforme as Etapas dispostas no Art. 2º deste decreto.

Art. 5º. O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, podendo ocorrer novo Processo de Seleção neste decurso conforme necessidade.

CAPÍTULO II**DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO**

Art. 6º. Para assumir a função de Diretor Escolar, o servidor candidato ao cargo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo ou contratado do Magistério na Rede Pública Municipal de Juarena, com graduação em Pedagogia, conforme disposto no artigo 64º da LDB;
- Estar em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos na escola que pretende dirigir;
- Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);
- Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;
- Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos cinco anos;
- Não ter respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar, nos últimos cinco anos;
- Não estar em gozo das licenças elencadas na Lei Municipal Nº 847/2010 e leis complementares;
- Não estar em Licença Médica vigente;
- Não estar para se aposentar nos próximos 3 anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;
- Comprometer-se a participar da formação continuada e permanente promovida pela Secretaria Municipal de Educação;
- Comprometer-se a cumprir as atribuições do cargo, conforme disposto no art. 9º deste Decreto;
- Não possuir outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;
- Estar apto a exercer plenamente a movimentação financeira bancária;

Parágrafo Único: Caso não haja professor efetivo com 2 (dois) anos de função na unidade escolar, poderá inscrever-se o professor que tenha 1 (um) ano de exercício da função na unidade escolar, ou dois (dois) anos em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º. É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

- I - Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor/Coordenador em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;
- II – Que não atenderam a Legislação vigente nas prestações de contas junto ao Departamento de Prestação de Contas da SME (participantes que já exerceram a função de Diretor Escolar);
- III – Esteja inadimplente junto ao Poder Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à Receita Federal;
- IV - Que não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual.

Parágrafo único. Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

Art. 8º. Para comprovar os requisitos constantes neste Decreto e no Edital, o participante deve encaminhar, digitalizados em formato PDF em único arquivo identificado com o nome, os seguintes documentos:

- I - cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF;
- II - cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;
- III - comprovante de endereço;
- IV - cópia do diploma de graduação e pós - graduação;
- V - declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VI - declaração de que não está para se aposentar nos próximos 3 anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

VII - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicção Exclusiva;

VIII - declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

IX - declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicção Exclusiva;

X - declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 9º. Compete ao Diretor da Unidade Escolar as seguintes atribuições:

- I - Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- II - Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;
- III - Coordenar a implementação do Projeto Político- Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- IV - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
- V - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
- VI - Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;
- VII – Manter o Conselho escolar ativo, para não prejudicar os repasses financeiros e prestação de contas da escola;
- VIII – Divulgar, com fidedignidade, a comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar;
- IX - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiro desenvolvidas na Unidade Escolar;
- X - Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
- XI – Cuidar da documentação da escola junto ao Conselho Estadual de Educação, para que a autorização de funcionamento e Reconhecimento esteja sempre em dia.
- XII - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art 10. As vagas serão preenchidas conforme resultado do Processo de Seleção para designação de professores para função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Juarena.

- a) Etapa I- Inscrição: a inscrição será feita mediante o preenchimento de um formulário, estabelecido no Edital;

b) Etapa II- Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório, para a seleção: será de caráter eliminatório e consiste na avaliação de títulos, currículo e documentação para a seleção;

c) Etapa III – Avaliação Psicológica, análise do perfil profissional;

d) Etapa IV- Elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho: consiste na elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho, concomitante com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente que deverá conter:

I- Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II- Ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar;

III- Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV- Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

e) Etapa V- Designação do Diretor à sua Unidade Escolar: após o resultado do Processo de Seleção;

Parágrafo único. O participante que não comparecer no local, data e horário estipulado em Edital para cumprimento da Etapa III - automaticamente não continuará participando do Processo de Seleção.

Art. 13. À(s) Unidade (s) Escolar (res) que não apresentar (rem) interesse para a função de Diretor escolar, será designado pela SME.

§1º. Os Diretores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, para as Unidades Escolares que não tiveram participantes no Processo de Seleção, atenderão o que diz o Decreto.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 14. O Processo de Seleção de Diretor das Unidades Escolares para o mandato 2023/2024, será regido por este Decreto e pelo Edital, publicados e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, em página eletrônica para dar ampla publicidade, devendo também ser fixado nas Unidade Escolar em local de fácil acesso.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO

Art. 15. O Processo de Seleção para designação de Professores para o exercício da função de Diretor Escolar será elaborado, coordenado, acompanhado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão editada por Portaria.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 16. Durante o período do exercício da função de Diretor Escolar será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação conforme pertinência do assunto será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho da Unidade Escolar.

Art. 18. Caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas do Plano de Trabalho, deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Educação conforme pertinência do assunto Plano de Providências para a Unidade Escolar com a participação do Conselho

Escolar contendo novas ações e estratégias para alcançar metas a curto, médio e longo prazo conforme necessidade.

CAPÍTULO VIII

DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 19. A vacância da função de Diretor ocorre por reprovação na avaliação do Plano de Trabalho, dispensa mediante Processo Administrativo, conclusão da gestão, renúncia, exoneração, ou morte.

§1º. O afastamento do Diretor por período superior a 2 (dois) meses também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante.

§2º. O preenchimento da vaga após vacância será feito pela Secretaria Municipal de Educação, e Cultura.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constará em Edital Específico.

Art. 26. O Diretor designado iniciará as suas atividades no dia --- de janeiro de 2023.

Art. 27. Fica instituído que o Coordenador Pedagógico da cada unidade escolar será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, concomitantemente com o Diretor da Unidade Escolar.

Art. 28. Os casos omissos e descumprimento do disposto serão resolvidos pela Comissão.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juaraena/MT, 05 de setembro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LORYZA RODRIGUES B. DE BARROS NATAL

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 871/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.371/2022, de 06 de Junho de 2022, que possibilita a prorrogação do REFIS/2022 por 90 dias;

CONSIDERANDO que na realidade do município de Juscimeira-MT o atendimento presencial é indispensável para a efetividade do programa.

DECRETA

Art. 1º. Prorroga o REFIS/2022 (Lei Municipal nº. 1.371/2022) por 90 (noventa) dias, contados a partir de 09 de Setembro de 2022 até 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000065/2022

Modalidade Nr.: 00000004/2022

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Processo Nr.: 00001111/2022

Data da Adjudicação: 08/09/2022

Data da Homologação: 09/09/2022

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA PARA REGULAMENTAR E IMPLANTAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
108335 - BIUDES RUBERT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME						
CNPJ: 47.296.841/0001-51						
44344	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA PARA REGULAMENTAR E IMPLANTAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT	BIUDES	UNIDADE	1,0000	39.000,0000	39.000,00
Total Itens: 1						Total Fornecedor: 39.000,0000
						Total Geral: 39.000,0000

JUSCIMEIRA, Sexta-feira, 9 de Setembro de 2022

EXTRATO CONTRATO 052/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Biudes Rubert Sociedade Individual De Advocacia - ME

OBJETO: Prestação de Consultoria Técnica Jurídica para Regulamentar e Implantar a Nova Lei de Licitações e Contratos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 na Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 39.000,00 (Trinta Nove Mil Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Biudes Rubert Sociedade Individual De Advocacia - ME - CNPJ: 47.296.841/0001-51

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 029/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000066/2022

Modalidade Nr.: 00000029/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00001118/2022

Data da Adjudicação: 30/08/2022

Data da Homologação: 09/09/2022

Objeto da Licitação: "SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT, A ATENDER A REGIÃO DE JACIARA, JUSCIMEIRA, SÃO PEDRO DA CIPA E DOM AQUINO".

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
4136 - ANTONIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕES - ME						
CNPJ: 05.467.955/0001-77						
17396	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE INFORMATIVOS	JORNAL CORREIO DO V	UNIDADE	1,0000	6.000,0000	6.000,00
Total Itens:	1				Total Fornecedor:	6.000,0000
					Total Geral:	6.000,0000

JUSCIMEIRA, Sexta-feira, 9 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 191/2021

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 191/2021, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada para Construção Guia (meio fio) e Sarjeta, conjugados de concreto em ruas do Residencial Bom Jesus, Cemitério Municipal, Jardim Andressa I, Jardim Andressa II, Jardim dos Pioneiros, Jardim Vitória, Vila dos Trabalhadores, Vila Esperança e Vila Isabel, na Cidade de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 001/2021.

CONTRATADA: FS PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO ADITIVO: R\$ 12.019,70

DATA ASSINATURA: 09/09/2022

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2022 PARA NOMEAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PRO-
CESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
277	Evania Petry-kowski	Professora 30 horas	30 horas	37ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 06 de setembro de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 06 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2022 e homologado pelo Decreto de nº 045/2022 de 25 de abril de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
39	EDIANE FLORENCIO BORRET BERNARDO	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	8ª Classificada
1	MORGANA ROSA RODRIGUES	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	9ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 08 de setembro de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 08 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Gabinete

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.851.726/0001-80, vencedora de 05 itens, com o valor total de **R\$ 19.135,60**; **ODONTOSUL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.971.211/0001-22, vencedora de 148 itens, com o valor total de **R\$ 82.629,00**; **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, vencedora de 14 itens, com o valor total de **R\$ 9.508,42**; **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.994.852/0001-93, vencedora de 20 itens, com o valor total de **R\$ 25.158,70**; **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.088.993/0001-11, vencedora de 01 item com o valor total de **R\$ 1.120,00**; **FLYMED**

COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, vencedora de 09 itens, com o valor total de **R\$ 27.110,1980**. **ITEM FRACASSADO: 58. ITENS DESERTOS: 04, 12, 20 e 191. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 164.661,9180** (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).

Marcelândia/MT, 09 de setembro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **SAULO BASSI VENDRAMIN**, inscrita no CNPJ nº 36.521.285/0001-53, vencedora de 12 itens, com o valor total de **R\$ 1.673.288,66**; **J. FRANCIO**, inscrita no CNPJ nº 24.661.095/0001-52, vencedora de 01 item, com o valor total de **R\$ 2.900,00**; **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.710.998,66** (um milhão, setecentos e dez mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

Marcelândia/MT, 09 de setembro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2022**, a favor da contratação da empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS E OMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **07.838.209/0001-78**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 10.000 km em veículo escolar (ônibus), dentro do prazo de garantia para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de **R\$ 8.968,95** (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais com noventa e cinco centavos).

Marcelândia/MT, 09 de setembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A EMPRESA DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021.

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

374802 - OLEO LUBRIFICANTE 2T API-TC - 500 ML DENSIDADE DE 0,86 a 0,88; VISCOSIDADE A 40°C DE 63,1 a 94,6; VISCOSIDADE A 100°C DE 8,8 a 11,5; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 110 a 159, fica acrescentado ao item o valor de **R\$ 3,88** (três reais e oitenta e oito centavos), cujo valor passará de **R\$ 12,90** (doze reais e noventa centavos) por unidade, para **R\$ 16,78** (dezesseis reais e setenta e oito centavos); **374803 - OLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 10W PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS FORA DE ESTRADA - GALAO 20 LITROS.DENSIDADE DE 0,86 a 0,877; VISCOSIDADE A 40°C DE 37,7 a 46,1; VISCOSIDADE A 100°C DE 6,1 A 7,02; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 107 a 110**, fica acrescentado ao item o valor de **R\$ 75,36** (setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), cujo valor passará de **R\$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais) por unidade, para **R\$ 505,36** (quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos); **374812 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 API GL-4 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE TRANSMISSÕES DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - BALDE DE 20 LITROS. DENSIDADE DE 0,882 a 0,884; VISCOSIDADE A 40°C DE 55 a 60,0; VISCOSIDADE A 100°C DE 9,3 a 10,8; ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 117 a 220**, fica acrescentado ao item o valor de **R\$ 230,65** (duzentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos), cujo valor passará de **R\$ 535,40** (quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) por unidade, para **R\$ 766,05** (setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos); **374811 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API-CI-4/ ACEA E7, PARA VEÍCULOS E MAQUINAS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, QUE ATENDA AS MONTADORAS VOLVO VDS-3, MERCEDES-BENZ 228.3, MAN M 3275, CATERPILLAR ECF-2/ECF-1-A - GALAO 20 LITROS.DENSIDADE DE 0,86 a 0,88;VISCOSIDADE A 40°C DE 105 a 112,5; VISCOSIDADE A 100°C DE 14,4 a 15,3;ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 136 a 146**, fica acrescentado ao item o valor de **R\$ 53,65** (cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), cujo valor passará de **R\$ 379,00** (trezentos e setenta e nove reais) por unidade, para **R\$ 432,65** (quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Assinatura: 09/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 048/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **03 de outubro de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF)** por meio do site **www.bllcompras.org.br** o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 03/10/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0112/2022, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br

compras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de setembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 03/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e cre-

denciou no **CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** Empresa: **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA** CNPJ: 16.968.051/0001-41 para o Itens: 372554, 372549, 373081, 373080, 372550, 369599, 369601, 369603, 367112, 369602, 369597, 369598, 369604, 367106 conforme constante no tópico 4.1. do Edital 0101/2022. Matupá – MT, 09 de setembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente substituto da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nº 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MACHADO 70916298175**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 43.566.563/0001-54 e Inscrição Estadual nº 13.897.606-6, com sede na AV. Prefeito Valdir Mazutti, nº 861 N, Bairro Centro, na Cidade de Comodoro/MT, CEP 78.310-000, e-mail j_p.s.machado@hotmail.com, Telefone (65) 9 9334-3734, neste ato representada pela Sra. **JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MACHADO**, portador do CPF nº 709.162.981-75, RG nº 2546287-3 SESP/PR, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	R\$ valor de Aquisição (Estimado)	Percentual	
373831	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA PASSAGEM	UNIDADE	100.000,00	40,9000	%

4.2 - O preço será o valor real do bilhete da passagem aérea, o qual deverá ser calculado da seguinte forma:

a) {TKT + TE + DU + S (Seguro quando for o caso)} - % desconto fornecido + incentivos

a.1) o preço da passagem aérea compreende o TKT (bilhete ou passagem aérea) + TE (taxa de embarque) + DU (repasso a terceiros) + S (seguro de viagem/bagagem, quando for o caso) subtraídos o desconto ofertado e incentivos.

5 – DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços objeto deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da futura empresa contratada e deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações;

5.2 - Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagem mediante a entrega de requisição de passagem devidamente assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante;

5.3 - Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, nacionais com os menores preços disponíveis no momento da aquisição, inclusive promocionais;

5.4 - Manter contato com a Contratante, através do servidor indicado, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

5.5 - Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Contratante, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;

5.6 - Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste edital. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes;

5.7 - Prestar informação ao órgão/entidade contratante sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções;

5.8 - Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para a Contratante utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas, inclusive as promocionais;

5.9 - Reembolsar o órgão/entidade contratante a quantia paga por este com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria nº. 676 GC5 de 13 de novembro de 2000 do Comando da Aeronáutica, no prazo máximo 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso;

5.10 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão/entidade contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;

5.11 - Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas pelo órgão/entidade contratante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;

5.12 - Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pela Contratante.

5.13 - Fornecer bilhetes das seguintes empresas aéreas nacionais, no mínimo: Azul Linhas Aéreas, Passaredo, GOL, Ocean Air, TAM, Trip, Sete Táxi Aéreo, Pantanal Linhas Aéreas, e demais companhias aéreas que se fizerem necessárias ou outra empresa que durante a vigência deste contrato seja constituída.

5.14 - Entregar os bilhetes nos locais determinados pelo órgão/entidade num prazo máximo de 08 (oito) horas da solicitação;

5.15 - A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos bilhetes fornecidos no prazo de 02 horas.

5.16 - Providência de embarque de passageiro nos vôos;

5.17 - “Check in” dos passageiros em qualquer aeroporto, quando necessário e se solicitado;

5.18 - Apresentar o relatório a seguir, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados pela agência contratada:

O preço da passagem TKT (bilhete ou passagem aérea) + TE (taxa de embarque) + DU (repasso a terceiros) + S (seguro de viagem/bagagem, quando for o caso) subtraídos o desconto ofertado e incentivos.

5.19 - Conceder ao Município de Matupá as mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a Contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

5.20 - Atender ao Município de Matupá, com máxima presteza, em caráter obrigatório e imediato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por qualquer meio de comunicação, nos casos de solicitações extraordinárias e ocorridas fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.21 - Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reserva de passagem, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos do Brasil.

5.22 - Efetuar a marcação de assentos, quando solicitado e indicado pelo Município de Matupá.

5.23 - Executar os serviços ora licitados de acordo com as tarifas em vigor na data de emissão do bilhete, obedecendo as normas e condições estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e pelo Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias - SNEA, para passagens nacionais.

5.24 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.25 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada IMEDIATAMENTE, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.26 - Recebimento Dos Serviços:

5.26.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

5.26.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.26.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.27 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do serviço, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.28 - A empresa fornecedora dos serviços se responsabilizará pela qualidade, substituindo o serviço, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos serviços por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, por meio de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da

Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

8.1.1 – O pagamento será realizado via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicoob Agência nº 3325 Conta corrente nº 13281-3 em nome de JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MACHADO 70916298175

8.2 - É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.

8.3 - É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4 - O Município não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

8.6 - O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento.

8.7 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.8 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.9 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 - Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não manter a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Serão entregue serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **02.001.04.122.0055.20094** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração / Gabinete do Prefeito	Marlene Ester Stelger	10619/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 09 de setembro de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MACHADO 70916298175

CNPJ nº. 43.566.563/0001-54

JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MACHADO

CPF nº. 709.162.981-75

Contratada**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4285 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022****"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".****BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;**DECRETA****Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I**1-** Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;**2-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);**3-** Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)**4-** Cópia Título de Eleitor;**5-** Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);**6-** Cópia Cartão **PIS/PASEP**;**7-** Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;**8-** Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;**9-** Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;**10-** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);**11- Endereço de e-mail obrigatório****12-** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;**13-** Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;**14-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;**15-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);**16-** Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);**17- Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;**18-** Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);**19-** Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;**20-** Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.**21-** Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;**22-** Declaração de Bens;**23-** Cópia do CPF e RG do Cônjuge;**24-** Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);**25-** **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;**26-** Número para contato;**27-** Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);**28-** Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).**ANEXO II****CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA**

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIELLE ALES-SANDRA SZUR- MIK	05493202964	24	9º	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N° 4286 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Carteira de habilitação categoria "D" (caso cargo motorista);
16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração constando endereço residencial;
18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;
20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;
22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.
23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – BIOQUÍMICO - ZONA URBANA						
INSCRIÇÃO	POSICÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES
1843	8º	KALINKA SUNSIARAY PLEUTIM DE DEUS	14	4	10	33
						61
						Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 043/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de setembro de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PRE-GÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONFEÇÕES COM INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRA, EXAUSTORES, COIFAS E DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS, EXAUSTORES E TELHADOS EXISTENTES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 0111/2022, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de setembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS AGOSTO/2022

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS AGOSTO/2022

CONTRATO Nº 057/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa a **EXTRA MAQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.293.041/0002-22 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA E AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** O VALOR GLOBAL: R\$ 357.773,01 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e um centavo). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 02/08/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **EXTRA MAQUINAS S/A** – Contratado.

CONTRATO Nº 059/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.050.302/0001-89 **Objeto:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM PONTE DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT – PONTE DA CHAPADA ALTA.** Valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **Prazo: 90 (noventa) dias. Data: 03/08/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO Nº 060/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa a **ALDO RAFAEL JUNIOR 71874003149**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.950.479/0001-20 **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** Valor global de R\$ R\$ 900.000,00 (novecentos mil). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 04/08/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALDO RAFAEL JUNIOR 71874003149** – Contratado

CONTRATO Nº 061/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**,

inscrita no CNPJ sob o n.º 14.050.302/0001-89 **Objeto:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM PONTE DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT – PONTE DO BERRO.** Valor global de R\$ 148.375,36 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). **Prazo: 12 (doze) meses. Data: 16/08/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – Contratado

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.267.189/0001-53 **Objeto:** 1.1. O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 02 (dois) meses e atualização das Dotações Orçamentárias. O valor global é de R\$ R\$ 13.312,74 (treze mil, trezentos e doze reais e setenta e quatro centavos). **Data: 12/08/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA** – Contratado.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.267.189/0001-53 **Objeto:** 1.1. O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 02 (dois) meses e atualização das Dotações Orçamentárias. O valor global é de R\$ R\$ 13.312,74 (treze mil, trezentos e doze reais e setenta e quatro centavos). **Data: 12/08/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA** – Contratado.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **K DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.269.643/0001-12 **Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses e atualização das Dotações Orçamentárias. O valor global é de R\$ 933.300,00 (Novecentos e trinta e três mil. Trezentos reais). **Data: 26/08/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **K DE TOLEDO** – Contratado.

DECRETO N.º 126/2022

“Dispõe sobre a **PROGRESSÃO DE NÍVEL** de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ARCILIO PEREIRA FILHO	C/1	C/2
ANDREA CRISTINA DA SILVA	B/2	B/3

CARLI MENDES PEDROZO	C/1	C/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 06 de setembro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 355/2022, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO no Processo nº 101/2022, modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.** Retificação visa a exclusão de vários produtos do termo de referência, conforme CI 218/2022 – Sec. Municipal de Educação. Nova Data de abertura **04/10/2022** a partir das **08h** no **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. A RETIFICAÇÃO na INTEGRA encontra-se no endereço <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concorrenca-publica/N-0320221243/>.

Nobres, 08 de setembro de 2022.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

LICITAÇÃO

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.E 30/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 30/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. **Nadir da Silva**, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, a Retificação do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preço para **Futura Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Coleta, Transporte E Tratamento De Lixo Hospitalar, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde Do Município De Nobres – MT**. A presente Retificação visa a alteração do Edital no item **“9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, conforme a baixo:

Em atendimento ao item 9.6.2, a empresa participante Poderá apresentar DECLARAÇÃO Formal da própria empresa de que dispõe quadro técnico profissional e maquinário necessários para a prestação do serviço.

Em atendimento ao item 9.6.4.f, a empresa participante deverá apresentar o **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP)** ao invés de CTF APP e AIDA.

Em atendimento ao item 9.6.4.i, a empresa participante que não possua suas instalações no estado de Mato Grosso, deverá apresentar a “Autorização Ambiental para Transporte de Resíduos Interestaduais emitido pelo IBAMA.”

Em atendimento ao item 9.6.4.k, a empresa deverá apresentar as licenças de operação expedidas pelo órgão competente, que contemple o trata-

mento de resíduos de saúde por autoclavagem e incineração, conforme RDC ANVISA nº 222/2018.

As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas. Devido as alterações fica estabelecida nova data de abertura para o certame. Fim de Recebimento das Propostas: 22/09/2022 até as 8h40min. Início da Disputa: As 9h00min do dia 22/09/2022. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal **www.bll.org.br** ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac...>

Nobres, 08 de setembro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

DECRETO N.º 127/2022

“Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
VALNOIR DOS SANTOS PEREIRA	A/2	B/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 06 de setembro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 434/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder por três (03) anos, **afastamento sem ônus por interesse particular** para a servidora **Alice Francisca Pereira Cardoso**, registro nº 483, Professora do Ensino Fundamental/I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/09/2022 com retorno previsto em 10 de setembro de 2025, com base no processo nº 4565/2022 e 4730/2022 e parecer jurídico nº 261/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Setembro de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 433/2022

PORTARIA Nº 433/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Edielissa Eduarda de Oliveira**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora – DAS - 3, na Secretaria de Saúde a partir de 12/09/2022 e publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2022

PORTARIA Nº 432/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Wallace Cleidivan Botelho Leite**, do Cargo em Comissão de Coordenador - DAS- 3, a partir de 12/09/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 431/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico ao servidor municipal: **Adalberto de Lima Moraes**, registro 1127 lotado na Secretaria Municipal de Obras no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme processos nº 3704/2022, compreendido de **12/09/2022 a 10/12/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Setembro de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 430/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (período) de licença prêmio conforme parecer jurídico a Servidora Municipal: **Maria Alice dos Santos** nº 653 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Serviços Gerais/Apoio Educacional, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme processos 4706/2022, compreendido de **12/09/2022 a 10/12/2022**.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Setembro de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1410/2022

SUMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.333 de 20 de dezembro de 2021 e o artigo 37, Parágrafo Único da Lei nº 1327/2021 de 05 de outubro de 2021 e dá outras providências.

O Senhor **Cesar Augusto Périgo**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.333 de 20 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Lei 1.333: Fica autorizado o Poder Executivo Remanejar, Transportar e Transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos I, II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de **25% (vinte e cinco)** por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 37, Parágrafo Único da Lei nº 1.327 de 05 de outubro de 2021, que trata das Diretrizes Orçamentárias LDO/2022.”*

Artigo 2º - Ficam também alterado para o mesmo percentual, o artigo 37 da Lei nº 1.327, Parágrafo Único, de 05 de outubro de 2021 - LDO/2022, para que haja compatibilidade entre as pelas de planejamento.

Artigo 3º - Permanecem inalterados os demais artigos desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes MT, 09 de setembro de 2022.

Cesar Augusto Périgo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS PORTARIA 399 FISCAL DE CONTRATOS EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 399/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação, e Desporto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Servidora Efetiva Srª **DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA**, portador do RG nº 187.778-80/SSP/MT e CPF nº 020.912.641-80, para Fiscal de Contratos responsável pela condução dos procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 062/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de setembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021

**PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 056 PERICIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT**, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Médica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **13/09/2022, as 9:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade;
 2. CPF;
 3. Atestado Médico Original;
 4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH
 5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias
 6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;
- Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Médica.

Nova Brasilândia/MT, 09 de setembro de 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA	
JOSE NILTON MOREIRA	MOTORISTA
BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO	PROFESSORA

LEI Nº 883/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 307/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de NOVA BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar o projeto de lei a seguir:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o anexo I da Lei Complementar nº 307 de 10 de Janeiro de 2007, que dispões sobre o Lotacionograma da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia-MT e suas alterações, as atribuições dos cargos, conforme segue:

Parágrafo Único - Extingue o cargo de Professor de Ciências Física e Biológica do quadro geral e institui os cargos abaixo:

I. 01 Cargo de Professor Psicopedagogo Clínico e /ou Institucional. II. 01 Cargo de Professor Articulador de Aprendizagem.

Art. 2º - As descrições, requisitos para provimento, condições de trabalho e atribuições dos cargos alterados passarão a constar do Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia – MT, 05 de setembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Nova Brasilândia/MT

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 09 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CARLOS ANGELO MOIOLI (ESPÓLIO DE)	128.174.499-91	8981/00008/2022
CARLOS ANGELO MOIOLI (ESPÓLIO DE)	128.174.499-91	8981/00009/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141

Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021

Data de afixação: 09/09/2022

Data de desafixação: 24/09/2022

EXTRATO DO NONO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO NONO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: 005/2022

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 009/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo do item do Contrato nº **005/2022** Secretaria Municipal de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ nº 08.979.084/0001-69.

REMANEJAR DE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	2.500	Óleo Diesel S -10	R\$ 8,60	R\$ 21.500,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	2.500	Óleo Diesel S -10	R\$ 8,60	R\$ 21.500,00

ASSINATURA: **08 de Setembro de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO NONO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO NONO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: 005/2022

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 009/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo do item do Contrato nº **005/2022** Secretaria Municipal de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ nº 08.979.084/0001-69.

REMANEJAR DE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	2.500	Óleo Diesel S -10	R\$ 8,60	R\$ 21.500,00

PARA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	2.500	Óleo Diesel S -10	R\$ 8,60	R\$ 21.500,00

ASSINATURA: 08 de Setembro de 2022.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO APOSTILAMENTO**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO APOSTILAMENTO****CONTRATO: 005/2022**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 009/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo do item do Contrato nº **005/2022** Secretaria Municipal de Desenv. Agrário e Meio Ambiente para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ nº 08.979.084/0001-69.

REMANEJAR DE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	3.500	Óleo Diesel S -10	R\$ 8,60	R\$ 30.100,00

PARA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	3.500	Óleo Diesel S -10	R\$ 8,60	R\$ 30.100,00

ASSINATURA: 08 de Setembro de 2022.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PESSOAL****1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2022**

Contratado: Setembrina Maria Raznievski

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 908/2022 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2022/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R\$ 3.316,85 (três mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Data: 06/09/2022.

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PESSOAL****1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2022**

Contratado: Jaqueline Specht

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 908/2022 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2022/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R\$ 3.316,85 (três mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Data: 06/09/2022.

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PESSOAL****2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2022**

Contratado: Rosane Maria Lieberknecht

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 908/2022 o valor da hora aula constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2022/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R\$ 27,64 (vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Data: 06/09/2022.

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PESSOAL****1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2022**

Contratado: Marisa de Francisca da Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 908/2022 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R\$ 3.316,85 (três mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Data: 06/09/2022.

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PESSOAL****1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 018/2022**

Contratado: Luzinete Alves do Nascimento

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 908/2022 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2022/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R\$ 3.316,85 (três mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Data: 06/09/2022.

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PESSOAL****1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022**

Contratado: Bruna de Souza Cruz

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 908/2022 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2022/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R\$ 3.316,85 (três mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Data: 06/09/2022.

**CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2022**

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2022.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referentes ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 08:00 hs, do dia 30/09/2022.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município e Secretaria Municipal de Saúde, até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Nova Guarita - MT. 12 de setembro de 2022.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de profissional especializado em fonoaudiologia para atendimento aos pacientes de Nova Lacerda-MT**. Conforme os itens licitados no Pregão Presencial 047/2021 e a Ata de registro de Preço 051/2021 presentes no processo 099/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD LICITADA	QTD ADQUIRIDA	QTD PENDENTE	VALOR UNI.	SALDO
1	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	250	12	238	R\$ 210,00	R\$ 49.980,00
2	SERVIÇO DE EXAME TIPO – DO TIPO AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E SRT)	100	1	99	R\$ 280,00	R\$ 27.720,00
3	SERVIÇO DE EXAME – TESTE DA LINGUINHA	100	0	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
4	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO AUDIOMETRIA CONDICIONADA.	100	0	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
5	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO – DO TIPO AUDIOMETRIA TONAL.	100	2	98	R\$ 90,00	R\$ 8.820,00
6	SERVIÇO DO TIPO MEDICO DO TIPO – AUDIOMETRIA VOCAL	100	0	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
7	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR SESSÃO	250	0	250	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00
8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FONAUDIOLOGIA, SESSÃO.	500	264	236	R\$ 100,00	R\$ 23.600,00
9	TRIAGEM AUDITIVA/ TESTE DA ORELHINHA.	100	1	99	R\$ 165,00	R\$ 16.335,00
					TOTAL =	R\$ 215.955,00

1.2. Os itens vinculados a este contrato são decorrentes do saldo restante da Ata de Registros de Preço 051/2021. 1.3. Os itens/serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração Pública, não a obrigando adquirir todo o saldo contido na Ata de Registro de Preço 051/2021, nem o valor total desse contrato. 1.4. O saldo restante dos itens em que a empresa foi vencedora, contida na Ata de Registros de Preço 051/2021 é de **R\$ 215.955,00 (duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**, que corresponderá ao valor total do contrato, como descrito na CLAUSULA QUARTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Deu origem a este Contrato, a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021**, e processo licitatório **099/2021**, ao qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária independentemente de sua transcrição.

Nova Lacerda MT, 26 de agosto de 2022.

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 196/2022

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **ANA LUCIA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, servidora no cargo de Assistente social, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.

038.888-18, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 050/2022

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2022

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA MECANICA PARA A FISCALIZAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS QUE SERÃO INSTALADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Recebimento da Documentação: às 08:00 horas, do dia 20/09/2022.

Editais Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: FABIO SANTOS MARCHEZINI 00153279141

NOVA MARILÂNDIA – MT, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E PLANEJAMENTO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 26 DE SETEMBRO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, n° 329, Centro – Nova Marilândia - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 SRP**, do tipo **Menor preço por item**. Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, pelo E-mail: pm-novamarilandia@hotmail.com, pelo site: www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia, 09 de Setembro de 2022.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 264/2022**

Data: 09 de Setembro de 2022.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. MICHEL COSTA CAVALCANTE

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL N° 725/2016 E LEI MUNICIPAL N° 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr.º. **MICHEL COSTA CAVALCANTE**, portador da Carteira de Identidade sob o RG N° RG N° **2479548-8 – SSP/MT**, cadastrado no CPF n° **535.830.432-00**, ocupante do Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia-MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei N° 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 12/09/2022 e terminará em 11/10/2022, retornando as suas atividades no dia 12/10/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 09/09/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 017/2022**

AVISO DE ADESÃO 017/2022

ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N° 32 A/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022

DETENTORA (O): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

EMPRESA: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ: 03.093.776/0006-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 032020-2021/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

VALOR: R\$ 620.000,00

(SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS.)

Nova Marilândia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**PORTARIA N° 193/2022**

Súmula: “Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2022, em face da servidora pública municipal Rosiane Auria Sant Ana”.

Ana Maria Urquiza Casagrande, Prefeita Municipal de Nova Maringá/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a informação prestada ao Chefe do Poder Executivo Municipal pela Secretária Municipal Educação de Nova Maringá/MT quanto à suposta conduta do servidor;

Considerando que as condutas descritas no Comunicado Interno, demonstram que o servidor supostamente deixou de cumprir com seus deveres descritos no Art.113, inciso I, da Lei n° 293/2003, infringindo assim o Art. 131, inciso VII da respectiva Lei;

Considerando, a necessidade de comprovação dos fatos e atos praticados e a garantia da ampla defesa e contraditório em observância ao Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal da República, e;

Considerando o art. 147 e seguintes da Lei nº 293/2003 e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022 e **CONVOCAR** a Comissão Especial Processante Permanente, nomeada pela Portaria nº 192/2022 para apurar os fatos e atos imputados em face da servidora pública Sra. **Rosiane Auria Sant Ana**, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional - Monitor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A comissão nomeada acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 09 de setembro de 2022.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal de Nova Maringá/MT

PORTARIA Nº. 192/2022

Súmula: “Dispõe sobre a composição da Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar, de Tomada de Contas Especial, e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, Revoga Portaria e da outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 10/2016, que “estabelece diretrizes para Comissão Especial Processante Permanente de sindicância, de processo administrativo disciplinar, de tomada de contas especial e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Especial Processante Permanente:

I – CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI, (PRESIDENTE);

II – EDI CARLOS RODRIGUES JULIO, (MEMBRO);

III – MARYHELLEN BIRKHANH E SILVA NASCIMENTO, (MEMBRO).

Art. 2º. Os membros que irão compor a Comissão Especial Processante Permanente, nomeados pelo presente ato, deverão analisar no prazo legal os processos administrativos disciplinares, de sindicâncias, de tomada de contas especial e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta a partir da edição da Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os membros que irão compor a Comissão Especial Processante Permanente nomeados pelo presente ato deverão assumir responsabilidade por todos os processos administrativos disciplinares, de sindicâncias, de tomada de contas especial e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta que estiverem em tramitação, independentemente do estágio em que se encontrarem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria n.º 210/2021**.

Nova Maringá/MT, 09 de setembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá/MT

PORTARIA Nº. 194/2022

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA PARTICULAR

MAT	NOME	CPF	DATA DO RETORNO
2406	CLAIR FATIMA CARVALHO	383.709.481-20	01/09/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capítulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2022, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Setembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 195/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO SELETIVO DE ZELADOR O SR. GUSTAVO CARVALHO CASARI.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Seletivo a Sra. GUSTAVO CARVALHO CASARI portador do RG Nº 6818537 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 101.189.559-50 do cargo de ZELADOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 08 de Setembro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de Setembro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Setembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR OS FATOS CONSTANTES NO PROCESSO Nº 001/2022.

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Município de Nova Maringá – MT, com a presença dos servidores: Cleverson Eduardo Allievi, Edi Carlos Rodrigues Júlio, Maryhellen Birkhanh S. Nascimento, respectivamente Presidente, Secretário e Membro da Comissão Especial Processante Permanente, designada pela Portaria 192/2022, publicada em 09/09/2022 procedeu-se a instalação da Comissão e deram início aos trabalhos relacionados a apu-

ração dos fatos e atos mencionados no processo acima referido, em razão de que o servidora acusada supostamente deixou de cumprir com seus deveres descritos no art. 113, inciso I, da Lei nº 293/2003 e incidindo assim no art. 131, inciso VII da lei nº 293/2003, então deliberou-se preliminarmente: **a)** Pela INSTAURAÇÃO do presente processo e comunicar a autoridade instauradora; **b)** informar ao Departamento de Pessoal da instauração do Processo e solicitar ficha funcional do servidor, juntamente com cópia do relatório de avaliação do servidor em estágio probatório; **c)** Afastar imediatamente a Servidora Rosiane Auria Sant Ana de Suas funções sem prejuízo do recebimento de sua Remuneração, até decisão posterior **d)** após a juntada da referida documentação, marcar a próxima reunião, nada mais havendo a tratar, eu Edi Carlos Rodrigues Júlio, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada e pelo Presidente da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar.

Nova Maringá-MT, 09 de setembro de 2022.

Cleverson Eduardo Allive

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 74/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 32.953.905/0001-72**, pelo valor global de **R\$ 7.140,00** (Sete mil e cento e quarenta reais) objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 09 de setembro de 2022 a 09 de novembro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 09 de setembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 72/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 65.993.453/0026-60**, pelo valor global de **R\$ 2.798,17** (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 09 de setembro de 2022 a 09 de outubro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 09 de setembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 7894/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADO: TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 32.953.905/0001-72

OBJETO: AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA CAPOEIRA ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R\$ 7.140,00** (sete mil, cento e quarenta reais), que serão pagos após a aquisição e consequente emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

VIGÊNCIA – 09 de setembro de 2022 a 09 de novembro de 2022

Nova Monte Verde-MT, 09 de setembro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 275, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022. SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE PRAZO CONTIDO NO ART. 6 DA PORTARIA N. 017/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 275, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE PRAZO CONTIDO NO ART. 6 DA PORTARIA N. 017/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Art. 6 da Portaria n. 017/2022 previa a conclusão dos trabalhos e entrega de relatório conclusivo em 180 (cento e oitenta) dias a contar de 27 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que o prazo não pode ser observado em razão da grande demanda de serviços nas atividades principais dos servidores públicos;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Estabelecer novo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação dessa Portaria, para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório conclusivo, previsto no Art. 6 da Portaria n. 017/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 09 de setembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 7443/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0004-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DAS MAQUINAS TRATOR PÁ CARREGADEIRA LW300KV, MOTOR CHANGCHAI CHASSIS XUG0300JMPB01186, MOTONIVELADORA GR1803BRI CHASSIS XUG18031CMPB00080 E TRATOR PÁ CARREGADEIRA LW300KV, MOTOR CHANGCHAI CHASSIS XUG0300VLMPPB02215 LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R\$ 20.314,54** (vinte mil, trezentos e quatorze mil e cinquenta e quatro centavos), referente a aquisição das peças e serviços de revisão, conforme indica o quadro abaixo.

VIGÊNCIA – 09 de setembro de 2022 a 09 de outubro de 2022

Nova Monte Verde-MT, 09 de setembro de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 73/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **EXTRA MAQUINAS S/A**, CNPJ: 19.293.041/0004-94, pelo valor global de **R\$ 20.314,54** (vinte mil, trezentos e quatorze mil e cinquenta e quatro centavos) o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 09 de setembro de 2022 a 09 de outubro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Nova Monte Verde-MT, 09 de setembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 7545/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO:RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 65.993.453/0026-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 55.000 KM DA CAMIONETE TOYOTA HILUX DE PLACA RAU-6C27 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R\$ 2.798,17** (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), referente a aquisição das peças e serviços de revisão, conforme indica o quadro abaixo.

VIGÊNCIA – 09 de setembro de 2022 a 09 de outubro de 2022

Nova Monte Verde-MT, 09 de setembro de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 276, DE 09 DE SETEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2022.

PORTARIA N.º 276, De 09 de setembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços 46/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços nº 46/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **NP DE PAULO INDUSTRIA DE MAQUINAS ME.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5579/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REMANESCENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

SUPLENTE: CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO

RG Nº: 933740 SSP/MT

CPF Nº: 616.810.519 - 34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 1574

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 09 de setembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais da Ata de Registro de Preços Nº 46/2022 referente ao Processo Administrativo nº 5579/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 09 de setembro de 2022.

ADRIANO MANOEL FERREIRA – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 277, DE 09 DE SETEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2022.

PORTARIA N.º 277, De 09 de setembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços 47/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços nº 47/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **JOSE DOS SANTOS 03543275186**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6663/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEQUENOS REPAROS EM PONTES DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3125

SUPLENTE: ALEXANDRE SOUSA SILVA

RG Nº: 1800640-0

CPF Nº: 039.520.311-27

CARGO: OPERADOR DE PA CARREGADEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3674

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 09 de setembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais da Ata de Registro de Preços Nº 47/2022 referente ao Processo Administrativo nº 6663/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 09 de setembro de 2022.

LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 167, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022. SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NO PAÇO MUNICIPAL EM 12 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

DECRETO Nº 167, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NO PAÇO MUNICIPAL EM 12 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que a sede do paço municipal estará em manutenção na estrutura metálica da escada que permite o acesso ao piso superior, no dia 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que deverão ser realizados serviços de cortes, soldas, pintura ou impermeabilização da estrutura metálica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na sede do paço municipal no dia 12 de setembro de 2022.

Art. 2º - As demais Secretarias e órgão públicos terão atendimento normal no dia 12 de setembro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mesmo com a suspensão do expediente, caso, por força maior se faça necessário, os servidores públicos poderão ser convocados para comparecer à sede do Paço Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 09 de setembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022/PMNO, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.949, PAGINA 355.

ONDE SE LE: VIGÊNCIA: 28/03/2022 Á 28/09/2023.

LEIA-SE: VIGÊNCIA: 28/03/2022 Á 28/09/2022.

MOTIVO: A presente errata tem por objetivo alterar a vigência contratual, pois foi constatado erro de dígito. Considerando a necessidade da correção

ao ano da vigência, de 2023 para 2022, diante do exposto justifica-se a retificação, para concluir 180 (cento e oitenta) dias de prazo contratual, conforme minuta de contrato referente a Carta Convite 001/2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito do Município de Nova Olímpia - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público para admissão de pessoal, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Olímpia sob a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº 218 de 2022;

1.1.1. O conteúdo programático das provas objetivas encontra-se no Anexo I desse Edital;

1.1.2. As áreas de abrangências das unidades básicas de saúde encontram-se no Anexo II deste Edital;

1.1.3. As atribuições dos cargos encontram-se discriminadas no Anexo III desse Edital;

1.1.4. Esse Processo Seletivo Público dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 769 de 28 de Dezembro de 2007, e em consonância com as orientações elaboradas pelo Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho do SUS, instituído pela Portaria GM nº 2.430, de 23 de dezembro de 2003;

1.2. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital;

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

2.1.2. Estar em gozo de direitos políticos;

2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

2.1.4. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.1.5. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;

2.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;

2.1.7. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

2.1.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

2.1.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor;

2.1.10. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 2.1.11. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

2.1.12. Inscrever-se somente à vaga da área onde reside;

2.1.13. Apresentar certificado de curso de informática básica;

2.1.14. Residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde que pretende concorrer à vaga desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público, conforme previsto na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; o candidato deverá apresentar no ato da inscrição comprovante de residência;

NOMENCLATURA	C/H	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	REQUISITOS ESPECIAIS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF- RUBENS GONÇALVES OURO VERDE I ESF-JOSÉ BEZERRA DE LIMA ESF-MARIO MONTERO GALLARDO ESF-HORTÊNCIO BORGES ESF-ROSELI GOMES DO NASCIMENTO ESF-ANA ROSA FERREIRA DE SOUZA (ZONA RURAL)	40 h 40 h	03 VA-GAS + CR* 03 VA-GAS + CR* 03 VA-GAS +	R\$ 2.424,00 R\$ 2.424,00	Ensino Médio concluído e residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público. Ensino Médio concluído e residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.

	CR* 01 VA- GA + CR* 04 VA- GAS + CR*		
AGENTE COMBATE A ENDEMIAS:	40 h 04 VA- GAS + CR*	R\$ 2.424,00	Ensino Médio concluído.

*Cadastro Reserva

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas para o cargo específico, no endereço eletrônico <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/>, a partir das 00 horas e 01 minuto do **dia 26 de setembro de 2022** até as 23 horas e 59 minutos do dia **05 de Outubro de 2022**.

3.2. A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

3.3. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher tais informações terá sua inscrição indeferida;

3.3.1. O candidato deverá apresentar comprovante de escolaridade de conclusão do ensino médio, comprovante de residência e certificado de curso em informática básica;

3.3.1.1. Os documentos exigidos no item 2.3.1 deverão ser entregues de forma presencial na recepção da secretaria municipal de saúde na Rua Amazonas n.º 591, Centro, município de Nova Olímpia/MT, CEP 78.370-000, do dia 26 de setembro de 2022 a 05 de Outubro de 2022, das 07:00 h as 11:00 e das 13:00 as 17:00 h;

3.3.1.2. A documentação legível deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado contendo nome completo do candidato, número da inscrição, CPF e endereço;

3.3.1.3. O candidato que não cumprir os requisitos dos itens 2.3.1.1 e 2.3.1.2 terá automaticamente sua inscrição indeferida;

3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;

3.5. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas;

3.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo;

3.7. O Município de Nova Olímpia não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados;

3.8. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição;

3.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

4.1. As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que possuem e que o cargo/área possua número de vagas igual ou superior a 5, conforme entendimento jurisprudencial fixado pelo Supremo Tribunal Federal;

4.2. Em obediência ao artigo 1º, II do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89 e do artigo 21, §1º da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, fica reservado as Pessoas com Deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo:

a) se a fração do número for inferior a 0,7 (sete décimos), esse poderá ser desprezado, não se reservando vagas para PcD;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), esse será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às PcD seja igual ao número inteiro subsequente;

4.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002;

4.5. As PcD, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 1º do Anexo único do Decreto Federal nº.9.508, de 24 de setembro de 2018, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição;

4.6. Os candidatos com deficiência (PcD), deverão anexar laudo médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes no ato da inscrição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10;

4.7. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual possui;

4.7.1. O documento referido no subitem anterior, além de ser assinado pelo candidato terá de conter: nome do candidato, para correspondência e tipo de atendimento especial necessário;

4.8. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não apresentarem na forma prevista do presente Edital o respectivo laudo médico.

4.9. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24;

4.10. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados;

4.11. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

4.12. O candidato PcD que for aprovado estará sujeito a avaliação de Junta Médica Oficial do município de Nova Olímpia/MT, que emitirá parecer favorável ou não;

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1 - O Processo Seletivo Público será de provas objetivas.

5.1.1 - A duração da prova será de 4hs (quatro), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.1.2.1. O candidato que não atender os requisitos do item 4.1.2., ficará impedido de realizar o certame;

5.1.3 - As provas objetivas desenvolver-se-ão, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova objetiva será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis;

5.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso;

5.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados até o término da prova;

5.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público;

5.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova;

5.1.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Público;

5.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta;

5.1.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões;

5.1.10.1. O candidato que não assinar a Folha de Respostas será automaticamente desclassificado;

5.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se da sala, exceto nos casos para ir ao banheiro ou beber água, devendo ser acompanhado por fiscal;

5.1.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas;

5.1.14 – O candidato só poderá retirar-se do local de prova, de posse do caderno de provas após 2 (duas) horas do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital;

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia 14 de Outubro de 2022, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, afixada em Edital na Prefeitura do Município de Nova Olímpia – MT no portal <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/>. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. A Prova Objetiva será composta de 40 (QUARENTA) questões do tipo múltipla escolha, distribuídas por tipo de conhecimento e com base no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital, sendo os seguintes os tipos de conhecimentos/questões e pontuação:

7.1.1. 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos valendo 03 (três) pontos cada questão;

7.1.2. 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa valendo 02 (dois) pontos cada questão;

7.1.3. 05 (cinco) questões de Matemática valendo 02 (dois) pontos cada questão;

7.1.4. 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais valendo 02 (dois) pontos cada questão;

7.1.5. 05 (cinco) questões de Informática valendo 02 (dois) pontos cada questão;

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva está prevista para o dia 23 de outubro de 2022, com início às 08:00hs (horário local).

8.2. O local de realização das provas será divulgado em edital complementar no dia 17 de Outubro de 2022, no endereço eletrônico <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/>.

9. DAS NORMAS

9.1. As provas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas;

9.2. Em caso de necessidade de amamentação a candidata lactante poderá solicitar no ato de inscrição o atendimento específico, utilizando o formulário do Anexo IV, para que possam realizar a amamentação durante a prova acompanhada por um fiscal. O formulário deverá ser anexado à documentação de inscrição. Será assegurado, em caso de solicitação do atendimento especial, que um acompanhante adulto da candidata lactante permaneça com a criança em uma sala próxima, junto a outro fiscal, sendo o acompanhante o responsável pela guarda do lactente (criança). A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova;

9.2.1. É vedado ao acompanhante da LACTANTE o acesso às salas de provas;

9.2.2. O acompanhante da LACTANTE deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante;

9.2.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a LACTANTE e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal;

9.2.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões;

9.2.5. A LACTANTE não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente;

9.2.6. Será concedido tempo à LACTANTE de trinta (30) minutos a cada duas horas para amamentar. Neste caso, o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;

9.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários;

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município;

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra “a” deste artigo.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado às 13:00 h do dia 23 de Outubro de 2022, no portal <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/>.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos devidamente fundamentados após a publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições indeferidas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2. O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

12.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Nova Olímpia-MT, Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Ouro Verde, CEP 78.370-000, entre 07:00hs e 11:00hs e às 13:00hs e 17:00hs, com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo/função para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.5. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito

12.7. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site da prefeitura <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/>

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. O gabarito oficial está previsto para ser divulgado no dia 26 de outubro 2022, a partir das 13:00hs, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura do Município de Nova Olímpia–MT, disponibilizado no site da prefeitura <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/>

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia 04 de novembro de 2022, a partir das 13:00hs, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura do Município de Nova Olímpia–MT, disponibilizado no site da prefeitura <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/>

15. DA JORNADA, CARGA HORÁRIA E VÍNCULO

15.1 Condições de Trabalho: Carga Horária de oito horas diárias, de segunda à sexta-feira, salvo imperiosa necessidade de serviço para atuação em outros dias e horários de trabalho;

15.2. Lotação: Os Agentes Comunitários de Saúde admitidos pelo município serão lotados nas unidades de saúde referência de sua área de abrangência, conforme Anexo II;

15.3 O vínculo decorrente desse Processo Seletivo Público será estatutário, nos termos da Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

15.4. Será exonerado do cargo o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias que descumprir as normativas vigentes ou que após avaliação de sua equipe não estiver desenvolvendo satisfatoriamente suas ações, mediante processo administrativo que assegure ampla defesa e contraditório;

15.4.1 Também incorrerá em hipótese de exoneração prevista no item 14.4 o Agente Comunitário de Saúde que mudar da área de residência no decorrer do vínculo funcional, exceto pelos motivos expressos na Lei nº 11.350/2006 e suas alterações;

16. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

16.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, objeto deste edital serão contratados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Olímpia - MT e terão os recolhimentos previdenciários efetuados junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, de acordo com as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido nesse edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Público;

17.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade desse processo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade desse Processo Seletivo Público;

17.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

17.4. O candidato classificado será considerado como desistente, com a consequente convocação do candidato subsequente quando deixar de comparecer à administração, no prazo fixado no edital para apresentação.

18. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E POSSE

18.1. Para ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS o candidato deverá residir na área onde exercerá suas funções, desde a data da publicação do presente edital no Diário Oficial, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, artigo 6º, inciso I, e ainda apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos dependentes (se for o caso);
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- m) Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de bens;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- u) Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

18.2. Para ingresso no cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, ressalvada a necessidade de residir na área de atuação, o candidato fica obrigado a apresentar os mesmos documentos e comprovar os requisitos previstos nas alíneas do item 17.1.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente;

19.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração;

19.3. A validade do presente Processo Seletivo Público será de "02" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT;

19.4. A nomeação do pessoal aprovado no presente Processo Seletivo Público, será em caráter permanente na forma do item 3.1 da Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

19.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal;

19.6 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura de Nova Olímpia - MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público;

19.7. Os vencimentos do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia - MT, 09 de setembro de 2021.

José Elpídio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

Robson da Silva Oliveira
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS

Domínio de tópicos de diversas áreas, tais como: artes, política, economia, sociedade, geografia, educação, esportes, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, em nível municipal, regional, nacional e internacional. Conhecimento sobre a história e geografia do município de Nova Olímpia - MT.

INFORMÁTICA BÁSICA

História dos computadores; Conceitos sobre sistemas operacionais, hardware e software; Sistema operacional Windows - Windows explorer, pastas, arquivos, acessórios, personalização (resolução de tela, temas); Windows - ferramentas: anti-vírus, desfragmentador, backup, scandisk, painel de controle; Navegação na internet

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses - quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil - quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorréia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Etiologia da Dengue, Atribuições do Agente de Combate a Endemias, Sistema de Informações, Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Zika vírus, Chikungunya, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária e outras zoonoses, Biologia dos vetores, Reconhecimento Geográfico, Pesquisa Entomológica, Tratamento Entomológico, Manuseio de inseticida e uso de E.P.I.. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Visita domiciliar.

ANEXO II**ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

ESF-MARIO MONTERO GALLARDO ESF-RUBENS GONÇALVES ESF-JOSE BEZERRA DE LIMA ESF-ROSELI GOMES DO NASCIMENTO ESF-HORTÊNCIO BORGES

ANEXO III**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

São atribuições dos Profissionais da Atenção Básica, de acordo com a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1 - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

1.1 Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

II. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

III. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.);

IV. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

XXVII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

1.1.1 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE)

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.

Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

a) Atribuições comuns do ACS e ACE

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Carregar bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg, dentre outras que demandem resistência física;

XI - Responsabilizar-se pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao trabalho diário, respondendo por quaisquer avarias ou perda desses;

XII - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

XIII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XIV - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

b) Atribuições do ACS:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal;
- VIII - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

- I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

c) Atribuições do ACE:

- I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;
- V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e
- VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor e hospedeiros, realizadas nos imóveis, devendo:

- I - Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito e ninheiras de roedores;
- II - Vistoriar os cômodos do imóvel acompanhados pelo morador, para identificação da existência de focos;
- III - Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas e raticidas indicados, conforme orientação técnica;
- IV - Subir escadas para verificação de caixas d'água, calhas e telhados, trabalhar com bombas de aspersão de aproximadamente 40 kg, utilizar corretamente os EPI's para cada situação, carregar bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg, dentre outras que demandem resistência física;
- V - Responsabilizar-se pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao controle de vetores, respondendo por quaisquer avarias ou perda desses.

O ACS e o ACE devem compor uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou uma equipe de Saúde da Família (eSF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior realizado de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA AMAMENTAÇÃO

Este formulário destina-se às candidatas que necessitam amamentar durante a realização das provas do Processo Seletivo Público Edital nº 01/2022.

Eu, _____, candidata ao processo seletivo público nº 01/2022 para o cargo de Agente _____, portadora do documento de identificação nº _____, órgão expedidor:

_____, CPF: _____ Telefone (s): () _____, venho requerer condições especiais de amamentação para realizar as provas.

Acompanhante

Nome completo do acompanhante do bebê: _____, documento de identificação nº: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____.

Observação: Anexar cópia do documento de identidade. No dia da prova o(a) acompanhante deverá apresenta-se portando o original desse documento, devendo apresentá-lo na coordenação do processo seletivo.

Nova Olímpia – MT, ____ de _____ de 2022

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO V

DATA	EVENTOS
09/09/2022	Divulgação do Edital
12/09/2022 a 15/09/2022	Prazo para interposição de recurso contra o Edital
26/09/2022 a 05/10/2022	Período das Inscrições
26/09/2022 a 05/10/2022	Prazo para apresentação dos documentos da inscrição
10/10/2022	Publicação da relação dos Insritos deferidos e indeferidos
11/10/2022 a 13/10/2022	Prazo para recurso contra a Relação dos Insritos
14/10/2022	Publicação da Homologação das Inscrições Deferidas
17/10/2022	Publicação do Edital complementar contendo local, data e horário das provas;
23/10/2022	Realização da Prova Objetiva
23/10/2022	Publicação do Gabarito Preliminar da prova objetiva;
24/10/2022 a 25/10/2022	Prazo para recurso contra gabarito preliminar
26/10/2022	Publicação do Gabarito Oficial
31/10/2022	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva
01/11/2022 a 03/11/2022	Prazo para recurso contra o resultado preliminar
04/11/2022	Publicação do Resultado final dos Aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2022;
07/11/2022	Homologação do Certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Onde se lia: “TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor e Prazo de Execução”.

Leia-se: “TERMO ADITIVADO: Aditivo de Prazo de Execução”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida Brasil, sendo lado direito e esquerdo - no Município de Nova Santa Helena/MT, com extensão total de 27.676,49m², Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 009/2021.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/08/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: A. S. VIEIRA DE MIRANDA – ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Manutenção e Reforma do Parque de Exposição Municipal no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 57.731,00 Metros Quadrados, Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 008/2022.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor e Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09/09/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida Brasil, sendo lado direito e esquerdo - no Município de Nova Santa Helena/MT, com extensão total de 27.676,49m², Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 009/2021.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09/09/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PARTE CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de conjuntos de refeitórios para a escola municipal Antônio Pelissari no Distrito da Vila Atlântica neste Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 268/2021 proveniente do Pregão Eletrônico nº 104/2021 da Prefeitura Municipal de Ubá/MG

VALOR: R\$ 151.579,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 09/09/2022 até 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 057/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 09 de Setembro de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

356 - ZELADORA - DISTRITO NOVO MATO GROSSO							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
316	LUCIMARA LOPES FAUSTINO	24	0	4	28	2º	CLASSIFICADO

Nova Ubitatã, MT – 09 de Setembro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI *Prefeito Municipal*

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (cópias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário*).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubitatã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

DECLARAÇÃO

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. *****inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2022.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO

3º RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2.022 PROCESSO Nº 046/2.022 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2.022

Publicado no Diário Oficial da União Sessão 3, Pag. 249, Edição 160, Do Dia 23 De Agosto De 2022. **Onde Se Lê:** A Prefeitura Municipal De Nova Xavantina - Mt, Através Da Comissão Permanente De Licitação, Leva Ao Conhecimento Dos Interessados Que Homologa Parcialmente O Processo Licitatório Levado A Efeito Através Do Edital De Credenciamento Nº 001/2.022, Destinado A Pessoas Jurídicas, Prestadores De Serviços De Saúde, Plantões Dos Profissionais E, Suas Especialidades, Enfermeiro, Biomédico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Técnicos De Enfermagem, Técnico De Laboratório, Técnico De Raio-X, Técnico De Imobilização, Técnico De Saúde Integrativa Terapêutica, Agente De Higienização Hospitalar, Pedagogo (Cpsi), Com Vistas À Complementação Dos Serviços Públicos Municipais De Saúde, Bem Como, O Julgamento Efetuado Pela Comissão De Licitação, Adjudicando O Objeto Licitado Às Instituições Classificadas, Qual Seja: Cmo – Centro Matogrossense De Oftalmologia, Inscrita No Cnpj Nº 42.480.390/0001-94, Com O Valor Global De R\$ 314.916,00 (Trezentos E Quatorze Mil, Novecentos E Dezesesseis Reais). Imediata Serviços Medicos Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 30.987.969/0001-69, Com O Valor Global De R\$ 3.790.000,00 (Três Milhão, Setecentos E Noventa Mil Reais). Pramed Plantões Medicos Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 32.607.218/0001-03, Com O Valor Global De R\$ 560.000,00 (Quinhentos E Sessenta Mil Reais). Servmedic Serviços Medicos Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 31.415.691/0001-18, Com O Valor Global De R\$ 2.460.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos E Sessenta Mil Reais). Pro Saúde Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 46.162.986/0001-05, Com O Valor Global De R\$ 2.391.000,00 (Dois Milhões, Trezentos E Noventa E Um Mil Reais). Medcon Medicina E Consultoria Do Trabalho, Inscrita No Cnpj Nº 11.042.830/0001-06 Com O Valor Global De R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão E Cinquenta Mil Reais), Demais Informações Poderá Ser Conferidas Na Secretaria De Saúde Nova Xavantina/MT. **Leia-Se:** A Prefeitura Municipal De Nova Xavantina - MT, Através Da Comissão Permanente De Licitação, Leva Ao Conhecimento Dos Interessados Que Homologa Parcialmente O Processo Licitatório Levado A Efeito Através Do Edital De Credenciamento Nº 001/2.022, Destinado A Pessoas Jurídicas, Prestadores De Serviços De Saúde, Plantões Dos Profissionais E, Suas Especialidades, Enfermeiro, Biomédico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Técnicos De Enfermagem, Técnico De Laboratório, Técnico De Raio-X, Técnico De Imobilização, Técnico De Saúde Integrativa Terapêutica, Agente De Higienização Hospitalar, Pedagogo (Cpsi), Com Vistas À Complementação Dos Serviços Públicos Municipais De Saúde, Bem Como, O Julgamento Efetuado Pela Comissão De Licitação, Adjudicando O Objeto Licitado Às Instituições Classificadas, Qual Seja: Cmo – Centro Matogrossense De Oftalmologia, Inscrita No Cnpj Nº 42.480.390/0001-94, Com O Valor Global De R\$ 314.916,00 (Trezentos E Quatorze

Mil, Novecentos E Dezesesseis Reais). Imediata Serviços Medicos Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 30.987.969/0001-69, Com O Valor Global De R\$ 3.826.000,00 (Três Milhão, Oitocentos E Vinte E Seis Mil Reais). Pramed Plantões Medicos Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 32.607.218/0001-03, Com O Valor Global De R\$ 560.000,00 (Quinhentos E Sessenta Mil Reais). Servmedic Serviços Medicos Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 31.415.691/0001-18, Com O Valor Global De R\$ 2.250.000,00 (Dois Milhões, Duzentos E Cinquenta Mil Reais). Pro Saúde Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 46.162.986/0001-05, Com O Valor Global De R\$ 2.391.000,00 (Dois Milhões, Trezentos E Noventa E Um Mil Reais). Medcon Medicina E Consultoria Do Trabalho, Inscrita No Cnpj Nº 11.042.830/0001-06 Com O Valor Global De R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão E Cinquenta Mil Reais). Iesf – Serviços Medicos Ambulatoriais E Hospitalares Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 35.995.154/0001-60 Com O Valor Global De R\$ 210.000,00 (Duzentos E Dez Mil Reais). Demais Informações Poderá Ser Conferidas Na Secretaria De Saúde Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 9 de setembro de 2022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

RH

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0093/2022.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS**, brasileiro (a), matrícula funcional nº **4740**, inscrito (a) no CPF/MF nº 021.012.071-17 e no RG nº. 19395450 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE UBS-01**, detentores do contrato celebrada entre si em **19 de Abril de 2022**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **0093/2022**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1. Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício Nº 561/2022/SMS, e em face do Artigo 10, §. II, §§ B, CF e também que dispõe sobre a estabilidade provisória da gestante, e considerando que a contratada poderá dar entrada na licença maternidade a partir do momento do parto (previsto para dezembro de 2022) resolvemos celebrar o 1º aditivo do contrato de número 0093/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **09 de Setembro de 2022** e término no dia **09 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

3. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido

retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 0093/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 09 de Setembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado (a)

Testemunhas: 1. Leandro César Esteves 2. Magnília Moreira Nunes

RH

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0087/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **RUTE DE OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro (a), **matricula funcional nº 4894**, inscrito (a) no CPF/MF nº 972.665.582-04 e no RG nº. 2610767 SSP/MS, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE UBS-05**, detentores do contrato celebrado entre si em **09 de Março de 2022**, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao contrato nº 0087/2022**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1. Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato ao ofício nº 308/2022 expedido pela Procuradoria Geral do Município e posteriormente, ao ofício nº 478/2022/SMS, bem como o Artigo 10, §. II, §§ B, que dispõe sobre a estabilidade provisória da gestante, e considerando que a contratada poderá dar entrada na licença maternidade a partir do momento do parto, resolvemos celebrar o 1º aditivo do contrato de número 0087/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **25 de Julho de 2022 e término no dia 18 de fevereiro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

3. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 0087/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 09 de Setembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG RUTE DE OLIVEIRA SOUSA

Prefeito Municipal Contratado (a)

Testemunhas: 1: Leandro César Esteves 2. Magnília Moreira Nunes

LICITAÇÃO

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **PRO SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 46.162.986/0001-05, com o valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) - estimando-se o valor mensal de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) referente a 12 meses de serviço. Este acréscimo se dá pelo fato do serviço de profissional temporário do tipo biomédico, com 12 horas de plantão presencial - serviço de profissional temporário do tipo biomédico, com 12 horas de plantão presencial/ serviço de profissional temporário do tipo biomédico, com 12 horas de plantão sobreaviso, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

JOÃO MAHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 060/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **HERCON CONSTRUÇÃO EIRELI**, Inscrição no CNPJ n.º 14.020.137/0001-12. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL MINISTRO JOÃO ALBERTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL E CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1575-2021/ SEDUC/MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 2.777.818,98 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 010/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª ADRIANA OLEGARIO DA SILVA , portadora da cédula de identidade Nº 1730646-9 SSP/MT e CPF Nº 025.051.571-70, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSORA Nível Superior, lotado e a disposição da E.M.E.B. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA .
Vigência do Contrato	14/02/2022 Á 02/09/2022

Novo Mundo - MT, 09/09/2022

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 316/2022

09 de setembro de 2022

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **THYERRI JOSE DE OLIVEIRA ANACLETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 1888291-9 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 020.246.551-90, para o cargo de COORDENADOR DE OBRAS URBANAS, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de setembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA**CNPJ:** 04.121.894/0001-29**OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, REFERENTE A SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTES E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ – MT.

VIGÊNCIA: 09/09/2022 A 09/09/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022****EDITAL Nº. 009/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.****CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022 no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/portal-da-transparencia/legislacao/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.037, páginas 494/495.**Convoca:****Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **09/09/2022 à 23/09/2022**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.**CONVOCADOS**

NOME	CARGO
DEUSIMAR DE PAULA FIGUEIRA	MOTORISTA – PA SANTO IDELFONSO

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 - Conta Corrente Banco do Brasil

23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022.**Art. 4º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos oito dias do mês de setembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2022****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2022**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público o resultado da Concorrência nº 01/2022, realizado em 09/09/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ÁREA CIVIL, PARA EXE-

CUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 0219/2022/SINFRA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA	07.522.407/0002-09	R\$ 6.269.144,99

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 12 de setembro de 2022.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2022-CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2022

01 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Sr. Thiago de Macedo Figueira, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Federal nº8.069/90 e Lei Municipal nº646/2012;

CONSIDERANDO a Publicação do Resultado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar realizada no dia 06 de outubro de 2019 para o quadriênio 2020/2024, EDITAL Nº004/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA datado de 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração da Conselheira Tutelar MARINEIDE PINHEIRO DANTAS(Titular), inscrita no CPF sob nº003.851.791-46, do Cargo de Conselheira Tutelar deste município;

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) suplente eleito(a) na eleição dos membros do Conselho Tutelar deste município para o quadriênio 2020/2024, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Fones: (66) 3479-1158, 34791850 e 34791676 no período de **05/09/2022 à 20/09/2022**, no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CONVOCADO(A)

NOME	CARGO CLASSIFICAÇÃO
RUBIA CARDOSO MARTINS	CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

Art. 2º - O(a) candidato(a) deverá se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação;

22 - Conta Corrente Banco do Brasil;

23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH Categoria "D" (Motorista).

Art. 3º - Se o(a) candidato(a) convocado(a) não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi eleito na eleição dos membros do Conselho Tutelar deste município realizada no dia 06 de outubro de 2019 para o quadriênio 2020/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO DE MACEDO FIGUEIRA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 078/2022.

Processo: adesão à ARP nº 13/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA CNPJ: 25.369.684/0001-24.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2021 – Pregão Presencial nº 07/2021 – órgão gestor da ata ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO ESCOLAR (JAQUETA, CALÇA, BERMUDA, SHORT SAIA E CAMISETA MANGA CURTA)**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT.

Prazo: 31/08/2022 até 31/12/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 31 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 190/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1323/2021 de 23 de dezembro de 2021 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 149.150,00 (cento e quarenta e nove mil cento e cinquenta reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000. Administração
02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
02.001.04.122.0001.2.006. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
8 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.000.0000.0.000. Administração
03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
03.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
03.001.04.122.0001.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
35 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.000.0000.0.000. Administração
03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
03.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
03.001.04.122.0001.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS

36 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.000.0000.0.000. Administração
03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
03.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
03.001.04.122.0001.2.011. CAPACITAÇÃO DO SERVIDORES MUNICIPAIS
44 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.000.0000.0.000. Administração
03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
03.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
03.001.04.122.0001.2.011. CAPACITAÇÃO DO SERVIDORES MUNICIPAIS
45 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00
JURÍDICA
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.04.000.0000.0.000. Administração
04.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.001.04.123.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
04.001.04.123.0001.2.014. MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS
72 - 3.3.90.93.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social
08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
08.001.08.244.0010.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0010.2.101. AUXÍLIOS A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS
268 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.10.000.0000.0.000. Saúde
11.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.001.10.301.0006.0.000. ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

11.001.10.301.0006.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

359 - 3.1.90.13.00.00 14600 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0007.0.000. REDE HOSPITALAR

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

398 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0007.0.000. REDE HOSPITALAR

11.001.10.302.0007.2.062. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

408 - 3.1.90.13.00.00 14600 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica

11.001.10.305.0008.0.000. SAÚDE VIGILANTE

11.001.10.305.0008.2.077. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA

453 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

03.001.04.122.0001.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E

DEPARTAMENTOS

31 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00

CIVIL

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

03.001.04.122.0001.2.013. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

48 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.000,00

CIVIL

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

88 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 38.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.001.10.301.0006.0.000. ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

11.001.10.301.0006.1.025. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENÇÃO BÁSICA,

REGULAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL

336 - 4.4.90.52.00.00 14600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.150,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0007.0.000. REDE HOSPITALAR

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

397 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 64.000,00

CIVIL

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 09 de Setembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 463/2022 - LICENÇA PRÊMIO THAMYRES XAVIER DA SILVA - REVOGANDO A PORTARIA Nº 424 DE 22 DE AGOSTO DE 2022**DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/12/2017 à 30/11/2022**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Thamyres Xavier da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período **01/09/2022 a 15/10/2022, 17/07/2023 a 31/07/2023 e de 01/09/2023 a 30/09/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria nº 424 de 22 de agosto de 2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

Às treze horas e dez minutos do dia nove de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato da Prefeitura Municipal por meio da Portaria nº 448 de 01 de Setembro de 2022. O objetivo da referida reunião é **“Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, na Av. Roberto Carneiro Assunção na Vila Garça Branca.”** mediante o regime de menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. O Aviso de Abertura de Envelopes de licitação da Concorrência nº 01/2022 fora publicado no dia 09/08/2022 no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site oficial da Prefeitura Municipal <http://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, no dia 10/08/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM). Participaram como ouvintes da licitação os vereadores Clayton Ferreira e Samuel Cabral. Compareceu 01 empresa: **1º CONSTRUTORA AMIL LTDA, CNPJ 20.119.762/0001-19**, representada pelo Sr. Wemilton dos Santos Engel, RG 23234571 SESP/MT; CPF: 033.660.101-85. Deu-se início a fase de credenciamento, onde após análise pela Comissão, a empresa foi credenciada. Passando para a Fase de Habilitação, onde a comissão e os licitantes rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta confirmando a integridade dos mesmos. Em seguida iniciou a abertura do envelope de Habilitação dos licitantes. Após a análise dos documentos pela comissão foi apontado que a certidão de regularidade de débitos trabalhistas encontrava-se vencida. Por ser a única empresa participante e por ser uma certidão de acesso geral onde todos podem ter o acesso, foi feito a emissão de uma nova certidão atualizada. O engenheiro responsável Jair Manfrim conferiu toda a documentação referente a qualificação técnica confirmando o cumprimento de todas as exigências de qualificação, tornando assim a empresa **HABILITADA** para a próxima fase, com isso passando para a fase de Julgamento da Proposta. **Aberto o envelope foi dada a análise pela Comissão que constatou que a empresa CONSTRUTORA AMIL LTDA** apresentou o valor de R\$ 4.433.371,13 (quatro milhões quatrocentos e trinta e três mil trezentos e setenta e um reais e treze centavos), **cumprindo com os valores estabelecidos pela administração. Utilizando dos critérios previstos no edital, o tipo menor preço, a comissão declara vencedora a empresa CONSTRUTORA AMIL.** Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais participantes.

Pedra Preta MT, 09 de Setembro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

VANESSA SILVA REZENDE

Membro da CPL

VAGMAR PEREIRA DA COSTA

Membro da CPL

JAIR MANFRIM

Engenheiro responsável

CONSTRUTORA AMIL LTDA

CNPJ 20.119.762/0001-19

PORTARIA Nº 464/2022 - LICENÇA PRÊMIO DAVI DE MOURA LEAL**DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **13/08/2017 A 13/08/2022**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor **Davi de Moura Leal**, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **12/09/2022 a 10/12/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA.

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 465/2022 - FÉRIAS REGULARES ELIENE FERREIRA LEAL**DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 26/05/2020 A 26/05/2021.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Eliene Ferreira Leal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo Continua/ Merendeira, a serem usufruídas no período de 14/09/2022 a 13/10/2022.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 466/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREA PASSOS SILVA**DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal a Senhora **Andrea Passos Silva**, matrícula 6160, ocupante do cargo de Diretora Administrativo do Hospital Municipal.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 467/2022 - NOMEAÇÃO ANTONION PEREIRA DE OLIVEIRA**DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **como** Servidor Público Municipal o Senhor **Antonion Pereira de Oliveira**, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo do Hospital Municipal, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 468/2022 - LICENÇA PRÊMIO MARLENE MANGANARO PEREIRA**DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 23/12/2013 à 23/12/2018.

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Marlene Manganaro Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período 19/09/2022 a 17/12/2022.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI Nº 1.407/2022 - EXTINGUE O CARGO DE MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

Extingue o cargo de Médico Anestesiologista, e da outras providencias.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica extinto do Quadro de Cargos Permanentes do Poder Executivo Municipal o cargo de Médico Anestesiologista, criado pelo Art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 16/2014.

Parágrafo único: Fica autorizado o aproveitamento dos servidores atualmente lotados no cargo ora extinto, nos termos estabelecidos nos artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 75/1998.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 469/2022 - LICENÇA PRÊMIO MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA

DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 18/02/2012 à 18/02/2017.

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Maria Aparecida Clemente Lara**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período 12/09/2022 a 10/12/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI Nº 1.406/2022 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA CANCHA DE BOCHA LOCALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS ALEXANDRINA ALVES DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre denominação da Cancha de Bocha localizada no Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas e dá outras providências

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º A Cancha de Bocha localizada no Centro Evento Alexandrina Alves de Freitas, no município de Pedra Preta-MT, passa a ser denominado a de "Cancha de Bocha Geraldo Massuia".

Art.2º Compete ao Executivo Municipal tornar pública alteração da nomenclatura de que trata a presente Lei, registrá-la nos seus sistemas, inseri-la nos mapas da cidade e promover a colocação de placas com a nova denominação.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 083/2022. **PR SRP-** 044/2022.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE, MÍNIMO 160 CILINDRADAS, CUJO BENEFICIÁRIO É A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO TERMO DE COMPROMISSO N. 206/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, parte integrante do edital.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 044/2022, retro mencionada, realizada na data de 02 de setembro de 2022.

CONVOCA a empresa licitante classificada em primeiro lugar no item relacionado na ata de julgamento de propostas de preços do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**.

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO, sediada à Avenida Fernando Correia da Costa, n. 1735, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá-MT, CNPJ nº 13.976.589/0001-00, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito à Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA/MT, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 005/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE CANGAS CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT** são:

Vencedores:

Licitante

ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

POCONÉ, 9 de Setembro de 2022

Erasmão Paulo de Lima
Pregoeiro

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022**

CONTRATO Nº 36/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MANOEL PEREIRA LEITE

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI JOAQUIM TEBAR FERNANDES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POCONÉ-MT.**

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.36.1.500.1001000

Valor Global: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)

Período: 12 meses

Poconé, 06 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: S. REGINA MARTINS DOS SANTOS

CNPJ: 06.989.616/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.150,68 (DEZESSEIS MIL E CENTO E CINQUENTA E SESENTA E OITO CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA – ME

CNPJ: 15.337.028/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 367.922,20 (TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 154.045,24 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 39.468.225/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.156,00 (OITENTA E QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 47.169.415/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.325,30 (QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE
08 DE SETEMBRO DE 2022.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) - MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
APARECIDO CARLOS KROLL	114.150.531-20	0095/00087/2022
CARLOS ALBERTO GERALDO AGI	716.840.931-04	0095/00091/2022

CARLOS ALBERTO GERALDO AGI	716.840.931-04	0095/00092/2022
ELIA DA COSTA LIMA SATLER	617.247.341-72	0095/00086/2022
LEANDRO DOS SANTOS	033.380.149-02	0095/00082/2022
MARCIONILIO GONCALVES DE PAULA (ESPÓLIO DE)	011.413.331-04	0095/00095/2022
ROSANGELA MARIA QUISTE	311.498.201-87	0095/00096/2022
VALDOIRE ROSSI DA SILVA	215.727.201-15	0095/00088/2022

Nome: MIGUEL ARCANJO DE SOUSA Matrícula: 35307706, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO

Data de afixação: 08/09/2022

Data de desafixação: 23/09/2022.

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 003/2022**

EDITAL N° 003/2022

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 13 de setembro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal, av: Dante Martins n. 2, às 19:30h, para deliberarmos sobre a elaboração da Lei de Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023.

Pontal do Araguaia - MT, 09 de setembro de 2022.

Adelcino Franciso Lopo

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE**

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilida-

de Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo **Prefeito Adelcino Francisco Lopo**, CONVIDA a população de Pontal do Araguaia- MT para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Elaboração da **Lei Orçamentária Anual** para o exercício de 2023 (LOA), que se realizará no dia **13/09/2022**, às **19:30**.

O evento será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ - ME

CNPJ: 30.709.546/0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS, CONSIDERANDO O TERMO DO CONVÊNIO 1607/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 118.096,00 (CENTO E DEZOITO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2022

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 001/202 de 10/01/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, realizará Processo de Licitação N° 0129/2022, fundamentado no artigo 24, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n° 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o n° **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG n° 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n° 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: P. A. DE SOUZA - BRINQUEDOS, inscrito no CNPJ sob n° **01.969.307/0001-68** com sede administrativa **Av. PONTA GROSSA, n° 1455, Bairro: Vila Bom Jesus**, Município de **California - PR**, CEP: **86.820-000**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BONECA BELLA	UN	912	R\$ 14,50	R\$ 13.224,00
02	MINI CAMINHÃO CAÇAMBA ESPECIAL TAMANHO 12X29	UM	960	R\$ 3,93	R\$ 3.772,80
VALOR GERAL:					R\$ 16.996,80
DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, CRAS e SERVIÇO E CONVIVENCIA DE FORTALECIMENTO DE VINCULO, com a entrega de brinquedos para crianças carentes da sede e nos interior do município em comemoração a semana do dia das criança.

Justificativa:

A dispensa está sendo solicitada após analisar os outros orçamentos e concluir que a diferença de preços é significativamente grande.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 16.996,80 (DEZESSEIS MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função:----- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:----- 243 – Assistência a Criança e Adolescente.

Programa:----- 0055 - Dia das Crianças.

Projeto Atividade:----- 2500 – Realização de Evento do Dia das Crianças.

Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

RED./Código:----- 0304.

Fonte ----- **1.500.000000**

Valor----- **R\$ 36.000,00**

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 16.996,80 (DEZESSEIS MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada **P. A. DE SOUZA - BRINQUEDOS**, inscrito no CNPJ sob nº **01.969.307/0001-68**. Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 24, inciso I DA Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 09 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO DE LICITAÇÃO PE 069 2022**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria Nº 002/2022 de 10/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS** do

tipo Menor Preço **POR ITEM**, objetivando a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ADENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação: ----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08h00min HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 13h00min HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 08h00min HORAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site www.bll.org.br, na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, pelo telefone 66 3526 2000, ou no endereço eletrônico <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/> **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de setembro de 2022.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Conformidade:----- artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 001/2022 de 10 de janeiro de 2022

P. A. DE SOUZA - BRINQUEDOS, inscrito no

CNPJ sob nº **01.969.307/0001-68**

Valor total

R\$ 16.996,80 (DEZESSEIS MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 09 de setembro de 2022.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Conformidade:----- artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

P. A. DE SOUZA - BRINQUEDOS, inscrito no

CNPJ sob nº **01.969.307/0001-68**

Valor total

R\$ 16.996,80 (DEZESSEIS MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 09 de setembro de 2022.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 027/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Contratada: OESTE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 04.746.603/0001-98

Objeto de Aditivo: O prazo de vigência da Execução da obra no edital de licitação tipo Dispensa de Licitação por calamidade Publica nº. 10/2019, previsto em sua clausula quinta, paragrafo primeiro, fica prorrogado por mais 360 (Trezentos e Sessenta) dias a contar de 25 de abril de 2021, de acordo com o previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Reserva do Cabaçal – MT, 12 de Abril de 2021.

Jonas Campos Vieira

Prefeito de Reserva do Cabaçal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Pregão Presencial Registro de Preço.

Licitação: **36/2022**

Aberta em 01/09/2022

Resumo do Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10), para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT. Atendimento na cidade de Reserva do Cabaçal-MT / Na Bomba.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

AUTO POSTO BOLA SETE. Perfazendo o valor total de R\$ 286.820,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais). **TRR POR DO SOL COM. COMBUSTIVEIS LTDA.** Perfazendo o valor total de R\$ 1.808.560,00 (Um milhão, Oitocentos e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta Reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 2.095.380 (Dois Milhões, Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

COMISSÃO

JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211- 62 Cargo: Presidente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	JUCILENE GOMES TIZZO CPF.: 041.564.271- 02 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022
MARIA DA PENHA PATRICIO CPF.: 790.828.401- 97 CARGO: SUPLENTE PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA YASMIN SOUZA CRUZ COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 43/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A C.E DE FREITAS EIRELI - ME - Nº: 27.587.785/0001-18

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **YASMIN SOUZA CRUZ** cadastrado no CPF nº **062.789.361 - 94**, responsável pela fiscalização do Contrato nº 43/2022 que tem como objeto Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Link de Acesso à Internet, onde Será Usado em Todas As Secretarias do Municípios de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Tendo como vencedor as empresas:

AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, ganhadora com os itens, 01 e 06

TRR POR DO SOL COM. COMBUSTIVEIS LTDA, ganhadora com os itens, 03 e 05

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Setembro de 2022.

JULIA MELO FARIA

CPF.: 061.111.211- 62

Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: TRR POR DO SOL COM. COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ:00.139.636/0001 - 19

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10), para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT. Atendimento na cidade de Reserva do Cabaçal-MT / Na Bomba.

VIGENCIA: 12/09/2022 A 12/09/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Setembro de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: AUTO POSTO BOLA SETE LTDA

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 01 de Setembro de 2022, às 13:30 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço** Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10), para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT. Atendimento na cidade de Reserva do Cabaçal-MT / Na Bomba.

CNPJ: 15.361.488/0001-50

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10), para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT. Atendimento na cidade de Reserva do Cabaçal-MT / Na Bomba.

VIGÊNCIA: 12/09/2022 A 12/09/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Setembro de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA**Prefeito Municipal****LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**CONTRATADO:** C.E.DE FREITAS EIRELI-ME**CNPJ:** 27.587.785/0001-18

Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Link de Acesso à Internet, onde Será Usado em Todas As Secretarias do Municípios de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 12/09/2022 A 12/09/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Setembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA**Prefeito Municipal****EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2019****Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 027/2019.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Contratada: OESTE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 04.746.603/0001-98

Objeto de Aditivo: O prazo de vigência da Execução da obra no edital de licitação tipo Dispensa de Licitação por calamidade Publica n°. 10/2019, previsto em sua cláusula quinta, paragrafo primeiro, fica prorrogado por mais 360 (Trezentos e Sessenta) dias a contar de 25 de abril de 2022, de acordo com o previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Reserva do Cabaçal – MT, 14 de Abril de 2022.

Jonas Campos Vieira

Prefeito de Reserva do Cabaçal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 09 de Setembro de 2022.

Licitação: **00035/2022**

Aberta em 31/08/2022

Resumo do Objeto:

Registro de Preço para Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Link de Acesso à Internet, onde Será Usado em Todas As Secretarias do Municípios de Reserva do Cabaçal-MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

adjudicar ao proponente **C.E DE FREITAS EIRELI - ME parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 75.999,96 (SETENTA E CINCO MIL, NOVECEN-TOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

COMISSÃO

JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211- 62 Cargo: Presidente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	JUCILENE GOMES TIZZO CPF.: 041.564.271- 02 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022
MARIA DA PENHA PATRICIO CPF.: 790.828.401- 97 Cargo: Suplente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 000035/22

OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Link de Acesso à Internet, onde Será Usado em Todas As Secretarias do Municípios de Reserva do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL n° 035/2022**, para contratação dos serviços acima mencionado.

RESERVA DO CABACAL-MT, 09 de Setembro de 2022.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 35/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 31 de Agosto de 2022, às 13:30 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso n° 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço**, para

Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Link de Acesso à Internet, onde Será Usado em Todas As Secretarias do Municípios de Reserva do Cabaçal-MT.

Tendo como vencedora a empresa: **C.E DE FREITAS EIRELI - ME**

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Setembro de 2022.

JULIA MELO FARIA

CPF.: 061.111.211- 62

Cargo: Presidente

PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº208/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA EDILEUZA OLIVEIRA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a **EDILEUZA OLIVEIRA DE SOUZA**, servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 15 dias a contar de 06 de setembro de 2022, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 09 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 09 de setembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: C.E.DE FREITAS EIRELI-ME

CNPJ Nº: 27.587.485/0001-18

OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Link de Acesso à Internet, onde Será Usado em Todas As Secretarias do Municípios de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 12 de Setembro de 2022 a 12 de Setembro de 2023

VALOR GLOBAL: R\$ 75.999,96 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Registro de Preço.

Licitação: 36/2022

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10), para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT. Atendimento na cidade de Reserva do Cabaçal-MT / Na Bomba.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2022, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Setembro de 2022.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº051/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa **Jurídica:** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA,

CNPJ nº 02.520.829/0001-40

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA, para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, que celebram entre si o Município de Ribeirão Cascalheira, e a Empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA.

Em decorrência deste Termo Aditivo, o valor do presente contrato será aditivado no valor de R\$: 28.880,00 (Vinte e oito mil e oitocentos e oitenta reais), O objeto principal do termo aditivo é o aumento dos seguintes itens: ITEM

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 059/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº059/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ Nº: 06.065.614/0001-38

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, que celebram entre si o Município de Ribeirão Cascalheira, e a Empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o valor do presente contrato será aditivado no valor de R\$ 2.230,01 (dois mil duzentos e trinta reais e um centavos) O objeto principal do termo aditivo é o aumento dos seguintes itens: ITEM 394 ESCALPE 25C/100, NO VALOR DE R\$ 24,40 COM O ADITIVO R\$28,96, ITEM 67 DIPIRONA 500 MG CP, NO VALOR DE R\$ 0,14 COM O VALOR DO ADITIVO R\$ 0,17, ITEM 125 NIFEDIPINA 10 MG NO VALOR R\$0,14 COM O VALOR DO ADITIVO R\$0,17, ITEM 296 ABSORVENTE POS-PARTO G C/20 NO VALOR DE R\$11,49 COM O VALOR DO ADITIVO R\$ 12,88, ITEM 352 CATGUT SIMPLES O AGULHA 5CM R\$119,00 COM O VALOR DO ADITIVO R\$136,53, ITEM 381 ESCALPE 19 C/100 R\$24,40, COM O VALOR DO ADITIVO R\$28,98, ITEM 456 MASCARA LARINGEA N1 R\$17,50, E COM O VALOR DO ADITIVO R\$18,52, ITEM 564 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.65 R\$42,32, E COM O VALOR DO ADITIVO R\$44,03, ITEM 686 NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML 39,00, ECOM O VALOR DO ADITIVO R\$42,92.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

DECRETO Nº2255/2022. DATA DE: 09 DE SETEMBRO DE 2022
“ALTERA O DECRETO Nº 2243/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, O QUAL DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETO Nº2255/2022.

DATA DE: 09 DE SETEMBRO DE 2022

“ALTERA O DECRETO Nº 2243/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, O QUAL DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º. O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, a partir do dia 12 de setembro de 2022, deverá estar compreendido no período de 07h00m as 13h00m de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, as unidades de prestação de serviços direto à população, observada a conveniência do serviço ao público e a peculiaridade de suas atividades, funcionarão da seguinte forma:

I - O Setor de Tributos, Departamento de Terras, SEFAZ e Departamento de Junta de Serviços Militar, estarão estabelecidos no horário de funcionamento de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m de segunda a sexta-feira.

II - Unidade do DETRAN estará estabelecida no horário de funcionamento das 08h00m as 11h00m e das 13h00m as 18h00m de segunda a sexta-feira;

III – A Secretaria Municipal de Obras e seus Departamentos terão sua jornada de trabalho das 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, de segunda a sexta-feira, exceto o Gabinete do Secretário, que atenderá ao Público de acordo com o horário de funcionamento da sede desta prefeitura;

IV - A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, estarão estabelecidos no horário de funcionamento de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m de segunda a sexta-feira;

V - A Secretaria Municipal de Saúde funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art.2º. Os servidores municipais ficam sujeitos ao regime de dedicação ao serviço, ou seja, podendo ser convocados sempre que presente o interesse público ou necessidade.

Art.3º. Caberá às chefias imediatas controlar o horário dos servidores na respectiva unidade, observado o interesse da administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços, passagem ordenada das tarefas e zelar pela fiel observância dessas disposições.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE TODO O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB).
Favorecidos:	AGRIBIO AGRONEGÓCIOS LTDA-ME, CNPJ: 20.542.992/0001-96, Valor global do Contrato: R\$ 35.011,50 (trinta e cinco mil onze reais e cinquenta centavos);
Fundamento Legal	Artigo 75, inciso II e Art. 23 da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 11/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 11/2022, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 09 de Setembro de 2022.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 153/2022 DATA: 09 DE SETEMBRO DE 2022 “NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº 153/2022

DATA: 09 DE SETEMBRO DE 2022

“NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 4313115 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 032.591.421-42, residente neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal do projeto e obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGENS E CALÇADAS CONVÊNIO 904148/2020 DO PROGRAMA CALHA NORTE, referente ao Processo Licitatório nº64/2022, Tomada de Preços nº05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 528, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.****AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Altera o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O vencimento básico mensal a ser pagos aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no Município de Rondolândia/MT a partir do dia 05 de maio de 2022 passa a ser de R\$ 2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, para a respectiva jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2.º O valor retroativo do vencimento básico mensal a ser pagos aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), será a partir da inclusão da Emenda Constitucional nº 120/2022 e de acordo com o repasse financeiro ao Município de Rondolândia/MT.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 09 de setembro de 2022.

José Guedes de Souza**Prefeito Municipal****LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 203 No dia 08 de Setembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL nº 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF nº 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS Representante: E DA PASCOA ASSIS CNPJ: 21.573.367/0001-74

Telefone: (69) 3321-1129 Email: ortocentervilhena@hotmail.com Endereço: AV MAJOR AMARANTE, 3232 - CENTRO, Vilhena - RO - 76980-002

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
36	SELADORA - PARA SELAREMBALAGENS A VACUO, GASCOM UMA BARRA DE SOLDA, EM ESTRUTURA DE ACOINOXIDAVEL, TAMPA EMACRILICO, MODELO DE ME-SA, COMPLETAMENTE AUTOMATICA	1,00	UNIDADE	CETRO	CETRO	R\$ 6.500,00	R\$6.500,00
Total:							
R\$ 6.500,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/09/2023, a contar do dia 08/09/2022. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO E DA PASCOA ASSIS 21.573.367/0001-74

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo de nº. 582/2022.

Requisitante: Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022

Base Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93

OBJETO “Contratação de Empresa para Prestação de Serviço para Participação do Curso Presencial REURB - Regularização Fundiária nos dias 14, 15 E 16 de Setembro de 2022 em Cuiabá/MT.”

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Lici-

tação de nº 010/2022 realizada no dia 09/09/2022, ficou contratada a proponente: **Empresa: Victor Paiva Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 27.134.645/0001-73, Endereço: Rua Clovis Bevilaqua, Bairro: Jardim São Bento, nº 208, CEP: 79.004-630, Campo Grande/MS, com valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**

Rondolândia – MT 09 de Setembro de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPLMS

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 203 No dia 08 de Setembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL nº 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF nº 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Representante: JULIO | CNPJ: 12.095.582/0001-16

Telefone: (43) 3033-4035 Email: licitacao.nossadental@hotmail.com Endereço: R CASTRO, 145 - VILA VERA CRUZ, Apucarana - PR - 86804-290

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
37	AUTOCLAVE - AUTO CLAVEL HORIZONTAL DE MESA 75LITROS CAMARA ESTERILIZACAO, ACO INOXIDAVEL DIGITAL CAPACIDADE MINIMO DE 50 LITROS FREQUENCIA 50/60 HZ POTENCIA 18020W BANDEJAS INTERNAS 02 EM ALUMINIO PERFURADO GUARNICA OSILICONE SENSOR TERMOPAR	1,00	UNIDADE	DIGITALE	5.0	R\$ 6.200,00	R\$6.200,00
Total: R\$ 6.200,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/09/2023, a contar do dia 08/09/2022. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. 12.095.582/0001-16

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 527, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"Dispõe sobre o concessão de título de cidadão honorário, ao Excelentíssimo Senhor José Geraldo Riva, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o inciso III do Art. 70 e da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER em cumprimento ao inciso XI, do artigo 20, da Lei Orgânica Municipal c/c inciso X, Parágrafo Único, artigo 39, do Regimento Interno, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede ao Excelentíssimo Senhor José Geraldo Riva, o Título **ESPECIAL DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**,

LÂNDIA, pelo relevantes e reconhecidos serviços prestados a este Município.

Art. 2º. O presente título será registrado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, e lavrado em Certificado próprio, e entregue em Sessão Solene específica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 09 de setembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 203 No dia 08 de Setembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL Nº 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF nº 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99 Representante: OLMIR IORIS E CIA LTDA Telefone: (66) 3566-1240 Email: olmieleto@gmail.com Endereço: AV MATO GROSSO, 839 - CENTRO, Juína - MT - 78320-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HI-WALL, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS. COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA E 01 UNIDADE EVAPORADORA, NA VOLTAGEM 220V, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL UTILIZADO NA INSTALAÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA, DRENAGEM ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO, GARANTIA DE FABRICA DE 36 MESES PARA O EQUIPAMENTO E 12 MESES PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SELO PROCEL CLASSE A. COM INSTALAÇÃO	6,00	UNIDADE	TCL / TAC12CSA	TCL / TAC12CSA	R\$3.100,00	R\$18.600,00
2	FOGÃO - ELÉTRICO, EM AÇO, MESA INOX, ALIMENTAÇÃO A GÁS, COM 6 BOCAS, QUEIMADORES EM AÇO INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, PRATELEIRAS EM AÇO INOX, 280° C, GRILL EM AÇO INOX, CONTRAVA DE SEGURANÇA, PES REGULÁVEIS	2,00	UNIDADE	MUELLER / FRATELLO	MUELLER / FRATELLO	R\$2.200,00	R\$4.400,00
3	REFRIGERADOR - CAPACIDADE ENTRE 260 E 299 LITROS, GELEDEIRA COMERCIAL, NA COR BRANCA, TENSÃO/VOLTAGEM DE 110V, 220 V, COM SELO PROCEL - CLASSIFICAÇÃO A, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	1,00	UNIDADE	CONSUL / CRA30	CONSUL / CRA30	R\$2.500,00	R\$2.500,00
Total: R\$ 62.620,00							

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 TERABITS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NOS SÍTIOS: www.formfactors.org , ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR	1,00	UNIDADE	PC BRASIL / PCB-103L1N	PC BRASIL / PCB-103L1N	R\$5.600,00	R\$5.600,00

	TORENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVDROM. TECLADO USB, ABNT2, 107TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS(WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE PERIFÉRICOS. x000D_ DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS(GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADUAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. x000D_						
6	ARMARIO - ARMARIO DE FERRO, MEDINDO 1,70M X 48 cm, TIPO PARA ARQUIVO ESCRITORIO, 05 PRATELEIRAS, ACO GALVANIZADO, NACOR CINZA COM CHAVE.	7,00	UNIDADE	PANDIN /AP408	PANDIN /AP408	R\$1.000,00	R\$7.000,00
8	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS- CADEIRA FIXA 04 PES CROMADO, ASSENTO ESTOFADO, SEM BRACOS	11,00	UNIDADE	VANDAFLEX /PLAX	VANDAFLEX /PLAX	R\$150,00	R\$1.650,00
Total: R\$ 62.620,00							

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	MESA - DE TRABALHO, TIPO ESCRITORIO, TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA COM 25MM DE ESPESSURA, TAMPO REVESTIDO E LAMINADO MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR, DIMENSOES DA MESA: (1,40 X 0,60) CM, COM GAVETAS NA COR CINZA.	8,00	UNIDADE	VANDAFLEX /COLT	VANDAFLEX /COLT	R\$500,00	R\$4.000,00
12	MESA - DE REUNIAO, EM MADEIRA, OVAL, MEDINDO 4000X1000MM, NA CORMESA DE REUNIAO OVAL. DIMENSOES: 2000 MM COMPRIMENTO, 900MM LARGURA, 740 MM ALTURA. MATERIAL COM ESPESSURA 25MM. MATERIAL MDF. ACABAMENTO SEMABAS, COM REVESTIMENTO E LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO (BP) EM AMBAS AS FACES, TAMPO E PAINEL CENTRAL (SAIA) DE 18MM COM BORDAS PERFIL DE PVC POST FORMANDOS EM 180°, ESTRUTURA METALICA EM TUBO 30X50 NA BASE E TUBO 30X30 DUPLAS VERTICAIS PONTEIRAS EMPOLIPROPILENO REBITADAS A O TUBO. PINTURA EPOXI A PO. x000D_ COR: ARGILA. x000D_	1,00	UNIDADE	VANDAFLEX /COLT	VANDAFLEX /COLT	R\$1.700,00	R\$1.700,00
14	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, 1400 VATENSAO NOMINAL: BIVOLT 115-127/220V AUTOMATICO. CARACTERISTICAS: FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DEREGULACAO, FORMA DE ONDAS ENOIDAL POR APROXIMACAO (RETANGULAR PWM), DC START, BATTERY SAVER, AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS EM 4 ESTAGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, RECARGADOR STRONG CHARGER, CONECTOR DO TIPO ENGATE RAPIDO, TRUE RMS, MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, AUTOTESTE, INTERATIVO - REGULACAO ON-LINE, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL), CIRCUITOS DE MAGNETIZADOR, LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL, ALARME AUDIOVISUAL, BOTAO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNCAO MUTE, PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SMS OU NHS.	1,00	UNIDADE	TS SHARA /UPS COMPACT PRO 1400VA(4432)	TS SHARA /UPS COMPACT PRO 1400VA(4432)	R\$970,00	R\$970,00
39	ESTANTE - AÇO, COM 06 PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA 24, NACOR CINZA, 198CM DE ALTURA X 0,92M	1,00	UNIDADE	PANDIN /EST06	PANDIN /EST06	R\$550,00	R\$550,00
Total: R\$ 62.620,00							

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
46	NOTEBOOK INTEL CORE I7 7500U 2,7GHZ 16 GB 4MB/1TB HD LED 15,6 FULL HD WINDOWS 10 EXPERT X41 PRETO, PLACA DE VIDEO DEDICADA 2GB-GEFORCE 920 MX, USB 2.0 USB 3.0 HDMI ETHERNET (RJ-45) AUDIO	2,00	UNIDADE	DELL /INSPIRION 153000	DELL /INSPIRION 153000	R\$6.150,00	R\$12.300,00
47	TELEVISOR - TIPO SMART TV A CORES, COM TECNOLOGIA DA TELA, LED TAMANHO DA TELA 43" POLEGADA, RESOLUCAO FULL-HD, CONEXOES HDMI E USB, 110 VOLTS	1,00	UNIDADE	MULTILASER /TL027	MULTILASER /TL027	R\$2.280,00	R\$2.280,00
49	APARELHO CELULAR SMARTPHONE 32GB DUAL CHIP ANDROID TELA 6.2 1.8GHZ OCTA-CORE 4G, CAMERA 13MP	1,00	UNIDADE	MOTOROLA /E7 POWER	MOTOROLA /E7 POWER	R\$1.070,00	R\$1.070,00
Total: R\$ 62.620,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/09/2023, a contar do dia 08/09/2022. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO OLMIR IORIS E CIA LTDA 70.429.956/0001-99

PROCURADORIA GERAL RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2022

Processo Adm. nº 582/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para participação do curso presencial “REURB” – Regularização Fundiária nos dias 14, 15, e 16 de setembro de 2022 em Cuiabá/ MT.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, “caput” da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Inexigibilidade de Licitação, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122 de 2022 (fl. 08/09), e alterado pelo Decreto nº 129 de 2022 (fl. 09), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressalto que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados, parecer jurídico datado em 09/09/2022, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente.

te pela ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

O art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por sua vez, o art. 13, inciso VI, da Lei n. 8.666 de 1993, enumera o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme dispõe:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Conforme Termo de Referência, confeccionado pela Secretaria de Finanças, Justificou a presente modalidade de licitação, com a necessidade de aperfeiçoamento e treinamento para continuidade dos trabalhos realizados visando ampliar os conhecimentos dos servidores com especialista renomado.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custos da prestação de serviço de capacitação de pessoal, pela Empresa Victor Paiva Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 27.134.645/0001-73, restou adjudicado o objeto do "item 01", pelo valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), relativo a 03 (três) inscrições.

O resultado do procedimento foi publicado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 08/09/2022, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios JOM-AMM, Ed. 4.064, Ano XVII, de 09/09/2022, pag. 468/469 meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação encontra-se registrado sob nº 010/2022, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022 em favor da empresa: **Victor Paiva Sociedade Individual de Advocacia CNPJ nº 27.134.645/0001-73**, restou adjudicado no valor mensal de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 09 de setembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL LEI NO 526, 09 DE SETEMBRO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito especial destinado a criação específica de dotação orçamentária, projeto/atividade, elementos de despesa e respectivas fontes de recursos no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 512, de 16 de Dezembro de 2.021 (LOA 2022), para a cobertura de convênios e contrapartidas, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 512, de 16 de Dezembro de 2.021 (LOA 2022) dotação orçamentária, conforme relacionados abaixo:

Órgão : 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Unidade : 02 - Departamento de Cultura

Projeto/Atividade : 2.137 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura

Fonte de Recursos : 15710000 - Transferência do Estado referência a Convênio ou instrumentos Congêneres vinculado a Educação

Emento de despesa : 44.90.52 - Equipamentos e material permanente

Valor : R\$ 50.000,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º. Para a cobertura do crédito orçamentário serão utilizados recursos do Cronograma de execução Física e Plano de Trabalho aprovado, conforme estabelecido com a SECEL/MT.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de setembro de 2.022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 203 No dia 08 de Setembro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL nº 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF nº 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.228.679/0001-03 Representante: OSMAR PEREIRA QUIRINO Telefone: (62) 3085-6368 Email: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com Endereço: AV MANGUEIRAS, 000 - VILA ALZIRA, Aparecida de Goiânia - GO - 74913-360

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	MESA PARA COMPUTADOR - SEM PORTA TECLADO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE01 A 02 GAVETAS	2,00	UNIDADE	NOBRE	MESA DECUMPUTADOR	R\$ 600,00	R\$1.200,00

9	ARQUIVO - EM ACO, COM 4GAVETAS PARA PASTASUSPENSAS, COM CHAVE DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPICO, MED. 1,33X0,47X0,57M, NA CORCINZA/AZUL COM KIT PES	10,00	UNIDADE	NOBRE	ARQ. 04	R\$ 890,00	R\$8.900,00
17	MESA PARA EXAME /TRATAMENTO - EM MDF, COMMINIMO 2 PORTAS E 4GAVETAS. LEITO CONFECCIONADO EM MADEIRA OU ACO INOX, COM ESPUMA E REVESTIMENTO DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ELEVACAO ATRAVES DE CREMALHEIRA. ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAPEL	2,00	UNIDADE	PORTAL	PE 2753	R\$ 2.600,00	R\$5.200,00
30	AMALGAMADOR - CAPSULA DIGITAL COM TAMPAPROTETORA EM ACRILICO, COMPATIVEL PARA TODOS OS TIPOS DE CAPSULA, TEMPORIZADOR ELETRONICO COM ESCALA DE 0 A 30 SEGUNDOS, VOLTAGEM 110/220 V, GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO	1,00	UNIDADE	ALT	ALT MIX	R\$ 950,00	R\$950,00
Total: R\$ 17.800,00							

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
31	ARMARIO - EM CHAPA DE ACO, MEDINDO (1,50 X 0,90 X 0,40), ARMARIO ALTO TIPO VITRINE COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS FIXAS EM VIDRO DE 4,00 MM, FECHADURA TIPO TAMBOR, PINTURA ELETROSTATICA	1,00	UNIDADE	CASAMEDICA	CM - ARMARIO VITRINE 2P	R\$ 1.470,00	R\$1.470,00
42	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS - CONFECCIONADO EM LATEX DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, PARA MELHORAR OS MOVIMENTOS E RESISTENCIA DOS MUSCULOS DAS MAOS E DEDOS, EM MATERIAL RESISTENTE	1,00	UNIDADE	ARKTUS	IP00471A05	R\$ 80,00	R\$80,00
Total: R\$ 17.800,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/09/2023, a contar do dia 08/09/2022. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 22.228.679/0001-03

PROCURADORIA GERAL DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2022/GAB/PREFEITO

INTERESSADO: Alysson Campelo Catuhyte Wanderlei

ASSUNTO: Reconhecimento de posse do Lote de Terra Rural na Zona Urbana do Município de Rondolândia/MT.

O PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 290, de 14 de junho de 2013, onde "Cria a zona de expansão urbana e zona de expansão urbana industrial e dá outras providências";

Considerando Memorial Descritivo do Lote Urbano sob o nº 01, da Quadra 72, Bairro Colina Verde, formado pela zona rural, Quadra 61 e Rua Rio Roosevelt, abrangendo uma área de 52.035,07 m² (Cinquenta e dois mil e trinta e cinco metros quadrados e sete centímetros quadrados), devidamente assinado pelo Engenheiro Agrimensor Luiz Felipe da Silva Carreiro Falcão;

Considerando o Memorial Descritivo expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

Considerando Contrato de Compromisso de Compra e Venda do lote de terra, localizado na extensão de urbana do Município;

Destarte, em razão de interesse público e pelo Princípio da Legalidade, e por toda a documentação acostada, DECIDO RECONHECER o lote de terra rural localizado na lateral esquerda da Quadra 61, lateral direita para a Linha 07 e frente para a Rua Rio Roosevelt, abrangendo uma área de 52.035,07 m² (Cinquenta e dois mil e trinta e cinco metros quadrados e sete centímetros quadrados), como área Localizada na Zona Urbana do Município de Rondolândia/MT, em conformidade com a Lei Municipal nº 290, de 14 de junho de 2013;

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema para as alterações necessárias para transferir junto ao Setor de Arrecadação o imóvel supracitado, como área Localizada na Zona Urbana do Município de Rondolândia/MT, em conformidade com a Lei Municipal nº 290, de 14 de junho de 2013;

b) Informe os Chefes dos Setores de Cadastramento Rural e Urbano para praticar os atos necessários caso precise junto ao Cartório de Ofício da Comarca de Comodoro/MT e aos demais órgãos competente;

c) Comunique-se ao interessado Sr. Alysson Campelo Catuhyte Wanderlei.

Rondolândia-MT, 09 de setembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 0429/2022-SEMAGRI, de 24/06/2022.

Modalidade Licitação nº: Pregão Eletrônico nº 015/2022.

Processo Administrativo Apenso nº: 520/2022, de 03/08/2022.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira e 01 (uma) grade aradora conforme convênio plataforma + Brasil nº 928345/2022.

ASSUNTO: Homologação. **Adjudicação.** **Fundamento:** inciso XXI e XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c inciso V e VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c inciso V e VI do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.670/2019 e Cláusula 18 do Edital PE nº 015/2022.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento no inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022.

O Certame Pregão foi realizado pelo sistema convencional, na modalidade eletrônica com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c Decreto Municipal nº 1.670/2019, registrado no "Sistema e-ticons" como Pregão Eletrônico nº 015/2022 - Convencional, tendo como objeto a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira e 01 (uma) grade aradora conforme convênio plataforma + Brasil nº 928345/2022, conforme especificações descritas no Edital do Certame.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670/2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do Secretário Municipal de Agricultura, acompanhada do Termo de Referência com a sua aprovação; Termo de Convenio Plataforma + Brasil nº 928345/2022 (que celebraram entre si o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e a Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT), Decreto Municipal nº 123/GAB/PMR/2022, de 14.01.2022, coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta fornecedor; atas de registro de preços, relatório de cotação do banco de preços e Consulta site TCE/MT - Radar de Preços), em sintonia com o informado no Acórdão n.º 868/2013-Planário TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Eletrônico; reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n. 1.670/19.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto Municipal n. 1.670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R\$ 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais).

Na data de 06/07/2022 deu-se início a fase externa do certame, com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 4.019, Ano XVII, de 07/07/2022, pag. 424, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.281, de 07/07/2022, pag. 162, Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, nº. 127, de 07/07/2022, pag. 222 e Jornal de Grande Circulação, todos documentos corroborados nos autos.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 21/07/2022, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 c/c art. 25 do *Decreto Federal nº 10.024/2019* c/c §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 21/07/2022, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório, onde compareceram as seguintes empresas: Vamos Comércio de Máquinas Ltda, CNPJ nº 35.654.688/0001-08, Lova Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 15.052.165/0001-84; Agrimaq Comercial Eireli, CNPJ 22.825.872/0001-21; Guimarães Agrícola Ltda, CNPJ nº 01.042.977/0002-15; Geratek-ME, CNPJ nº 31.261.184/0001-77; ELN Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº. 35.576.389/0001-00; P.D.V. Peças Eireli, CNPJ nº. 28.737.608/0001-12; Mason Equipamentos Ltda, CNPJ nº. 12.538.156/0004-52.

A data designada para o protocolo de documentos complementares foi o dia 25/07/2022, no entanto, não foi obtido êxito em conseguir adjudicar os itens ora licitados, restando “fracassado” o certame.

Na data de 03/08/2022 deu-se a publicação edital de resultado, afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 4.039, Ano XVII, de 04/08/2022, pag. 509, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.302, de 05/08/2022, pag. 169, Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, nº. 148, de 05/08/2022, pag. 260 e Jornal de Grande Circulação, todos documentos corroborados nos autos.

conforme Despacho do Gabinete datado em 04 de agosto de 2022, houve uma nova média de estimativa de preço, o valor estimado global restou fixado em R\$ 703.776,99 (Setecentos e três mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

xado em R\$ 703.776,99 (Setecentos e três mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Na data de 10/08/2022 deu-se início a fase externa do 2º ato do certame, com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 4.044, Ano XVII, de 11/08/2022, pag. 539, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.306, de 11/08/2022, pag. 170, Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, nº. 152, de 11/08/2022, pag. 238, todos documentos corroborados nos autos.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas do 2º ato foi o dia 25/08/2022, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 c/c art. 25 do *Decreto Federal nº 10.024/2019* c/c §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 25/08/2022, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório, onde compareceram as seguintes empresas: Defante e Capelossa Silva Ltda, CNPJ: 33.086.529/0001-29; Mamoré Máquinas Agrícolas Ltda, CNPJ: 19.614.838/0001-01; Wender Veículos, CNPJ: 21.744.769/0001-94; Guimarães Agrícola Ltda, CNPJ: 01.042.977/0001-34; GTX Máquinas e Equipamentos Eireli, CNPJ: 37.596.389/0001-90; Aprocampo Comércio de Máquinas e Motores Ltda, CNPJ: 36.626.077/0001-19; P. D. V. Peças Eireli, CNPJ: 28.737.608/0001-12.

Credenciados/Habilitados/após a fase de lances, sagrou-se vencedora: a empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº19.614.838/0001-01, do “item 1”**, ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor global de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), de menor preço por item, conforme documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta final; Ata de Julgamento de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto Municipal n. 1.670/2019) e a empresa **P. D. V. PEÇAS EIRELI, CNPJ nº28.737.608/0001-12, do “item 2”**, ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor global de R\$ 49.495,00 (Quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais), de menor preço por item, conforme documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta final; Ata de Julgamento de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto Municipal n. 1.670/2019).

Diante da decisão de julgamento da pregoeira, a empresa Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela Ltda, CNPJ nº 35.654.688/0001-08, manifestou intenção de recurso, o qual, foi tramitado no processo administrativo nº 520/2022, e indeferido, mantendo a decisão proferida na Ata de Julgamento de Pregão Eletrônico.

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto Municipal n. 1.670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações.

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 015/2022 - Convencional -, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressaí do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsídio, neste caso, do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGO o valor do certame Pregão Eletrônico nº 015/2022 - Convencional, em favor dos licitantes: a Empresa Mamoré Máquinas Agrícolas Ltda, CNPJ nº 19.614.838/0001-01, do "item 1", ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor global de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), por ter o menor preço por item e a empresa P. D. V. Peças Eireli, CNPJ: 28.737.608/0001-12, do "item 2", ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor global de R\$ 49.495,00 (Quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais), por ter o menor preço por item.

Informe o Órgão/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 09 de setembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 21/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR/2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 21/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 576/2022, cujo Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE MATERIAL DE 3º CATEGORIA (ROCHOSO), NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT." Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 17.471.810/0001-29, com a PROPOSTA no valor total perfazendo um valor de: **R\$ 794.873,88** (setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Rondolândia – MT, 09 de Setembro de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por or-

dem do Exmo. Sr. Presidente **IVANILSON DE OLIVEIRA AGUIAR JÚNIOR.**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender as necessidades de acordo com a demanda da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresapopção: Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 22/09/2022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT, 09 de setembro de 2022.

João Victor Martins Ramos

Técnico de licitação

III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 43/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 23 (vinte e três) de setembro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Execução de demolição e construção de muro de Contenção – SCFV, localizado na rua Orivaldo Ferreira da Silva, Jardim Natal, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social/Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacao@rondonopolis.mt.gov.br ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 09 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2022, no dia 23/09/2022 às 10h00, horário de Brasília, objetiva **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA**, de acordo com as especificações e descrições contidas no termo de referência que integra esse edital, em demandas em atendimento ao convenio Nº927296/2022, para atender as demandas do Município de Rosário Oeste-MT. O Edital pode ser consultado na Comissão

Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 14:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/> ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br Informações pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com Rosário Oeste/MT, 09 de Setembro de 2022. MICHELE FERNANDES DA SILVA- Pregoeira Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°079-2022**

EXTRATO DE CONTRATO N°079-2022

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em gestão pública voltada para o setor de licitações e contratos da Prefeitura de Rosário Oeste/MT..

EMPRESA: PEROLA ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTRATO PUBLICO LTDA-ME., inscrita no CGC/MF sob o nº CNPJ N°: ° 25.460.778/0001-04.

Vigência: O contrato será de 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO 2022.

Rosário Oeste/ MT, em 02 de Setembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°078-2022**

EXTRATO DE CONTRATO N°078-2022

OBJETO: Prestação dos serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria de captação, prestação de contas parciais e finais de recursos federais, estaduais oriundo de convenios Prefeitura de Rosário Oeste/MT.

EMPRESA: FMO ASSESSORIA EM CONVENIOS E PROJETOS-MEI., inscrita no CGC/MF sob o nº CNPJ N°: °46.336.834/0001-73.

Vigência: O contrato será de 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO 2022.

Rosário Oeste/ MT, em 02 de Setembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 164/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA N.º 164/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
DEIVES OLIVEIRA DA SILVA	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022

IZABEL DA SILVA ALMEIDA	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
EULALIA MARIA DA SILVA	2020/2021	01/09/2022 a 30/09/2022
LUIS CARLOS DE JESUS BATISTA	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
LALDICEIA CRISTOVAO DE OLIVEIRA	2021/2022	05/09/2022 a 05/10/2022
VALDECI JANUARIO DA SILVA	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
ELIANE DA SILVA BARBOSA SANTOS	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
ELIZABETE CORREIA ARNALDO	2020/2021	01/09/2022 a 30/09/2022
JOANISSO BENDLER	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
ADIEL RICARDO DOS SANTOS	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
LUCILENE DA COSTA ALBERTO	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
EDNEIA PINHEIRO DE SOUZA	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
AURENI MARGARIDA DA SILVA	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
LAURA QUIRINO DE ANDRADE RIBEIRO	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
ORLANDO MARCELINO DA SILVA	2021/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
EDIVANIA CLARINDO DALBEM	2020/2021	01/10/2022 a 30/10/2022
EDILANE DALBEM DA SILVA	2020/2021	01/10/2022 a 30/10/2022

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 0165/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA N.º 0165/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE INDENIZAÇÃO PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2013/2018 e o requerimento solicitando a referida indenização do servidor de que se trata esta Portaria. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização parcial de Licença de Prêmio por Assiduidade ao servidor: **UELITON ROSA DE QUEIROZ**, Cargo Efetivo de MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2013/2018, convertendo-se a 60 dias indenizados e 30 dias de gozo; iniciando em de 01 de Setembro de 2022 a 30 de Setembro de 2022.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Setembro /2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Setembro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, PSF I E PSF II)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT, por um período de 12 meses; **do tipo MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 23/09/2022. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 09 de Setembro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria nº 020/2021

JURÍDICO DECRETO N. 60, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a

descentralização das atividades, em especial o acesso à informação e a precípua transparência; e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no Plano Estratégico Municipal.

Art. 2º. O Comitê de Gestão Estratégica terá as seguintes competências:

- I - homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- II - apreciar e informar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- III - deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis pelas metas;
- IV - homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados semestralmente;
- V - criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- VI - exigir, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado; e
- VII - decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento Estratégico Municipal.

Art. 3º. O Comitê de Gestão Estratégica se reunirá mensalmente de forma remota ou presencial, a partir do mês de setembro de 2022, para apreciar e decidir sobre as Não Conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como semestralmente, para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual a ser elaborado pelo Comitê.

Art. 4º. Designar como membros do referido Comitê, os seguintes agentes públicos:

- I - MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA – Prefeito Municipal;
- II – CESAR LUIZ BRANICIO DA SILVA – Assessor Jurídico;
- III - VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES – Contadora;
- IV - ALAN CORDEIRO CLEMENTINO – Controlador Interno;
- V - VALDEIR APARECIDO BASTOS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- VI - THAIS SOUZA SILVA – Assessora de Compras;
- VII - CLAUDENICE SOUSA SANTANA – Secretária Municipal de Finanças;
- VIII - CLAUDIA SIRENY SILVA – Tesoureira;
- IX - ELCI ALVES DA SILVA ESPÍNDOLA – Secretária Municipal de Assistência Social;
- X - POLIANA APARECIDA DE LIMA GOULART – Secretária Adjunta;
- XI - NELSON CRISPIM DA CONCEICAO – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- XII - VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS – Assessor de Obras;
- XIII - LEANDRO LAURENÇO DA SILVA – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- XIV - RHAINY KERLLY ROSA COLACO – Recepcionista;
- XV - CLERIA APARECIDA COSTA CARDOSO – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- XVI - SOLANGE LOPES DE LIMA – Secretária Adjunta

Art. 5º. As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito de Salto do Céu/MT.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 09 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA SER UTILIZADO PELO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**. A contratação se fará pelo período de 12 (doze); c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 031/2022; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.301.0020.2015.33.90.40.3.1.500.194; f) Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); g) Contratada: SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 31.937.935/0001-22; h) Autorização: em 06/09/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 09/09/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES LEI MUNICIPAL Nº 642/2022

Lei Municipal nº 642/2022 Santa Cruz do Xingu/MT, 01 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a denominação da praça poliesportiva da agrovila do PA BRASIPAIVA, a qual passa a ser denominada "PRAÇA LUIZ GONZAGA LUCAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, em cumprimento às atribuições que a Lei lhe confere FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atribuída a denominação de "Praça Poliesportiva LUIZ GONZAGA LUCAS" a Praça Poliesportiva da Agrovila do PA BRASIPAIVA situado na zona rural do município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 01 de Setembro de 2022.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES LEI MUNICIPAL Nº 627/2022

Lei Municipal Nº 627/2022 Santa Cruz do Xingu – MT 07 de Junho de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 604/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 - Lei 604/2021 no valor de R\$ 5.369.421,92 (Cinco Milhões e Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Dois Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	06	Segurança Pública
Sub Função	181	Policimento
Programa	0004	Gestão Administrativa
Projeto Atividade	1087	Construção Condomínio NPM-MT Conv-2013/2021
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	5.369.421,92	Cinco Milhões e Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Dois Centavos.

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 5.154.645,04 (Cinco Milhões e Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Quatro Centavos)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por destinação de recursos mediante ao **Convênio Nº 2013/2021 SESP-PM Entre Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, O**

Excesso de arrecadação na Receita Orçamentária 2.4.2.2.99.0.1.00 conforme anexo de contabilização. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. **E o Valor de R\$ 214.776,88 (Duzentos e Quatorze Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos) como Contrapartida do Município**, serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	15	
Órgão	02	Gabinete do Prefeito (a)
Unidade	001	Gabinete do Prefeito (a)
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Pública
Projeto Atividade	1005	Ampliação do Paço Municipal
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	214.776,88	Duzentos e Quatorze Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 600/2021 LDO/2022 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 049-2022**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato n° 049-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. A Contratada Empresa Aguiar Distribuidora de Materiais e Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 17.685.491/0001-54, registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de consumo na merenda escolar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, sendo suas alterações limitadas ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Ricieri Berté e Extensão Brasipaiva. (166) 06.002.12.306.0010.2026.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000- Valor total: R\$ 9.513,48 (Nove mil quinhentos e treze reais e quarenta e oito centavos). Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Maria Conceição Pereira (168) 06.002.12.306.0010.2098.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000- Valor total: R\$ 4.756,74 (Quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Secretaria Municipal de Educação Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho (167) 06.002.12.306.0010.2031.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000- Valor total: R\$ 2.854,04 (Dois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 047-2022**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato n° 047-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Supermercado Amanda LTDA – me, inscrita no CNPJ sob o número 03.889.414/0001-01, registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de consumo na merenda escolar do município de Santa Cruz do Xingu-MT, O contrato observará a vigência de 30/08/2022 a 31/12/2022 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Valor de R\$ (166) 06.002.12.306.0010.2026.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000- Valor total: R\$ 6.410,73 (Seis mil e quatrocentos e dez reais e setenta e três centavos). Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Maria Conceição Pereira (168) 06.002.12.306.0010.2098.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000- Valor total: R\$ 3.397,89 (Três mil e trezentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos). Secretaria Municipal de Educação Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho (167) 06.002.12.306.0010.2031.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000- Valor total: 5.518,63 (Cinco mil e quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 048-2022**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato n° 048-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Comercial Luar Eireli-EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33, registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de consumo na merenda escolar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, O contrato observará

a vigência de 29/08/2022 a 31/12/2022 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Valor de R\$ Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Ricieri Berté e Extensão Brasipaiva. (166) 06.002.12.306.0010.2026.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000- Valor total: R\$ 55.426,15 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos). Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Maria Conceição Pereira (168) 06.002.12.306.0010.2098.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000- Valor total: R\$ 23.079,55 (Vinte e três mil e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos.) Secretaria Municipal de Educação Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho (167) 06.002.12.306.0010.2031.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000- Valor total: 45.369,24 (Quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N° 641/2022**

Lei Municipal nº 641/2022 Santa Cruz do Xingu/MT, 01 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre verba indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins de Secretário Municipal do Município, nos termos do §11 do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente aos Secretários do Município, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado, exceto a capital.

Parágrafo único. Para as viagens fora do Estado e na capital do Estado, o ente Público.

custeará as despesas de transporte e hospedagem.

Art. 3º - Os valores pagos a título de indenização serão de:

I - R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) para os Secretários do Município.

Art. 4º - Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

I - Durante o período de gozo de Férias;

II - Licença Maternidade;

III - Durante o período de afastamento do cargo e/ou função.

Art. 5º - A verba indenizatória recebida indevidamente, deverá ser restituída ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 6º - Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do Agente Público.

Art. 7º - Para receber a verba estabelecida nesta lei o Secretário Municipal deverá apresentar um relatório circunstanciado das atividades realizadas no mês anterior. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 01 de Setembro de 2022.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/ 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO - SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, LOTE(S) INDUSTRIAL (IS) SITUADO(S) NO DISTRITO INDUSTRIAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022, que teve como vencedor as empresa:

1ª colocada: CIA SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE REDE LTDA – CNPJ Nº 14.485.515/0001-33 – 55 pontos – lote 6, quadra k;

2ª colocada: LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 11.487.619/0001-99 – 50 pontos – lote 3 e 4, quadra j;

3ª colocada: ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA – CNPJ Nº 33.233.197/0001-68 – 38 pontos – lote 5, quadra k;

4ª colocada: PAULO DE SIQUEIRA – ME – CNPJ Nº 13.201.584/0001-05 – 38 pontos – lote 3, quadra k;

5ª colocada: CASANOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 44.779.758/0001-45 – 36 pontos – lote 1 e 2, quadra k;

6ª colocada: ADALBERTO DA SILVA 030.900.641-46 – CNPJ Nº 33.936.523/0001-00 – 36 pontos – lote 4, quadra k;

7ª colocada: AUTOAGRI COMÉRCIO DE PEÇAS - CNPJ Nº 23.725.441/0001-56 -35 pontos - lote 5 quadra l;

8ª colocada: JONATAM WULIAM MOCELLIN LTDA – CNPJ Nº 23.725.441/0001-56 - 35 pontos – lote 7 e 8, quadra j;

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de setembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE –PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE –PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Presidente de comissão permanente de Licitação, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual se realizará às **14h00min, do dia 22 de setembro de 2022**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEDRA E PÓ DE PEDRA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE SAN-**

TA RITA DO TRIVELATO – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. O Edital estará disponível no **Site:** <https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de setembro de 2022.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 08h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 11h00 e das 13h às 17h00 (horário local), ou pelo site do município, <https://www.santoafonso.mt.gov.br/>.

Santo Afonso – MT, em 09 de Setembro de 2022

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, CNPJ nº 03.507.555/0001-12, torna público que requereu junto a Sema - Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada – LAS para construção de Laboratório Municipal, localizado na Rodovia Palmiro Paes de Barros, s/n, Bairro Jardim Estoril no município de Santo Antônio do Leverger/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - TERMO Nº 014/ 2022

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

TERMO Nº 014/2022

Ao **oitavo dia do nono mês de 2022** recebemos, em caráter definitivo, a obra de **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI**, no município de Santo Antônio do Leste - MT, objeto do contrato **066/2022**, firmado entre o **Município de Santo Antônio do Les-**

te – MT e a empresa **AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES**, inscrito no CNPJ sob o n.º **41.473.011/0001-76**, com sede na **Avenida Amazonas, nº 46, Bairro Jardim Maringá, situado na cidade de Primavera do Leste/MT – CEP: 78.628-000.**

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, faltando a execução por parte da contratada apenas a pintura horizontal, tendo a administração durante anos tentando se fazer cumprir esse serviço através dos dispostos legais, decide-se por lavrar esse **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Santo Antônio do Leste – MT, 08 de setembro de 2022.

Gabriel Sanches F. Romão	José Arimateia Vieira Alves
Engenheiro Civil	Prefeito Municipal
CREA MT 49490	

Ciente em: / /	De acordo: Alex Sandro Carvalho da Cunha
	Representante Legal da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE INTIMAÇÃO ITR

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 06 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MARCOS LOURENCO DA SILVA	514.257.261-00	1098/00005/2022
MARCOS LOURENCO DA SILVA	514.257.261-00	1098/00006/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR			
Nome: CESAR BALBINO DE SOUSA	CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168	Assinado de forma digital por CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168 Dados: 2022.09.06 10:41:50 -03'00'	Matrícula: 00000217 Assinatura:
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 2922022			

Data de afixação: Data de desafixação:

06/09/2022

21/09/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 06 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ALDJONES MARCELO DE OLIVEIRA	080.833.498-01	1098/00020/2022
SEBASTIAO NOGUEIRA FILHO	128.037.828-04	1098/00024/2022
EMANUEL AGROPECUARIA E PARTICIPACOES S A	08.340.702/0001-26	1098/00029/2022

Br

Data de afixação: Data de desafixação:

06/09/2022

21/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRONICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ADVINDO DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA Nº 0932/2022 E TERMO DE CONVÊNIO 1434/2022 PROCESSO SECEL –PRO – 2022/0279; POR INTERMIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SECEL/MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I - EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO.

Para a empresa:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI.

CNPJ: 26.148.070/0001-85.

Rua Comandante Costa, 14, Qd. G, Centro Sul.

CEP: 78.125-499 – Varzea Grande – MT.

TEL.: (65) 3027-4010.

E-MAIL.: mosaicodistribuidora@hotmail.com.

Vencedora do lote/ítem 02 do Certame no valor global de **R\$ 5.998,00 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de SETEMBRO de 2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022. PREGÃO ELETRONICO
Nº 026/2022.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022.****PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022.**

AO SEXTO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sede na Avenida Araguaia 248, Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084/28, denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022**, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em **06/09/2022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ADVINDO DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA Nº 0932/2022 E TERMO DE CONVÊNIO 1434/2022 PROCESSO SECEL –PRO – 2022/0279; POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SECEL/MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 075/2022. De acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESAS VENCEDORAS**PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI.****CNPJ:** 05.700.700/0001-02.

Av. das Industrias, s/n, km 16, Bairro Parque Industrial Primavera.

CEP: 87.185-000 – Florai – PR.**TEL.:** (44) 3250-1918.**E-MAIL.:** paranalicita@gmail.com.Vencedora dos lotes/itens 04 e 05 do Certame no valor global de **R\$ 10.430,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).****MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI.****CNPJ:** 26.148.070/0001-85.

Rua Comandante Costa, 14, Qd. G, Centro Sul.

CEP: 78.125-499 – Varzea Grande – MT.**TEL.:** (65) 3027-4010.**E-MAIL.:** mosaicodistribuidora@hotmail.com.Vencedora do lote/item 02 do Certame no valor global de **R\$ 5.998,00 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).****GERAÇÃO 2000 CALC. E CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP.****CNPJ:** 03.449.844/0001-02.

Rua Pernambuco, 456, CPA II.

CEP: 78.055-428 – Cuiabá – MT.**TEL.:** (65) 3641-1894.**E-MAIL.:** geracao2000esportes@gmail.com.Vencedora dos lotes/itens 03 e 08 do Certame no valor global de **R\$ 8.356,00 (Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais).****BRUNA ALVES DE SOUZA - ME.****CNPJ:** 26.176.661/0001-66.

Rua Maj. Vitor, 30, Qd. 18, Lt. 5, Centro.

CEP: 75.680-041 – Caldas Novas – GO.**TEL.:** (64) 3453-5612.**E-MAIL.:** 100sportscalcados@gmail.com.Vencedora dos lotes/itens 01, 07 e 10 do Certame no valor global de **R\$ 3.347,00 (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais).****ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.****CNPJ:** 35.942.214/0001-61.

Rua Juriti, 273, Bairro Recanto dos Pássaros.

CEP: 778.075-260 – Cuiabá – MT.**TEL.:** (65) 2129-4781.**E-MAIL.:** licitacao@aragaoesportes.com.Vencedora do lote/item 06 do Certame no valor global de **R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).****1.1. DO PREÇO**

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor global: **R\$ 32.031,00 (trinta e dois mil e trinta e um reais).****VIGÊNCIA:** 06/09/2022 a 06/09/2023.**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

3.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022 e ano Ulterior.

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer.**Unidade:** 01 – Gestão do Esporte e Lazer.**Projeto Atividade:** 2.082 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer.**Elementos de Despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**Cód.:** 641.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 06 de SETEMBRO de 2022.**JANAILZA TAVEIRA LEITE****PREFEITA MUNICIPAL**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA Nº 929/2022, DE 01/09/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 232/2022, EM NOME DE GIVALDO PEDRO DA SILVA**

PORTARIA Nº 929/2022, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada do Contrato Temporário nº 232/2022, em nome do Senhor GIVALDO PEDRO DA SILVA, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 232/2022 foi emitido em 26/05/2022, com vigência de 01/06/2022 até 28/02/2023; e

II - que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitou, via do Ofício nº 149/SMEC/2022, de 30/08/2022, a rescisão antecipada do contrato acima.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente o Contrato Temporário nº 232/2022, emitido em 26/05/2022, com vigência de 01/06/2022 até 28/02/2023, em nome do Senhor GIVALDO PEDRO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Vigia/Guarda, inscrito no CPF sob o nº 012.715.024-29 e Identidade 7.779.610 - SSP-PE, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 1º de setembro de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2022**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SULÉIA SEIXAS SOUZA, Brasileira, Solteira, Técnica em Radiologia, inscrita no CPF sob o nº 005.017.761-33 e Identidade 1.562.609-1 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Quatro, nº 218 - Próximo do Aeroporto - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 272/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09/09/2022

VIGÊNCIA: De 06/09/2022 a 06/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.596,23 (mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM RADIOLOGIA (TRX), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde - Laboratório Municipal

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRONICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ADVINDO DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA Nº 0932/2022 E TERMO DE CONVÊNIO 1434/2022 PROCESSO SECEL -PRO - 2022/0279; POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SECEL/MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I - EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO.

Para a empresa:

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI.

CNPJ: 05.700.700/0001-02.

Av. das Industrias, s/n, km 16, Bairro Parque Industrial Primavera.

CEP: 87.185-000 – Florai – PR.

TEL.: (44) 3250-1918.

E-MAIL.: paranalicita@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 04 e 05 do Certame no valor global de **R\$ 10.430,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de SETEMBRO de 2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº
026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRONICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ADVINDO DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA Nº 0932/2022 E TERMO DE CONVÊNIO 1434/2022 PROCESSO SECEL –PRO – 2022/0279; POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SECEL/MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I - EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO.

Para a empresa:

ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 35.942.214/0001-61.

Rua Juriti, 273, Bairro Recanto dos Pássaros.

CEP: 778.075-260 – Cuiabá – MT.

TEL.: (65)2129-4781.

E-MAIL.: licitacao@aragaoesportes.com.

Vencedora do lote/item 06 do Certame no valor global de **R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de SETEMBRO de 2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES DA FROTA DE VEICULO DO TRANSPORTE ESCOLAR QUE PRESTA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE – MT, MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO. EM ATENDIMENTO A SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

FORNECEDOR: BRUNO PEREIRA,

Inscrita no C.P.F. sob o n.º 031.259.581-64,

Estabelecido na Avenida Espigão do Leste, s/n, no Distrito de Espigão do Leste,

CEP 78.670-000, em São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA:** 06 (seis) meses; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, e INCISO VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº
026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRONICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ADVINDO DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA Nº 0932/2022 E TERMO DE CONVÊNIO 1434/2022 PROCESSO SECEL –PRO – 2022/0279; POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SECEL/MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I - EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO.

Para a empresa:

BRUNA ALVES DE SOUZA - ME.

CNPJ: 26.176.661/0001-66.

Rua Maj. Vitor, 30, Qd. 18, Lt. 5, Centro.

CEP: 75.680-041 – Caldas Novas – GO.

TEL.: (64) 3453-5612.

E-MAIL.: 100sportscalcados@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 01, 07 e 10 do Certame no valor global de **R\$ 3.347,00 (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de SETEMBRO de 2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº
026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRONICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ADVINDO DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA Nº 0932/2022 E TERMO DE CONVÊNIO 1434/2022 PROCESSO SECEL –PRO – 2022/0279; POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SECEL/MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I - EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO.

Para a empresa:

GERAÇÃO 2000 CALC. E CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP.

CNPJ: 03.449.844/0001-02.

Rua Pernambuco, 456, CPA II.

CEP: 78.055-428 – Cuiabá – MT.

TEL.: (65) 3641-1894.

E-MAIL.: geracao2000esportes@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 03 e 08 do Certame no valor global de **R\$ 8.356,00 (Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais)**.

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de SETEMBRO de 2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N O . 71/2022

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 34/2022, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei **ART.75, INCISO II DA 14.133/2021**, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 a vencedora: **GILVAN LIMA RIBEIRO, CNPJ:35.449.274/0001-47, no valor total de R\$52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 08 de setembro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N°. 72/2022

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 34/2022, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: **ANDREIA C OLIVEIRA BASSO, CNPJ nº 03.291.519/0001-64, no valor TOTAL de R\$ 17.469,50 (Dezessete Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos .)**

Objeto: Aquisição de Materiais de Aviamentos para atender a secretaria de Promoção Social desse Município.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 de Setembro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº14/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2022

Sobre o Registro de Preço do Pregão 014/2022 Processo administrativo nº030/22 do Município de Dom Aquino-MT.

O Prefeito Municipal de São Jose do Povo – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis **10.520/2001, 8.666/93**, Decreto Federal n.º 7.

892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste no “Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços em eventos temporário, culturais desportivos que poderão ocorrer neste Município de São Jose do Povo-MT, Adesão à Ata de Registro de Preços n.º **027/2022**, oriunda do Pregão Presencial nº **014/2022**, Processo Administrativo **030/2022**, tendo como vencedora a empresa **CLIMAR LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.887.904/0001-95**, com o valor global de **R\$18.000,00** (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)

São Jose do Povo - MT, 09 de Setembro 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N°. 74/2022

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 34/2022, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: **MERECIANA CLAUDIO PASQUIM CANDIDO, CNPJ nº 37.609.367/0001-17, no valor TOTAL de R\$ 16.730,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Trinta Reais)**.

Objeto: Serviço de Buff Incluso os garçons, cadeiras, mesas, e toalhas com estimativa para 478 pessoas para o SCFV para a Família PAIF.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 de Setembro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O Município de São Jose do Povo-MT, em acordo com a Lei 10.520/2002, decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações, através da pregoeira Municipal torna publico o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica nº 02/2022, Cujo Objeto; **Aquisição de 01 (Um) trator Agrícola 90 CV Equipamento com Motor a Diesel para o município de São Jose do Povo-MT, em atendimento ao contrato de Repasse nº 929963/2022 SUDECO**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital- Anexo I, realizado no dia 05 de Setembro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, localizada a rua Jose Salmen Hanse, 924- Centro através da plataforma licitações sob www.portaldecompraspublicas.com.br Tendo como vencedor a empresa : **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ; 12.753.213/0003-35**, no valor de **R\$280,000,00(Duzentos e Oitenta Mil Reais)**. A pregoeira adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. São Jose do Povo-MT, **Maria Irandi Duarte**- Pregoeira municipal.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 de Setembro de 2022.

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022

ADESÃO Nº 03/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022 – CELEBRADO EM 10 DE MAIO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do objeto do contrato (horas), tendo em vista o aumento significativo dos trabalhos que demandam horas de Caminhão Caçamba truck basculante.

1.1.2 Fica aditado o contrato nº 60/2022, atendendo aos limites prescritos pelo parágrafo 1 do art. 65 da Lei 8.666/93 e cláusula quinta do contrato primitivo, na linha 5.4.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O acréscimo do objeto em 25 % refletirá no valor final do contrato, acrescendo a quantia de 24.735,10 conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	ACRESCER A QUANTIDADE DE	VALOR DA HORAS	VALOR TOTAL A SER ADITADO
Nº 60/2022	132.50 Horas	R\$ 186,68	R\$ 24.735,10

2.2 O Valor total do presente aditivo será de R\$ 24.735,10 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e Obras

26.782.7050.2023.0000-Conservar e Restaurar Estradas Vicinais

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA- DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 08 de setembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial no dia 06 de setembro de 2022, na edição nº 4.062, o I Termo de ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO e ATHOS

TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:-

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.2 Fica aditado o contrato nº 62/2022, atendendo aos limites prescritos pelo parágrafo 1 do art. 65 da Lei 8.666/93 e cláusula quinta do contrato primitivo, na linha 25.4.

LEIA-SE:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.2 Fica aditado o contrato nº 62/2022, atendendo aos limites prescritos pelo parágrafo 1 do art. 65 da Lei 8.666/93 e cláusula quinta do contrato primitivo, na linha 5.4.

São José do Povo – MT; 09 de Setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 15/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2022

Sobre o Registro de Preço do Pregão 014/2022 Processo administrativo nº 030/22 do Município de Dom Aquino-MT.

O Prefeito Municipal de São Jose do Povo – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste no “Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços em eventos temporário, culturais desportivos que poderão ocorrer neste Município de São Jose do Povo-MT, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 014/2022, Processo Administrativo 030/2022, tendo como vencedora a empresa MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.203.930/0001-27, com o valor global de R\$17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)

São Jose do Povo - MT, 09 de Setembro 2022.

Ivaniildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 16/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2022

Sobre o Registro de Preço do Pregão 027/2021, Processo administrativo nº 058/2021 do Município de São Pedro da Cipa -MT.

O Prefeito Municipal de São Jose do Povo – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste no “Registro de Preço para Locação Montagem de tendas, praticável (palco), Fechamento Metálico, Show Sonorização, iluminação, para realização de eventos no Município de São Jose do Povo-MT, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 027/2021, Processo Administrativo 058/2021, tendo como vencedora a empresa GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.536.943/0001-43, com o valor global de R\$69.500,00 (Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

São Jose do Povo - MT, 09 de Setembro 2022.

Ivaniildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal
Maria Irandi Duarte
PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº13/2021 E PROCESSO
ADMINISTRATIVO 108/2021

Sobre o Registro de Preço do Pregão 157/2021, Processo administrativo nº2753/2021 do Município de Campo Verde-MT.

O Prefeito Municipal de São Jose do Povo – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis **10.520/2001**, **8.666/93**, Decreto Federal n.º **7.892/13** e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição “**CARONA**” que consiste na “**CONTRATAÇÃO DE EMPERSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO para Município de São Jose do Povo-MT**, Adesão à Ata de Registro de Preços n.º **422/2021**, oriunda do Pregão Presencial nº **157/2021**, Processo Administrativo **2753/2021**, tendo como vencedora a empresa **HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.778.371/0001-04**, com o valor TOTAL de **R\$1.350.000,00** (Hum Milhão Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

São Jose do Povo - MT, 09 de Setembro 2022.

Ivanildo Vilela da Silva
Prefeito Municipal
Maria Irandi Duarte
PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº16/2022 E PROCESSO
ADMINISTRATIVO 129/2022

Sobre o Registro de Preço do Pregão 027/2021, Processo administrativo nº058/2021 do Município de São Pedro da Cipa -MT.

O Prefeito Municipal de São Jose do Povo – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis **10.520/2001**, **8.666/93**, Decreto Federal n.º **7.892/13** e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição “**CARONA**” que consiste no “**Registro de Preço para Locação Montagem de tendas, praticável (palco), Fechamento Metálico, Show Sonorização, iluminação, para realização de eventos no Município de São Jose do Povo-MT**, Adesão à Ata de Registro de Preços n.º **058/2021**, oriunda do Pregão Presencial nº **027/2021**, Processo Administrativo **058/2021**, tendo como vencedora a empresa **GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.536.943/0001-43**, com o valor global de **R\$69.500,00** (Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

São Jose do Povo - MT, 09 de Setembro 2022.

Ivanildo Vilela da Silva
Prefeito Municipal
Maria Irandi Duarte
PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 573/2022

PORTARIA N.º 573/2022

DISPÕE SOBRE INTERROMPIMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 75 § 2º da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO o ofício nº 073/2022/SEFIN, de 08 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, ao retorno ao trabalho da servidora **EDNA MARIA ZARDO PORTILHO**, matrícula funcional nº 1982, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 12/09/2022, suspendendo o gozo das férias, onde será reagendado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 8 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 575/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 098/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA** como Fiscal Titular, e **SEBASTIÃO LUIZ OPENCOSKI** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
098/2022	CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LT-DA	30.314.561/0006-30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 570/2022

PORTARIA N.º 570/2022

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DE AQUINO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 010/2022.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de contribuição do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS emitido a servidora **MARIA APARECIDA DE AQUINO**.

Art. 2º O período averbado totaliza 23 (vinte e três) ano, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 576/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 171/2022, 172/2022, 173/2022, 174/2022 E 175/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ** como Fiscal Titular, e **ERIKA MACHADO DE LARA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico N.º 41/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
171/2022	MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME	14.689.405/0001-93
172/2022	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.148.070/0001-85
173/2022	MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA	24.620.109/0001-90
174/2022	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	09.644.019/0001-45
175/2022	CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	18.608.734/0001-13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 577/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 156/2022,

157/2022, 158/2022, 159/2022, 160/2022, 161/2022, 162/2022, 163/2022, 164/2022, 165/2022, 166/2022, 167/2022, 168/2022, 169/2022 E 170/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ** como Fiscal Titular, e **ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico N.º 42/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
156/2022	JC FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP	02.487.122/0001-80
157/2022	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPIS LTDA – EPP	14.888.303/0001-05
158/2022	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ME	29.567.496/0001-61
159/2022	AR. LIMP – COMERCIO E SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	31.314.488/0001-55
160/2022	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELI	29.516.527/0001-55
161/2022	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60
162/2022	RONIVAN ROSSONI LTDA	19.909.006/0001-04
163/2022	SC LEOBET LTDA	41.393.376/0001-90
164/2022	MTS COMERCIO SERVICOS LTDA	42.261.838/0001-89
165/2022	SOLUCOES PRATICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA	27.222.285/0001-61
166/2022	BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	34.301.285/0001-12
167/2022	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37.247.494/0001-13
168/2022	STORE DO BRASIL EIRELI	13.990.290/0001-00
169/2022	TUBO AZUL MATERIAL DE CONTRUCAO EIRELI	08.728.069/0001-48
170/2022	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA	42.883.960/0001-97

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 574/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 134/2022, 135/2022, 136/2022, 137/2022, 138/2022, 139/2022, 140/2022, 141/2022 E 142/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ** como Fiscal Titular, e **RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico N.º 40/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
134/2022	ELETROLUZ R. CLARO C.V.M. E. ELETRÔNICOS LTDA	32.995.953/0001-23
135/2022	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.226.324/0001-42
136/2022	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME	29.567.496/0001-61
137/2022	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI	29.516.527/0001-55
138/2022	MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA	44.873.952/0001-95
139/2022	INTEGRATEK COMERCIO DE ELTRONICOS LTDA	08.469.635/0001-44
140/2022	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	45.309.056/0001-60
141/2022	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	22.745.664/0001-12
142/2022	RDLED COMERCIAL EIRELI	29.413.075/0001-86

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 572/2022**

PORTARIA N.º 572/2022

DISPÕE SOBRE INTERROMPIMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 75 § 2º da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO o ofício nº 072/2022/SEFIN, de 08 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, ao retorno ao trabalho da servidora **CRISTIANE APARECIDA ALVES GOMES**, matrícula funcional nº 2190, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 09/09/2022, suspendendo o gozo das férias, onde será reagendado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 8 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 25/2022**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo para Contratação da empresa **GRAMARCA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.379.987/0001-04, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN 1.8 PREMIER 8V, PLACA RR-7D37 ANO 2022/2023, NO PERÍODO DE GARANTIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, estima-se para a contratação o valor de **R\$ 18.560,07 (Dezoito mil, quinhentos e sessenta reais e sete centavos)**, pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 09 de setembro de 2022. **Levi Ribeiro** Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 102/2022**

ONDE SE LÊ:**CONTRATO N.º 102/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS COM LAUDO, VISTANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Contratado: MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 21.474.357/0001-81

Vigência: 05/09/2023

Valor: R\$ 270.000,00

LEVI RIBEIRO

LEIA-SE:**CONTRATO N.º 102/2022**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Contratado: EVARISTO DE LIMA ME

CNPJ: 34.799.807/0001-58

Vigência: 05/09/2023

Valor: R\$ 929.753,00

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA 8 de Setembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.063

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 571/2022**

PORTARIA N.º 571/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Subseção VII, artigo nº 125 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO o art. 2º §1º da Lei Nº 1.274 de 29 de Julho de 2020, que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme requerimento fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença maternidade à servidora contratada **QUEREN ALVES TEIXEIRA**, matrícula funcional nº 2614 ocupante no cargo **PROFESSOR CONTRATADO TEMPORÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo nº 125, III, do Estatuto do servidor, iniciando dia 29/09/2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2022**

PORTARIA Nº 221/2022

DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. Sônia Angélica de Queiroz como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	OBJETO
030/2022	Contratação de empresa do tipo "Casa de Apoio", situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense — CISRN.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sra. Jacksiana de Sousa Silva**, **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2022**

PORTARIA Nº 219/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora ANA MARIA GUIMARÃES PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar Administrativa no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará sua irmã, pelo período de 30/08/2022 a 05/09/2022, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2022**

PORTARIA Nº 220/2022

DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. Laize Keveny de Oliveira Mota, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	OBJETO
028/2022	Prestação de serviços, locação por temporada dos 4 apartamentos do Chale Marambaia que compreende a 2 quartos Vista do Jardim, 2 quartos vista do Mar, 3 unidades de Bangalô, Chale do Mangue, Quarto do Pescador, Quarto Casal e Quarto do Rio Camurupim na Pousada Theodora, para viagem do Grupo de Idosos Amabilidade para conhecer o mar na cidade de Luís Correia – PI.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sra. Marcia Regina de Carvalho**, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 12 de setembro de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Geografia

1º - Leticia de Matos Dias

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 09 de setembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 12 de setembro de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Geografia

1º - Leticia de Matos Dias

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 09 de setembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 12 de setembro de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Geografia

1º - Leticia de Matos Dias

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 09 de setembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o

12 de setembro de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Geografia

1º - Leticia de Matos Dias

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 09 de setembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 12 de setembro de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Geografia

1º - Leticia de Matos Dias

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 09 de setembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 12 de setembro de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Geografia

1º - Leticia de Matos Dias

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 09 de setembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste con-

car os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 12 de setembro de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Geografia

1º - Leticia de Matos Dias

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 09 de setembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 12 de setembro de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Geografia

1º - Leticia de Matos Dias

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 09 de setembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o

“Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene Pessoal, de Limpeza e Utensílios em geral para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT.”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **23 DE SETEMBRO DE 2022 - 08:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.sao-pedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 09 de setembro de 2022. **MARCOS VINÍCIOS DE J ABRAHÃO - Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 529/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/10/2022, com término em 03/11/2022, referente ao período aquisitivo de 05/02/2021 a 04/02/2022, a senhora KARINA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1177, no cargo de Auxiliar de Serviços Públicos – Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 528/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/10/2022, com término em 01/11/2022, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 à 31/03/2021, ao senhor SEBASTIAO PEDRO ALVES, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 246, no cargo de Agente da Administração Pública II - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 531/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/10/2022, com término em 03/11/2022, referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 a 01/06/2021, a senhora RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 737, no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 532/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “LICENÇA PRÊMIO” pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando em 19/09/2022 e término em 17/12/2022, do período aquisitivo de 01/04/2014 à 31/03/2019, sem prejuízo de sua remuneração, a senhora TATIANA DA SILVA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 321, admitida em 01/04/2004, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 54, da Lei nº. 836/2011, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 527/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, da Senhora VILMA PEREIRA DA CUNHA servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 149, no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição, admitida em 10/06/1996 Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe B – Nível 06, para perceber na categoria da Classe B – Nível 07, correspondente ao valor de R\$: 3.955,24 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e vinte e Quatro Centavos), nos termos do Art. 46, caput e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 533/2022

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar, com fins de nomeação e posse do respectivo cargo, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação des-

ta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 e entrega dos documentos abaixo listados.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos Convocados neste ato deverão providenciar, às suas expensas (*por meios financeiros próprios*), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de Antígeno Carcinoembrionário – CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Específico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscoopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tuberculínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos laudos, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTAÇÃO,

II – Somente o candidato convocado que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o **Original e 02 (duas) Cópias**, dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (<http://www.tse.jus.br>);
- d) CPF;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;
- g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Parágrafo Único: Os itens “u” a “x” possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre “Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo”, aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no site da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico <http://www.tabapora-transparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/>, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	CARGO: ESPECIALISTA DA SAÚDE II – BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO
005	MARILUZ GARCETE PEREIRA COSTA

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 534/2022

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 001/2022.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, realizado no período de 14/04/2022 a 10/06/2022, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, na *Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h*, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/>) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUTO – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA LOCALIDADE: SEDE – TABAPORÁ
033	MARLENE DE CARVALHO

INSCRIÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUTO – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA LOCALIDADE: PAI HEROI – TABAPORÁ
069	SANDRA LUCIA BATISTA GALVÃO

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

- 1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)
- 2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)
- 3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu _____, Infrassinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

PORTARIA Nº. 530/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 03/10/2022 com término em 01/11/2022, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora ANGELA CRISTINA IBANEZ, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 004, admitida em 21/02/2002, no cargo de Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº228/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO DA FIORINO PLACA QCY-6353, através da empresa AUTO ELÉTRICA GOIÁS - ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 30.071.431/0001-00, na importância de R\$ 5.109,80 (Cinco Mil e Cento e Nove Reais e Oitenta Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I e II, da Lei nº. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº. 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 085 2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SEMEC -

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 085/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 14/09/2022 às 08h00, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
81	1785	LEIDIANY SILVA	22329390	15/09/1990	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 651- PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
23	2570	GEDINÉIA LUCIANA DA SILVA BARROS	17605210	12/03/1988	15	60	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 14/09/2022 e 15/09/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

- a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;
- a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;
- a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;
- a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;
- b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);
- c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;
- c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;
- i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:
- i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- i.3) Motorista SAMU:
- i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;
- i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:
- i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;
- i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.
- i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:
- i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l) Comprovante de residência;
- m) Certidão de nascimento dos filhos;
- n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p) CPF dos filhos;
- q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Setembro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal da Educação

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº232/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº232/COMPRADIRE-

TA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA 100 AMPER DO VEÍCULO DO SAMU PLACA QCC 4683, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 – 009- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 – 009- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 -REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ALAS, TUBOS, PILAR E POSTE DE CONCRETO, CASCALHO LATÉXICO, CIMENTO, MADEIRA, TELA DE AÇO, ENTRE OUTROS), conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo sr. prefeito VANDER ALBERTO MASSON, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa L C GUEDES EIRELI – AGL HIPER GUEDES E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.314.983/0001-88. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 – 009 no sub item 5.2.1, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.
09	CIMENTO - SACO DE 50 KG	SC	ITAÚ	8510	R\$ 47,05

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito legal. Tangará da Serra- MT, 09 de Setembro de 2022- Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PORTARIA 1266-2022 - CONCEDER RETORNO DE CEDÊNCIA DA PREFEITURA DE NORTELÂNDIA- JOSE ROBERTO FROIO-AGENTE ADM II-SEMEC

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Pessoal

CNPJ 03.788.239/0001-66

PORTARIA Nº 1266 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria 1813/2021 que concedeu a cedência entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e a Prefeitura Municipal de Nortelândia;

CONSIDERANDO o Ofício nº 377/2022-GAB da Prefeitura Municipal de Nortelândia;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o retorno da cedência da Prefeitura Municipal de Nortelândia, cedido mediante a Portaria 1813 de 08/11/2021, do senhor **JOSE ROBERTO FROIO**, portador do Registro Geral nº 12885592 SSP/MT, registrado sob nº 001734, admitido em 18/03/2002, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Educação, retornando à sua lotação de origem a partir desta data.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**Secretário Municipal de Educação**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ**Secretário Municipal de Administração****ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº231/2022 EM RAZAO DE VALOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº231/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO A AMBULÂNCIA DO SAMU PLACA QCC 4683 (ROLAMENTO, POLIA ALT MB, ROLAMENTO DE ALT, REGULADOR DE VOLRAGEM 12V, ANEL AJUSTE ROLAMENTO ALT, CONJUNTO RETIF, MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS), o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PORTARIA 1327-2022- CONCEDER VACANCIA VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO-PROFESSOR-SEMEC

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Pessoal

CNPJ 03.788.239/0001-66

PORTARIA Nº 1327 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor protocolado sob o nº 12.252/2022;

CONSIDERANDO o Termo de Posse nº 367/2022 referente a nomeação mediante o Ato nº 3.117/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER VACÂNCIA nos termos da seção XII do art. 45, Inciso VI da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994, ao Servidor **VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 21757305 SSP/MT, admitido em 23/07/2019, registrado sob o nº 107631, lotado na Secretaria Municipal de Educação, efetivo no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS**, considerando sua Posse em outro Cargo Inacumulável de **AGENTE PENITENCIÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**, mediante aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2016-SEJUDH, nomeado por meio do Ato nº 3117/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nº 28.278, no dia 04/07/2022 e empossado através do Termo de Posse nº 367/2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/08/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal**Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES****Secretário Municipal de Educação**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ**Secretário Municipal de Administração****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2022**

Termo de CESSÃO de Uso que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com a Assistência Social Evangélica Tabita – ASET, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.237.203/0001-94, para a cedência dos bens móveis descritos abaixo, com a finalidade de ser utilizado única e exclusivamente para o cumprimento das atividades relacionadas atividades rurais da Associação/Assistência.

DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, sediada na Av. Cloves Felício Votorato 101, centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

DE OUTRO LADO, A **ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA TABITA – ASET**, localizada a Estrada Rural G-1, em Terra Nova do Norte/MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.237.203/0001-94, representada por seu Diretor Executivo Sr. **JUAREZ PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, portador do RG nº 238331 SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 12.701.473-87, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, aprovado pela Lei Municipal nº 1.721, de 06 de setembro de 2022, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a cedência dos bens abaixo descritos para o cumprimento das atividades relacionadas à referida Associação/Assistência.

§1º – Os bens móveis a serem cedidos são únicos e exclusivamente os seguintes:

a) 01 (um) trator agrícola 80 CV vermelho Farmall 80 (ficha patrimonial anexa) - Plaqueta nº 15214;

b) 01 (uma) grade aradora tatu c/ 14 disco (pátio) (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 6259;

§2º - Os bens descritos nas alíneas do §1º ficarão única e exclusivamente na Comunidade 9ª Agrovila, em Terra Nova do Norte, onde a Assistência Social Evangélica Tabita possui imóvel para desenvolver seus trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Conveniente/Cedente:

a) Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.

b) A cedência do equipamento se dará de forma onerosa.

II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:

Utilizar dos equipamentos exclusivamente para os fins autorizados. Os bens móveis deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso. Responsabilizar-se pelo zelo, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, respondendo por perdas e danos que eventualmente venham a recair sobre os

bens; Os equipamentos não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência; Os equipamentos deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso; A Associação/Assistência deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente pelos tributos eventualmente incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade. Havendo a necessidade de uso do bem pela Administração, o Município poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, para atender o interesse da administração, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso entrará em vigor a partir de sua publicação, e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse do Município, e revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento, ou por interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em 09 de setembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JUAREZ PEREIRA DE BRITO

Direito Executivo da Assistência Social Evangélica Tabita

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

RREO 3º BI/2022

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21,618,552.58	23,138,127.32	7,292,122.40	31.52	16,347,567.84	70.65	6,790,559.48
RECEITAS CORRENTES	21,618,552.58	23,138,127.32	7,186,003.06	31.06	16,237,418.61	70.18	6,900,708.71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4,106,449.24	4,106,449.24	798,248.97	19.44	1,903,401.19	46.35	2,203,048.05
Impostos	3,647,857.62	3,647,857.62	749,977.28	20.56	1,749,674.22	47.96	1,898,183.40
Taxas	73,423.46	73,423.46	0.00	0.00	8,280.00	11.28	65,143.46
Contribuição de Melhoria	385,168.16	385,168.16	48,271.69	12.53	145,446.97	37.76	239,721.19
CONTRIBUIÇÕES	1,576,778.57	1,576,778.57	342,101.71	21.70	1,050,586.45	66.63	526,192.12
Contribuições Sociais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições Econômicas	1,576,778.57	1,576,778.57	342,101.71	21.70	1,050,586.45	66.63	526,192.12
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA PATRIMONIAL	46,834.56	46,834.56	148,505.01	317.08	383,670.60	819.20	-336,836.04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Valores Mobiliários	46,834.56	46,834.56	148,505.01	317.08	383,670.60	819.20	-336,836.04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	55,482.22	55,482.22	0.00	0.00	0.00	0.00	55,482.22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	744.75	744.75	0.00	0.00	0.00	0.00	744.75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Serviços	54,737.47	54,737.47	0.00	0.00	0.00	0.00	54,737.47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15,831,225.73	17,350,800.47	5,897,108.37	33.99	12,891,885.71	74.30	4,458,914.76
Transferências da União e de suas Entidades	9,150,229.04	10,065,708.85	2,083,561.25	20.70	5,834,496.52	57.96	4,231,212.33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5,855,807.01	6,459,901.94	3,583,083.08	55.47	6,428,477.67	99.51	31,424.27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	825,189.68	825,189.68	230,464.04	27.93	628,911.52	76.21	196,278.16
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Transferências	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,782.26	1,782.26	39.00	2.19	7,874.66	441.84	-6,092.40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1,782.26	1,782.26	39.00	2.19	7,874.66	441.84	-6,092.40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2022

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	106.119,34	0,00	110.149,23	0,00	-110.149,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	104.350,00	0,00	104.350,00	0,00	-104.350,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	104.350,00	0,00	104.350,00	0,00	-104.350,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.769,34	0,00	5.799,23	0,00	-5.799,23
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.769,34	0,00	5.799,23	0,00	-5.799,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.618.552,58	23.138.127,32	7.292.122,40	31,52	16.347.567,84	70,65	6.790.559,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.618.552,58	23.138.127,32	7.292.122,40	31,52	16.347.567,84	70,65	6.790.559,48
DEFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	21.618.552,58	23.138.127,32	7.292.122,40	31,52	16.347.567,84	70,65	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.618.552,58	23.418.127,32	6.381.737,44	15.924.636,78	7.493.490,54	6.499.215,57	14.193.503,22	9.224.624,10	13.694.890,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.117.281,17	19.796.429,71	6.046.480,55	14.742.254,72	5.054.174,99	5.747.674,06	13.188.551,24	6.607.878,47	12.689.938,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.106.424,17	5.495.792,37	1.171.617,70	2.992.521,01	2.503.271,36	1.074.819,64	2.895.722,95	2.600.069,42	2.895.092,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.010.857,00	14.200.637,34	4.874.862,85	11.749.733,71	2.550.903,63	4.672.854,42	10.292.828,29	4.007.909,05	9.794.845,23	
DESPESAS DE CAPITAL	1.197.943,93	3.608.370,13	335.256,89	1.182.382,06	2.425.988,07	751.541,51	1.004.951,98	2.603.418,15	1.004.951,98	0,00
INVESTIMENTOS	1.192.643,93	3.608.370,13	335.256,89	1.182.382,06	2.425.988,07	751.541,51	1.004.951,98	2.603.418,15	1.004.951,98	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	303.327,48	13.327,48			13.327,48			13.327,48		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.618.552,58	23.418.127,32	6.381.737,44	15.924.636,78	7.493.490,54	6.499.215,57	14.193.503,22	9.224.624,10	13.694.890,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.618.552,58	23.418.127,32	6.381.737,44	15.924.636,78	7.493.490,54	6.499.215,57	14.193.503,22	9.224.624,10	13.694.890,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					422.931,06			2.154.064,62	2.652.677,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.618.552,58	23.418.127,32	6.381.737,44	16.347.567,84		6.499.215,57		16.347.567,84		0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2022

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2022

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.474.210,32	93.672.509,28	25.526.949,76	63.698.547,12	100,00	29.973.962,16	25.996.862,28	56.774.012,88	100,00	36.998.496,40	0,00
Legislativa	4.969.674,32	4.969.674,32	0,00	0,00	0,00	4.969.674,32	0,00	0,00	0,00	4.969.674,32	0,00
Ação Legislativa	4.969.674,32	4.969.674,32	0,00	0,00	0,00	4.969.674,32	0,00	0,00	0,00	4.969.674,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.928.851,68	24.680.949,12	7.048.102,20	17.233.775,36	27,06	7.447.173,76	7.139.675,92	15.677.089,88	27,61	9.003.859,24	0,00
Planejamento e Orçamento	33.920,00	33.920,00	0,00	30.841,60	0,05	3.078,40	0,00	30.841,60	0,05	3.078,40	
FU04 - Administração Geral	16.953.109,36	21.631.899,76	6.339.759,12	15.846.241,56	24,88	5.785.658,20	6.352.482,76	14.380.372,16	25,35	7.241.527,60	
Administração Financeira	42.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	396.440,00	396.440,00	0,00	0,00	0,00	396.440,00	0,00	0,00	0,00	396.440,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	3.125.440,00	2.618.689,36	708.343,08	1.356.692,20	2,13	1.261.997,16	787.193,16	1.255.876,12	2,21	1.362.813,24	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	377.542,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.528.988,56	3.262.185,76	908.929,48	2.309.127,88	3,63	953.057,88	852.644,52	2.163.097,08	3,81	1.099.088,68	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	796.331,36	777.490,88	263.663,28	471.100,00	0,74	306.390,88	237.481,76	436.498,32	0,77	340.992,56	
Assistência Comunitária	2.732.657,20	2.484.694,88	645.265,20	1.838.027,88	2,89	646.667,00	615.162,76	1.726.598,76	3,04	758.096,12	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2022

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.120.234,84	20.987.662,96	5.998.531,60	16.378.488,96	25,71	4.609.174,00	5.550.060,88	13.616.050,72	23,98	7.371.612,24	0,00
Atenção Básica	9.391.404,04	9.473.071,36	2.984.226,40	6.882.505,64	10,80	2.590.565,72	2.108.337,08	5.199.838,72	9,16	4.273.232,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.560.000,00	7.457.034,80	2.164.922,80	6.813.437,08	10,70	643.597,72	2.726.266,60	6.302.686,68	11,10	1.154.348,12	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	140.000,00	140.000,00	25.760,68	65.323,52	0,10	74.676,48	360,00	39.922,84	0,07	100.077,16	
Vigilância Epidemiológica	184.948,80	94.305,76	0,00	10.994,00	0,02	83.311,76	0,00	10.994,00	0,02	83.311,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.843.882,00	3.823.251,04	823.621,72	2.606.228,72	4,09	1.217.022,32	715.097,20	2.062.608,48	3,63	1.760.642,56	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	813.114,12	967.080,28	539.139,76	967.080,28	1,52	0,00	634.680,00	862.418,36	1,52	104.661,92	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	808.874,12	967.080,28	539.139,76	967.080,28	1,52	0,00	634.680,00	862.418,36	1,52	104.661,92	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	17.533.857,28	14.532.633,36	4.252.457,56	11.621.238,40	18,24	2.911.394,96	5.434.420,64	10.626.804,16	18,72	3.905.829,20	0,00
Ensino Fundamental	11.603.414,56	9.906.913,84	2.786.575,68	8.651.733,40	13,58	1.255.180,44	4.217.409,68	7.994.516,36	14,08	1.912.397,48	
Ensino Médio	5.897,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	4.285.948,40	4.572.413,20	1.439.144,44	2.916.198,68	4,58	1.656.214,52	1.163.704,64	2.578.981,48	4,54	1.993.431,72	
Educação de Jovens e Adultos	1.348.953,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	284.554,88	53.306,32	26.737,44	53.306,32	0,08	0,00	53.306,32	53.306,32	0,09	0,00	
Cultura	1.793.520,00	1.933.520,00	1.114.240,00	1.129.417,36	1,77	804.102,64	274.240,00	289.417,36	0,51	1.644.102,64	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.793.520,00	1.933.520,00	1.114.240,00	1.129.417,36	1,77	804.102,64	274.240,00	289.417,36	0,51	1.644.102,64	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	864.960,00	4.242.754,60	829.929,64	1.862.238,04	2,92	2.380.516,56	823.929,64	1.856.238,04	3,27	2.386.516,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	228.960,00	3.625.354,60	634.169,64	1.245.214,04	1,95	2.380.140,56	628.169,64	1.239.214,04	2,18	2.386.140,56	
Serviços Urbanos	636.000,00	617.400,00	195.760,00	617.024,00	0,97	376,00	195.760,00	617.024,00	1,09	376,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	50.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2022

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
Habituação Urbana	50.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	1.154.768,24	1.109.088,64	108.685,04	570.761,88	0,90	538.326,76	173.865,96	505.781,88	0,89	603.306,76
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	1.154.768,24	1.109.088,64	108.685,04	570.761,88	0,90	538.326,76	173.865,96	505.781,88	0,89	603.306,76
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	8.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental	8.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	1.957.459,60	2.047.412,72	665.140,28	1.553.855,92	2,44	493.556,80	561.516,00	1.420.317,32	2,50	627.095,40
Aposseamento	4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.927.779,60	2.047.412,72	665.140,28	1.553.855,92	2,44	493.556,80	561.516,00	1.420.317,32	2,50	627.095,40
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções	25.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	790.924,00	764.400,00	97.112,56	313.455,88	0,49	450.944,12	115.279,04	312.659,48	0,55	451.740,52
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	790.924,00	764.400,00	97.112,56	313.455,88	0,49	450.944,12	115.279,04	312.659,48	0,55	451.740,52
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2022

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	723.320,00	1.734.266,24	798.000,00	1.734.266,24	2,72	0,00	798.000,00	1.734.266,24	3,05	0,00	0,00
Conservação de Energia	723.320,00	1.734.266,24	798.000,00	1.734.266,24	2,72	0,00	798.000,00	1.734.266,24	3,05	0,00	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.464.778,40	12.120.922,00	3.094.051,92	7.824.185,08	12,28	4.296.736,92	3.554.718,96	7.509.216,52	13,23	4.611.705,48	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.464.778,40	12.120.922,00	3.094.051,92	7.824.185,08	12,28	4.296.736,92	3.554.718,96	7.509.216,52	13,23	4.611.705,48	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	514.689,36	266.649,36	72.630,72	200.655,84	0,32	65.993,52	83.830,72	200.655,84	0,35	65.993,52	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	292.089,36	266.649,36	72.630,72	200.655,84	0,32	65.993,52	83.830,72	200.655,84	0,35	65.993,52	
Lazer	222.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.213.309,92	53.309,92				53.309,92				53.309,92	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	86.474.210,32	93.672.509,28	25.526.949,76	63.698.547,12	100,00	29.973.962,16	25.996.862,28	56.774.012,88	100,00	36.898.496,40	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Espécies e Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2022

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Rendas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2022

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2022

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.198.352,74	2.253.146,99	2.475.987,89	2.874.164,01	3.255.366,34	3.307.536,14	2.222.267,57	3.084.608,16	2.598.094,14	2.564.607,99	3.401.799,80	4.518.704,42	54.457.396,15	25.098.245,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.750,31	220.412,87	403.602,26	214.214,99	397.539,17	109.547,68	138.040,06	389.247,87	246.372,69	351.491,80	482.949,68	315.299,29	3.488.488,59	4.106.449,24
IPTU	155,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.616,32	13.905,10	19.033,57	23.353,98	32.936,57	33.045,14	142.046,08	329.954,57
ISS	11.485,08	30.810,19	3.975,33	527,68	7.671,71	3.114,55	8.244,61	1.061,12	1.514,30	1.443,01	5.754,78	13.702,38	89.304,72	1.618.702,49
ITBI	45.241,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.241,62	1.141.734,86
Irror	12.366,82	11.465,70	12.415,46	14.051,61	13.788,07	12.801,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.893,12	394.030,36
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.901,69	208.137,88	387.211,49	299.935,70	376.979,39	90.311,37	110.179,13	354.281,45	225.824,82	326.694,81	444.158,33	268.651,79	3.134.367,05	462.024,06
Contribuições	0,00	0,00	75.682,46	0,00	0,00	40.727,40	156.493,00	131.746,42	213.767,01	206.478,31	185.560,89	156.540,82	1.166.996,31	1.576.778,57
Receita Patrimonial	13.582,75	18.289,45	19.723,81	24.742,76	34.901,43	49.013,81	49.220,24	54.245,68	69.899,85	61.808,82	76.644,51	71.860,50	543.924,61	46.834,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.582,75	18.289,45	19.723,81	24.742,76	34.901,43	49.013,81	49.220,24	54.245,68	69.899,85	61.808,82	76.644,51	71.860,50	543.924,61	46.834,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.016.119,68	1.984.444,56	1.876.979,31	2.334.906,36	2.823.525,74	3.126.468,25	1.879.814,27	2.559.366,39	2.266.137,93	1.894.649,06	2.656.744,72	3.975.864,61	29.250.052,98	19.906.916,73
Cota-Parte do FPM	951.102,66	760.436,81	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	10.850.544,99	7.166.443,00
Cota-Parte do ICMS	699.119,66	786.370,07	741.363,68	925.570,20	814.140,32	755.070,35	724.287,68	671.554,72	836.605,46	644.038,66	894.509,58	788.011,10	9.280.861,38	6.172.238,01
Cota-Parte do PVA	10.446,06	11.366,08	13.561,29	13.469,45	18.532,75	12.510,89	24.214,00	12.186,71	25.862,22	27.370,80	37.200,60	18.673,46	223.063,71	153.364,66
Cota-Parte do FTR	12.892,98	6.114,57	37.208,26	287.918,50	20.815,65	15.074,62	14.761,73	3.555,96	7.570,80	5.422,89	2.250,61	5.927,93	389.514,53	13.636,85
Transferências de LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	71.204,13	90.957,14	75.175,64	86.342,45	85.463,32	81.621,54	96.191,53	109.362,39	107.703,62	93.998,94	122.273,29	108.090,76	1.119.375,74	625.189,68
Outras Transferências Correntes	271.254,19	339.219,81	512.860,89	376.406,02	1.022.277,22	977.847,12	125.511,04	483.387,81	325.966,67	217.779,88	692.962,16	2.121.676,32	7.386.862,63	5.977.526,53
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,00	0,00	0,00	7.835,66	0,00	0,00	39,00	7.835,66	1.782,26
DEDUÇÕES (II)	265.890,66	312.857,40	277.808,46	372.487,46	343.152,82	335.880,17	331.424,21	387.009,54	325.293,03	314.695,53	386.281,73	349.219,43	4.002.020,64	2.558.116,26
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Finance. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	265.890,66	312.857,40	277.808,46	372.487,46	343.152,82	335.880,17	331.424,21	387.009,54	325.293,03	314.695,53	386.281,73	349.219,43	4.002.020,64	2.558.116,26
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.873.461,88	1.940.289,59	2.198.099,40	2.301.676,55	2.912.813,52	2.991.615,97	1.891.143,36	2.697.628,62	2.272.711,11	2.189.932,46	3.015.518,07	4.170.484,99	30.455.375,51	23.138.127,32
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	14.995,20	14.826,17	16.280,02	15.394,50	17.122,41	19.284,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.272,46	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENQUADRAMENTO (V) = (III - IV)	1.858.466,68	1.925.463,41	2.181.779,38	2.286.282,05	2.895.691,11	2.972.332,83	1.891.143,36	2.697.628,62	2.272.711,11	2.189.932,46	3.015.518,07	4.170.484,99	30.373.063,05	23.138.127,32
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.858.466,68	1.925.463,41	2.181.779,38	2.286.282,05	2.895.691,11	2.972.332,83	1.891.143,36	2.697.628,62	2.272.711,11	2.189.932,46	3.015.518,07	4.170.484,99	30.373.063,05	23.138.127,32

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23.138.127,32	16.237.418,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.106.449,24	1.903.401,19
IPTU	329.954,57	141.890,68
ISS	1.818.702,49	31.720,18
ITBI	1.141.734,86	0,00
IRRF	354.033,26	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	462.024,06	1.729.790,33
Contribuições	1.576.778,57	1.050.586,45
Receita Patrimonial	46.834,56	383.670,60
Aplicações Financeiras (II)	46.834,56	383.670,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.350.800,47	12.891.885,71
Cota-Parte do FPM	5.876.276,64	4.580.325,32
Cota-Parte do ICMS	4.937.790,41	3.647.205,87
Cota-Parte do IPVA	123.107,73	116.574,14
Cota-Parte do ITR	10.909,48	31.591,98
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	825.189,68	628.911,52
Outras Transferências Correntes	5.577.526,53	3.887.276,88
Demais Receitas Correntes	57.264,48	7.874,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	57.264,48	7.874,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.091.292,76	15.853.748,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	110.149,23
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	104.350,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	104.350,00
Transferências de Capital	0,00	5.799,23
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	5.799,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	110.149,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.091.292,76	15.963.897,24



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2022

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19,796,429.71	14,742,254.72	13,188,551.24	12,689,938.18	531,858.54	738,271.20	712,861.20
Pessoal e Encargos Sociais	5,495,792.37	2,992,521.01	2,895,722.95	2,895,092.95	122,002.79	0.00	0.00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Correntes	14,300,637.34	11,749,733.71	10,292,828.29	9,794,845.23	409,855.75	738,271.20	712,861.20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19,796,429.71	14,742,254.72	13,188,551.24	12,689,938.18	531,858.54	738,271.20	712,861.20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3,608,370.13	1,182,382.06	1,004,951.98	1,004,951.98	0.00	47,426.02	47,426.02
Investimentos	3,608,370.13	1,182,382.06	1,004,951.98	1,004,951.98	0.00	47,426.02	47,426.02
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida (XX)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3,608,370.13	1,182,382.06	1,004,951.98	1,004,951.98	0.00	47,426.02	47,426.02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	13,327.48						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23,418,127.32	15,924,636.78	14,193,503.22	13,694,890.16	531,858.54	785,697.22	760,287.22

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	976.861,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	383.670,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.360.531,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	97.043,39	26.415,46
DEDUÇÕES (XXIX)	8.765.430,65	9.888.928,17
Disponibilidade de Caixa	8.765.430,65	9.888.928,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.298.276,39	10.226.375,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	532.845,74	26.397,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	311.049,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.668.387,26	-9.862.512,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.194.125,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	506.448,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	687.676,91

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	304.006,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2022

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.948,80	2.127.434,16	2.127.434,16	0,00	3.948,80	305.876,96	3.558.619,04	3.142.768,88	3.041.148,88	0,00	823.349,12
PODER EXECUTIVO	3.948,80	2.127.434,16	2.127.434,16	0,00	3.948,80	305.876,96	3.558.619,04	3.142.768,88	3.041.148,88	0,00	823.349,12
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III = I + II)	3.948,80	2.127.434,16	2.127.434,16	0,00	3.948,80	305.876,96	3.558.619,04	3.142.768,88	3.041.148,88	0,00	823.349,12

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP Das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP Das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.618.552,58
Previsão Atualizada	23.138.127,32
Receitas Realizadas	16.347.567,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.618.552,58
Dotação Atualizada	23.418.127,32
Despesas Empenhadas	15.924.636,78
Despesas Liquidadas	14.193.503,22
Despesas Pagas	13.694.890,16
Superávit Orçamentário	2.154.064,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	15.924.636,78
Despesas Liquidadas	14.193.503,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	30.455.335,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.357.063,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.357.063,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	976.861,32	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.360.531,92	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2,131,382,96	0,00	531,858,54	3,948,80
Poder Executivo	2,131,382,96	0,00	531,858,54	3,948,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3,864,498,00	0,00	760,287,22	823,349,12
Poder Executivo	3,864,498,00	0,00	760,287,22	823,349,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5,995,880,96	0,00	1,292,145,76	827,297,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3,854,072,83	25,00	36,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1,182,382,06	2,425,988,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	104,350,00	-104,350,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente
	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2023 E RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2023 E RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro n° 17 – Setor Aeroporto, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Thiago Timo Oliveira, FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento à Constituição Federal Art. 37 *caput*, e Artigo 9º e 48 da Lei Complementar n° 101, que será realizada, na data, horário e local abaixo especificado;

AUDIÊNCIA PÚBLICA, com objetivo de discutir e subsidiar a elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2023**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar pleitos, sugestões e opiniões, na ocasião será prestado contas do **2º quadrimestre/2022**, a ser realizado no **dia 29 de setembro de 2022, às 09:30 horas**, no plenário da Câmara Municipal de Torixoréu/MT, com a seguinte pauta:

- **Apresentação e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2022.**

- **Elaboração da proposta Orçamentária para o Exercício de 2023.**

A reunião presencial a ser realizada obedecerá rigorosamente, as regras sanitárias e segurança como: de distanciamento das cadeiras, uso de

máscara, álcool em gel, proporcionando aos participantes a proteção através dos protocolos sanitários ainda vigentes.

Torixoréu - MT, 09 de setembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 201/2022

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI-concursada ao cargo de Professora da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada pela Portaria 158/2021 de 03 de agosto de 2021 a exercer cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1561810-2 SSP/MT e do CPF nº 015.124.611-48, com-

preendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 19 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de setembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 53/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Sirlene Aparecida da Silva Coelho – CPF nº 829.041.541-91.

Cargo/função: Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.260,38 por mês.

Prazo: Até 31/10/2022.

Data assinatura: 01/09/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

SIRLENE APARECIDA DA SILVA COELHO

Contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA.

CNPJ: 08.025.335/0001-76

Endereço: Rua Guanabara, nº 256, Residencial Ipanema, SINOP/MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Capacitação de Pessoal sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para os Servidores dos setores envolvidos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, a realizar-se nos dias 14 e 15 de setembro de 2022, conforme termo de referência anexado.

Valor total: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, haja vista que o valor proposto pela proponente acima identificada para a execução do objeto encontra-se abaixo do limite legal de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos do Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018, razão pela qual é possível a contratação direta desses serviços, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o embasamento legal abaixo indicado.

Razões da escolha da proponente: Justifica-se a contratação direta da proponente acima identificada, com dispensa de licitação, na forma do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de proponente idônea, com a oferta do menor preço, além de encontrar-se devidamente habilitada para executar os serviços do objeto desta dispensa de licitação.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 050/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 09 de setembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Brinquedo Inflável tipo Futebol de Sabão.

Nº do Contrato: 053/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LL COMÉRCIO EIRELI.

CNPJ: 24.194.950/0001-62.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o Fornecimento por parte da CONTRATADA, de Brinquedo Inflável tipo Futebol de Sabão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a descrição detalhada na cláusula segunda do Contrato.

Valor total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(292) 07.002.08.122.0016.1052 – 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 2.6.60.00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - R\$ 4.445,92.

(293) 07.002.08.122.0016.1053 – 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos: 2.6.60.00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - R\$ 17.554,08.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 08/09/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

RAFAELA LIMA D'AMBROS DE OLIVEIRA

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 54/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Eduardo Araújo Lopes – CPF nº 061.499.461-69.

Cargo/função: Agente de Combate às Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 2.424,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2023.

Data assinatura: 01/09/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

EDUARDO ARAÚJO LOPES

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 55/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Claudiano Venâncio de Souza – CPF nº 048.419.141-10.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.566,31 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 01/09/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

CLAUDIANO VENÂNCIO DE SOUZA

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 56/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Willian Teixeira Guimarães – CPF nº 024.083.391-03.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.566,31 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 01/09/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

WILLIAN TEIXEIRA GUIMARÃES

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 57/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Ananias Macedo Cardoso – CPF nº 003.960.471-30.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.566,31 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 01/09/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ANANIAS MACEDO CARDOSO

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 51/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Letícia de Oliveira Dutra – CPF nº 099.612.651-14.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento Infantil – 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.378,40 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 01/09/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LETÍCIA DE OLIVEIRA DUTRA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 58/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Carlos Alberto Barbosa dos Santos Júnior – CPF nº 137.740.536-26.

Cargo/função: Condutor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 1.566,31 por mês.

Prazo: Até 31/12/2023.

Data assinatura: 05/09/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 59/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Izamaria Jorge Soares – CPF nº 009.726.973-57.

Cargo/função: Agente Comunitário de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 2.424,00 por mês.

Prazo: Até 28/02/2023.

Data assinatura: 05/09/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

IZAMARIA JORGE SOARES

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 52/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosana da Costa – CPF nº 985.378.221-91.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.260,38 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 01/09/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ROSANA DA COSTA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 963/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 833387/2022,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VALDEMIR BOTELHO DE SOUZA**, matrícula 86838, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/09/2022 a 01/09/2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de setembro 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 21/2022

Processo Nº 816801/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE no BAIRRO MAPIM**, localizada na Rua do Louro com a rua do DNER, Bairro: Mapim no Município de Várzea Grande/MT, CEP 78.142-650, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenções em área aproximada de 100m², contemplando os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, fundação rasa, fechamento em alvenaria, revestimento interno e externo, pisos interna e externa e calçamentos, pintura interna e externa, serviços diversos e limpeza geral da obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto à empresa **ANDARES CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 35.729.499/0001-57** com o valor global de R\$ 98.938,02 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 09 de setembro de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 274/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente o servidor GIORDANY MOREIRA GO-DOY DE CAMPOS, Coordenador – DNS 04, para responder pela Superintendência de Esporte e Lazer, em substituição ao JADIR PEREIRA Superintendente DNS - 03, que estará de férias no período compreendido entre 12/09/2022 a 01/10/2022 sem prejuízo de suas respectivas funções e com ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 02 de Setembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº 379/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Catarina Marques de Assis, do cargo em Comissão de Gerente- DNS 6, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, com efeito a partir de 01 de setembro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de setembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 09 de setembro de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **DIEGO MACIEL DE CARVALHO, 15057933 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Transporte Escolar**, em 21°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 23/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 06/07/2022 a 04/08/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **DIEGO MACIEL DE CARVALHO**, compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação, porém não apresentou a carteira de habilitação categoria D ou E conforme previsão do edital.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) DIEGO MACIEL DE CARVALHO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

ATO Nº 378/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Jefferson Stever Rufino da Silva, do cargo em Comissão de Assistente Técnico- DNS 7, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, com efeito a partir de 01 de setembro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de setembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº249/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, a servidora abaixo relacionada:

Servidora: **Maria Lúcia de Andrade**

Matricula: 568

Cargo: Operadora de Faturamento

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **12.09 a 02.10.2022** (20 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de Setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico nº 164/2022/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses dos Contratos Temporários para Prestação de Serviço.

4º TERMO ADITIVO

SERVIDOR	MAT.	CARGO	TÉRMINO CONTRATO
PEDRO PINTO DA SILVA FILHO	2297	AGENTE DE SANEAMENTO/ DESENHISTA TÉCNICO	06.09.2023

Esta Portaria entra em vigor na data de 06.09.2022.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de Setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E EDITAL RITIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801368/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, pa-

ra **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no Edital N°. 27/2022 e seus Anexos. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município Várzea Grande. A realização está prevista para o **dia 27 de setembro de 2022, às 10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital RETIFICADO completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 09 de setembro de 2022. **Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Municipal de Saúde /SMSVG**

ATO N° 380/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Jefferson Stever Rufino da Silva, do cargo em Comissão de Gerente- DNS 6, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, com efeito a partir de 02 de setembro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de setembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA 152/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA** e dá outras providências.

A Presidente Interina do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 07 (sete) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **14/09/2022**, a servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA** cargo de Auditora de Controle Interno do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 08 de setembro de 2022.

Paula Regina Gama Martins Oliveira Presidente Interina

PREVIVAG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 45/2022- MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 831392/2022. Objeto: **Contratação de empresa capacitada em prestação de serviços técnicos para executar as ações e atividades previstas no Projeto de Trabalho Social nos bairros: A-10 São Jorge, Jardim Costa Verde e Santa Maria, A-11 Parte do São José, Vitória Régia e A-12 Parte do São José, Vitória Régia e Primavera (Mon-**

te Castelo) no Município de Várzea Grande/MT, através do Programa Saneamento Básico - Apoio a Esgotamento Sanitário-PAC Sub Bacia 02 e 05, conforme Termo de Compromisso nº 0408724-88/2013 CAIXA/PMVG e a Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades, através da Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, de 28 de julho de 2022, Srª. Aline Arantes Correa. A realização está prevista para o dia o **dia 27 de setembro de 2022, às 10h00min (horário Brasília - DF)** através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br). O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado gratuitamente através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou, em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 09 de setembro de 2022. **Luiz Celso de Moraes Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.º 365 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº. 452/2021 de concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho à servidora, Srª. Antonia de Figueiredo."

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 452/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, onde foi concedido o benefício aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, a **à servidora Srª. ANTONIA DE FIGUEIREDO**, portadora do CPF nº 458.317.501-91, Efetiva no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "C", Nível "01", 40 horas.

I ONDE SE LÊ: (...) calculado com base na Integralidade da média, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º 2021.03.00018P (...)

I LEIA-SE: LEIA-SE: (...) com proventos proporcional, calculado com base na média aritmética simples, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º 2021.03.00018P (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de novembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de setembro de 2022.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N°. 073, DE 09 SETEMBRO DE 2022.

"Regulamenta o Capítulo III, artigos 130 ao 156, da Lei Complementar nº. 51/2013 (Código Tributário Municipal), quanto ao Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de direitos reais a ele relativo (ITBI), e dá outras providências."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade constante de aprimorar os serviços públicos municipais, em especial ao procedimento de recolhimento de ITBI, através da adequada avaliação venal de imóveis, garantindo a transparência constitucional do processo avaliatório;

CONSIDERANDO as atribuições legais dos servidores efetivos públicos municipais de carreira no Setor Tributário, conforme preconiza Lei Complementar Municipal nº. 072/2018, art. 2º, inciso IX e Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, fl. 59, alínea “b”, item 6;

CONSIDERANDO a fragilidade causada pela ausência de procedimento regulamentado para avaliação de imóveis que visem recolhimento de ITBI;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Capítulo III, artigos 130 ao 156, da Lei Complementar nº. 51/2013 (Código Tributário Municipal), que trata do Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais a ele relativo (ITBI).

Art. 2º. O procedimento para determinação da base de cálculo do ITBI, terá início com a apresentação indispensável dos seguintes documentos:

I – Guia declaratória para lançamento de ITBI, conforme modelo disponibilizado pelo setor de Arrecadação da Prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, com o preenchimento obrigatório de todos os campos de forma legível e sem rasuras;

II – Cópia autenticada em cartório ou por um servido público municipal, de certidão da matrícula do imóvel, expedida há menos de 60 (sessenta) dias;

III – cópia do contrato particular referente à transação, se houver, ou declaração do vendedor no que tange o valor da avença;

IV – Quando imóvel urbano, documento comprobatório da inscrição junto ao cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal;

V – Quando imóvel rural, documento comprobatório da inscrição do imóvel junto à Receita Federal (NIRF) e da declaração para fins do recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR) junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

VI – Quando imóvel rural, Cadastro Ambiental Rural - CAR;

VII – Em caso de modulação de alíquotas inerente ao imóvel, deverá apresentar mapa descritivo elaborado por engenheiro ou laudo técnico de uso e ocupação do solo, que demonstre os percentuais correspondentes, bem como a localização do imóvel de acordo com a tabela de ITBI RURAL;

VIII – Cópia do(s) documento(s) de identificação (RG e CPF) do(s) adquirente(s) e de seu representante legal, se for o caso;

IX – Sendo o(s) contribuinte(s) representado(s) por terceiro, este deverá apresentar procuração específica com firma reconhecida em cartório.

§1º. Quando se tratar de venda de imóvel urbano, além do documento comprobatório no inciso V, o setor de tributos deverá preencher ou atualizar o BCI do imóvel vendido com base nas informações apresentada pelo contribuinte, para fins de lançamento do IPTU;

§2º. Havendo informações conflitantes entre os percentuais correspondente aos incisos VI e VII do presente artigo, deverá o setor tributar pela maior vantagem ao fisco, no que concerne as modulações das alíquotas;

§3º. Setor tributário deverá confrontar o mapa descritivo expresso no inciso VII desse artigo, com os demais documentos apresentados, de modo atestar a veracidade de suas informações, podendo empreender em diligências quando entender necessário para identificar a real localização do imóvel;

Art. 3º. Sob pena de nulidade, a avaliação venal do imóvel para fins de apuração de valor a ser tributado, deverá ser elaborada exclusivamente por servidor efetivo de carreira na área tributária desta Municipalidade, utilizando como modelo padrão o Termo de Avaliação constante no anexo único desde decreto.

§1º. A avaliação venal do imóvel deverá, obrigatoriamente, ser homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Fazenda, para que produza seus efeitos legais.

§2º. A partir da entrega do processo ao servidor responsável, o prazo máximo para análise do pedido será de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que motivado a prorrogação.

§3º. O contribuinte que não concordar com o valor venal fixado poderá apresentar impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, direcionado ao (a) Secretário(a) Municipal de Administração e Fazenda;

§4º. A impugnação não terá efeito suspensivo e deverá ser instruída com a prova do pagamento do imposto;

§5º. Da decisão proferida da impugnação apresentada caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, direcionado ao prefeito municipal;

§6º. Reduzido o valor venal proceder-se-á a restituição da diferença do imposto pago em excesso.

Art. 4º. Os pedidos de não incidência do imposto previstos nos incisos I, II e IV, do art. 132 do CTM, após as análises preliminares do setor tributário, deverão ser encaminhados obrigatoriamente à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, sob pena de nulidade do ato.

§ 1º. Para fins da análise do pedido de não incidência a que se refere o caput, além dos documentos elencados no art. 2º e seus incisos, exceto inciso III, deverá ser apresentado cópia dos seguintes documentos:

I – em se tratando de incorporação de bem imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital:

a) contrato social;

b) ato de integralização do imóvel ao capital social da sociedade, devidamente registrado no órgão competente;

c) livro contábil contendo todos os lançamentos realizados para registro da integralização do bem imóvel e demais documentos que forem necessários para fins de verificação da atividade preponderante da empresa, conforme preconiza o art. 133, §1º, §2º, §3º e §4º da Lei Complementar de nº 51/2013 (Código Tributário Municipal);

II – em se tratando de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do respectivo ato devidamente registrado no órgão competente.

§ 1º. O servidor tributário responsável pela análise preliminar e/ou o procurador municipal poderá intimar o contribuinte a apresentar outros documentos complementares.

§ 2º. O setor tributário deste Município, anterior ao envio do processo à procuradoria, deverá proceder com avaliação venal do imóvel nos termos do art. 3º e anexar no processo junto da remessa ao setor jurídico.

§ 3º. A partir da entrega do processo ao servidor responsável da área tributária, ele terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para análises preliminares e formulação de avaliação venal, para posterior envio do processo à procuradoria municipal, que por sua vez terá o mesmo prazo para emissão de parecer.

§4º. O contribuinte que não concordar com o valor venal fixado para fins de tributação do excedente da cota integralizada, poderá apresentar impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, direcionado ao (a) Secretário(a) Municipal de Administração e Fazenda.

§5º. A impugnação não terá efeito suspensivo e deverá ser instruída com a prova do pagamento do imposto.

§6º. Da decisão proferida na impugnação apresentada caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, direcionado ao Prefeito Municipal.

§7º. Reduzido o valor venal, proceder-se-á a restituição da diferença do imposto pago em excesso.

§ 8º. A certidão de não incidência de ITBI, que apenas poderá ser emitida por servidor de carreira do setor tributário deste Município, após as análises jurídicas realizadas pela Procuradoria Municipal, deverá ser homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração de Fazenda, sob pena de nulidade da certidão.

Art. 5º. Os requerimentos que se referem a esse decreto, deverão ser protocolados junto ao protocolo central da prefeitura, que deverá encartar e enumerar cada processo com número próprio para envio em remessa formal ao setor tributário.

Art. 6º. O servidor que descumprir as determinações estabelecidas neste Decreto, sofrerá sanções administrativas, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legalmente previstas no âmbito cível e criminal.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração de Fazenda deverá encaminhar uma cópia deste decreto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, bem como, requerer ao Oficial Registrador que seja enviado mensalmente aos seus cuidados, a relação das averbações, anotações, registros e transações envolvendo bens imóveis efetuados no cartório, como disciplina art. 155 Lei Complementar de nº. 51/2013 (Código Tributário Municipal).

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

1- TERMO DE AVALIAÇÃO - IMÓVEL RURAL

NOME DO ADQUIRENTE		
PROCESSO DE ITBI		Nº.
NOME DO IMÓVEL RURAL		
DESCRIÇÃO DA LOCALIDADE DO IMÓVEL RURAL CORRESPONDENTE NA TABELA DE ITBI (ANEXO X)		GLEBA
a) TERRA FORMADA	Quantidade de UPF/VB por hectares X R\$ UPF/VB	000,00 X R\$ 24,04 = R\$ 0.000,00
	Percentual correspondente (%)	Exemplo: 100 %

b) TERRA NATURAL	Quantidade de UPF/VB por hectares X R\$ UPF/VB	Exemplo: Não se aplica
	Percentual correspondente (%)	Exemplo: Não se aplica
c) ÁREA DE PARQUES, ALAGADAS IMPRODUTIVAS E DE SER-RAS	Quantidade de UPF/VB por hectares X R\$ UPF/VB	Exemplo: Não se aplica
	Percentual correspondente (%)	Exemplo: Não se aplica
d) ÁREA DO IMÓVEL (HECTARES)		00,000
e) FRAÇÃO DA TRANSMISSÃO (%)		100 %
TOTAL DA AVALIAÇÃO MUNICIPAL (V=a x d)		R\$ 0.000.000,00
VALOR APURADO PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO DE ITBI CONFORME PRECONIZA O ART. 136 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2013)		
a) VALOR DA TRANSAÇÃO DECLARADO NA GUIA DE ITBI PELO CONTRIBUINTE		R\$ 0.000.000,00
b) VALOR VENAL DA AVALIAÇÃO MUNICIPAL		R\$ 0.000.000,00
c) VALOR DA TRANSAÇÃO AUFERIDO PELO SETOR DE TRIBUTOS EM RAZÃO DE DILIGÊNCIA (art. 136 e 364, 366 da Lei Complementar 51/2013).		R\$ 0.000.000,00
VALOR PARA BASE DE CÁLCULO (ART. 136 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51/20)		R\$ 0.000.000,00
VALOR DO ITBI A SER RECOLHIDO PELO CONTRIBUINTE (item "C")		R\$ 000.000,00

2 - TERMO DE AVALIAÇÃO - AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

NOME DO ADQUIRENTE		
PROCESSO DE ITBI		Nº.
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL CONSTANTE NA GUIA		
a) DESCRIÇÃO DA LOCALIDADE DO IMÓVEL URBANO CORRESPONDENTE NA TABELA DE ITBI	Nome do logradouro	Avenida
	Setor fiscal	00
	Nº de ordem	00
b) QUANTIDADE DE UPF/VB POR M² X R\$ UPF/VB=		0,0 X R\$ 24,04 = R\$ 00,00
c) ÁREA DO IMÓVEL (m²)		000,00 m²
d) FRAÇÃO DA TRANSMISSÃO (%)		100%
TOTAL DA AVALIAÇÃO MUNICIPAL (V=bx c)		R\$ 00.000,00
VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE		R\$ 00.000,00
VALOR DO ITBI (2%) SOBRE O VALOR DA TRANSAÇÃO		R\$ 0.000,00

PORTARIA N. 364, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 452, Centro, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e a jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de SETEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 364/2022

PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
327214	JOSE ALDO BAZAN DA SILVA	24/07/1972	9,0	12,0	6,0	40,0	67,0		67,0	33
324680	JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO	05/10/1987	9,0	12,0	6,0	40,0	67,0		67,0	34
325735	LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS	20/04/1984	6,0	12,0	4,0	40,0	62,0	5,0	67,0	35
325655	EDINA JOSE DA COSTA	07/06/1983	15,0	12,0	4,0	36,0	67,0		67,0	36
324736	SILVANA CORREA DE MORAIS LIMA	04/02/1986	6,0	12,0	4,0	44,0	66,0	0,0	66,0	37
325255	THAUARA ROUMEIKA DOURADO DA SILVA	21/03/1991	12,0	12,0	6,0	36,0	66,0		66,0	38
327519	IMACULADA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA	20/10/1977	9,0	15,0	6,0	36,0	66,0		66,0	39
328281	MARIA DE NAZARE BARBOSA ANDRADE	18/04/1962	12,0	15,0	2,0	32,0	61,0	5,0	66,0	40

PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
328698	SOLANGE COSTA DA SILVA MARTINS	15/10/1983	12,0	9,0	8,0	32,0	61,0		61,0	9

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 09 de setembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 043/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 043/2022****PROCESSO 165/2022**

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 ART. 75 INC. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de banda regional para a realização de 01 (um) Show com os artistas: "Trio sertanejo" para ser apresentarem no evento esportivo da 3ª Edição da Copa da Independência futebol society que será realizado dia 17 de setembro de 2022 no Estádio Nilceia Morais nesta urbe. Empresa **ANTONIO DIAS DA SILVA 26593580287** inscrita no CNPJ 47.288.372/0001-29, no valor total de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais). **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 08 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2022****EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2022****PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 165/2022****DISPENSA 043/2022**

DO OBJETO: Contratação de banda regional para a realização de 01 (um) Show com os artistas: "Trio sertanejo" para ser apresentarem no evento esportivo da 3ª Edição da Copa da Independência futebol society que será realizado dia 17 de setembro de 2022 no Estádio Nilceia Morais nesta urbe.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de **R\$ 2.950,00** (Dois mil novecentos e cinquenta reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, em favor da contrata, sendo: 50% no ato da assinatura do contrato e 50% do primeiro dia útil posterior a realização do show; bem como, a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor devidamente designado para tal função.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 08 de Setembro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ANTONIO DIAS DA SILVA 26593580287 (47.288.372/0001-29) – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2022****EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2022****PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 175/2022****INEXIGIBILIDADE 011/2022**

DO OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico com a dupla: "Mario e Thizil" para ser apresentarem no réveillon popular 2022 nesta urbe.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global do presente Contrato é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) referentes ao valor global dos serviços previstos na Cláusula Primeira. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, em favor da contrata, sendo: 50% no ato da assinatura do contrato e 50% no primeiro dia útil posterior a realização do show; bem como, a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor devidamente designado para tal função.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 09 de Setembro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ZAMPIERI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (25.079.396/0001-35) – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****DE LICITAÇÃO N° 011/2022**

Objeto	Realização de 01 (um) Show Mario e Thizil .
Favorecido	M. LUIZ ZAMPIERI EPP inscrita no CNPJ: 25.079.396/0001-35
Valor global	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022 nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 09 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

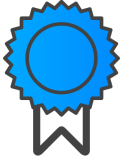
GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Sep 11 22:31:32 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)